



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS

GLAUCO LEÃO FERREIRA ALVES

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO DO
ATENDIMENTO DOS CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER NA 1ª DEAM DE GOIÂNIA (2010-2023)**

GOIÂNIA
2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GERÊNCIA DE CURSOS E PROGRAMAS INTERDISCIPLINARES

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

1. Identificação do material bibliográfico

☐ Dissertação ☒ Tese ☐ Outro*: _____

*No caso de mestrado/doutorado profissional, indique o formato do Trabalho de Conclusão de Curso, permitido no documento de área, correspondente ao programa de pós-graduação, orientado pela legislação vigente da CAPES.

Exemplos: Estudo de caso ou Revisão sistemática ou outros formatos.

2. Nome completo do autor

Glauco Leão Ferreira Alves

3. Título do trabalho

Violência de Gênero e Direitos Humanos: Um Estudo do Atendimento dos Crimes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na 1ª Deam de Goiânia (2010-2023)

4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento ☒ SIM ☐ NÃO¹

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

- a) consulta ao(a) autor(a) e ao(a) orientador(a);
 - b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação.
- O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Leão Ferreira Alves, Discente**, em 19/06/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Oliveira Dias, Professora do Magistério Superior**, em 19/06/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4607439** e o código CRC **BAC06B90**.

GLAUCO LEÃO FERREIRA ALVES

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO DO
ATENDIMENTO DOS CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER NA 1ª DEAM DE GOIÂNIA (2010-2023)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, da Universidade Federal de Goiás (UFG), como requisito para obtenção do título de Doutor em Direitos Humanos.

Área de concentração: Direitos Humanos

Linha de pesquisa: Práticas e Representações Sociais de Promoção e Defesa de Direitos Humanos

Eixo: Interseccionalidades

Orientadora: Prof.^a Dra. Luciana de Oliveira Dias

GOIÂNIA

2024

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do
Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Alves, Glauco Leão Ferreira

Violência de Gênero e Direitos Humanos: Um Estudo do
Atendimento dos Crimes de Violência Doméstica e Familiar contra a
Mulher na 1ª Deam de Goiânia (2010-2023) [manuscrito] / Glauco Leão
Ferreira Alves. - 2024.

232 f.: il.

Orientador: Profa. Dra. Luciana de Oliveira Dias.

Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Goiás, Pró-reitoria de
Pós-graduação (PRPG), Programa de Pós-Graduação em Direitos
Humanos, Goiânia, 2024.

Bibliografia. Anexos. Apêndice.

Inclui siglas, mapas, fotografias, abreviaturas, símbolos, gráfico,
tabelas, lista de figuras, lista de tabelas.

1. Mulheres. 2. Violência. 3. Direitos Humanos. 4. Policiais Civis.
5. Relações de Gênero. I. Dias, Luciana de Oliveira, orient. II. Título.

CDU 342.7



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM DIREITOS HUMANOS

ATA DE DEFESA DE TESE

Ata Nº **4576753** da sessão de Defesa de Tese de **Glauco Leão Ferreira Alves** que confere o título de Doutor(a) em **Direitos Humanos**, na área de concentração em Direitos Humanos.

Aos **trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro**, a partir das quatorze horas, na sala de defesa do Núcleo de Direitos Humanos/UFG, realizou-se a sessão pública de Defesa de Tese intitulada *“Violência de Gênero e Direitos Humanos: Um Estudo do Atendimento dos Crimes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na 1ª Deam de Goiânia”*. Os trabalhos foram instalados pela Orientadora, Professora Doutora Luciana de Oliveira Dias (PPGIDH/UFG) com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: Professor Doutor Guilherme Borges da Silva (PPGIDH/UFG), membro titular interno; Professor Doutor Ricardo Barbosa de Lima (PPGIDH/UFG), membro titular interno; Professora Doutora Maria Meire de Carvalho Ferreira (CG), membro titular externo; Professor Doutor Flávio Munhoz Sofiati (PPGS), membro titular externo. Durante a arguição os membros da banca **fizeram** sugestão de alteração do título do trabalho. A Banca Examinadora reuniu-se em sessão secreta a fim de concluir o julgamento da Tese tendo sido o candidato **aprovado** pelos seus membros. Proclamados os resultados pela Professora Doutora **Luciana de Oliveira Dias**, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos Membros da Banca Examinadora, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA

“Violência de Gênero e Direitos Humanos: Um Estudo do Atendimento dos Crimes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na 1ª Deam de Goiânia (2010-2023)”



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Oliveira Dias, Professor do Magistério Superior**, em 31/05/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa De Lima, Professor do Magistério Superior**, em 31/05/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Munhoz Sofiati, Professor do Magistério Superior**, em 31/05/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Meire De Carvalho Ferreira, Professor do Magistério Superior**, em 31/05/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Borges Da Silva, Usuário Externo**, em 31/05/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4576753** e o código CRC **FEDEC6AF**.

Referência: Processo nº 23070.022298/2024-66

SEI nº 4576753

AGRADECIMENTOS

A Deus, ao Mestre Jesus e à Espiritualidade Benfeitora.

À minha família, por me apoiar nessa jornada acadêmica, durante esses quatro anos de conhecimento, semeando e renovando, em mim, um mundo de amor. Pais, irmãs, esposa e filho que me impulsionam a evoluir moralmente neste plano físico.

À Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás que permitiu a realização desta pesquisa, em especial, a oficial da Polícia Militar, Tatiane Ferreira Vilarinho, que não mediu esforços para a efetivação de uma política pública: o convênio visando a formação de uma turma de doutorado composta por policiais e bombeiros.

À Universidade Federal de Goiás representada por cada professor, pesquisador, colaborador e discente do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos, compartilhando saberes e vivências.

À minha orientadora, Luciana de Oliveira Dias, que soube acolher minhas limitações, compartilhando os valores comungados pelo Coletivo Rosa Parks e pela Secretaria de Inclusão – SIN que propõem soluções para superar intolerâncias, reconhecendo a diversidade e promovendo igualdade de oportunidades.

Aos mentores e professores, Ricardo Barbosa de Lima e Guilherme Borges da Silva, pela consolidação da parceria entre a UFG e SSP, bem como pela pesquisa guarda-chuva realizada com o olhar humano, direcionado ao profissional de segurança pública. As aulas, os minicursos e as sugestões foram fundamentais para o aprimoramento textual.

Aos/Às policiais civis, voluntários/as e amigos/as que contribuíram de alguma forma para a construção desta tese, em nome da investigação científica, do desenvolvimento social e das instituições que visam o bem da coletividade: burocratas de nível de rua que buscam desvelar suas existências à efetivação de direitos humanos.

Vilarejo

*Há um vilarejo ali
Onde areja um vento bom
Na varanda, quem descansa
Vê o horizonte deitar no chão
Pra acalmar o coração
Lá o mundo tem razão
Terra de heróis, lares de mãe
Paraíso se mudou para lá
Por cima das casas, cal
Frutas em qualquer quintal
Peitos fartos, filhos fortes
Sonhos semeando o mundo real
Toda gente cabe lá
Palestina, Shangri-La
Vem andar e voa
Vem andar e voa
Vem andar e voa
Lá o tempo espera
Lá é primavera
Portas e janelas
Ficam sempre abertas
Pra sorte entrar
Em todas as mesas, pão
Flores enfeitando
Os caminhos, os vestidos
Os destinos e essa canção
Tem um verdadeiro amor
Para quando você for*

**Marisa Monte
Pedro Baby
Carlinhos Brown
Arnaldo Antunes**

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	xi
LISTA DE TABELAS	xiii
LISTA DE FIGURAS	xiv
LISTA DE GRÁFICOS	xvi
RESUMO	xvii
ABSTRACT	xviii
RESUMÉN	xix
INTRODUÇÃO	20
CAPÍTULO 1 – VIOLÊNCIA DE GÊNERO E DIREITOS HUMANOS	35
1.1. Por uma compreensão dos marcadores sociais da diferença e das violências	36
1.2. Relações de gênero em perspectiva interdisciplinar	44
1.3. Violência contra as mulheres e questões de efetivação/violação de direitos humanos	49
1.4. A Polícia Civil como executora da política pública de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher	59
CAPÍTULO 2 – RETRATO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	72
2.1. Dados estatísticos das principais agências nacionais de pesquisa	73
2.2. Violência de gênero contra as mulheres negras	84
2.3. Notícias jornalísticas em Goiás	93
2.4. Indicadores criminais da Gerência do Observatório da Secretaria de Estado da Segurança Pública - GO	102
CAPÍTULO 3 - DEAMS: HISTÓRIA E O TRABALHO POLICIAL CIVIL	112
3.1. A Lei Maria da Penha e o fortalecimento das DEAMs	113
3.2. Criação das DEAMs em Goiás e o baixo efetivo policial civil	118
3.3. Papel das DEAMs - lugar de acolhimento ou de burocracia estatal?	125
3.4. O atendimento dos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres nas DEAMs de Goiânia	131
CAPÍTULO 4 - PERCEPÇÕES DOS/DAS POLICIAIS CIVIS DA 1ª DEAM DE GOIÂNIA	152
4.1. O/A policial civil como sujeito de direitos	154
4.2. Método de pesquisa	158
4.3. Produção de dados	163
4.4. Análise dos dados	164
4.4.1. Perfil dos/das respondentes	165
4.4.2. “Não podemos tratar as mulheres de forma objetiva”	172
4.4.3. “A presença maior de policiais civis negras no atendimento é crucial”	180
4.4.4. “Conviver com o sofrimento de mulheres me deixou descrente das relações sociais”	186

CONSIDERAÇÕES FINAIS	199
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	204
APÊNDICE.....	220
ANEXO A.....	227
ANEXO B.....	232

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APF	Auto de Prisão em Flagrante
APP	Análise de Políticas Públicas
BO	Boletim de Ocorrência
CEJIL	Centro pela Justiça e o Direito Internacional
CEP	Comitê de Ética e Pesquisa
CF	Central de Flagrantes
CVV	Centro de Valorização da Vida
DDM	Delegacia de Defesa da Mulher
DEAEM	Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher
DEAM	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher
DIH	Delegacia Estadual de Investigações de Homicídios
DP	Delegacia de Polícia
DPCA	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
DPSS	Divisão de Proteção à Saúde do Servidor
DRP	Delegacia Regional de Polícia
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
ESPC	Escola Superior da Polícia Civil
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
GCM	Guarda Civil Metropolitana
GDGPC	Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IJSN	Instituto Jones dos Santos Neves
IML	Instituto Médico Legal
Inesc	Instituto de Estudos Socioeconômicos
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPEC	Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica
LMP	Lei Maria da Penha
MPU	Medida Protetiva de Urgência
MVCI	Mortes Violentas por Causa Indeterminada
NIAB	Núcleo Integrado de Atenção Biopsicossocial
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas

OPM	Organismos de Políticas para as Mulheres
PAP	Plataforma de Ação de Pequim
PCGO	Polícia Civil do Estado de Goiás
PD	Passo Decisório
PM	Polícia Militar
PMs	Policiais Militares
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PNSPDS	Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
PPGIDH	Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos
Projudi	Processo Judicial Digital
PSI	Plataforma de Sistemas Integrados
RAI	Registro de Atendimento Integrado
RIBSP	Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública
RIDE/DF	Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno
SASS	Seção de Acompanhamento e Suporte ao Servidor
Seds	Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social
SEPSI	Seção de Psicologia
SIM	Sistema de Informações sobre Mortalidade
SIN	Secretaria de Inclusão
SSP	Secretaria de Segurança Pública
SUS	Sistema Único de Saúde
Susp	Sistema Único de Segurança Pública
TCO	Termo Circunstanciado de Ocorrência
TCU	Tribunal de Contas da União
TJGO	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
UFG	Universidade Federal de Goiás

LISTA DE TABELAS

	Página
Tabela 1: Femicídios registrados no primeiro semestre de 2019 a 2022 em Goiás e no Brasil	79
Tabela 2: Taxa de femicídios no 1º semestre de 2022 por 100 mil habitantes no Brasil e nas 27 unidades da federação em relação aos resultados prévios do Censo Demográfico 2022	80
Tabela 3: Registros de perseguição a mulheres de janeiro a agosto de 2022 e 2023 em Goiás	94
Tabela 4: Número de mulheres vítimas de violência doméstica em Goiás entre 2018 e 2021	104
Tabela 5: Número de mulheres vítimas de violência doméstica em Goiás – 1º sem. 2022	104
Tabela 6: Produtividade da 1ª DEAM de Goiânia em 2019	108
Tabela 7: Incidência de ocorrências de violência doméstica contra as mulheres nos bairros de Goiânia – 2019-2021 e responsabilidade da DEAM sobre a área	109
Tabela 8: DEAMs no Estado de Goiás e o efetivo policial civil – 2021	121
Tabela 9: Efetivo da ativa da Polícia Civil do Estado de Goiás em 2021	122
Tabela 10: Prévia da população calculada baseada nos resultados do Censo Demográfico 2022	132
Tabela 11: DEAMs em Goiânia e o efetivo policial civil e de comissionados – 2023	133
Tabela 12: Responsabilidade de atuação das DEAMs em relação à área de cada distrito policial	144
Tabela 13: Atividades desenvolvidas pela DPSS em 2022	157
Tabela 14: DEAM em Goiânia e o efetivo policial civil – 2023	165
Tabela 15: Perfil dos respondentes - 2023	171

LISTA DE FIGURAS

	Página
Figura 1: Excerto do infográfico sobre a vitimização de mulheres no Brasil em 2022	83
Figura 2: Excerto do infográfico sobre os indicadores violência doméstica em 2022	84
Figura 3: Violência de gênero contra pessoas negras no Brasil em 2021	85
Figura 4: Reportagem sobre <i>stalking</i> em Goiás em 2023	93
Figura 5: Reportagem sobre violência doméstica por dia em Goiás de jan. a mar. 2022	96
Figura 6: Reportagem sobre violência doméstica em Goiás em 2024	97
Figura 7: Reportagem sobre violência doméstica em Inhumas em 2024	98
Figura 8: Sistema de Registro de Atendimento Integrado Virtual do Estado de Goiás	99
Figura 9: Polícia Civil -197	100
Figura 10: Registro de Ocorrência de Violência contra a Mulher no Sistema de Registro de Atendimento Integrado Virtual do Estado de Goiás	101
Figura 11: Fluxograma do atendimento da ocorrência até a divulgação dos dados pelo Observatório da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás	102
Figura 12: Relatório do comparativo de ocorrências reativas entre 2019 e 2020 em relação à violência doméstica contra as mulheres em Goiânia	106
Figura 13: Relatório do comparativo de ocorrências reativas entre 2020 e 2021 (janeiro a agosto) em relação à violência doméstica contra as mulheres em Goiânia.	107
Figura 14: Ocorrências de violência doméstica contra as mulheres nos bairros de Goiânia em 2021	110
Figura 15: Aplicativo Mulher Segura para <i>smartphones</i>	111
Figura 16: Jornais que noticiaram a violência sofrida por Maria da Penha	114
Figura 17: Inauguração da Delegacia da Mulher em Goiânia - GO, em 07/11/85	118
Figura 18: Reportagem sobre as DEAMs em Goiás em 2024	123
Figura 19: I Seminário de Enfrentamento à Violência Doméstica – 2018	126
Figura 20: Novas instalações da 2ª DEAM de Goiânia	139
Figura 21: Informações sobre o funcionamento das DEAMs de Goiânia	140

Figura 22:	Execução de reforma e ampliação das instalações da 1ª DEAM de Goiânia em 2023	141
Figura 23:	Execução de reforma e ampliação das instalações da 1ª DEAM de Goiânia em 2024	141
Figura 24:	Placa detalhando valores do convênio em frente à obra da 1ª DEAM de Goiânia em 2023	142
Figura 25:	Excerto da Portaria n.º 281/2011-SPJ/PC de 18 de março de 2011	142
Figura 26:	Fotografia do mapa de Goiânia e área de atuação das DEAMs	143
Figura 27:	Excerto do organograma da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás	145
Figura 28:	Organograma da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás	146
Figura 29:	Fluxograma do atendimento de ocorrência de violência contra as mulheres	147
Figura 30:	Excerto do fluxograma do atendimento de ocorrência de violência contra as mulheres	148
Figura 31:	Matéria no Instagram da Polícia Civil do Estado de Goiás	149
Figura 32:	Informações sobre o funcionamento da DEAEM	150
Figura 33:	Sede provisória da DEAEM	151
Figura 34:	Extrato de convênio n.º 48/2020	154
Figura 35:	Divisão de Proteção à Saúde do Servidor - DPSS	156
Figura 36:	Folheto informativo sobre a saúde do policial civil no ambiente de trabalho	191
Figura 37:	Extrato de adesão n.º 17/2022	192

LISTA DE GRÁFICOS

	Página
Gráfico 1: Síntese das violências sofridas por mulheres em 2010	74
Gráfico 2: Taxa de homicídios de vítimas do sexo feminino, por unidade federativa, em 2019	76
Gráfico 3: Total de vítimas de feminicídio, no Brasil, no primeiro semestre dos anos 2019 a 2022	78
Gráfico 4: Perfil etário das vítimas de feminicídio, no Brasil, no ano de 2021	86
Gráfico 5: Perfil étnico racial das vítimas de feminicídio, no Brasil, no ano de 2021	87
Gráfico 6: Taxa de homicídios femininos por raça/ cor entre 2009 a 2019, no Brasil	87
Gráfico 7: Taxa de risco relativo de homicídios femininos em 2019, por UF do Brasil	88
Gráfico 8: Raça/ cor das mulheres vítimas de homicídios por UF (%) em 2019	90
Gráfico 9: Cargo ocupado pelo respondente	155
Gráfico 10: Gênero dos policiais civis participantes da pesquisa	166
Gráfico 11: Cor/raça dos policiais civis participantes da pesquisa	167
Gráfico 12: Faixa Etária dos policiais civis participantes da pesquisa	168
Gráfico 13: Tempo de trabalho na instituição dos policiais civis participantes da pesquisa	169
Gráfico 14: Tempo de trabalho na 1ª DEAM dos policiais civis participantes da pesquisa	169
Gráfico 15: Escala de trabalho dos policiais civis participantes da pesquisa	170
Gráfico 16: Cargo dos policiais civis participantes da pesquisa	171

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO DO
ATENDIMENTO DOS CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER NA 1ª DEAM DE GOIÂNIA (2010-2023)**

RESUMO

As mulheres vítimas de violência de gênero necessitam de políticas públicas para que direitos humanos elementares sejam de fato efetivados. Dessa forma, objetivou-se trazer ao debate acadêmico o atendimento, ocorrido entre 2010 e 2023, aos crimes de violência doméstica e familiar na 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Goiânia - DEAM, a partir da análise textual discursiva sobre os sentimentos, angústias, limitações e dilemas dos/das policiais civis dessa delegacia. Com base na pesquisa intitulada Agentes de Segurança Pública como Sujeitos de Direitos, do Núcleo de Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás, foi aplicado um questionário, em 2023, a 22 profissionais que trabalham ou trabalharam nessa delegacia: agentes, escrivães, delegadas e psicólogas, numa abordagem quanti-qualitativa. Em relação ao referencial teórico que sustentou esta tese, o tema violência foi abordado, na perspectiva interdisciplinar, consolidando a importância do papel do burocrata de nível de rua como agente transformador de uma realidade desigual, machista, violenta e preconceituosa. Nesse sentido, a análise dos dados demonstrou a necessidade de capacitação constante desses policiais civis que estão na linha de frente no combate à violação dos direitos das mulheres. A capacitação de que se fala deve ter enfoque nas relações de gênero e nos marcadores sociais da diferença, isto porque também se constatou a pouca valorização institucional aos/às policiais que estão lotados/as nessa unidade policial. Se torna fundamental uma atenção à saúde mental desses profissionais que lidam diariamente com a violência e que suportam uma carga de trabalho avolumado pelo baixo efetivo policial. A desmotivação e o adoecimento desses policiais, que em determinados momentos, se veem mais como sujeitos de deveres do que de direitos, podem refletir negativamente no atendimento às vítimas na DEAM, em contraposição à razão de existir dessa delegacia: empoderar mulheres a romper com o ciclo de violência.

Palavras-chave: Mulheres; Violência; Direitos Humanos; Policiais Civis; Relações de Gênero.

**GENDER VIOLENCE AND HUMAN RIGHTS: A STUDY OF
ASSISTANCE FOR CRIMES OF DOMESTIC AND FAMILY VIOLENCE
AGAINST WOMEN IN THE 1ST DEAM OF GOIÂNIA (2010-2023)**

ABSTRACT

Women who are victims of gender-based violence need public policies so that basic human rights are actually implemented. In this way, the objective was to bring to the academic debate the assistance, which occurred between 2010 and 2023, to crimes of domestic and family violence at the 1st Specialized Police Station for Women's Assistance in Goiânia - DEAM, based on discursive textual analysis about the feelings, anxieties, limitations and dilemmas of the civil police officers from this police station. Based on the research entitled Public Security Agents as Subjects of Rights, from the Human Rights Center of the Federal University of Goiás, a questionnaire was applied, in 2023, to 22 professionals who work or worked at this police station: agents, clerks, delegates and psychologists, in a quantitative-qualitative approach. In relation to the theoretical framework that supported this thesis, the theme of violence was approached, from an interdisciplinary perspective, consolidating the importance of the role of the street-level bureaucrat as an agent for transforming an unequal, sexist, violent and prejudiced reality. In this sense, data analysis demonstrated the need for constant training of these civil police officers who are on the front line in the fight against violations of women's rights. The training we are talking about must focus on gender relations and social markers of difference, because it was also noted that there is little institutional appreciation for the police officers who are assigned to this police unit. It is essential to pay attention to the mental health of these professionals who deal with violence on a daily basis and who support a workload increased by the low police force. The lack of motivation and illness of these police officers, who at certain times, see themselves more as subjects of duties than of rights, can negatively reflect on the care provided to victims at DEAM, in contrast to the reason for the existence of this police station: to empower women to break the cycle of violence.

Keywords: Women; Violence; Human Rights; Civil Police; Gender Relations.

VIOLENCIA DE GÉNERO Y DERECHOS HUMANOS: UN ESTUDIO DE ATENCIÓN A DELITOS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA Y FAMILIAR CONTRA LAS MUJERES EN EL 1º DEAM DE GOIÂNIA (2010-2023)

RESUMÉN

Las mujeres que son víctimas de violencia de género necesitan políticas públicas para que los derechos humanos básicos se implementen realmente. De esta manera, el objetivo fue llevar al debate académico la atención, ocurridas entre 2010 y 2023, a los delitos de violencia doméstica y familiar en la 1ª Comisaría Especializada en Atención a la Mujer de Goiânia - DEAM, a partir del análisis textual discursivo sobre los sentimientos, ansiedades, limitaciones y dilemas. de los policías civiles de esta comisaría. A partir de la investigación titulada Agentes de Seguridad Pública como Sujetos de Derechos, del Centro de Derechos Humanos de la Universidad Federal de Goiás, se aplicó un cuestionario, en 2023, a 22 profesionales que actúan o trabajaron en esta comisaría: agentes, administrativos, delegados y psicólogos, en un enfoque cuantitativo-cualitativo. En relación al marco teórico que sustentó esta tesis, se abordó el tema de la violencia, desde una perspectiva interdisciplinaria, consolidando la importancia del papel del burócrata de calle como agente transformador de una realidad desigual, sexista, violenta y prejuiciosa. En este sentido, el análisis de los datos demostró la necesidad de una capacitación constante de estos policías civiles que están en primera línea en la lucha contra las violaciones de los derechos de las mujeres. La capacitación de la que hablamos debe centrarse en las relaciones de género y los marcadores sociales de diferencia, porque también se advirtió que hay poco reconocimiento institucional hacia los policías que están adscritos a esta unidad policial. Es fundamental prestar atención a la salud mental de estos profesionales que enfrentan diariamente la violencia y que soportan una carga de trabajo incrementada por la baja fuerza policial. La desmotivación y enfermedad de estos policías, que en ciertos momentos, se ven más como sujetos de deberes que de derechos, pueden reflejar negativamente en la atención brindada a las víctimas en el DEAM, en contraste con la razón de ser de esta policía estación: empoderar a las mujeres para romper el ciclo de violencia.

Palabras clave: Mujer; Violencia; Derechos Humanos; Policía Civil; Relaciones de Género.

INTRODUÇÃO

“Meu marido acabou de me bater e eu estou ligando enquanto ele está no banheiro tomando banho...” A fala dela sussurrada era inesperada, pois essa mulher, vítima de violência doméstica, não ligou para denunciar um crime, mas para receber apoio emocional diante de um momento de fragilidade¹. Por que ela não procurou uma Delegacia da Mulher? Tal pergunta não cabia, pois seria propor soluções em um canal que é de escuta, atenção e acompanhamento com quem deseja falar, sob sigilo, sem julgamentos, prevenindo o suicídio: o Centro de Valorização da Vida – CVV.

O Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do Painel de Monitoramento da Polícia Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, Brasil (2020), contabilizou, em 2019, mais de um milhão de processos de violência doméstica no Brasil, sendo vinte e sete mil processos em Goiás. Em Goiânia, a cada cinco dias, uma mulher é morta, segundo levantamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura, Goiânia (2020), em parceria com a Universidade Federal de Goiás - UFG e outros órgãos públicos.

O registro da ocorrência na Delegacia de Polícia Civil é um dos canais para que a mulher notifique essa violência física ou psicológica sofrida no lar. Quando a vítima decide por não notificar a ocorrência, há, por parte do Poder Público, uma ausência de concessão de medida protetiva que garanta sua segurança.

A medida protetiva é uma conquista e reflexo da luta por justiça das mulheres contra a violência sofrida no lar, dessa forma, existe um atendimento diferenciado para as vítimas em uma delegacia criada especialmente para investigar essa modalidade de crime: Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM.

A concessão dessa medida protetiva é atribuição do Poder Judiciário e cabe às DEAMs o atendimento das vítimas, o registro da ocorrência de violência, propiciando que seja encaminhada a intenção delas ao juiz responsável por analisar o pleito. Com o advento da Lei Maria da Penha, a DEAM funcionou como um canal de comunicação entre a vítima e o Poder Judiciário em relação às medidas protetivas.

A Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica – IPEC e o Instituto Patrícia Galvão divulgaram, em novembro de 2022, dados de uma pesquisa nacional nomeada Redes de Apoio e Saídas Institucionais para Mulheres em Situação de

¹ Atendimento realizado por este pesquisador quando voluntário em 2020.

Violência Doméstica no Brasil, mostrando que quase cinquenta por cento dos brasileiros diz conhecer pessoalmente uma mulher que sofreu agressão pelo parceiro.

Em relação aos tipos de ajuda demandada pela mulher que sofreu violência doméstica, 42% dos entrevistados responderam que as vítimas procuraram a delegacia de polícia convencional como canal de denúncia e 39% disseram que as mulheres agredidas denunciaram em uma DEAM.

Outro dado importante é que 66% concordam que a mulher agredida deve procurar, primeiramente, a Delegacia da Mulher como canal de apoio ou serviço, porém, a pesquisa também analisou as percepções sobre o apoio do Estado às vítimas e o resultado é que 72% dos entrevistados afirmaram que muitos policiais não acreditam na veracidade das denúncias de violência doméstica. A pesquisa revela ainda que 98% afirmaram que há a necessidade em aumentar o número de Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, como uma efetiva política pública para frear a violência doméstica, bem como agilizar o andamento das investigações, pois somente 7% das cidades brasileiras disponibilizam esse canal.

Em 20 de março de 2020, é publicado no Diário Oficial da União nº 55, o extrato de convênio entre a SSP/GO e a UFG sobre a execução de Doutorado para uma turma fechada composta por operadores da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás – SSP/GO na área de Direitos Humanos.

O Edital de Seleção Discente da Turma Especial de Doutorado SSP/GO - do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás - PPGIDH nº. 02 de 24/03/2020 estabeleceu alguns critérios, os quais foram inseridos no projeto deste pesquisador² e ratificados pela banca:

- Linha de pesquisa do PPGIDH - Práticas e Representações Sociais de Promoção e Defesa de Direitos Humanos;
- Eixo Temático do PPGIDH – Interseccionalidades (inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cis-heteropatriarcado);
- Metas/Objetivos/Impactos estabelecidos na Portaria Nº 790, de 24 de outubro de 2019 do Ministério da Justiça (inserir em uma das...) e/ou
- Temas de estudos priorizados pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social/PNSPDS e institui o Sistema Único de Segurança Pública/Susp).

² Agente da Polícia Civil do Estado de Goiás desde 2005.

Tal ação foi possível a partir do custeio da União baseada no Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no campo de ação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Dessa forma, há o norteamento para que essa pesquisa seja inserida em uma das metas, objetivos e impactos estabelecidos na Portaria Nº 790³, de 24 de outubro de 2019 do Ministério da Justiça e nas áreas de pesquisa priorizadas pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

No Capítulo III da portaria em tese, são abordados os objetivos, indicadores, metas, resultados e impactos esperados:

Constituem impactos esperados em relação aos programas, projetos e ações a serem desenvolvidas pelos Estados e Distrito Federal: I - aumento da credibilidade das pessoas no serviço prestado pelas instituições de segurança pública; II - redução dos impactos econômicos originados pela criminalidade; III - diminuição do gasto público em saúde com os profissionais de segurança pública; IV - melhoria na qualidade de vida das pessoas com a diminuição dos riscos à sua integridade e ao seu patrimônio; e V - melhoria da prestação de serviço de segurança pública (Brasil, 2019, art. 8º).

A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 que institui o Sistema Único de Segurança Pública, em seu artigo 12, inciso I, menciona que “um dos parâmetros de aferição anual de metas é que as atividades de polícia judiciária e de apuração das infrações penais serão aferidas, entre outros fatores, pelos índices de elucidação dos delitos, a partir dos registros de ocorrências policiais [...]” (Brasil, 2018, p. 6).

Assim, tem-se o seguinte problema de pesquisa: como os policiais civis da 1ª DEAM de Goiânia percebem os crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres registrados na delegacia durante o atendimento à vítima, ou seja, quais os sentimentos, angústias, limitações, dilemas desses sujeitos que trabalham com a violência de gênero?

Os policiais civis dessa delegacia têm a missão institucional de investigar os crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres, porém, frequentemente, o primeiro momento dessas vítimas nesse processo é o registro da ocorrência.

³ A Portaria Nº 790, de 24 de outubro de 2019 regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

A vulnerabilidade das mulheres frente à violência doméstica é objeto de discussões sobre Direitos Humanos, à medida que o trabalho de apuração realizado pela DEAM se constitui como medida imprescindível de defesa dos seus direitos. Todo o serviço prestado pela Polícia Civil, inclusive a investigação e elaboração de peças procedimentais, decorre da notificação do crime, envolvendo fundamentos do Direito e da Administração Pública.

A decisão em “ir a uma delegacia” ou “prestar queixa” constitui, basicamente, o *start* para a investigação policial, onde, a partir da demanda da vítima, a Polícia Civil operacionaliza a prestação de serviço de segurança pública. O que acontece nesse primeiro atendimento fortalecerá o sentimento da mulher vítima em denunciar o crime, diante de uma acolhida humanizada, ou poderá fazer com que ela descredite no sistema como um todo e não prossiga, dessa forma, com a denúncia.

O objetivo geral da pesquisa é verificar a percepção dos policiais civis da 1ª DEAM de Goiânia em relação ao atendimento realizado nessa delegacia e aos crimes registrados pelas mulheres que sofrem agressão física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial no ambiente doméstico ou familiar.

Para que se alcance o geral, é necessária a consecução de objetivos específicos:

- Analisar o contexto histórico da violência contra as mulheres até o advento da Lei Maria da Penha, bem como sua fundamentação nos Direitos Humanos com foco em interseccionalidades, debatendo gênero, marcadores sociais da diferença e políticas públicas;
- Apresentar dados estatísticos relativos à violência contra as mulheres no Brasil, em especial, sobre o feminicídio e a violência de gênero contra as mulheres negras, bem como as notícias jornalísticas veiculadas em Goiás;
- Compreender a história e o papel das DEAMs no enfrentamento e na investigação dos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres, desde o atendimento da vítima até o cumprimento de diligências determinadas pela autoridade policial;
- Avaliar as condições de trabalho, bem como valores, percepções e opiniões dos policiais civis da 1ª DEAM de Goiânia, em particular sobre o atendimento dos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres, incluindo a articulação com outros órgãos da rede de proteção.

Há a hipótese de que o policial civil que trabalha na investigação nessa delegacia especializada se sente frustrado na sua atuação profissional e, assim, há um reflexo na atuação em relação ao atendimento rotineiro realizado na DEAM. Vislumbra-se de que há uma descrença no trabalho realizado e a maioria não acredita que os mecanismos policiais possam solucionar a situação enfrentada pelas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Outro possível cenário é que os policiais civis realizam o atendimento às mulheres vítimas com certa desconfiança, pois há uma sensação de que a vítima seria corresponsável por não conseguir sair desse ciclo de violência. O trabalho policial civil com mulheres vítimas é diferente de uma investigação de furto ou roubo de bens materiais ou outra modalidade de crime. No combate à violência doméstica e familiar, há um caminho a ser trilhado que envolve tanto o trabalho policial realizado na DEAM como o rompimento do ciclo de violência por parte da mulher agredida.

Na escrita majoritária desta tese, optou-se pelo uso do gênero masculino, artigo definido, para se referir a um grupo de policiais civis que trabalham na DEAM, obedecendo, assim, a regra oficial da língua portuguesa que tem sua origem no latim⁴. Dessa forma, quando o texto faz referência aos agentes de segurança como objeto de pesquisa, empregando-se, por exemplo, o policial civil, entende-se mulheres e homens policiais.

Ressalta-se que nas DEAMS, pela natureza de acolhimento no atendimento e pela empatia em relação às vítimas, há uma necessidade de que policiais mulheres sejam lotadas nessas delegacias especializadas, mas, há também a presença de policiais homens na investigação, no momento da prisão, condução e tutela dos agressores.

O trabalho em campo – 1ª DEAM de Goiânia, com uma pesquisa abrangendo métodos bem definidos, poderá aferir essa descrença ou dilemas que o policial civil tem ao trabalhar com a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Os trabalhos científicos publicados sobre esse tema, geralmente, vislumbram a percepção da vítima, porém, essa pesquisa é voltada para o policial civil que terá a oportunidade de olhar para si, sobre sua rotina na DEAM e exteriorizar percepções que envolvem a naturalização ou banalização da violência contra as mulheres já que há um possível

⁴ Na linguística, policial é um substantivo comum de dois gêneros: o/a policial.

descrédito no sistema – policial, judiciário, rede de apoio – em como resolver esse problema que é seu objeto de atuação.

Foi aplicado um questionário com perguntas que permitiram a obtenção de dados quantitativos e qualitativos, possibilitando uma pesquisa exploratória em relação aos policiais que trabalham ou trabalharam na 1ª DEAM. A pesquisa exploratória não tem como objetivo apontar conclusões precipitadas a respeito do tema, mas, propicia uma base sólida para que o desenho do método seja consolidado, visando encontrar as variáveis que são importantes para serem analisadas durante a elaboração da tese, respondendo, mesmo que parcialmente, as hipóteses preconcebidas.

Este estudo justifica-se pela importância de se diagnosticar as angústias e incertezas experimentadas pelo policial civil no decorrer do atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como perceber a aflição do profissional de segurança pública diante de casos de injustiça em que a Lei Maria da Penha não pôde vislumbrar. Algumas questões são notórias, como o baixo efetivo policial diante do grande volume de ocorrências a serem investigadas.

Foi também investigada por meio da pesquisa, a insatisfação dos policiais em relação à atuação de outros entes da Rede de Atendimento e Proteção às Mulheres do Estado de Goiás, pois, além do machismo estrutural tem a falta de entrosamento entre os diversos órgãos que compõem a rede.

Durante a pesquisa de campo realizada no transcorrer do Mestrado, foi possível verificar o aumento de mulheres trabalhando na produção canavieira com o consequente efeito da prática de violência de gênero. Até então, não havia registros na Delegacia de Polícia Civil de determinados crimes cometidos contra essas trabalhadoras rurais no município de Goianésia – Goiás, como de duas mulheres que foram estupradas enquanto trabalhavam durante o período noturno na irrigação do cultivo da cana-de-açúcar.

No desenvolvimento da pesquisa de Mestrado, foi percebido que fatores psicossociais inibem as mulheres vítimas de violência doméstica, segundo o dito popular, de “prestar queixa” em uma Delegacia de Polícia Civil. O ato da notificação do delito pode ser rotulado em expressões como “não adianta registrar” ou “o que vai acontecer depois” a partir de construções ideológicas que disseminam uma memória estigmatizada e que impedem a prestação do serviço de segurança pública com fulcro no § 4º do artigo 144 da Constituição Federal de 1988 em que as “[...] polícias civis,

dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de *infrações penais*, exceto as militares” (Brasil, 1988, p. 90, grifo nosso).

A partir desse estudo, surgiu um incomodativo problema de relevância em promoção de Direitos Humanos: algumas mulheres não notificaram na Delegacia a violência sofrida e, assim, a Polícia Civil não iniciou o trabalho de defesa em relação à vulnerabilidade desse grupo que merece atenção por parte da discussão acadêmica sobre gênero em Interseccionalidades.

O efeito dos direitos humanos é individual e coletivo, como em um corpo, ou seja, para compreender o efeito no individual – percepção do policial civil, tenho que entender o coletivo – nessa pesquisa não tem como dissociar o tema da violência sofrida pelas mulheres vítimas do trabalho policial civil realizado na DEAM. Assim, os operadores de segurança pública podem se perceber e serem socialmente percebidos enquanto sujeitos de direitos, como também se enxergarem como agentes transformadores de uma realidade desigual, machista, violenta e preconceituosa.

Assim, esta pesquisa é objeto de interesse do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos, pois o trabalho policial civil, combatendo a violência contra as mulheres, faz parte de uma construção de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos humanos e de uma consolidação de uma Política Nacional de Segurança Pública em um Estado Democrático de Direito, envolvendo o diálogo entre diversos campos: administração pública, história, filosofia, direito, antropologia, sociologia, ciências políticas e etc.

Em maio de 2021, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública realizou uma pesquisa sobre a prevalência de situações de violência contra as mulheres, divulgando que 5,6% das mulheres que responderam o questionário afirmaram que não procuraram a polícia por afirmarem não crer nas instituições policiais.

Assim, tem-se a correlação entre a importância do Registro de Ocorrência Policial nas atividades de polícia judiciária prevista na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 e o impacto vislumbrado pela Portaria n.º 790, de 24 de outubro de 2019 que é o aumento da credibilidade dos destinatários das políticas públicas no serviço prestado pelos órgãos de segurança pública.

Nesse sentido, Leonardo Secchi, Fernando Coelho, Valdemir Pires (2019, p. 10) mencionam que política pública – *public policy* está ligada à obtenção e manutenção de recursos para enfrentar um problema público, possuindo dois

elementos fundamentais: intencionalidade pública e resposta a esse problema que “só se torna público quando os atores políticos intersubjetivamente o consideram problema (situação inadequada) e público (relevante para a coletividade)”.

Os autores ressaltam a necessidade de uma abordagem multicêntrica diante de um problema: o Estado (tomador de decisão) não pode ser o único a protagonizar a elaboração de políticas públicas, principalmente no tema violência contra mulheres. Eduardo Marques & Carlos de Faria (2013) destacam a multiplicidade de métodos ao se buscar uma solução para os problemas sociais via políticas públicas, havendo a necessidade de se produzir um diálogo fluido e um reconhecimento recíproco entre analistas acadêmicos, gestores governamentais e tomadores de decisão.

A interdisciplinaridade na pesquisa é como um colóquio acadêmico, assim, Josie Kelly (2009, p. 49) reflete que na Análise de Políticas Públicas - APP, espera-se que essa interdisciplinaridade “determine a maneira como as questões devem ser problematizadas, as opções de políticas disponíveis para o governo e a narrativa utilizada para descrever o comportamento daquelas pessoas afetadas”.

Michael Howlett, M. Ramesh, Anthony Perl (2013, p.04) ponderam que “os maiores *insights* sobre os conteúdos e processos políticos são produzidos pelo estudo da inter-relação entre três elementos de problemas públicos” que são os atores, as instituições (estruturas) e as ideias.

Celina Souza (2006) argumenta que a essência da política pública é o embate em torno de ideias e interesses, havendo cooperação entre o governo, outras instituições e grupos sociais, além de produzir resultados ou mudanças no mundo real, conforme prevê a Rede de Atendimento e Proteção às Mulheres do Estado de Goiás:

Conjunto de equipamentos sociais mantidos com recursos públicos, privados e da organização civil com o objetivo de acolher, orientar e encaminhar a população feminina em situação de vulnerabilidade social. A rede é coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Goiás (Seds). A Rede é composta por agentes governamentais e não governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres, tais como: Organismos de Políticas para as Mulheres – OPM; Movimentos de mulheres; Conselhos dos direitos das mulheres e de controle social; Núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres; Serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; Instituições de Ensino Superior; Instituições federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos e que prestam serviços especializados e não especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (Goiás, 2019, n. p).

Nesse viés, o Decreto nº 9.490, de 08/08/2019 – Proc. SEI nº 201910319001610 introduz alterações no Decreto nº 9.252, de 25/06/2018 que institui

o Pacto Goiano pelo Fim da Violência contra as Mulheres e a Rede Estadual pelo Fim da Violência contra as Mulheres, enfatizando a importância da articulação entre atores, instituições e ideias.

Art. 1º Fica instituído o Pacto Goiano pelo fim da Violência Contra a Mulher, tendo como finalidade a articulação e integração de políticas públicas desenvolvidas por diversos órgãos e entidades governamentais, da sociedade civil e organizações religiosas, contemplando as mulheres em suas diversidades racial, étnica, classe social, orientação sexual, identidade de gênero, geracional ou deficiência.

Art. 3º O Pacto Goiano pelo Fim da Violência Contra a Mulher será coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, à qual compete adotar as medidas necessárias à implementação, ao acompanhamento e ao funcionamento da Rede Estadual pelo Fim da Violência Contra a Mulher (Goiás, 2019, n.p).

Os burocratas de nível de rua desempenham papel crucial na implementação das políticas públicas. Incluem nesse protagonismo, os agentes estatais que estão na linha de frente da interação entre o Estado e os cidadãos, a exemplo dos policiais civis. Eles possuem uma autonomia considerável na aplicação das normas e diretrizes, o que lhes permite adaptar as políticas às realidades locais e às necessidades específicas dos indivíduos (Fernandez & Guimarães, 2020).

O agente de segurança pública não pode se perceber apenas como operador ou instrumento de poder do Estado, mas deve também ocupar o lugar de sujeito e, no caso das policiais mulheres, sujeitas de direito que devem promover e garantir os direitos humanos às mulheres vítimas de violência. Assim, o Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos busca fomentar reflexões acerca da necessidade de transversalidade e da especificidade dos Direitos Humanos no trabalho desenvolvido pelos profissionais de Segurança Pública.

Ana Carolina Brandi e Marcelo de Camargo (2013) salientam que as mulheres fazem parte da espécie minorias na sociedade contido no gênero maior denominado grupos vulneráveis. Assim, há relevância deste texto para o campo de estudos de Direitos Humanos na medida em que políticas públicas e a tutela por intermédio de instrumentos jurídicos no Direito são necessários para atingir a igualdade social e, em relação ao objeto de estudo, uma proteção diferenciada às mulheres que estatisticamente sofrem opressões.

Também não podemos olvidar que esse tipo de violência contra as mulheres advém de uma discriminação histórica aprofundada em relações permeadas de desigualdade econômica, social e política entre os sexos, na tentativa de inferiorizar o gênero.

A violência contra as mulheres foi considerada um empecilho ao desenvolvimento, à paz e aos ideais de igualdade entre os seres humanos pela Conferência Mundial sobre Direitos Humanos das Nações Unidas, ocorrida em Viena no ano de 1993. Consequentemente, o Brasil ratificou em 1995 a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994.

No Brasil, a Lei n.º 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, considerou a violência contra as mulheres uma violação aos direitos humanos, prevendo a criação e desenvolvimento de programas e mecanismo de enfrentamento. Destarte, o papel das DEAMs e da investigação criminal é essencial, pois, a violência doméstica e intrafamiliar contra as mulheres possui aspectos de habitualidade, relação de conjugalidade e hierarquia de gênero, diferindo, assim, da estrutura dos crimes comuns na sociedade.

[...] a polícia é o vetor potencialmente mais promissor no processo de redução de violações aos Direitos Humanos. Pela autoridade moral e legal que possui, até com o respaldo para o uso da força necessária, a polícia pode jogar o papel de principal violadora de direitos civis e políticos, mas pode, igualmente, transformar-se na sua maior implementadora (Balestreri, 1998, p. 5, grifo nosso).

Ricardo Balestreri (1998) reflete que é primordial que o cidadão policial tenha motivação e sinta orgulho da profissão que presta o serviço de segurança pública, fortalecendo sua imagem perante a sociedade, elevando sua autoestima e contribuindo para uma polícia mais cidadã e protagonista na promoção de Direitos Humanos. Ao se investigar a compreensão dos policiais civis sobre os crimes de violência doméstica e familiar localizadas na área circunscricional da 1ª DEAM de Goiânia, em relação ao primeiro atendimento e à notificação da ocorrência, pode-se, com os resultados, vislumbrar ferramentas que irão beneficiar outras DEAMs.

A originalidade desta pesquisa científica, na ótica dos Direitos Humanos, é evidenciada pela ausência de outro trabalho desta propensão que analise o atendimento e a notificação⁵ da violência doméstica e familiar contra as mulheres na DEAM, a partir da percepção do profissional que trabalha na delegacia, pois há muitos trabalhos que pesquisam o olhar da vítima. Ouvir o que o policial civil pensa sobre o

⁵ Essa notificação é o curso inicial da tratativa da ocorrência, possibilitada por meio do Registro de Atendimento Integrado – RAI que é a base da Plataforma de Sistemas Integrados – PSI da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, agrupando dados levantados pela Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros e outros órgãos que compõem a segurança pública.

crime de violência doméstica e quais os reflexos dos desdobramentos da Lei Maria da Penha no momento do atendimento à vítima na DEAM é dar voz àquele que está na linha de frente e que tem a possibilidade de efetivar os direitos humanos.

A viabilidade analítica desta investigação é garantida pelo interesse da Administração Pública, por intermédio da Delegada Titular da 1ª DEAM de Goiânia e pelos demais colaboradores, que sinalizou e oportunizou acesso a: documentos normativos, mapas da mancha criminal sobre feminicídio consumado em Goiás – de 2019 até abril de 2021, circunscrição da área em Goiânia sob responsabilidade da 1ª DEAM, fluxograma do processo de atendimento às vítimas na delegacia e outros.

A violência é um fenômeno pesquisado nas universidades, pois relaciona-se com ela práticas e comportamentos, principalmente nas grandes cidades. As necessidades básicas ou supérfluas de um ser humano se diferenciam de acordo com o ambiente que se vive, problemas psicossociais, questões religiosas, cultura em determinada região, machismo, dentre outros. Pode ocorrer o fenômeno da violência quando há uma frustração dessas necessidades, ocorrendo atitudes criminosas como a de se impor diante de alguém mais vulnerável, ou seja, atos que geram repugnância ao próximo (Caliman, 2008).

As diferentes formas de violência presentes em cada um dos conjuntos relacionais que estruturam o social podem ser explicadas se compreendermos a violência como um ato de excesso, qualitativamente distinto, que se verifica no exercício de cada relação de poder presente nas relações sociais de produção do social. A ideia de força, ou de coerção, supõe um dano que se produz em outro indivíduo ou grupo social, seja pertencente a uma classe ou categoria social, a um gênero ou a uma etnia, a um grupo etário ou cultural (Santos, 2004, p.8).

Ao compreender a violência de forma subjetiva, relaciona-se aos aspectos objetivos (dados concretos), bem como a partir das representações que cada pessoa constrói sobre o fenômeno, ou seja, no viés sociológico, não existe uma violência e sim múltiplas percepções. Dessa forma, as violências não podem ser classificadas e relacionadas a um grupo específico, classe social, territórios ou fronteiras, pois a consequência seria estereotipar ou homogeneizar bairros inteiros e cidades como violentos (Porto, 2010).

Pierre Bourdieu (2003) assinala que a violência pode desdobrar-se não somente a partir de infrações físicas ou materiais, mas também morais, psicológicas e simbólicas. A violência simbólica tem a característica de invisibilidade, pois, apesar de estar presente na sociedade, não é bem percebida pela sensação de ser uma violência natural e esse poder invisível pode ser empreendido com associação tanto

daqueles que se sujeitam a ele, como daqueles que o introduzem, permitindo-se alcançar aquilo que seria obtido pela força física ou econômica.

[...] violência suave, insensível, invisível as suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento (Bourdieu, 2002, p.7).

Para o autor, a violência não é única e os sistemas simbólicos só efetivam controle estruturante porque são estruturados, assegurando o domínio de uma classe sobre a outra, nesse estudo, os homens sobre as mulheres no lar. Assim, a classe dominada concede essa violência simbólica ao dominante, pois há uma concepção de que a construção de categorias daquele que exerce o poder tem aceitação por parte do vulnerável. A categorização da definição do que é ser mulher é limitada por meio de construções sociais e históricas, onde há uma imposição ignorada do poder invisível e hipnótico e que não pode ser reconhecido.

Neste processo, os dominados aplicam categorias construídas do ponto de vista do dominante às relações de dominação, fazendo assim serem vistas como naturais. O que pode levar a uma espécie de autodepreciação ou até de autodesprezo sistemáticos [...] (Bourdieu, 2002, p.46).

Pedro Figueiredo (2001) esclarece que a pobreza marginalizada é constantemente estigmatizada como a maior responsável pelas estatísticas do crime violento. O preconceito é um aspecto que preocupa, pois, a pobreza marginalizada é um fator econômico e a criminalidade violenta é sociocultural, ocorrendo em qualquer sociedade, bairro, cidade ou país.

Michel Wieviorka (2006) esboçou a teoria de que a violência deve ser convergida na noção de sujeito, focando no seu ponto de vista e considerando duas possibilidades. A primeira seria a partir da percepção do protagonista da violência, que, após cometer o crime, casualmente, consegue se abstrair dela. A segunda se reporta à vítima, sendo ambos capazes de constituir-se, de fazer escolhas e de forjar sua própria existência, aceitando a alteridade. Para o sociólogo, recomenda-se políticas de integração e de articulação para alcançar demandas socioeconômicas e propiciar mecanismos que impeçam que grupos sejam desqualificados e discriminados.

[...] a violência é frequentemente, ao menos em parte ou na origem, a marca de um sujeito contrariado, interditado, impossível ou infeliz. A marca, eventualmente, de uma pessoa tendo sofrido, ela própria, uma violência, seja física, como esses traumatizados de guerra que desenvolvem, a seguir, perturbações de personalidade podendo incluir episódios de violência, seja moral ou simbólica [...] (Wieviorka, 2006, p.203).

O autor considera que a globalização contribui para a percepção subjetiva da violência, pois, as notícias são propagadas mundialmente em uma velocidade inimaginável e, em parte, é facilmente armazenada na memória cultural. Discursos de ódio circulam nas sociedades e reverberam pensamentos, palavras e atitudes violentas, constituindo o terrorismo global.

Em relação à metodologia empregada, primeiramente, ressalta-se que em 13 de setembro de 2021, o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP da Universidade Federal de Goiás considerou aprovado o protocolo/ parecer n.º 4.969.984 em relação à pesquisa guarda-chuva Agentes de Segurança Pública como Sujeitos de Direitos, desenvolvida pelo Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos, tendo a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás como instituição parceira.

A pesquisa exploratória foi desenvolvida numa abordagem predominantemente qualitativa, em relação à percepção que os policiais civis da 1ª DEAM de Goiânia tem sobre os efeitos da Lei Maria da Penha, bem como sobre o crime de violência doméstica e familiar durante o atendimento à vítima. Goiânia possui 26 Distritos Policiais - DPs, sendo que a 1ª DEAM investiga crimes cometidos contra mulheres nas áreas circunscricionais de 18 DPs, denominada pela PCGO como DEAM da Região Central (atualmente DEAEM).

Salienta-se que a pesquisa exploratória possibilita uma maior familiaridade entre o objeto de pesquisa e o pesquisador e, no caso desta tese, as percepções dos policiais civis que trabalham na DEAM sobre a violência doméstica é pouco conhecido ou explorado nas publicações científicas. Essas vislumbram mais especificamente o olhar e sentimentos da vítima. Assim, foi necessário que este pesquisador, primeiro, sondasse o tema para aprimorar ideias e desvelasse intuições para que a hipótese fosse construída.

Sendo uma pesquisa específica, consequentemente assumiu uma forma de estudo de caso – 1ª DEAM de Goiânia, em congruência com outras fontes que alicerçam a investigação científica, como a pesquisa bibliográfica e documental, análise de dados estatísticos e aplicação de questionário a policiais civis que tiveram experiência prática com o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica.

A pesquisa de campo consistiu de duas etapas: 1) coleta de dados; 2) análise dos dados. A coleta buscou obter dados primários (ideias, crenças e convicções) dos policiais civis que trabalharam ou estão lotados na 1ª DEAM de Goiânia, utilizando-se

as técnicas de questionários com questões abertas e fechadas sobre condições de trabalho, saúde emocional, capacitação em direitos humanos com foco em violência de gênero, atendimento dos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres, integração da delegacia com outros órgãos da rede de proteção e adesão às atividades de prevenção ao adoecimento ou acompanhamento terapêutico disponibilizados pela Divisão de Proteção à Saúde do Servidor – DPSS da PCGO.

Depois de coletados os dados, empregou-se o método de análise textual discursiva que é composto por três elementos: unitarização, categorização e elaboração do metatexto. Dessa forma, houve um processo de interpretação e descrição dos significados construídos e, após, as unidades de análise foram categorizadas, a partir de um raciocínio indutivo, em um processo de comparação e de organização quando semelhantes, mas também de confrontação quando divergentes (Moraes, 2003).

O questionário, sendo majoritariamente composto por perguntas abertas, possibilitou, em uma visão dialética, a valorização da liberdade de exteriorização dos pensamentos e das experiências dos respondentes em relação à temática, sem restrição de respostas. A adesão de 22 participantes à pesquisa também facultou o debate entre o modelo teórico abordado e a realidade vivenciada pelos policiais civis da 1ª DEAM, fomentando neles a reflexão crítica e apreendendo as suas significações em relação ao objeto: o atendimento da ocorrência criminosa de violência doméstica e familiar contra as mulheres, ocorrido entre 2010 e 2023.

Foi formalizada a participação dos servidores no questionário por meio da assinatura de cada voluntário em um “termo de consentimento livre e esclarecido”, garantindo total sigilo das informações viabilizadas, armazenando-as em bancos de dados para posterior análise. Ao se relatar as respostas na tese, as identidades dos policiais civis que participaram da pesquisa foram protegidas, utilizando-se referências numéricas, pois, o objetivo da abordagem qualitativa é captar a subjetividade do respondente.

A tese foi organizada em quatro capítulos. O primeiro capítulo intitulado *Violência de Gênero e Direitos Humanos* apresenta discussões sobre alguns conceitos fundamentais que subsidiaram reflexiva e analiticamente a construção dos outros capítulos. A partir de modelos teóricos, são abordados os marcadores sociais da diferença, a violência como fenômeno estrutural e estruturante da sociedade, as relações de gênero na perspectiva interdisciplinar, questões de violação e efetivação

de direitos humanos em relação à violência contra as mulheres, bem como a importância de políticas públicas e o papel do burocrata de nível de rua.

No segundo capítulo nomeado *Retrato da Violência Contra as Mulheres no Brasil*, buscou-se apresentar um panorama da violência de gênero, a partir da análise de dados estatísticos das principais agências nacionais de pesquisa sobre a violência contra as mulheres, principalmente em relação ao feminicídio. O texto, de caráter mais descritivo, enseja também o diagnóstico da violência de gênero contra as mulheres negras e em Goiânia, baseados nos indicadores criminais divulgados pela Gerência do Observatório da Secretaria de Estado da Segurança Pública – GO e por jornais veiculados em Goiás.

O terceiro capítulo, que tem como título *DEAMs: História e o Trabalho Policial Civil*, possui um caráter teórico e descritivo, realizando um resgate histórico sobre o surgimento da primeira Delegacia de Defesa da Mulher no país, sobre a criação das DEAMs em Goiás, caracterizando, principalmente a 1ª DEAM de Goiânia: efetivo policial, fluxograma do processo de atendimento, funções de cada cargo e sua relação com os outros órgãos que compõem a rede de proteção à mulher.

O quarto capítulo, *Percepções dos Policiais Civis da 1ª DEAM de Goiânia*, tem características descritivas e analíticas, primeiramente, manifestando os dilemas do policial civil a partir dos resultados primários obtidos na pesquisa guarda-chuva, sendo, para isso, utilizadas algumas questões do bloco III do questionário I – qualidade de vida no trabalho, ultimando a inevitabilidade de qualificar o quantitativo. Em um segundo momento, são analisados os dados da pesquisa realizada com servidores que trabalham ou trabalharam na 1ª DEAM de Goiânia, sendo o metatexto organizado em quatro grupos: perfil dos respondentes; violência doméstica e familiar contra a mulher; marcadores sociais da diferença e interseccionalidade; condições de trabalho, saúde do policial e valorização profissional.

As considerações finais deste estudo apontam caminhos para otimizar a qualidade de atendimento nas DEAMs, com uma melhor capacitação dos policiais civis sobre gênero e marcadores sociais da diferença. Além disso, tem um caráter propositivo de sensibilização à Polícia Civil, visando evitar adoecimento do servidor, necessitando, para isso, dentre outras, a implementação de ações estratégicas, a nível institucional, de valorização do trabalho desses profissionais da segurança pública.

CAPÍTULO 1 – VIOLÊNCIA DE GÊNERO E DIREITOS HUMANOS



“Não são as pessoas individualmente que decidem que a violência é a resposta; são as instituições ao nosso redor que estão saturadas de violência. Se o Estado usa a violência policial para solucionar problemas, há a mensagem de que a violência também pode ser usada para resolver problemas em outras esferas como os relacionamentos”.

Angela Davis

A categoria gênero foi desenvolvida pelas teóricas do movimento feminista sob a perspectiva de compreender e responder sobre a opressão e subordinação sofrida por mulheres, a situação de desigualdade e assimetria entre os gêneros e como essa situação interfere na realidade, em especial, nas relações sociais e de poder nas sociedades ocidentais.

A noção de gênero adquire um duplo caráter epistemológico, de um lado, funciona como categoria descritiva da realidade social, que concede uma nova visibilidade para as mulheres, referindo-se a diversas formas de discriminação e opressão, tão simbólicos quanto materiais, e de outro, como categoria analítica, como um novo esquema de leitura dos fenômenos sociais (Carloto, 2001, n.p).

Cássia Carloto (2001) alerta para a importância das relações sociais para cada indivíduo, uma vez que são perpassadas por antagonismos e contradições de gênero, classe, raça/etnia. Assim, o termo gênero é a representação de relações sociais e de poder, ou seja, a relação de pertencer a uma classe, um grupo, uma categoria.

Aqui, é importante que se diga que as relações de classe, gênero e raça/cor são coextensivas, isto é, simultâneas. Sob esta perspectiva, “gênero representa não um indivíduo e sim uma relação, uma relação social; em outras palavras, representa um indivíduo por meio de uma classe” (Lauretis, 1994, p. 210). Pelas características da desigualdade, da opressão e da assimetria que competem às relações de gênero, a presença do jogo de forças e das violências é naturalizada e estrutural.

Falar em violência estrutural implica em dizer que se trata de “violência gerada por estruturas organizadas e institucionalizadas, naturalizada e oculta em estruturas sociais, que se expressa na injustiça e na exploração e que conduz à opressão dos indivíduos” (Minayo, 1994, p. 22). Em outras palavras, a violência estrutural expressa

a dominação vista como natural e que conduz à opressão determinadas pessoas que se veem excluídas de vantagens sociais e vulneráveis ao sofrimento e à morte.

A violência estrutural abarca todas as demais violências. Porém, Byung-Chul Han (2017) chama atenção para não haver confusão entre violência e injustiça. “Por exemplo, o fato de que as crianças de classes de trabalhadores têm menos oportunidades de formação do que as crianças de classes mais elevadas, isso não constitui violência, mas injustiça social” (Byung-Chul Han, 2017, p. 85). É claro que a injustiça social, neste parâmetro, parte de estrutura cultural desigual e, nesse viés, é importante a conscientização de que certas questões contemporâneas sobre a justiça ainda não alcançam a todos os segmentos da sociedade.

Conforme Natália Almeida & Maria Thereza Coelho (2007), os efeitos da violência estrutural são sentidos pelos mecanismos adotados pelo Estado, quando parte da população não goza de direitos básicos que lhes proporcionariam uma vida digna, gerando assim um grave quadro de exclusão social. Não é tarde lembrar que este processo é histórico e socialmente construído, pois nenhuma violência se dá de forma natural.

Nesse sentido, a estrutura social desigual amplia violações de direitos e proporciona mazelas diversas: pobreza, falhas na rede socioassistencial, dificuldade financeira familiar, gravidez precoce, saneamento básico inadequado, habitação precária, fome, miséria, exposição às doenças, má alimentação, óbito causado por precariedades no sistema de saúde, abusos variados, miséria, subemprego, desemprego, dentre outros.

É necessário refletir sobre violência de gênero a partir de um olhar relacional, histórico e sociocultural. Segundo Teresa de Lauretis (1994), as concepções de masculino e feminino, nas quais todos os seres humanos são classificados, formam um sistema de gênero, um sistema de significações que relaciona o sexo a conteúdos culturais de acordo com valores, papéis e hierarquias sociais.

1.1. Por uma compreensão dos marcadores sociais da diferença e das violências

Antes de mais nada, se faz necessário contextualizar o conceito de marcador social da diferença. Conforme Lilia Schwarcz⁶ (2012), o termo surgiu a partir das

⁶ Fizeram parte dessa iniciativa os pesquisadores doutores do Núcleo de Antropologia Urbana da Universidade de São Paulo: Laura Moutinho, Júlio Simões, Heloísa Buarque de Almeida e Lilia Schwarcz.

reuniões do grupo de professores e alunos de graduação, pós-graduação e pesquisadores de pós-doutorado vinculados ao Departamento de Antropologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo,

que vinha se reunindo com o objetivo de partilhar ideias e trocar experiências de pesquisa envolvendo a produção social da diferença por meio da articulação de categorias de raça, gênero, sexo, idade e classe, tanto do ponto de vista da configuração de sistemas de classificação social quanto da constituição de corpos e identidades coletivas. Percebia-se, desde então, que temas anteriormente tratados de maneira separada como problemas teóricos estanques precisavam ser compreendidos e estudados em suas intersecções. (Schwarcz, 2012, p. 349).

A propósito da citação acima, faz-se necessário refletir sobre identidades coletivas, uma vez que tal conceito não pode ser entendido como fixo, imutável, coerente e estável, como se não houvesse qualquer mudança ou passagem do tempo histórico. Nas palavras de Stuart Hall (2006, p. 12), a identidade “torna-se uma ‘celebração móvel’: formada e transformada continuamente em relação às formas pelas quais somos representados ou interpelados nos sistemas culturais que nos rodeiam”. Dito de outro modo, a identidade é definida historicamente, e não biologicamente.

A identidade plenamente unificada, completa, segura e coerente é uma fantasia. Ao invés disso, à medida em que os sistemas de significação e representação cultural se multiplicam, somos confrontados por uma multiplicidade desconcertante e cambiante de identidades possíveis, com cada uma das quais poderíamos nos identificar - ao menos temporariamente (Hall, 2006, p. 13).

Por conseguinte, diferentes elementos e identidades podem, sob certas circunstâncias, ser conjuntamente articulados. Este é o espírito do que Lília Schwarcz (2012) descreve sobre marcadores sociais da diferença. Assim, o termo marcador contribui para explicitar quais categorias de análise operam em determinados contextos sociais, culturais, históricos e relacionais, sobretudo interseccionalizados.

A palavra interseccionalidade não é gratuita nesse contexto, é um marco teórico importante e um conceito elaborado por Kimberlé Crenshaw, em 1989, que nos permite examinar as diferenças dentro da diferença, esmiuçando as sobreposições e as confluências dos sistemas de exclusão (Crenshaw, 2004).

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (Crenshaw, 2002, p. 177).

A produção social da diferença atravessa diferentes divisões e antagonismos sociais que “produzem uma variedade de diferentes ‘posições de sujeito’ – isto é, identidades – para os indivíduos” (Hall, 2006, p. 17). Para Kathryn Woodward (2011, p. 08), “a identidade é, assim, marcada pela diferença”. Isto é, a diferença é sustentada pela exclusão. Exemplo: se o sujeito é indígena, logo não é branco. É importante trazer essa discussão porque dialoga com o conceito de interseccionalidade e marcadores sociais da diferença.

Se a identidade é relacional e histórica e a diferença é sustentada pela exclusão, então é por meio dessa diferenciação social que as categorias e as marcações sociais da diferença são vividas nas relações sociais e de poder. “A marcação simbólica é o meio pelo qual damos sentido a práticas e a relações sociais, definindo, por exemplo, quem é excluído e quem é incluído” (Woodward, 2011, p. 08).

Levando tal perspectiva teórica em consideração, entende-se o sujeito como um ser social e culturalmente constituído em tramas discursivas, nas quais gênero, sexualidade, raça, classe, religião, nacionalidade, sexualidade, geração, entre outros marcadores sociais da diferença, não são variáveis independentes, mas se enfeixam de maneira que o eixo de diferenciação do indivíduo constitui o outro ao mesmo tempo em que é constituído pelos demais (Brah, 2006).

O jogo social de exclusão e inclusão proporcionado pelo diálogo entre identidade e diferença promove violência. Quando se olha de perto as estatísticas de violência contra mulheres apresentadas pelas agências nacionais⁷ responsáveis por tais coletas de dados, nota-se que mulheres negras não podem ser vistas separadamente nas categorias da discriminação racial ou da discriminação de gênero.

Como Kimberlé Crenshaw (2004, p. 08) ensina que se faz importante enxergar a realidade social de maneira interseccionalizada: “a partir do projeto da interseccionalidade que visa incluir questões raciais nos debates sobre gênero e direitos humanos e incluir questões de gênero nos debates sobre raça e direitos humanos”. No que se refere à violência de gênero, o olhar deve ser voltado também para as violências raciais e de classe.

Por conseguinte, “a interseccionalidade sugere que, na verdade, nem sempre lidamos com grupos distintos de pessoas e sim com grupos sobrepostos” (Crenshaw,

⁷ Agências Nacionais que divulgam estatísticas de violências: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2004, p.10). A visão tradicional das discriminações opera no sentido de excluir essas sobreposições. Mais do que isso, a operação visa naturalizar essas sobreposições como se fossem normais, comuns e naturais, implicando na falta de problematização sobre as consequências geradas.

Patrícia Hill Collins (2000), crítica do patriarcado nas comunidades negras, do racismo no feminismo branco e da dependência excessiva da sociologia à classe como forma de evitar as questões espinhosas de raça e gênero, explica também o que é interseccionalidade:

Refere-se a formas particulares de interseccionar opressões, por exemplo, intersecções entre raça e gênero, ou entre sexualidade e nação. Paradigmas interseccionais nos lembram que a opressão não pode ser reduzida a um tipo fundamental e que opressões trabalham juntas na produção de injustiças. [...] A matriz de dominação refere-se ao modo como essas opressões interseccionadas são de fato organizadas. Independentemente das intersecções particulares envolvidas, domínios de poder estruturais, disciplinários, hegemônicos e interpessoais reaparecerem através de formas bastante diversas de opressão (Collins, 2000, p. 18).

O que é possível compreender e destacar desse breve trecho citado acima é que interseccionalidade, para Patrícia Hill Collins, se refere necessariamente a formas de sistemas sociais que se entrecruzam. Nunca é tarde lembrar que a matriz de dominação se refere aos comportamentos de homens e mulheres, masculino e feminino, que variam de acordo com cada organização social.

Brasil é um país com organização social patriarcal. Isto é, conforme Gerda Lerner (2019), em *A Criação do Patriarcado*, o conceito de patriarcado diz respeito à estrutura social que garante a dominação de um grupo social (homens), que impõe seu poder contra outro grupo social (mulheres). Isso acontece de diferentes formas, como por meio de instituições políticas, culturais e religiosas. O patriarcado tece uma profunda estrutura que condiciona a existência das mulheres a posições enfraquecidas e marginalizadas dentro do tecido social.

Essa posição enfraquecida acontece por opressão e discriminação, uma vez que, em nossa sociedade patriarcal, há estimulação para diferenciar gêneros de maneira assimétrica e colocá-los em competição. A divisão assimétrica advinda pela lógica do patriarcado dificulta a busca por igualdade e justiça social no que se refere aos marcadores sociais da diferença, uma vez que a cultura reforça esses paradigmas.

Patrícia Hill Collins (2021, p. 303) assevera que as feministas questionavam inclusive as perspectivas epistemológicas que sustentam o patriarcado, uma vez que as injustiças sociais proporcionadas por esse sistema de dominância podem ser percebidas no cotidiano, nos grupos, nas formas como as organizações são construídas, nas políticas das instituições sociais, tanto quanto nos conhecimentos produzidos para dar legitimidade a tais pressupostos:

Elas questionaram o aparente universalismo do conhecimento ocidental, mostrando como este se coadunava com os pressupostos da heteronormatividade. Elas criticaram o quanto os fundamentos do conhecimento ocidental eram politizados e implicitamente legitimadores do colonialismo e do imperialismo. A questão não era incluir o pensamento feminista negro nas verdades pré-existentes, mas ampliar os termos de como a verdade é determinada (Collins, 2021, p. 303).

Dessa forma, Angela Davis (2016) alerta sobre a necessidade de não hierarquizar as opressões, ou seja, o quanto é preciso considerar a intersecção de raça, classe e gênero para possibilitar um novo modelo de sociedade e de conhecimento epistemológico em que leve em conta a produção do feminismo negro, sobretudo como forma de viabilizar soluções para violências que esse público sofre nas sociedades ocidentais desde tempos de escravidão.

Angela Davis (2016) é uma grande crítica da primazia da questão de classe sobre as outras opressões. Em *As mulheres negras na construção de uma nova utopia*, a autora destaca a importância de refletir sobre de que maneira as opressões se combinam e entrecruzam, pois, para a visão marxista, classe é a categoria mais importante.

As organizações de esquerda têm argumentado dentro de uma visão marxista e ortodoxa que a classe é a coisa mais importante. Claro que classe é importante. É preciso compreender que classe informa a raça. Mas raça, também, informa a classe. E gênero informa a classe. Raça é a maneira como a classe é vivida. Da mesma forma que gênero é a maneira como a raça é vivida. A gente precisa refletir bastante para perceber as intersecções entre raça, classe e gênero, de forma a perceber que entre essas categorias existem relações que são mútuas e outras que são cruzadas. Ninguém pode assumir a primazia de uma categoria sobre as outras (Davis, 2011, n.p).

Isso fica evidente como forma de exemplo com a própria história sobre como as mulheres conquistaram o direito ao voto e ao trabalho fora de casa. Isso não se deu de pronto nem mesmo está consolidado nos dias de hoje, já que mulheres recebem remuneração menor do que os homens pelo mesmo trabalho e que muitas das vezes não são contratadas por preconceitos pautados na biologia dos corpos.

A história nos conta que as mulheres só foram chamadas para trabalhar fora de seus lares em contexto de guerra porque os homens, em sua maioria, estavam na luta. Ou seja, quando os homens iam para a batalha, as mulheres assumiam os negócios ou eram empregadas em indústria por 14 a 16 horas a fio. “Então, não havia homens suficientes nas cidades para fazer as atividades, antes exclusivamente para estes” (Ministério Público, 2011, p. 22).

Por esse prisma, “é vital que as diferenças biológicas deixem de ser fatores de desigualdades, de limitações de potenciais e, muito menos, de opressão de um ser sobre o outro” (Ministério Público, 2011, p. 23). O patriarcado se alimenta da ideia essencialista de reprodução, ou seja, que as exigências da reprodução biológica realizadas pelas mulheres determinam a divisão sexual do trabalho pelo capitalismo.

Cássia Carloto (2001, n.p) esclarece que “a subordinação de gênero, a assimetria nas relações de trabalho masculinas e femininas se manifesta não apenas na divisão de tarefas, mas nos critérios que definem a qualificação das tarefas, nos salários, na disciplina do trabalho”. A opressão e a subordinação nem sempre se dá de forma direta, mas acontece pelas relações de poder. Michel Foucault (1979) alerta que não é possível pensar nas relações de poder sem falar sobre violência, uma vez que esta aparece como contraponto daquela.

Sendo assim, o entendimento sobre esses conceitos utilizados nesta escrita parte de base foucaultiana. Afinal, o que é poder para Michel Foucault? Em seu período de construção de teorias a partir do método genealógico, o filósofo francês entende que o poder se configura como um conjunto de práticas que possibilitam que alguns possam conduzir ou governar a conduta de outrem exercendo uma interferência sobre seu campo de possibilidade de ações.

Ou seja, produz-se poder nas relações e em toda parte, uma vez que o poder não é algo que se adquira ou compartilhe, não é uma instituição ou uma estrutura que uma pessoa ou um conjunto de pessoas detém, mas trata-se de um conceito que traduz efeitos de conjunto de poder por via de tecnologias e disciplinas capazes de controlar e disciplinar os corpos. Dessa forma, Michel Foucault (1988) é claro em afirmar que o poder é exercido em meio às relações assimétricas, desiguais e móveis.

As relações de poder não se encontram em posição de exterioridade com respeito a outros tipos de relações (processos econômicos, relações de conhecimentos, relações sexuais), mas lhe são imanentes; são os efeitos imediatos das partilhas, desigualdade e desequilíbrios que se produzem nas mesmas e, reciprocamente, são as condições internas destas diferenciações; as relações de poder não estão em posição de superestrutura, com um

simples papel de proibição ou recondução; possuem, lá onde atuam, um papel diretamente produtor (Foucault, 1988, p. 104).

Desta forma, pode-se afirmar que não se trata de oposição binária entre dominados e dominadores, ou ainda, colonizados e colonizadores, opressor e oprimido, classe dominante e classe operária, porque as correlações de forças são múltiplas e intencionais em atuar nos aparelhos de produção que atravessam o conjunto do corpo social.

Lá onde há poder há resistência e, no entanto (ou melhor, por isso mesmo) esta nunca se encontra em posição de exterioridade em relação ao poder. Deve-se afirmar que estamos necessariamente "no" poder, que dele não se "escapa", que não existe, relativamente a ele, exterior absoluto, por estarmos inelutavelmente submetidos à lei? Ou que, sendo a história ardil da razão, o poder seria o ardil da história — aquele que sempre ganha? Isso equivaleria a desconhecer o caráter estritamente relacional das correlações de poder. Elas não podem existir senão em função de uma multiplicidade de pontos de resistência que representam, nas relações de poder, o papel de adversário, de alvo, de apoio, de saliência que permite a apreensão. Esses pontos de resistência estão presentes em toda a rede de poder (Foucault, 1988, p. 105 e 106).

Falar em resistência é importante porque também só acontece nas relações de poder, e não fora delas. No entanto, Michel Foucault (1988) afirma que os pontos de resistência são móveis e transitórios. Isso porque

introduzem na sociedade clivagens que se deslocam, rompem unidades e suscitam reagrupamentos, percorrem os próprios indivíduos, recortando-os e os remodelando, traçando neles, em seus corpos e almas, regiões irreduzíveis. Da mesma forma que a rede das relações de poder acaba formando um tecido espesso que atravessa os aparelhos e as instituições, sem se localizar exatamente neles, também a pulverização dos pontos de resistência atravessa as estratificações sociais e as unidades individuais. E é certamente a codificação estratégica desses pontos de resistência que torna possível uma revolução, um pouco à maneira do Estado que repousa sobre a integração institucional das relações de poder (Foucault, 1988, p. 107).

Hannah Arendt, em sua obra *Da Violência* (2004), afirma que o conceito de violência se distingue puramente de poder, uma vez que “o poder não precisa de justificativas, sendo inerente à própria existência das comunidades políticas; mas precisa, isto sim, de legitimidade” (Arendt, 2004, p. 29).

Para Hannah Arendt (2004, p. 28), a violência também se distingue de vigor, já que “vigor, designa inequivocamente alguma coisa no singular, uma entidade individual; trata-se de uma qualidade inerente a um objeto ou pessoa e que pertence ao seu caráter, a qual pode manifestar-se em relação a outras coisas ou pessoas, mas que é essencialmente independente deles”.

Sendo assim, o exercício da violência se utiliza de instrumentos e técnicas bem-sucedidas de controle social e persuasão. De maneira que na obra de Hannah Arendt (2004), é possível afirmar e compreender que a violência não se detém à agressão física, tendo em vista que a instrumentalização pode exercer o controle sobre alguém sem o uso de violência mecânica corporal. Esse entendimento se torna ainda mais transparente com a explicação estabelecida por Stela Valéria Cavalcanti (2005, p. 02), dita abaixo:

Em seu significado mais frequente, pode-se dizer que violência é o uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. Além do mais, “é um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma forma de violação dos direitos essenciais do ser humano.

Seguindo essa perspectiva conceitual, “constata-se que violência contra a mulher é definida como qualquer ação ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, tanto na esfera pública, como na privada” (Antunes & Silva, 2020, p. 61). Por conseguinte, para completar esse conceito entende-se por violência de gênero as ações violentas “produzidas em contextos e espaços relacionados, portanto, interpessoais, que têm cenários sociais e históricos não-uniformes” (Bandeira, 2014, p. 03). No Direito Penal Brasileiro, o entendimento de violência de gênero

é aquela praticada pelo homem contra a mulher que revele uma concepção masculina de dominação social (patriarcado), propiciada por relações culturalmente desiguais entre os sexos, nas quais o masculino define sua identidade social como superior à feminina, estabelecendo uma relação de poder e submissão que chega mesmo ao domínio do corpo da mulher (Silva Júnior, 2006, n.p).

A legislação foi melhorada com a Lei Maria da Penha sancionada. Ainda neste capítulo essa Lei será mais explorada, aqui resta usá-la para definir as diferenças entre os tipos de violência de gênero.

I - a **violência física**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; Nesse caso, não precisa necessariamente deixar marcas aparentes no corpo. É qualquer conduta contra a integridade física e saúde corporal da mulher. Ex.: tapas, empurrões, puxões de cabelo, socos, agressões com objetos cortantes e perfurantes, entre outros.

II - a **violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização,

exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a **violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a **violência moral**, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. A calúnia acontece quando o ofensor atribui um fato criminoso à vítima. A injúria se configura com xingamentos que ofendem a honra da mulher. Já a difamação ocorre quando o ofensor atribui um fato ofensivo à reputação da vítima (Brasil, 2006, n.p., grifo nosso).

Ademais, em consonância com a Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), configura-se violência doméstica e familiar contra as mulheres qualquer ação ou omissão "baseada no gênero" que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto (art. 5º e incisos).

Para maior compreensão, faz-se necessário contextualização histórica sobre o conceito de gênero. Isso porque o "gênero parece ter feito sua aparição inicial entre as feministas americanas, que queriam enfatizar o caráter fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo" (Scott, 1995, p. 72). Assim, essa palavra indica uma rejeição do determinismo biológico implícito no uso de termos como "sexo" ou "diferença sexual". Ou seja, o gênero é um elemento constitutivo de relações socioculturais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos, e também uma forma primária de dar significado às relações assimétricas de poder.

1.2. Relações de gênero em perspectiva interdisciplinar

O movimento feminista data do século XIX com as mudanças causadas pela Revolução Industrial. No Brasil, a partir da década de 1960, esse movimento social começou a denunciar o fenômeno da violência e as questões de gênero inclusive em estudos e pesquisas acadêmicas. O desprezo até então por essas questões nas ciências impediu a observação das relações sociais que explicam a real dimensão e dinâmica das opressões que as mulheres sofrem (Silva, 2004).

Como pode ser observado, o movimento feminista dessa década, também chamado de segunda onda, chegou no Brasil em pleno anos de chumbo na Ditadura, entretanto, produziu o ressurgimento do movimento nacional fazendo crescer a visibilidade política das mulheres na sociedade brasileira (Costa & Sardenberg, 2008).

O pensamento feminista, como expressão de ideias que resultam da interação entre desenvolvimentos teóricos e práticas do movimento feminista, está longe de construir um todo unificado. No entanto, apesar das importantes diferenças presentes nas diversas vertentes desse pensamento, as abordagens desenvolvidas após finais da década de 1960 compartilham algumas ideias centrais. Em termos políticos, consideram que as mulheres ocupam lugares sociais subordinados em relação aos mundos masculinos. A subordinação feminina é pensada como algo que varia em função da época histórica e do lugar do mundo que se estude. No entanto, ela é pensada como universal, na medida em que parece ocorrer em todas partes e em todos os períodos históricos conhecidos (Piscitelli, 2002, p. 02).

Questionar a subordinação feminina, sobretudo o suposto de que essa subordinação é natural, é fundamental para visibilidade daquelas que até então foram ocultadas na história, na política, na sociedade e na cultura. A segregação, a exclusão e a discriminação social e política a que as mulheres foram historicamente submetidas e conduzidas tiveram como consequência a sua ampla invisibilidade e nulidade como sujeito constitutivo de direitos.

Dito isso, “é preciso notar que essa invisibilidade, produzida a partir de múltiplos discursos que caracterizam a esfera do privado, o mundo doméstico, como verdadeiro ‘universo’ da mulher, já vinha sendo gradativamente rompida por algumas mulheres” (Louro, 2014, p.17). Ainda de acordo com Guacira Louro (2014), os estudos e as pesquisas iniciais sobre essa temática se constituem, muitas vezes, em descrições das condições e estilos de vida e de trabalho das mulheres em diferentes instâncias e espaços, sendo que uma das marcas mais significativas é seu caráter público e político.

Foi com Gayle Rubin, em 1975, a partir da publicação da obra *O Tráfico das Mulheres: Notas sobre a Economia Política do Sexo*, que o conceito de gênero é introduzido como distinto de sexo e se torna um marco importantíssimo entre a distinção natureza/cultura, sexo/gênero, no qual “falar nesse sistema indica que a opressão não é algo inevitável, mas, sim, produto de relações sociais específicas que a organizam” (Rubin, 1993, p. 20).

Ou seja, a importância dessa perspectiva foi rejeitar o determinismo biológico nas diferenças das relações sociais entre homens e mulheres. O conceito gênero

serve, assim, como uma ferramenta analítica que é, ao mesmo tempo, uma ferramenta política (Louro, 2014).

Dessa forma, a historiadora Joan Scott (1995) define gênero em duas partes, ligadas entre si, mas que devem ser analisadas distintamente.

O núcleo essencial da definição baseia-se na conexão integral entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais e históricas baseado nas diferenças percebidas nas relações culturais entre homens e mulheres e, assim, como as relações de poder são exercidas dentro de um contexto sempre assimétrico em direitos e deveres. As mudanças na organização das relações sociais correspondem sempre à transformação nas representações de poder, mas a direção disso não segue necessariamente um sentido único (Scott, 1995, p. 21).

Fica explícito que as relações de gênero estão presentes em toda malha sociocultural desde contextos rurais a urbanos; o que implica em dizer que o masculino e o feminino estão em profunda e contínua interação determinando modos de vida distintos e ditando valores tradicionais e/ou modernos. Nesse sentido, uma das distinções entre masculino e feminino reside tradicionalmente na divisão das atividades domésticas no lar.

Sendo assim, quando se coloca o debate de gênero no campo social, compreende-se que é nele que se constroem e se reproduzem as relações desiguais entre as pessoas. Conforme Guacira Louro (2014), as justificativas para as desigualdades precisam ser buscadas não na diferença biológica, mas nos arranjos sociais, na história, nas condições de acesso aos recursos da sociedade e nas formas de representação. É no âmbito da cultura, das dinâmicas relacionais e das relações sociais que se constroem os gêneros.

Dessa forma, o conceito exige que se pense de forma plural, acentuando que os projetos e representações sobre mulheres e homens são diversos. As concepções de gênero devem, portanto, considerar os diversos grupos étnicos, religiosos, raciais e de classe que as constituem, assim como as múltiplas formas que podem assumir as feminilidades e masculinidades, como também as complexas redes de poder que por meio de discursos, códigos, práticas e símbolos determinam as hierarquias entre os gêneros (Louro, p. 22).

Nessa ótica, Guacira Louro (2014) esclarece que é preciso entender o gênero como constituinte da identidade dos sujeitos. Os sujeitos têm identidades plurais, múltiplas, que se transformam, não sendo fixas ou permanentes, podendo ser inclusive contraditórias. Assim, o sentimento de pertencimento a diferentes grupos é o que vai constituir o sujeito.

Baseando-se nos estudos de Stuart Hall (1992) sobre identidade, Guacira Louro (2014) entende que as instituições fabricam práticas que produzem identidades. Dessa forma, gênero transcende mero desempenho de papéis, uma vez que o constitui como sujeito. A polícia, a justiça, a igreja, as práticas educativas ou de governo, as políticas, dentre outros, são atravessadas pelos gêneros: “essas instâncias, práticas ou espaços sociais são generificados - produzem-se ou engendram-se, a partir das relações de gênero, mas não apenas a partir delas, e sim, também, das relações étnicas, de raça/cor, de classe, etc.” (Louro, 2014, p.25).

Como dito anteriormente, as identidades estão sempre se constituindo, elas são instáveis, portanto, passíveis de transformação. Diante desse contexto, a relação entre gênero e violência é um tema complexo e controverso que ultimamente vem sendo debatido com mais frequência na Universidade, mas que precisa atingir as demais malhas sociais para se garantir justiça social. Embora muito tenha sido realizado no sentido de formulação de políticas públicas baseadas no desejo de diminuir o índice de violências de gênero, ainda se encontra obstáculos inclusive por parte de quem se supõe tutor das garantias de direitos dos sujeitos.

Analisar a violência sob a perspectiva de gênero se baseia, sobretudo, em reconhecer que a violência afeta os corpos femininos e masculinos de maneira distinta. Por isso, entender esse fenômeno e sua dinâmica diferenciada dentro do conceito de gênero como categoria de análise é importante para a explicação dessas diferenças, uma vez que este conceito é capaz de ampliar o seu repertório conceitual evidenciando seu caráter multidimensional e heterogêneo (Silva, 2004).

Além do gênero, fatores como raça/cor, idade, etnia, escolaridade, dentre outros marcadores sociais da diferença, incidem e aumentam a violência e a vulnerabilidade das mulheres. A divisão sexual do trabalho, que atribui o espaço doméstico, os cuidados com os filhos e o trabalho doméstico às mulheres, torna o acesso aos recursos limitado, não apenas a bens materiais e renda, mas também aos ativos sociais, culturais, de autonomia financeira e de educação formal.

Conforme María Jesús Izquierdo (2007), a politização das relações familiares ocorreu através dos diferentes movimentos de mulheres que passaram a questionar as concepções dominantes sobre as relações familiares. A afirmação, em nível nacional e internacional, do slogan “o pessoal é político” não é trivial, na medida em que ocupa lugar central no processo de denúncia das relações de poder e de conflito que se estabelecem, e são naturalizadas, no interior da esfera privada, lugar esse

historicamente reservado às mulheres, ou seja, a estrutura social que atribui ao homem a tarefa de “manter” a família também produz uma relação de poder sobre mulheres e os filhos dentro de um espaço reservado, o que permite o abuso.

Romper com o silêncio do mundo privado torna-se fundamental no processo de evidenciar o caráter estrutural da violência enquanto um importante instrumento de preservação de uma ordem desigual de gênero (Izumino, 2004). No que diz respeito à família, portanto, a perspectiva de gênero melhora a compreensão de como o agregado familiar funciona, uma vez que mostra as hierarquias e distribuição de recursos e questiona a ideia de que os recursos dentro de casa são distribuídos de forma equitativa e que as necessidades de seus membros sejam iguais.

Especificamente, violência não é entendida apenas como um conceito descritivo que estabelece a distância diante de um limiar de renda ou recursos, ou funções equivocadamente naturalizadas, mas inclui uma explicação da desigualdade nas relações de poder dentro das casas (CEPAL, 2005).

Uma forma de observar as consequências da violência na vida das mulheres é analisar o medo que elas sentem. O medo é uma modalidade de violência, tendo em vista que só existe por ter sido nutrido por intimidação e agressividade do homem, marido e/ou companheiro.

Por conseguinte, nem sempre vítimas de violências denunciam para as instituições e as autoridades responsáveis as más experiências que passam. Isso se agrava dependendo do grau de vulnerabilidade das mulheres. Quanto mais dependente financeiramente, maior a probabilidade de evitar a denúncia.

Portanto, pensar sobre o perfil socioantropológico dessas pessoas é importante tanto para se ter conhecimento de quem são elas quanto de como o Estado pode criar medidas e políticas públicas para melhorar suas vidas, levando em consideração que isso impactará positivamente também na vida dos policiais civis que trabalham com segurança pública e, nessa pesquisa, em relação aos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Desta forma, é imprescindível a realização de uma análise deste fenômeno, com mais ênfase na perspectiva de gênero, com o duplo propósito de destacar as maiores vulnerabilidades experimentadas pelas mulheres em face da violência doméstica, e para identificar oportunidades transformadoras para avançar em direção a sociedades que sejam mais justas e mais dignas.

1.3. Violência contra as mulheres e questões de efetivação/violação de direitos humanos

O Direito Internacional dos Direitos Humanos é recente na história contemporânea, tendo surgido no Pós-Guerra como resposta às atrocidades cometidas durante a insurgência do nazismo na Alemanha (Piovesan, 2014), cenário nefasto que deu margem para muitas reflexões que se reverberam nas dinâmicas atuais e que foram baseadas no esforço de reconstrução dos direitos como paradigma e referencial ético a orientar a ordem internacional contemporânea para o respeito à dignidade humana.

Com o término da guerra, os Estados se juntaram para que essas atrocidades não ocorressem novamente. Com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945 e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) em 1948, documento mais importante adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, o respeito aos Direitos Humanos e às liberdades fundamentais tornou-se, dentre outros, um dos principais objetivos da ONU e dos Estados que a adotaram (Antunes & Silva, 2020, p. 46).

O processo de universalização dos direitos humanos propiciou a formação de um sistema normativo internacional de proteção. Para Norberto Bobbio (1992), a comunidade internacional se atentou para o aumento do poder dos homens sobre os homens e criou remédios para limitar poderes, um desses remédios é justamente o surgimento do Direito Internacional dos Direitos Humanos, que é fundado no valor da primazia da pessoa humana. Esse sistema interage com o sistema nacional de proteção, a fim de proporcionar a maior efetividade possível na tutela e proteção de direitos fundamentais.

No entanto, apesar de existirem leis, declarações e tratados internacionais de proteção aos direitos humanos, sabe-se que constantemente são violados. Quando um ser humano, seja criança, adolescente ou mulher, é vítima de violência doméstica ou intrafamiliar, os pilares de sustentação da justiça são fortemente abalados.

Para Heleieth Saffioti (2001, p. 131), os conceitos doméstica e intrafamiliar são diferentes. “Enquanto na segunda, a violência recai exclusivamente sobre membros da família nuclear ou extensa, não se restringindo, portanto, ao território físico do domicílio, cabem, na primeira, vítimas não-parentes consanguíneos ou afins”.

Norberto Bobbio (1982), acrescenta ainda, nesse mesmo entendimento, que:

El problema que se nos presenta, en efecto, no es filosófico, sino jurídico y, en sentido más amplio, político. No se trata tanto de saber cuáles y cuántos son estos derechos, cuál es su naturaleza y su fundamento, si son derechos naturales o históricos, absolutos o relativos, sino cual es el modo más seguro

para garantizarlos, para impedir que, a pesar de las declaraciones solemnes, sean continuamente violados⁸ (Bobbio, 1982, p. 15).

Percebe-se com Norberto Bobbio (1982), que os direitos não são naturais, mas adquiridos e, ainda assim, nem sempre respeitados. Como garantir os direitos? Mais do que isso: quem pode tutelar e salvaguardar esses direitos está à altura de fazê-lo?

Ainda de acordo com Bobbio (1995; 1998), em Dicionário de Política, os direitos, que não são naturais, podem ser classificados em civis, políticos e sociais. Para o teórico (1995) os direitos civis são aqueles que dizem respeito à personalidade do indivíduo (liberdade pessoal, de pensamento, religião, de reunião e liberdade econômica), através da qual é garantida a ele uma esfera de arbítrio e de liceidade, desde que seu comportamento não viole o direito dos outros. Os direitos civis obrigam o Estado a uma atitude de impedimento, a uma abstenção. Os direitos políticos (liberdade de associação nos partidos, direitos eleitorais) estão ligados à formação do Estado democrático representativo e implicam uma liberdade ativa, uma participação dos cidadãos na determinação dos objetivos políticos do Estado. Os direitos sociais (direito ao trabalho, à assistência, ao estudo, à tutela da saúde, liberdade da miséria e do medo), maturados pelas novas exigências da sociedade industrial, implicam, por seu lado, um comportamento ativo por parte do Estado ao garantir aos cidadãos uma situação de certeza (Bobbio, 1995, n.p).

Onde o Estado falha e acerta na garantia de direito às mulheres e na observância para não haver violações de direitos? Em 1979, após a realização da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, organizada pela ONU, a violência contra as mulheres passou a ser reconhecida oficialmente como um crime contra a humanidade. Isso se tornou uma norma do Direito Internacional que auxiliou o problema da violência contra as mulheres a ter maior visibilidade.

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (Cedaw) aborda, principalmente, questões relacionadas a violações dos direitos humanos das mulheres, da mesma maneira que a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial aborda questões raciais. Um dos objetivos é identificar mecanismos para que instituições trabalhem em conjunto para garantir que a discriminação racial que afeta mulheres e a discriminação de gênero que afeta mulheres negras sejam consideradas mutuamente e não de uma maneira excludente (Crenshaw, 2002, p. 08).

Sendo assim, a partir dos anos 1980, a nível dos governos e organismos internacionais – como a ONU e algumas de suas agências especializadas e também

⁸ Tradução livre: o problema diante de nós, com efeito, não é filosófico, mas jurídico e, em um sentido mais amplo, político. Não se trata tanto de saber quais e quantos são esses direitos, qual a sua natureza e fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas qual é a forma mais segura de garanti-los, preveni-los, apesar das declarações solenes, são continuamente violados.

de outras organizações não especificamente "de mulheres", como a Anistia Internacional e a Federação Internacional para o Planejamento Familiar, atuar em nome dos sujeitos mais vulneráveis se tornou um fundamento da dignidade da vida humana que problematiza tanto as relações de poder quanto as opressões e as dominações patriarcais realizadas por grupos privilegiados.

Neste contexto histórico, a ONU organizou o que chamou de "Década das Mulheres", ou seja, entre os anos de 1976 a 1985 aprovou Plano de Ação com temas que ambicionaram a igualdade e a integração das mulheres no desenvolvimento e na promoção da paz.

Após essa Década e até o ano de 1995, a ONU realizou mais três conferências mundiais especificamente sobre mulheres: 1980, Copenhague; 1985, Naioróbi e 1995, Pequim.

No Brasil mais especificamente, as reuniões prévias ao ciclo de conferências dos anos 1990 foram bastante profícuas à exposição das singularidades das mulheres negras; e a Constituição Federal de 1988 teve forte apelo para a constitucionalidade de tais discussões para o fortalecimento da participação das mulheres com pautas diversificadas segundo suas singularidades subjetivas e territoriais (Lobato Pinheiro/IPEA, 2020, p.07).

Com as reuniões da ONU e a inovação da Constituição Federal de 1988 no Brasil, Ana Laura Lobato Pinheiro (2020) afirma que as tensões provocadas pelo assunto racismo e feminismo negro trazidas pelas mulheres negras referiam-se tanto à agenda específica das mulheres quanto pelo cruzamento das intersecções dos marcadores sociais da diferença, gênero e raça nas agendas da ONU associadas a demografia, desenvolvimento sustentável, segurança e paz, habitação, entre outras.

No âmbito das Nações Unidas, os anos 1990 foram marcados também por um ciclo de conferências que deveriam apontar para uma nova etapa na promoção e na garantia dos direitos humanos. As sociedades haviam se complexificado em suas estruturas político-administrativas e também em seu tecido social, porém sabe-se que cada sociedade é dotada de cultura e história diferente que singulariza suas experiências e contextos urbanos. Ainda sob esse contexto, a população mundial passava por importantes transformações demográficas e geográficas, os modelos de desenvolvimento já sinalizavam implicações severas ao meio ambiente e modos/estilos de vida e, portanto, parâmetros mais ousados e qualificados eram imperativos para o estabelecimento de novos paradigmas (Lobato Pinheiro/IPEA, 2020, p.07).

Neste documento do IPEA (2020), assinado por Ana Laura Lobato Pinheiro, intitulado por *Direitos Humanos das Mulheres*, há o relato sobre a Conferência Mundial da Mulher, realizada em Pequim, em setembro de 1995, em que houve não só um acúmulo de debates sobre diferentes dimensões da vida social como também uma

mobilização social muito mais aderente entre os diversos segmentos sociais nos quais as mulheres estavam implicadas, de modo que a participação feminina foi indubitavelmente mais efetiva e plural.

A declaração e o plano de ação de Pequim resultam, desse modo, de diversificados, intensos e tensos debates entre as mulheres, junto aos governos e países, antes e durante a conferência. O tripé que sustentou a agenda das mulheres na declaração e no plano de ação de Pequim – igualdade, desenvolvimento e paz – foi sendo constituído ao longo do ciclo de conferências temáticas dos direitos humanos, das mulheres, de meio ambiente, de população e desenvolvimento e também sobre o racismo. O modo por meio do qual um conjunto de elementos foi sendo visibilizado, em detrimento de outros, indexa o empoderamento feminino, e em especial das mulheres negras, ao longo dessas décadas, da mesma maneira que a atenção (de apoio ou restrição) dos países à agenda que se fortalecia a favor dos direitos humanos das mulheres (IPEA, 2020, p. 08).

Sendo assim, em 1993, como resultado da Conferência sobre os Direitos Humanos, realizada em Viena (Áustria), surgiu a Declaração de Viena para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres. Nesta ocasião, encontra-se pela primeira vez uma clara classificação das diferentes formas de violência, além das já citadas, acrescenta-se: violência perpetrada ou tolerada pelo próprio Estado (seja por negligência ou falta de respostas dos serviços institucionais).

Houve, nos últimos anos, uma melhoria significativa na coleta de dados quantitativos, assim como na sua utilização pelo Estado brasileiro para pensar políticas públicas, ou ainda para serem cobradas políticas públicas, no caso de organizações feministas. Hoje, tem-se IPEA, IBGE, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Ministério da Saúde, Ministério da Justiça, Ministério Público e demais órgãos para auxiliar na coleta de dados sobre temas de grande relevância em todo território nacional. As instituições citadas acima auxiliam na observância de violações dos direitos humanos e direitos das mulheres.

Levando em consideração que as mazelas sociais que atingem os direitos humanos são muitas, em 2000, a Cúpula do Milênio das Nações Unidas (ONU) se reuniu e se comprometeu a ajudar a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) até o ano de 2015, como forma de restabelecer os direitos humanos em todos os 191 Estados membros da ONU na ocasião do encontro.

Os objetivos foram: 1. erradicar a pobreza extrema e a fome; 2. alcançar o ensino primário universal; 3. promover a igualdade de gênero e empoderar as mulheres; 4. reduzir a mortalidade infantil; 5. melhorar a saúde materna; 6. combater

o HIV/AIDS, a malária e outras doenças; 7. garantir a sustentabilidade ambiental e 8. desenvolver uma parceria global para o desenvolvimento.

Embora todos os objetivos acima sejam importantes e transversais, para a escrita deste capítulo é necessário articular sobre o terceiro objetivo do Desenvolvimento do Milênio que diz respeito à promoção da igualdade de gênero e à autonomia das mulheres.

Tal item é valioso para a reflexão sobre violência de gênero e direitos humanos. No Brasil, foi sancionada em 7 de agosto de 2006, a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha com o intuito de efetivar o combate à violência contra as mulheres. O surgimento dessa lei foi importante porque, além do objetivo proposto, somou-se ao rol de cumprimento de metas demandadas pela Cúpula do Milênio (2000).

Maria da Penha Maia Fernandes é uma sobrevivente da violência doméstica que empresta seu nome à lei federal de defesa das mulheres agredidas em casa. Atualmente, Maria da Penha é líder de movimentos de defesa dos direitos das mulheres. Sua história é conhecida, mas vale trazê-la para esta escrita para o entendimento da pressão realizada em Direitos Humanos para resultar na formulação da Lei Maria da Penha.

Maria da Penha sofreu constantes agressões por parte do marido. No ano de 1983, seu esposo tentou matá-la com um tiro de espingarda. Maria escapou da morte, mas ficou paraplégica.

Após meses de tratamento e diversas cirurgias, Maria da Penha voltou para casa e foi reclusa em sua própria casa pelo marido. Passados 15 dias de cárcere privado, Marco Antônio fez nova tentativa de assassinato ao tentar eletrocutá-la durante o banho.

Receosa de sair de casa e perder a guarda das filhas pela possível alegação de abandono de lar, Maria da Penha ingressou na justiça para se afastar legalmente de casa e garantir seus direitos, sendo amparada pela família, amigas e amigos.

Concluídas as investigações, não restaram dúvidas de que os atentados à vida de Maria da Penha haviam sido planejados e executados por Marco Antônio. No entanto, o primeiro julgamento só aconteceu em 1991, ou seja, 8 anos depois dos crimes. Marco Antônio foi condenado a 15 anos de prisão, mas pôde recorrer em liberdade. Após muitos recursos, somente em 1996 aconteceu um novo julgamento, que resultou na redução da pena de Marco Antônio a 10 anos e 6 meses de reclusão. Porém, diante das alegações de irregularidades, a defesa conseguiu a anulação do julgamento.

Depois de muito sofrer com o marido, Maria da Penha criou coragem para denunciar o agressor. No entanto, se deparou com um cenário que muitas mulheres enfrentam em casos de violência: incredulidade e falta de apoio legal por parte da justiça brasileira. Sendo assim, abria-se margem para que a defesa do agressor alegasse irregularidades no processo, mantendo-o em liberdade, enquanto aguardava julgamento.

Com o processo ainda correndo na Justiça, em 1994, Maria da Penha lançou o livro “Sobrevivi...posso contar”, onde narra as violências sofridas por ela e pelas três filhas (Fundo Brasil, 2006, n.p).

Maria da Penha recebeu apoio logo após o seu livro ser divulgado, e, assim, o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) foi acionado, bem como o Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM). Dessa forma, em 1988, esses órgãos solicitaram que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) analisasse o seu caso.

O Brasil foi notificado da denúncia e, mesmo oficiado por 4 vezes ao longo de 3 anos, permaneceu em silêncio, resultando, em 2001, na condenação internacional do Brasil por negligência, omissão e tolerância à violência doméstica e familiar contra as mulheres brasileiras.

Assim, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA recomendou ao Brasil a adoção de várias medidas, dentre elas “completar, rápida e efetivamente, o processamento penal do responsável da agressão e tentativa de homicídio em prejuízo da Senhora Maria da Penha Maia Fernandes”, bem como “Proceder a uma investigação séria, imparcial e exaustiva a fim de determinar a responsabilidade pelas irregularidades e atrasos injustificados que impediram o processamento rápido e efetivo do responsável, bem como tomar as medidas administrativas, legislativas e judiciais correspondentes”, além de determinar que o Estado assegurasse à Maria da Penha uma reparação simbólica e material.

Além disso, determinou que o Brasil intensificasse o processo de reforma para evitar a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com respeito à violência doméstica contra mulheres no Brasil, recomendando a capacitação de servidores públicos sobre o tema, a simplificação dos procedimentos judiciais penais e a inclusão nos planos pedagógicos acerca da importância do respeito às mulheres e reconhecimento desses direitos.

No ano de 2002, foram iniciados estudos para a elaboração de um projeto de lei para o enfrentamento à violência doméstica contra a mulher (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, 2022, n.p).

Finalmente, em 2002, houve uma solução do caso quando veio a condenação do Estado brasileiro por negligência e omissão sentenciado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Foi nesse momento, que o Brasil foi persuadido a se comprometer para que suas leis e políticas fossem reformuladas em relação à violência doméstica.

A Lei Maria da Penha é considerada um grande avanço pela garantia da segurança e direitos das mulheres. Famosa em todo o Brasil, ela continua na luta pela valorização feminina e igualdade de gêneros” (Ministério Público, 2011, P. 10). Dessa forma, a Lei Maria da Penha “cria mecanismos de coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas preventivas, assistenciais e protetivas às mulheres em situação de violência” (Pinheiro, 2020, p. 112).

Levando em consideração que esta Lei aumenta o rigor das punições aos “casos de violência contra a mulher quando ocorridas no ambiente doméstico ou familiar e prevê a adoção de políticas públicas voltadas à prevenção, punição e

erradicação da violência da mulher” (Ministério Público, 2011, p. 11), pode-se dizer que a Lei Maria da Penha foi baseada em cinco princípios básicos de nossa Constituição Federal de 1988, a saber: a.) princípio da primazia dos direitos humanos; b.) princípio da igualdade, não-discriminação e do direito a uma vida sem violência; c.) princípio do atendimento integral; d.) princípio da celeridade; e.) princípio do acesso à justiça.

O acesso à justiça inclui o direito de ter advogado(a), ou defensor(a) público, assistência judiciária gratuita, o direito de obter medidas protetivas de urgência e de ser notificada dos atos processuais que envolvem agressor. Inclui, ainda, o direito de ser informada sobre os serviços existentes, sobre a rede de atendimento, tais como centros de referência, abrigo, atendimento especializado na área de saúde física e mental, núcleos da mulher da Defensoria Pública e do Ministério Público, dentre outros serviços (Ministério da Justiça, 2010, p. 34).

Dito isso, passou a ser dever do Estado a proteção de vítimas de violência doméstica. Dessa forma, é direito das mulheres serem encaminhadas aos estabelecimentos de saúde e ao Instituto Médico Legal para realizações de exames e perícias emergenciais. É dever do Estado também fornecer transporte e abrigo seguros para as mulheres vítimas de violência e seus dependentes (quando houver risco de vida), acompanhar a vítima para retirada de pertences quando esta decide por sair de casa e, por fim, informar de seus direitos e dos serviços públicos disponíveis para andamento da solução da questão.

Além do mais, a vítima tem direito à privacidade e ao sigilo dos relatos com o objetivo de garantir atendimento humanizado, levando em consideração a palavra das mulheres. Assim, Flávia Piovesan e Silvia Pimentel (2015) elencam as sete inovações que surgiram a partir da criação de tal Lei:

1- Mudança de paradigma no enfrentamento da violência contra a mulher: a violência contra mulher era, até o advento da Lei “Maria da Penha”, tratada como uma infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos da Lei 9099/95. Com a nova lei passa a ser concebida como uma violação a direitos humanos, na medida em que a lei reconhece que “a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos” (artigo 6º), sendo expressamente vedada a aplicação da Lei 9099/95.

2- Incorporação da perspectiva de gênero para tratar da violência contra a mulher: na interpretação da lei devem ser consideradas as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. É prevista a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com competência cível e criminal, bem como atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher.

3- Incorporação da ótica preventiva, integrada e multidisciplinar: para o enfrentamento da violência contra a mulher, a Lei “Maria da Penha” consagra medidas integradas de prevenção, por meio de um conjunto articulado de

ações da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e de ações não-governamentais. Sob o prisma multidisciplinar, determina a integração do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, com as áreas da segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação. Realça a importância da promoção e realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da difusão da Lei e dos instrumentos de proteção dos direitos humanos das mulheres. Acresce a importância de inserção nos currículos escolares de todos os níveis de ensino para os conteúdos relativos a direitos humanos, à equidade de gênero e de raça, etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher. Adiciona a necessidade de capacitação permanente dos agentes policiais quanto às questões de gênero e de raça e etnia.

4- Fortalecimento da ótica repressiva: além da ótica preventiva, a Lei “Maria da Penha” inova a ótica repressiva, ao romper com a sistemática anterior baseada na Lei 9099/95, que tratava da violência contra a mulher como uma infração de menor potencial ofensivo, sujeita à pena de multa e pena de cesta básica. De acordo com a nova Lei, é proibida, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniárias, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa. Afasta-se, assim, a convivência do Poder Público com a violência contra a mulher.

5- Harmonização com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher de Belém do Pará: a Lei “Maria da Penha” cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher em conformidade com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (“Convenção de Belém do Pará”). Amplia o conceito de violência contra a mulher, compreendendo tal violência como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, que ocorra no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto.

6- Consolidação de um conceito ampliado de família e visibilidade ao direito à livre orientação sexual: a nova Lei consolida, ainda, um conceito ampliado de família, na medida em que afirma que as relações pessoais a que se destina independem da orientação sexual. Reitera que toda mulher, independentemente de orientação sexual, classe, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade e religião tem o direito de viver sem violência.

7- Estímulo à criação de bancos de dados e estatísticas: por fim, a nova Lei prevê a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero, raça e etnia, concernentes à causa, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, com a sistematização de dados e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas (Piovesan & Pimentel, 2015, p.113 a 115).

O que se extrai do entendimento de Flávia Piovesan e Silvia Pimentel (2015) é que essas inovações trazem importantes impactos sociais no processo de enfrentamento à violência doméstica e intrafamiliar contra as mulheres, pois implica na realização de ações, campanhas, programas e projetos de políticas públicas voltadas para a prevenção, atenção, proteção, punição e reeducação. Frisa-se que as violências mais severas já eram e são tipificadas penalmente no Brasil, contudo sem as especificações que a Lei Maria da Penha deu ao tratamento da reprimenda.

Por se tratar de uma forma qualificada de homicídio, o crime de feminicídio tem uma pena superior à pena que corresponde aos homicídios simples. Por exemplo,

um réu que recebeu a condenação na justiça por homicídio simples pode permanecer recluso em um período de 6 a 20 anos, enquanto que a reclusão de um réu, condenado por feminicídio, pode variar entre 12 a 30 anos. Assim, há uma equiparação nas penas previstas para condenados por homicídio qualificado e feminicídio. Ainda assim, o Brasil é o quinto no *ranking* mundial de violências contra as mulheres, demonstrando que nosso país é extremamente misógino e patriarcalista.

A busca de Maria da Penha pelo Direito Internacional foi de muita importância para discussões sobre violência pelo prisma dos Direitos Humanos. Afinal, a violação dos direitos das mulheres é uma violação dos direitos humanos. O Estado Brasileiro ainda falha, porque a Lei Maria da Penha é uma solução para depois que o crime é cometido, ou seja, para depois que a violação foi realizada. E antes?

Por que umas vidas valem mais e outras menos em nossa sociedade? No livro *Em Defesa da Sociedade*, Michel Foucault (2005), articula sobre a estatização do biológico para justificar o injustificável: o racismo, a guerra das raças. Na digressão foucaultiana, é retomada a teoria clássica da soberania para se pensar sobre o direito de vida e de morte. Sabe-se que o soberano detinha tal direito sobre os corpos de seu império e reinado. A teoria de Michel Foucault explicita que esse poder na verdade nunca deixou de existir, apenas se reinstalou em forma de Estado e instituições.

Ou seja, é a partir do Estado e do funcionamento das instituições que o exercício do fazer morrer e do deixar viver permanece vivo ditando regras formuladas a partir de práticas e efeitos discursivos por meios de tecnologias e ferramentas nos quais Michel Foucault deu nome de biopoder.

Este bio-poder, sem a menor dúvida, foi elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo, que só pôde ser garantido à custa da inserção controlada dos corpos no aparelho de produção e por meio de um ajustamento dos fenômenos de população aos processos econômicos. Mas, o capitalismo exigiu mais do que isso; foi-lhe necessário o crescimento tanto de seu reforço quanto de sua utilizabilidade e sua docilidade; foram-lhe necessários métodos de poder capazes de majorar as forças, as aptidões, a vida em geral, sem por isto torná-las mais difíceis de sujeitar; se o desenvolvimento dos grandes aparelhos de Estado, como instituições de poder, garantiu a manutenção das relações de produção, os rudimentos de anátomo e de bio-política, inventados no século XVIII como técnicas de poder presentes em todos os níveis do corpo social e utilizadas por instituições bem diversas (a família, o Exército, a escola, a polícia, a medicina individual ou a administração das coletividades), agiram no nível dos processos econômicos, do seu desenrolar, das forças que estão em ação em tais processos e os sustentam; operaram, também, como fatores de segregação e de hierarquização social, agindo sobre as forças respectivas tanto de uns como de outros, garantindo relações de dominação e efeitos de hegemonia; o ajustamento da acumulação dos homens à do capital, a articulação do crescimento dos grupos humanos à expansão das forças produtivas e a repartição diferencial do lucro, foram, em parte, tornados possíveis pelo

exercício do bio-poder com suas formas e procedimentos múltiplos. O investimento sobre o corpo vivo, sua valorização e a gestão distributiva de suas forças foram indispensáveis naquele momento (Foucault, 1988, p. 152).

Aqui, não se pode deixar de tecer curta reflexão sobre necropolítica. Formulação cunhada por Achille Mbembe (2016), a necropolítica tem como fundamento a biopolítica foucaultiana apoiada no que foi dito acima sobre a obra *Em Defesa da Sociedade*.

Faz-se necessário reiterar que a política de morte não reflete apenas a morte literal, reflete similarmente aquilo que Foucault registrou como assassinio indireto: “o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição, etc. (Lima & Paz, 2021, p. 98).

Nesses termos, pode-se incluir no pacote de violências aplicadas pelo Estado e negligências das instituições os resquícios da escravização da população negra. Luana Lima e Francisco Paz (2021) afirmam que faz parte da necropolítica a pobreza, a periferização, as condições de rua, a marginalização, as qualidades de moradia ou emprego, a iniquidade em saúde e genocídio como projeto de Estado que denunciam a condição de ser negro balizada pelo signo da destruição e da morte.

Existe, assim, a necessidade de reposicionar a morte e o morrer, tomando-os como um campo político de disputa e que em nenhuma medida iguala negros e não-negros no Brasil. Há uma espécie de racismo consentido no Brasil em que as mulheres negras pagam um preço mais alto.

Em termos foucaultianos, o racismo é acima de tudo uma tecnologia destinada a permitir o exercício do biopoder. Na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição de morte e tornar possível as funções assassinas do Estado (Mbembe, 2016, p.128).

Foi com o horror ao nazismo que surgiu a defesa aos Direitos Humanos, por que ainda se tolera violências contra mulheres negras e não-negras? Por que todos os acordos estabelecidos nas Conferências e Convenções não são respeitados? O policial se vê como sujeito de direitos? Ele se enxerga nessas estatísticas? As pesquisas nacionais apresentadas *a posteriori* sugerem uma questão: como explicar a melhoria nos índices de violência entre mulheres não-negras e o agravamento, no mesmo período, dos números da violência letal entre mulheres negras?

Tendo a raça e o gênero como a medida dessa valoração na necropolítica, as mortes daquelas que são colocadas no lugar social, político e ontológico das que menos valem, negras e indígenas, não sendo sentidas como ocorre com a classe

dominante, não atingem a ponto de comprometer a organização social porque, muitas vezes, são pessoas pobres também (o que se acrescenta aqui a categoria classe).

Quanto o Estado deixa morrer com falta de saúde, de emprego, de perspectiva de vida em que muitas mulheres negras se veem presas a relacionamentos fadados tão somente por não terem outro modo de sobreviverem? Quando se olha profundamente certas estatísticas diárias se entende que, por vezes, essas mortes não são apenas esperadas, são desejadas. E, aqui, é o momento de se perguntar: o que a Polícia, o poder estatal e a segurança pública tem a ver com isso?

1.4. A Polícia Civil como executora da política pública de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher

O presente subtítulo visa apresentar quais os principais conceitos envolvendo o tema das políticas públicas e qual o papel da polícia civil como ente participante da execução da política pública de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Avaliando-se especificamente o modelo administrativo brasileiro, é possível traçar uma linha de evolução que passa por diferentes fases de funcionamento da máquina estatal nacional em suas diversas camadas, variando entre ciclos entre patrimonialismo (com predomínio do poder familiar e uma confusão entre patrimônio público e privado), burocracia (pautado na cientificidade de normas legais racionalmente definidas e na legitimidade desse poder racional-legal) e gerencialismo (modelo estado-empresa com foco na satisfação do cidadão) (Campelo, 2013).

Seja qual for o viés de visualização adotado, não restam dúvidas de que estre as funções primordiais do Estado está a responsabilidade pela concepção e implementação de políticas públicas para a produção de bem-estar social (Holfing, 2001).

Apesar da serem objeto de numerosos estudos, as políticas públicas ainda representam um tema desafiador na vida dos agentes públicos. Concepções ou mesmo aplicações caóticas de importantes políticas públicas dificultam a busca por resultados sociais relevantes. Apesar disso, elas não deixam de ocupar um lugar central no mundo dos gestores públicos na busca por resultados sociais de excelência (Wu *et al.*, 2014).

Uma das formas de se solucionar esse desafio na produção de resultados sociais mais eficientes passa por uma melhor compreensão do que são políticas

públicas, suas características, ciclos e potencialidades. Assim, a concepção teórica aliada às especificidades de uma determinada política almejada pode ampliar o sucesso da intervenção estatal, seja qual for o objetivo que o Estado busca desenvolver.

O desenvolvimento do estudo das Políticas Públicas remonta aos EUA da primeira metade do século XX, quando buscava-se compreender por quais razões os governos escolhem determinadas áreas para executar suas ações empíricas (Agum *et al.*, 2015).

Esse movimento da Ciência Política estadunidense rompeu com a tradição da literatura europeia da época, que até então focava seus estudos “mais na análise sobre o Estado e suas instituições do que na produção dos governos” (Souza, 2006).

Para a mesma autora, as premissas do surgimento da subárea de Políticas Públicas partem da aceitação de que aquilo que o governo faz ou deixa de fazer pode ser formulado cientificamente e analisado por pesquisadores independentes, apontando após realizar levantamento em autores clássicos que “a definição mais conhecida continua sendo a de Harold Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz” (Souza, 2006).

Para Ricardo Agum *et al.* (2015), apesar de o conceito ter passado por muita ressignificação ao longo das décadas, ainda parece ser um lugar comum a ideia proposta por Thomas Dye em 1984 de que uma política pública é “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”.

A partir dessa definição, é possível assumirmos que política pública é tanto aquilo que é efetivamente implementado quanto aquilo que se escolhe não fazer: há também um viés omissivo na atuação do ente estatal e que também se traduz em política pública.

Sintetizando seu entendimento, Celina Souza (2006) propõe resumir política pública como:

[...] o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (Souza, 2006, p. 7).

Talvez a temática mais clássica no que diz respeito ao estudo das políticas públicas seja a sua abordagem em ciclos – ou estágios – que buscam visualizar como uma política é organizada a partir de uma sequência de fases ou momentos distintos. Para Celina Souza (2006), o modelo “vê a política pública como um ciclo deliberativo, formado por vários estágios e constituindo um processo dinâmico e de aprendizado”.

Essa visão em fases decorre dos trabalhos clássicos de Charles Lindblom (1959 e 1977 *apud* AGUM *et al.*, 2015) e seriam divididas em seis estágios: definição de agenda, identificação de alternativas, avaliação das opções, seleção das opções, implementação e avaliação (Souza, 2006).

Em obra extensa sobre o tema, Xun Wu *et al.* (2014) dedicaram-se a elaborar guia sobre cada uma das fases das Políticas Públicas, mas dividindo o ciclo em cinco fases diferentes: a definição de agenda, formulação de políticas públicas, tomada de decisão; implementação das políticas públicas e avaliação de políticas públicas. Cada uma dessas fases será melhor apresentada a seguir, seguindo as considerações feitas por esses autores (Wu *et al.*, 2014).

A primeira fase é a da definição de agenda, processo pelo qual são escolhidas as questões que serão enfrentadas pelos governos. A ideia de uma polis que precisa de uma administração pública eficiente que é selecionada por um processo político qualquer presume a existência de uma série de demandas sociais que não são atendidas em nenhum aspecto, ou ainda, que não são atendidas de forma satisfatória pelos próprios interessados de forma individual ou coletivamente por meio de organizações da própria sociedade civil.

Isso faz com que haja a necessidade de uma força privilegiada e coercitiva que se sobreponha a alguns interesses individuais na intenção de solucionar os diversos problemas da pólis. Mas não é só isso. Além da necessidade de que exista um poder de império para imposição de uma certa vontade coletiva em detrimento de alguns cidadãos individualmente – o que comumente será chamado de supremacia do interesse público, também resta outro desafio que reside no campo das escolhas.

Isso ocorre porque, nas sociedades ocidentais baseadas no modelo capitalista, as demandas sociais tendem ao infinito e os recursos públicos para atendimento a essas demandas são sempre finitos. Aliás, quase sempre os recursos são insuficientes para se alcançar grande parte daquilo que a sociedade deseja e/ou necessita.

Isso faz com que a atividade do governante seja em muito pautada por um constante exercício de escolha entre quais demandas serão consideradas prioritárias para atendimento imediato, e quais poderão, por exemplo, ser descartadas ou aguardar na fila.

Assim, a primeira fase do ciclo de políticas públicas dedica-se a processar e selecionar quais questões precisam de atenção prioritária dos governantes para enfrentamento por meio de alguma política pública.

Esse processo comumente padece de dois defeitos fundamentais: muitas questões relevantes não chegam ao conhecimento dos governantes e assim não tem possibilidade de inclusão em agenda para enfrentamento, enquanto diversas questões menores chegam e tem prioridade; e a má seleção de problemas públicos, que acaba levando a soluções ineficazes ou inúteis visto que não se observam os problemas públicos de forma integrada e como um todo.

Superar esses defeitos fundamentais por meio da melhoria dos processos de políticas públicas é um dos desafios do gestor na fase de definição de agenda. Essa fase consiste, em síntese, em listar os problemas sociais que devem ser enfrentados a partir de um critério de prioridade, selecionando aqueles que serão objeto de enfrentamento por meio de alguma política pública mais genérica ou específica.

A segunda fase do ciclo de políticas públicas destina-se à formulação da política pública. Uma vez selecionado o problema a ser enfrentado é preciso refletir-se e encontrar-se formas de superá-lo ou, pelo menos, minorar seus danos. Isso ocorre porque o gestor deve trabalhar com conquistas mensuráveis, e para isso, possibilidades diferentes devem ser elencadas para definição da alternativa mais interessante para aquele caso concreto.

As possibilidades a serem formuladas nessa fase devem considerar três características básicas de uma opção para política pública: ser politicamente aceitáveis, administrativamente viáveis e tecnicamente sólidas. Levando o exemplo ao extremo, no caso de uma política pública voltada ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, o extermínio do agressor não seria uma possibilidade considerável visto que politicamente inaceitável tendo em vista o próprio momento atual dos Direitos Humanos; fornecer-se uma residência exclusiva custeada pelo Estado para toda mulher em situação de violência doméstica, embora desejável, seria administrativamente inviável dada a escassez (ou priorização a outras áreas) de recursos públicos; e obrigar-se o agressor a uma única consulta psicológica que o

liberasse para o retorno ao convívio com a vítima também seria opção indesejável por não ser tecnicamente sólida uma vez que uma única entrevista, na maioria dos casos, não seria capaz de gerar efeitos concretos no contexto desse tipo de violência.

Assim, a fase de formulação de políticas públicas pode ser entendida como o processo de geração de escolhas políticas plausíveis, quando são listadas possibilidades de enfrentamento do problema público previamente selecionado na fase de agenda.

Uma vez selecionado o problema a ser incluído na agenda pública e formuladas opções viáveis de enfrentamento, passa-se à fase de tomada de decisão. Nessa fase serão avaliadas as opções desenvolvidas pelo corpo de gestores estatais, e uma autoridade autorizada a vincular o governo a um curso específico de ação irá selecionar qual caminho será ou não tomado para o enfrentamento do problema selecionado.

A fase de tomada de decisão consiste, assim, na seleção da alternativa mais vantajosa entre as diversas opções formuladas na fase anterior do ciclo, podendo ainda ocorrer o descarte de todas as opções levantadas, seja pela decisão de não enfrentamento do problema, seja por entender-se que nenhuma das alternativas formuladas é viável.

Normalmente a decisão é tomada por uma alta autoridade governamental com respaldo político para revisão das opções e da decisão de inclusão do problema em agenda. Apesar de a decisão normalmente estar concentrada numa figura política relevante, essa é comumente assessorada por gestores públicos dos diversos níveis para que a decisão tomada seja a mais técnica e eficiente possíveis, contando principalmente com a participação dos formuladores de políticas que desenvolveram as opções que são apresentadas para decisão visto a expertise desses formuladores no tema em apreciação.

Tomada a decisão e selecionada a proposta de enfrentamento a ser utilizada, passe-se à fase de implementação da política pública. A implementação é a fase de enfrentamento material do problema escolhido na fase de agenda por meio da execução da política elaborada na fase de formulação e escolhida na fase de tomada de decisão.

A implementação é a fase mais delicada e crítica do processo, visto que é quando a política é efetivamente colocada em prática. É o primeiro passo de execução efetiva fora das fases anteriores de planejamento (agenda, formulação e tomada de

decisão) e é nesse momento que a política pública terá condições de chegar aos seus destinatários e produzir resultados sociais relevantes. Por outro lado, é nesse momento que qualquer falha ocorrida nas fases de planejamento se tornará visível.

Como é uma fase de testagem material das premissas assumidas na fase de planejamento, muitas presunções podem não se mostrar verdadeiras, levando a uma desestruturação total e inviabilização da implementação da política. Em outra palavra, o que era perfeito na teoria pode mostrar-se não relevante na prática por diversos fatores materiais que ou não estavam previstos na fase de formulação, ou foram previstos de forma equivocada.

A implementação é uma fase altamente dinâmica, sujeita a imprevistos visto que configurada por uma infinidade de atores e fatores materiais que, inclusive, podem ter sofrido modificação no tempo, visto que comumente há um gargalo razoável de tempo entre a fase de agenda e a fase de implementação, o que pode gerar diversas alterações materiais que não eram as condições dadas durante as fases de agenda, formulação e tomada de decisão.

Os principais desafios da fase de implementação podem ser reunidos em três grupos. No primeiro deles, há barreiras políticas de suporte e autorização, resumidas em autorizações lentas de medidas, fraco apoio político, oposição burocrática estrutura estatal ou fracos incentivos aos implementadores que estão na linha de frente dos órgãos. O segundo grupo é formado por barreiras de competência analítica e envolve missões vagas ou múltiplas, mudanças de prioridades, má concepção da política ou viabilidade desigual dos múltiplos elos de uma política. O terceiro grupo é formado por barreiras de capacidade operacional que podem envolver limitações de fundos, má estrutura de gestão ou capacidade de coordenação de rede, e falta de clareza nos planos operacionais.

Por ser a principal fase executiva, é na fase de implementação que a política pública de fato acontece, com teste de todas as variáveis previstas e produção de resultados positivos ou negativos da política formulada.

A quinta e última fase é a de avaliação das políticas públicas. Uma vez concebida e implementada a política, faz-se necessário controlar seus resultados por meio do monitoramento dos objetivos desejados nas fases de planejamento, em especial na de formulação e na de tomada de decisão.

Embora de suma relevância, a avaliação ainda parece ser o patinho feio do ciclo de políticas públicas. Isso porque, se por um lado essa fase tem condições de

demonstrar o franco sucesso da política, por outro ela pode trazer elementos para demonstrar que a política foi malsucedida, fracassada ou ineficiente.

Essa constatação pode levar à derrocada do gestor responsável por sua concepção, seja na fase de formulação ou na fase de tomada de decisão. Por gerar alta exposição política, muitos gestores parecem ainda preferir a dúvida sobre a efetividade, eficiência e eficácia de uma política à certeza de sua incapacidade de produzir resultados sociais relevantes.

Isso ocorre porque a defesa de um modelo teórico é altamente mais possível do que a confrontação de dados materiais objetivos de um modelo que já foi testado: na primeira situação temos hipóteses, na segunda, temos resultados.

Esse temor do gestor em realizar o investimento na fase da avaliação (que também demanda significativos recursos) para se comprovar que a sua política não funcionou acaba levando a uma espécie de negligência deliberada dessa fase dentro do ciclo de políticas públicas, que acaba sendo pouco ou raramente executado.

Outra questão relevante é que também contribui para a baixa efetivação das medidas de avaliação diz respeito aos desafios técnicos para avaliação de uma política pública determinada. Isso ocorre porque nem sempre haverá indicadores objetivos e de fácil constatação dos resultados da política pública, seja pela falta de dados, seja pela dificuldade em interpretá-los, caso existam.

Embora existam manuais internacionais de padronização da avaliação e esta seja amplamente estimulada principalmente por organismos de fomento internacional (BILLELA, 2016), ainda assim a aplicação de uma ferramenta de avaliação pode ser amplamente desafiadora.

Isso faz com que frequentemente a avaliação de uma política pública seja frequentemente tomada por critérios de ordem ideológica e subjetiva, fazendo com que a única prova de resultado seja a própria fundamentação teórica utilizada para formulação e tomada de decisão em relação àquela política pública.

A avaliação efetiva permite que políticas que produzem poucos resultados sociais, nenhum resultado ou ainda resultados sociais negativos sejam eliminadas e os recursos direcionados a políticas mais eficientes na mesma ou em outra área da agenda. Mas não só isso. A constatação dos resultados da política viabiliza que ela seja adequada a partir dos novos dados e premissas, com seu direcionamento mais relevante para ampliação de sua efetividade, eficiência e eficácia pelo ajuste das

variáveis que se viabilizaram na prática de forma diferente daquilo que foi previsto nas fases de planejamento.

As avaliações de políticas públicas podem ser organizadas e classificadas a partir de critérios variados. Entre as possibilidades de classificação, é possível distingui-las em relação ao agente que faz a avaliação, podendo ser externas, quando o agente não pertence aos quadros da instituição responsável pelo programa, ou interna, quando executada dentro da instituição e com maior participação dos agentes envolvidos no programa-projeto; existindo ainda uma terceira possibilidade que é a mista, que envolve a participação de agentes internos e externos.

Também pode ser classificadas quanto à natureza da avaliação, podendo ser formativas, quando relacionadas à formação do programa, ou somativas, quando efetuadas no momento que o programa está sendo executado há algum tempo, ou ainda, ou após sua execução. Quanto ao momento, ela pode ser *ex ante*, que é aquela realizada antes do começo de um programa, ou *ex post*, que é aquela realizada durante a execução de um programa ou ao seu final. Quanto ao tipo de problema ao qual a avaliação responde, ela pode ser de avaliação de processos, realizada durante a implementação do programa e ligada à dimensão da gestão, de avaliação de resultados, que afere objetivos, efeitos e consequências do programa, e de avaliação de impacto, que verifica a existência de nexo causal entre o programa e a mudança social obtida (Ramos & Schabbach, 2012).

Em sínteses, são esses os ciclos e as respectivas características das principais fases de uma política pública.

As políticas públicas também podem ser classificadas de acordo com os atores que a estabelecem, sendo estatista quando concentra seus esforços nos atores estatais como protagonistas da sua implementação, e multicêntrica quando considera também de grande relevância os demais atores da sociedade civil formada por entes privados (Agum *et al.*, 2015).

Outra classificação diz respeito ao tipo de política pública. Ela pode ser Regulatória, Distributiva, Redistributiva ou Constitutiva. A política regulatória busca estabelecer padrões para a movimentação de atores públicos e privados, apontando diretrizes de performance para determinado tipo de atuação social. A política distributiva parte da existência de recursos disponíveis que serão aplicados a um determinado campo social e a redistributiva parte da correção de dissonâncias sociais: os benefícios aplicados a um grupo social se reverterão em custos para outro grupo.

Por fim, a política constitutiva objetiva o estabelecimento de parâmetros gerais a serem alcançados em determinada área, lindado com procedimentos e indicando de forma ampla a busca por determinado objetivo social (Souza, 2006; Agum *et al.*, 2015).

Uma vez esclarecidas as características das políticas públicas, passa-se a discorrer sobre o papel da Polícia Civil como ente participante da execução dessa política pública.

Inicialmente, observa-se que a ideia de que a omissão é também uma forma de se fazer política pública, fica possível concluir-se que o estado brasileiro teve como política pública, pelo menos até 1985, ignorar a violência de gênero, não ofertando mecanismos capazes de enfrentar essa nefasta realidade social.

Mas uma vez instituídas as primeiras iniciativas estatais no combate a esse tipo de violência, o Estado brasileiro (em aspecto amplo) passou, de forma lenta mas gradual, a estruturar algumas políticas voltadas ao enfrentamento desse problema público. E entre as políticas adotadas está a Lei n.º 11.343/2006 (Brasil, 2006), dispositivo legal que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Entre os dispositivos da lei, seu Art. 8ª, IV define que uma das diretrizes que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher é a de implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas delegacias de atendimento à mulher.

As DEAMs são estruturas de atendimento que fazem parte da organização administrativa da Polícia Civil, órgão previsto tanto na Constituição Federal (Art. 144, IV) como responsável por exercer as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais (Brasil, 1988).

A nível estadual, a Polícia Civil do Estado de Goiás é prevista na Constituição do Estado de Goiás (Art. 121, I) (Goiás, 1989) e atualmente é vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás (Goiás, 2023).

As DEAMs são, portanto, partes integrantes de um todo maior que compõe aquilo que genericamente podemos chamar de Administração Pública Brasileira. Mas como órgãos especializados para a execução dessa relevante política pública, são protagonistas em muitas das fases que foram previstas no desenho previsto na Lei nº. 11343/2006 para combate a esse tipo de violência.

A partir da teoria dos ciclos de políticas públicas, as DEAMs podem ser classificadas como órgãos de implementação da política pública. Isso significa dizer que muito da política pública na prática acontece dentro dessas instituições, o que lhes dá protagonismo e relevância, visto que a fase de implementação responde em muito pelo efeito positivo que uma política pública pode ter.

As DEAMs são órgãos executivos compostos basicamente por burocratas de nível de rua, que são os agentes públicos responsáveis pela implementação e execução prática de uma política pública específica. Com o intuito de demonstrar essa importante participação, a seguir, serão abordadas questões relevantes às ações desse tipo de agente nos resultados de uma política pública e o porquê da classificação dos policiais civis como burocratas de nível de rua.

Independentemente da perspectiva política que assumirmos para avaliarmos o atual estágio de desenvolvimento da administração pública brasileira, será difícil não a conceber ainda sob uma raiz de organização notadamente burocrática, modelo no qual destacam-se a existência de normas racionais legais, escritas e exaustivas, hierarquia, divisão horizontal do trabalho e gerência das organizações por administradores profissionais (Campelo, 2013).

Como apontado anteriormente, políticas públicas representam, em síntese, o Estado em ação por meio da implementação de um projeto de governo com programas e ações voltadas para setores específicos da sociedade. Assim, uma política pública não pode ser confundida com a estrutura da burocracia responsável por conceber e implementar a própria política (Hofling, 2001).

Ao avaliarmos a estrutura estatal sob uma perspectiva de estruturação, podemos compreendê-la a partir de três olhares diferentes: uma visão subjetiva-humanística, que representa todo o conjunto de indivíduos que de alguma forma dedicam-se ao trabalho burocrático, como gestores, gerentes e demais servidores e funcionários; uma visão subjetiva-institucional, que representa o corpo de instituições que compõem o aparato estatal em determinada sociedade, representado por agências, órgãos, ministérios e etc, e ainda uma visão objetiva, que diz respeito às atividades que são realizadas por esse conjunto de indivíduos-instituições, em outros termos, é a atividade pública em si, representada, precipuamente, pelo conjunto de atividades voltadas à escolha, formulação, definição, implementação e avaliação de políticas públicas.

Voltemos nossos olhares ao aspecto subjetivo-humanístico dessa relação, que é representado pelas pessoas que integram, em algum nível, a estrutura burocrática.

A própria organização estatal presume que esses indivíduos sejam alocados em diferentes funções, muitas dotadas de especialidade, organizados a partir de uma relação hierárquica em maior ou menor aproximação. Juntos, esses autores formam uma teia com diversos emaranhados de relações e interações entre uns e outros que visam a execução plena da atividade estatal.

Para Gabriela Lotta *et al.* (2018) e Sérgio Cavalcanti *et al.* (2018), há basicamente três grupos distintos de burocratas dentro do aparato estatal: burocratas de alto escalão, burocratas de médio escalão e burocratas de nível de rua.

Os burocratas de alto escalão compõem a elite do serviço público formada pelos ocupantes de cargos de nível estratégico, com excepcional poder de decisão e liberdade para ditar os caminhos que a administração pública deve perseguir em um dado momento do seu tempo.

A burocracia de médio escalão é composta por agentes intermediários que mediam a relação entre a elite administrativa e os agentes responsáveis pela operação das políticas, servindo como filtro e veículo de troca de informações entre a cúpula e a ponta da burocracia estatal, sendo comumente designados gerentes, diretores, coordenadores ou supervisores de serviços.

Por fim, a burocracia de nível de rua é a maior dessas estruturas e diz respeito à execução do serviço em si. É o burocrata de nível de rua que atua na ponta, em contato direto com o cidadão, recebendo os pleitos e atendendo as demandas do público, muitas vezes sendo confundido pela população como sendo a própria administração pública visto que, de fato, é o burocrata de nível de rua que aparece no momento da execução da política pública (Fenandez & Guimarães, 2020).

Durante os trabalhos iniciais de sociologia das organizações de Weber, o burocrata de nível de rua foi concebido como um indivíduo não dotado de autonomia em sua atuação e assim seria também isolado dos processos decisórios, sendo um mero executor de ordens estatais estabelecidas pela alta cúpula do serviço público formada pelos atores políticos e burocratas de alto escalão. Assim, sua função restringiria-se a estudar e aplicar os regulamentos que lhe fossem impostos pela administração, obedecendo aos políticos eleitos e cumprindo fielmente as normas legais estabelecidas (Fenandez & Guimarães, 2020).

Ocorre que a visão do burocrata de rua como mero implementador acabou não se mostrando uma realidade prática. Isso porque com a crescente atuação estatal e desenvolvimento dos estudos na área de Ciência Política relativos aos processos relativos às políticas públicas, evidenciou-se que comumente havia uma enorme discrepância entre a política elaborada na teoria (no papel) e a política implementada na prática (Cavalcanti *et al.*, 2018).

Essa discrepância passou a ser estudada na Ciência Política por um especial cuidado no desenvolvimento de uma teoria relacionada aos modelos de implementação, visto que é nessa fase do ciclo de políticas públicas que os burocratas de nível de rua atuam efetivamente.

No início dos anos 80, Michael Lipsky elaborou extensa obra sobre esses “executores” das políticas públicas, e foi nela que o próprio termo *street-level bureaucracy* foi utilizado pela primeira vez (2019, com tradução da Enap). Nesse vasto estudo sobre esse nível da burocracia, o autor quebra o paradigma de avaliação existente anteriormente sintetizando esses atores das políticas públicas como efetivamente responsáveis pela política, e muitas vezes, como os verdadeiros formuladores das políticas públicas.

Como atores da ponta que estão cara a cara com o cidadão executando a política, esses burocratas que lidam com as imprevisões, surpresas, novidades, reações, pressões e com tudo que representam a política pública na prática. São eles que tem condições iniciais de direcionar e adequar o planejamento à realidade material, fazendo com que, muitas vezes, o desenho exercido durante as fases de planejamento não se mantenha, sendo adequado aos problemas práticos da implementação.

Em síntese, o que a proposta de Michael Lipsky apresenta como de alta relevância é demonstrar que a burocracia de nível de rua é dotada de alto poder de discricionariedade, e mais do que isso, essa discricionariedade é um fator relevante do exercício dessa atividade.

Não é de se surpreender que essa visão tenha sofrido bastante resistência por parte dos demais atores envolvidos no processo de políticas públicas. Isso porque ela acaba por tirar em muito a responsabilidade e o protagonismo da burocracia de alto escalão, normalmente composto por figuras políticas e de pomposa vaidade.

A reflexão que a obra desse autor permite é da existência de uma espécie de materialismo da política pública, que acontece na implementação, em detrimento de

um modelo teórico-abstrato que é utilizado nas fases de planejamento. E isso não parece de difícil compreensão, pela simples constatação de que a burocracia de nível de rua é a maior parte da composição da própria estrutura da administração, executando serviços públicos na linha de frente e colhendo seus resultados imediatos.

A interpretação das características acima apontadas permite deduzir que a função do policial civil que atua no atendimento em uma DEAM trata-se de uma atividade típica de burocracia de rua. Mas tal exercício não é nem necessário, visto que o próprio Michael Lipsky aponta a polícia como um exemplo de burocrata de nível de rua, ao lado de professores, assistentes sociais e defensores públicos.

Sobre o serviço policial, Michael Lipsky destaca ainda que as atividades desenvolvidas por seus agentes se opõem a outros tipos de burocratas de nível de rua envolvidos em trabalhos bastante discretos, visto que o serviço policial é de alta exposição visto que estão frequentemente nos noticiários que abordam acontecimentos ruins e são comumente alvos de críticas públicas em casos de falhas ou mesmo de procedimentos que não são compreendidos pela administração pública.

Ante à exposição, conclui-se aqui sobre a importância da atividade desenvolvida pelos policiais civis no atendimento dos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres na 1ª DEAM de Goiânia, visto que, a partir da literatura apontada, como burocratas de nível de rua, esses agentes estatais detêm, ao mesmo tempo, discricionariedade e relevância na execução da política pública de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Para tanto, foi primordial também a compreensão do conceito de gênero, nos subcapítulos anteriores, enquanto categoria de análise e marcador social da diferença, pois, do ponto de vista sociopolítico, não é possível pensar gênero deslocando-o do contexto histórico e cultural, como se as relações fossem estáticas e atemporais.

No próximo capítulo, a violência contra as mulheres no Brasil será retratada a partir de dados estatísticos, infográficos e notícias de jornais que explicitam a necessidade de se pensar em políticas públicas como efetivação de direitos para as vítimas dessa violência.

CAPÍTULO 2 – RETRATO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES



“Ainda que ganhemos salários menores, que estejamos em cargos mais baixos, que passemos por jornadas triplas, que sejamos subjugadas pelas nossas roupas, violentadas sexualmente, fisicamente e psicologicamente, mortas diariamente pelos nossos companheiros, nós não vamos nos calar: as nossas vidas importam!”

Marielle Franco

A frase que introduz o presente capítulo compunha o discurso que estava pronto e que seria lido pela então Vereadora Marielle Franco por ocasião da votação do Plano Municipal de Educação na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, no dia 27 de março de 2018. Porém, treze dias antes, ela foi assassinada com três tiros na cabeça e um no pescoço, sendo que seu motorista Anderson Gomes também veio a óbito com tiros nas costas.

Marielle Franco nasceu e foi criada em uma comunidade do Complexo da Maré e a partir de 2000 começou sua militância nos direitos humanos, ocasião em que uma de suas amigas foi morta por uma “bala perdida” como consequência de troca de tiros entre policiais e traficantes na Maré. Marielle Franco se graduou em Sociologia pela PUC-Rio e, após, concluiu, em 2014, um mestrado em Administração pela Universidade Federal Fluminense, defendendo sua dissertação: “UPP – A redução da favela a três letras: uma análise política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro”, na qual apontou uma multiplicidade de mudanças como desafio para as autoridades e gestores da seara pública:

a) no campo da segurança pública, apresenta-se a necessidade de alterar o modelo sustentado na polícia por outro sustentado em outra prática, com o que é público, com uma nova visão de cidade, sustentada nos direitos e nas pessoas; [...] c) no campo da ação policial, apresenta-se a necessidade de superar a ideologia que reforça o senso comum da guerra, para um bom senso, que apresente a cidade por inteiro, como um grande território que demanda a proteção e não a repressão (Franco, 2014, p. 125).

Acessar a breve história de Marielle Franco faz vir à tona, a importância dos direitos humanos, da interseccionalidade, a defesa e a valorização das mulheres, das mulheres negras, dos que passam fome, da população LGBTQIA+ e de todas as vítimas da violência de gênero que precisam do fortalecimento de delegacias sociais, a exemplo das DEAMs.

O Ministério Público foi categórico em afirmar que Marielle Franco foi executada em decorrência de sua atuação política e principalmente das causas que defendia. A *Human Rights Watch* (2019) relacionou o assassinato dela com a impunidade e o sistema de segurança falido do Estado do Rio de Janeiro.

O dia 14 de março é um marco, pois representa o Dia Marielle Franco de luta contra o genocídio das mulheres negras. Na ocasião de três anos da morte de Marielle Franco, Tatiana de Fátima Santos, assistente social da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano de Pontal do Paraná expressou sua dor e o que representa esse Dia:

Marielle é semente. Ela é um símbolo de resistência que lutou muito até se tornar a vereadora mais votada na história do Rio de Janeiro com 46 mil votos. Mulher preta, filha, mãe, feminista e lésbica, ela representou e continua representando as minorias e percebeu a urgência de fortalecer a luta das mulheres negras, fazendo ecoar as vozes historicamente silenciadas. Especialmente em relação à política de segurança pública nas favelas do Rio de Janeiro e em relação a denúncias de múltiplas violações de direitos humanos (CRESS PR, 2021, n.p).

A valorização do trabalho policial pode reverberar na concretização de ações de combate à violência contra as mulheres. Os dados demonstrados a seguir são importantes para demonstrar o perfil das mulheres vítimas de violência no Brasil.

2.1. Dados estatísticos das principais agências nacionais de pesquisa

Pode-se atestar, com o assassinato de Marielle Franco acima relatado, que as ações violentas contra as mulheres podem ocorrer tanto no âmbito privado-doméstico-familiar como nos espaços de trabalho e públicos. Lamentavelmente, trata-se de fenômeno sociocultural com características similares a uma doença crônica (prolongada), multiforme e estruturado por aspectos psicológico, simbólico, patrimonial, sexual, moral e física. Não é demais lembrar que esse fenômeno é “uma maneira de estabelecer uma relação de submissão ou de poder, implicando sempre em situações de medo, isolamento, dependência e intimidação para a mulher” (Antunes & Silva, 2020, p. 63).

Stela Valéria Cavalcanti (2005, p. 03) menciona que mais de 40% das mulheres vítimas de violência “tem idade entre 18 a 40 anos, 35% do lar e, geralmente, a maioria os agressores são homens (67,4%), cônjuge e/ou ex-cônjuge da vítima”. Para essa autora, detecta-se por análises empíricas que o perfil dos agressores

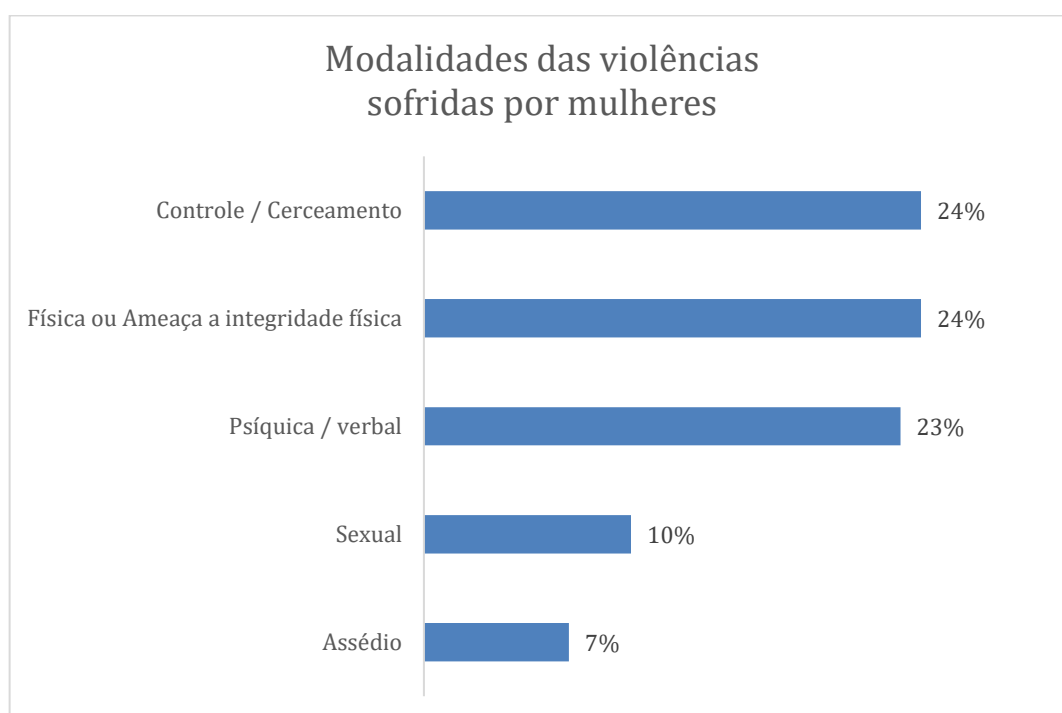
geralmente é composto por ocorrência de baixa autoestima, estão desempregados/trabalhadores de economia informal.

Não é incomum serem dependentes economicamente das mulheres, mas é necessário fazer um adendo: no exercício da função patriarcal, não se sentem confortáveis quando isso acontece. Inclusive, o desconforto do desemprego pode gerar a insana necessidade de agredir a esposa como forma de recompensa. A vulnerabilidade das mulheres as torna também mais inseguras, o que ocorre de maneira ainda mais forte no caso das mulheres negras.

Consoante Heleieth Saffioti (2001, p. 115), “nada impede, embora seja inusitado, que uma mulher pratique violência física contra seu marido/companheiro/namorado. As mulheres como categoria social não têm, contudo, um projeto de dominação-exploração dos homens. E isto faz uma gigantesca diferença”.

A pesquisa estimulada intitulada *A mulher brasileira nos espaços públicos e privados* – realizada pela Fundação Perseu Abramo, em 2010, demonstrou que aproximadamente 7 milhões de mulheres já foram vítimas da violência pelo menos uma vez, o que representa 40% das entrevistadas. As modalidades das violências sofridas estão demonstradas a seguir (gráfico 1).

Gráfico 1 - Síntese das violências sofridas por mulheres em 2010



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da Fundação Perseu Abramo (2010).

O alto índice de mulheres vítimas de violências levou ao aumento da cobrança por segurança pública, mas também demonstra que, de alguma maneira, as pessoas estão comunicando mais sobre o que sofrem. Essa pesquisa de doze anos atrás apontava o que era preciso melhorar na seara pública: as ações preventivas para enfrentamento do problema, bem como o acolhimento/atendimento quando essas vítimas resolvem denunciar.

Além disso, as violências contra as mulheres não se restringem a elas, posto que se estendem aos filhos também na maioria dos casos. A força sendo empregada com o intuito de ferir, deixando ou não marcas óbvias e evidentes, como tapas, socos, investidas com objetos diversos, queimaduras com cigarros, ferro de passar roupa, líquidos quentes, feridas com objetos cortantes, dentre outros, podem ser usados contra filhos com a intenção de intimidar inclusive a mãe. As tentativas de homicídio podem se estender para todos da casa, independentemente da idade ou da condição física de pessoas mais idosas. “Quando a vítima é criança, além da agressão ativa e física, também é considerado violência os atos de omissão praticados pelos pais ou responsáveis” (Cavalcanti, 2005, p. 02).

Para Cavalcanti (2005), o consumo do álcool de forma patológica leva à agressividade, o que majora a violência doméstica na modalidade física. A dificuldade das violências perpetradas por indivíduos alcoolistas incide não apenas na dificuldade em se controlar essas agressões, mas também pelo fato de as próprias vítimas reconhecerem os autores como “boas pessoas” quando sóbrios.

A agressão com efeitos no emocional das mulheres vítimas ou a violência psicológica propriamente dita que consta em legislação específica, ocasionalmente tão ou mais danosas que a física, são práticas usuais e empregadas pelos agressores contra os filhos dessas mulheres, mesmo quando são pais dos mesmos. Ameaça, falta de respeito, desamor, rejeição, desvalorização, discriminação, hostilidade, insultos e punições exageradas não deixam cicatrizes visíveis no corpo, mas, emocionalmente, causam marcas permanentes para toda a vida. As cicatrizes permanecem não somente nas mulheres vítimas, mas na memória dos seus filhos, netos, pais, mãe se demais envolvidos diretos e indiretos.

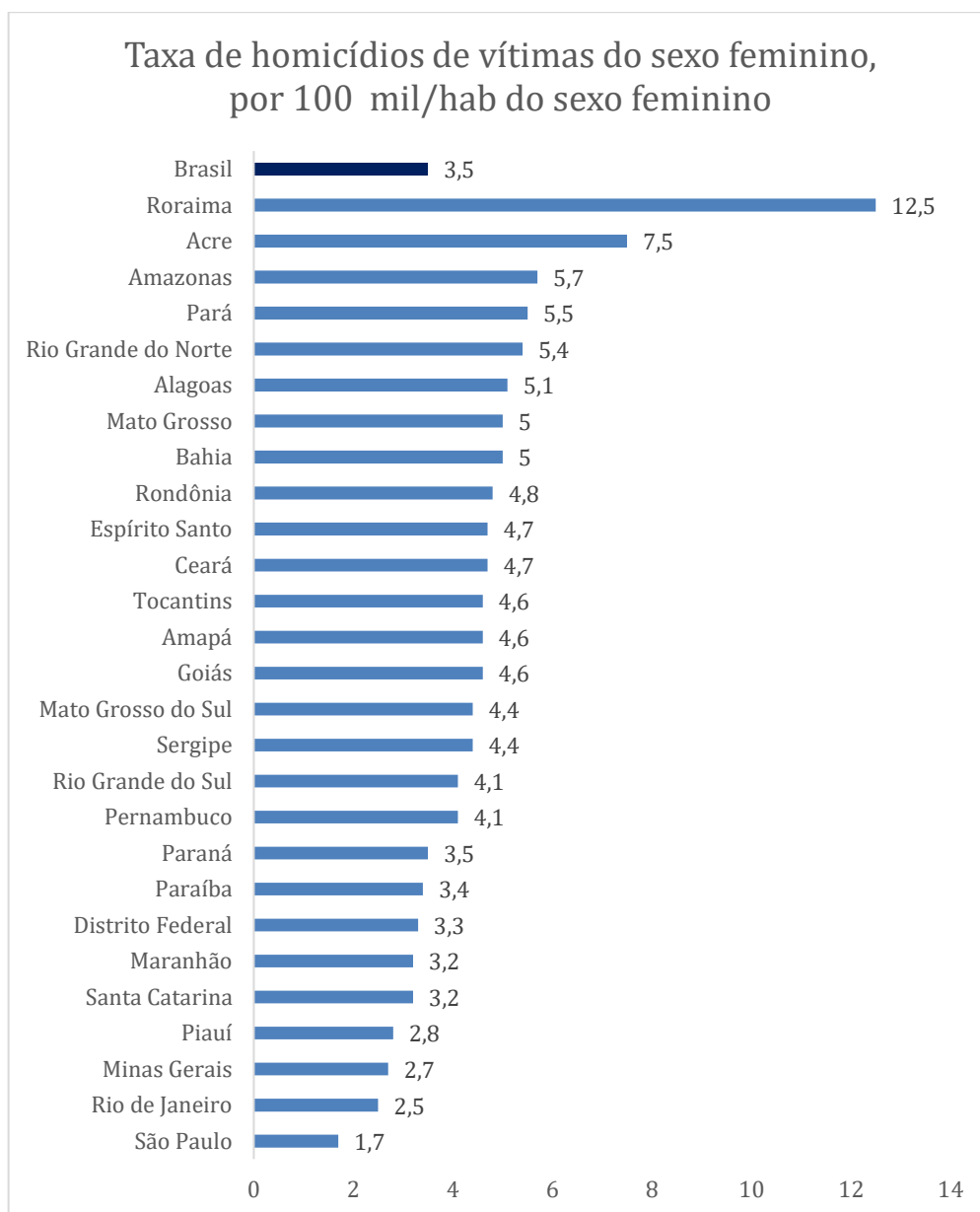
Conforme o Atlas da Violência de 2021 (Cerqueira *et al.*, 2021, p. 36),

[...] em 2019, 3.737 mulheres foram assassinadas no Brasil. O número ficou bastante abaixo dos 4.519 homicídios femininos registrados em 2018, com uma redução de 17,3% nos números absolutos. A diminuição no número de homicídios de mulheres registrados em 2019 segue a mesma tendência do indicador geral de homicídios (que inclui homens e mulheres), cuja redução

foi de 21,5% em comparação com o ano anterior. [...] A notícia aparentemente positiva de redução da violência letal [...] que atinge as mulheres precisa, no entanto, ser matizada pelo crescimento expressivo dos registros de Mortes Violentas por Causa Indeterminada (MVCI), que tiveram incremento de 35,2% de 2018 para 2019, um total de 16.648 casos no último ano.

No que se refere ao homicídio de mulheres, no ano de 2019, a taxa de homicídios de vítimas do sexo feminino foi, no Brasil, de 3,5 vítimas para cada 100 mil habitantes do sexo feminino. A taxa por UFs está discriminada a seguir (gráfico 2):

Gráfico 2 - Taxa de homicídios de vítimas do sexo feminino, por unidade federativa, em 2019



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados disponibilizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP e com o Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN (2021).

A análise dos institutos sobre os indicadores acima configura circunstâncias em que essa taxa de homicídios inclui também as mulheres que morreram em face de sua condição de gênero feminino. A condição de mulheres discriminadas e menosprezadas é realidade em todo o país, porém, ressalta-se que esses números não correspondem somente ao crime de feminicídio, mas também a outras dinâmicas recorrentes como roubos seguidos de morte e outros conflitos da violência urbana.

O conceito de feminicídio, conforme Francisco Porfírio (2021), relaciona-se ao homicídio da mulher motivado pela misoginia, discriminação de gênero e menosprezo da condição feminina, além da violência doméstica, podendo envolver a violência sexual. Com isso, temos que o feminicídio é uma qualificadora do crime de homicídio.

A violência doméstica deixa milhares de vítimas mulheres e suas crianças diariamente no país e no Mundo. As crianças, que também se tornam fisicamente alvo direto das agressões, presenciam essa violência quase que diária em seu lar, sendo o genitor agressor e a genitora agredida. Essa perspectiva se agravou durante a pandemia⁹ da Covid-19 que, conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021), entre março de 2020 e dezembro de 2021, o Brasil registrou 2.451 casos de feminicídio e 100.398 casos de estupro e estupro de vulnerável, de vítimas do gênero feminino. Em relação aos 1.319 feminicídios que ocorreram no Brasil em 2021, o FBSP aponta que houve um recuo de 2,4% em relação ao ano anterior (1.351 mulheres foram assassinadas em 2020), o que representa 32 vítimas a menos, ou seja, em 2021, uma mulher foi vítima de feminicídio a cada 7 horas. Dessa forma, conforme o FBSP, a taxa de mortalidade por feminicídio em 2021 foi de 1,22 a cada 100 mil mulheres, enquanto 2020 foi de 1,26.

Ainda segundo dados do FBSP, ao analisar os casos de feminicídio no Brasil entre 2019 e 2021, observou-se um aumento durante o período de maior restrição do isolamento social e, com o fim deste período, os casos desse crime seguiram a tendência de vítimas registradas no período anterior à pandemia.

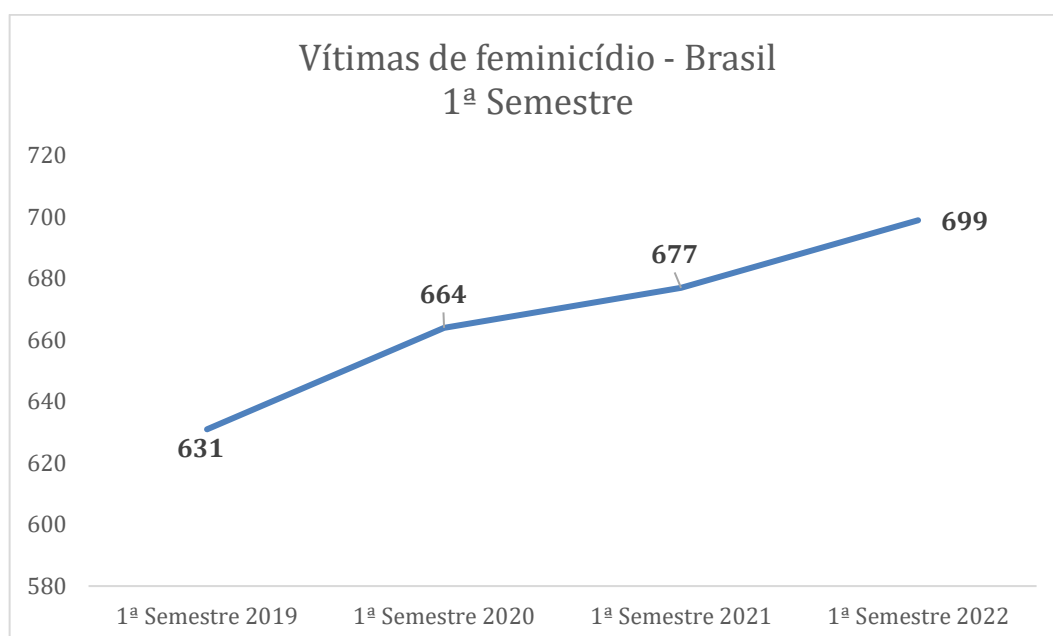
O FBSP destaca ainda um dado alarmante: houve um crescimento no 1º semestre de 2022 com 699 mulheres vítimas, ou seja, uma média de 4 por dia em

⁹ A pandemia foi uma crise global de saúde causada pela disseminação do vírus COVID-19, resultando em milhões de mortes, impactos econômicos e sociais profundos, e mudanças significativas nos hábitos e políticas de saúde pública. No Brasil, esse cenário começou em março de 2020.

relação ao mesmo período do ano anterior. Esse número representa 3,2% a mais do que o registrado no mesmo semestre de 2021, quando 677 mulheres foram vítimas desse crime. Essa variação corresponde a números absolutos, não sendo informado a estatística pelo Fórum em relação a taxa de 100 mil mulheres (gráfico 3).

Os boletins de ocorrência indicando a qualificadora feminicídio fornecidos pelas Polícias Civas das unidades federativas foram fonte para os dados apresentados no resultado da pesquisa pelo FBSP. A diretoria do FBSP aponta que a violência baseada em gênero está crescendo, em uma época que, de forma geral, houve uma redução em relação a repasses do Governo Federal¹⁰ ao combate dessa violência.

Gráfico 3 - Total de vítimas de feminicídio, no Brasil, no primeiro semestre dos anos de 2019 a 2022



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados disponibilizados pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social (2022).

O relatório *Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2022* do FBSP apresentou dados que comprovam o crescimento de mortes de mulheres em razão do gênero desde 2019. Ou seja, de 2019 até 2022, houve um crescimento de 10,8% de feminicídios quando se analisa o primeiro semestre de cada ano,

¹⁰ Nota técnica produzida pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) mostrou que em 2022 ocorreu a menor alocação orçamentária do Governo Federal, em relação à gestão 2019-2022, para o enfrentamento da violência contra mulheres, com pouco mais de R\$ 5 milhões para esta rubrica e cerca de R\$ 8,6 milhões destinados a Casa da Mulher Brasileira (FBSP, 2022, p. 06). Disponível em https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/03/8-de-Marco_Orcamento.docx.pdf

“apontando para a necessária e urgente priorização de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência de gênero” (Sobral *et al.*, 2022, p. 2).

No que se refere aos dados de feminicídio no primeiro semestre dos anos de 2019 a 2022, por UFs do Brasil, há dificuldade de estabelecer uma relação com a população brasileira (100 mil habitantes), pois o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE foi em 2010 e, ao se preparar para uma nova realização em 2020, houve a eclosão da pandemia de Covid-19.

Assim, para realizar a comparação dos casos entre as UFs e do Estado de Goiás em relação ao total registrado no país, foram apresentados os números absolutos, conforme dados do FBSP (2022), que identificou que o Acre (133,3) ficou na quarta posição em relação a variação média no quadriênio e Goiás (121,4) entra como quinto estado na maior variação de feminicídios registrados no primeiro semestre de 2019 a 2022, conforme tabela 1. O Estado do Pará vem na sexta posição (55,6) nesse ranking da morte em razão do gênero feminino.

Tabela 1 - Feminicídios registrados no primeiro semestre de 2019 a 2022 em Goiás e no Brasil

Feminicídios nos 1º Semestres de 2019 a 2022								
Números Absolutos					Variação dos números absolutos (%)			
Ano	2019	2020	2021	2022	2019/2020	2020/2021	2021/2022	2019/2022
Brasil	631	664	677	699	5,2	2	3,2	10,8
Goiás	14	20	23	31	42,9	15	34,8	121,4

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados disponibilizados pelo FBSP (2022).

Entre as Unidades Federativas, dezesseis mantiveram estabilidade ou aumento no total de feminicídios no período analisado. Os estados de Rondônia, Tocantins e Amapá apresentaram os maiores aumentos, com 225%, 223,3% e 200%, respectivamente. A variação média no país foi de 10,8%, o que demonstra urgência em se fazer prioritária o tratamento das violências contra mulheres no âmbito das políticas públicas (FBSP, 2022). Essa relação de feminicídios ocorridos no primeiro semestre de 2022 nas unidades da federação foi verificada com a prévia censitária do IBGE (tabela 2). Essa prévia da população brasileira, com base nos dados do Censo Demográfico 2022, foram coletados até 25 de dezembro de 2023 e remetidos ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Tabela 2 – Taxa de feminicídios no 1º semestre de 2022 por 100 mil habitantes no Brasil e nas 27 unidades da federação em relação aos resultados prévios do Censo Demográfico 2022

Brasil e Unidades da Federação	População	N.ºs Absolutos de Fem. 1º semestre de 2022	Taxa de feminicídios por 100 mil habitantes
Brasil	207.750.291	699	0,34
Amapá	774.268	13	1,68
Mato Grosso do Sul	2.833.742	27	0,95
Acre	829.780	7	0,84
Rondônia	1.616.379	13	0,80
Tocantins	1.584.306	10	0,63
Mato Grosso	3.784.239	21	0,55
Rio Grande do Sul	11.088.065	57	0,51
Maranhão	6.800.605	34	0,50
Alagoas	3.125.254	15	0,48
Goiás	6.950.976	31	0,45
Sergipe	2.211.868	10	0,45
Pernambuco	9.051.113	40	0,44
Paraíba	4.030.961	17	0,42
Minas Gerais	20.732.660	82	0,40
Piauí	3.270.174	13	0,40
Espírito Santo	3.975.100	15	0,38
Santa Catarina	7.762.154	29	0,37
Pará	8.442.962	28	0,33
Rio de Janeiro	16.615.526	55	0,33
Bahia	14.659.023	47	0,32
Roraima	634.805	2	0,32
Distrito Federal	2.923.369	8	0,27
Rio Grande do Norte	3.303.953	9	0,27
Paraná	11.835.379	30	0,25
Amazonas	3.952.262	7	0,18
Ceará	8.936.431	14	0,16
São Paulo	46.024.937	75	0,16

Fonte: elaborado pelo autor com base na prévia do Censo do IBGE 2022 e dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022).

A periodicidade do Censo Demográfico realizado pelo IBGE é decenal e é a principal referência para correlações em pesquisas que envolvem dados estatísticos, pois envolve o conhecimento das condições de vida da população nos municípios brasileiros.

Alguns dados da população de entidades políticas vão ser empregados em correlações com o número de efetivo policial, nos próximos subcapítulos, principalmente em relação às DEAMs em Goiás e em Goiânia.

Goiás aparece em décimo lugar na proporção de feminicídios ocorridos no primeiro semestre de 2022 por 100 mil habitantes, ficando acima da média do país. Como dito anteriormente, um elemento importante para compreender os traços distintivos da violência de gênero é o fato de que ela se expressa a partir das desigualdades fundamentadas sobre as diferenças entre homens e mulheres.

Esse traço distintivo permite compreender porque as violências de gênero são ocasionadas em recortes espaciais domésticos, em contextos relacionais e interpessoais e que ocorrem no interior de cenários sociais e históricos diversos, interseccionados por outros marcadores sociais da diferença como raça e classe que, entrecruzando-se, dão contornos às distintas expressões das desigualdades na vida social.

Essa perspectiva acima nem sempre foi compreendida dessa forma. Além dos movimentos sociais em atuação, as conquistas a partir do ordenamento jurídico pátrio em consonância ao Direito Internacional dos Direitos Humanos, influenciaram no desenvolvimento de instrumentos de proteção direcionados às pessoas em condição de vulnerabilidade, especialmente, as mulheres que são vítimas de violência doméstica e familiar.

A melhoria, no entanto, foi gradual, está em curso, e é muito sensível às instabilidades políticas, porque a cada troca de governo algumas políticas institucionais são modificadas e até mesmo programas de políticas públicas sofrem transformação. Dessa forma, a evolução histórica do fenômeno da violência é difícil de ser explicitada de maneira completa e estatisticamente confiável, ainda mais porque nem sempre as mulheres denunciam violências para instituições responsáveis.

Em relação às estatísticas, o Anuário Brasileiro de 2022, ao analisar as oscilações entre 2020 e 2021 face os crimes de violência doméstica e sexual contra mulheres pondera que

[...] o que sabe-se, contudo, é que mais pessoas têm procurado as instituições policiais em busca de ajuda, o que pode indicar que as mulheres têm sofrido mais violência ou que as pessoas estão menos tolerantes às violências cometidas contra a mulher no âmbito doméstico, já que a ligação para a emergência não precisa ser feita pela vítima, pode ser um vizinho, familiar, amigo (Anuário Brasileiro, 2022, p. 166 e 167).

Nesse viés, Isabela Sobral aponta que o aumento em relação à estatística de feminicídio no Brasil pode também ser em decorrência de um esforço por parte dos agentes de segurança pública em compreender a dimensão da Lei nº 13.104/15 conhecida como Lei do Feminicídio (Sobral, 2022).

Apesar da redução dos casos de feminicídio no ano de 2021 quando comparado com o ano de 2020 (1,7% menos vítimas), o ano de 2022 apresentou aumento recorde desses casos, sendo que 81,7% das mulheres foram vitimadas pelo companheiro ou pelo ex-companheiro e 14,4% por outros parentes. Mais uma vez, as vítimas negras representaram maioria (62), assim como as jovens (68,7% das vítimas tinham entre 18 e 44 anos) e 65,4% foram mortas dentro de casa

Os demais casos de violência aumentaram no ano de 2021 quando comparado com o período anterior, nos casos de agressões (0,6%), ameaças (3,3%). No que se refere aos chamados via 190 envolvendo violência doméstica, ocorreu aumento de 4%, assim como também aumentou a concessão de Medida Protetiva de Urgência pelo Poder Judiciário com o objetivo, dentre outros, de obrigar o agressor a se afastar do lar e a não ter contato com a vítimas (mulher e filhos) (13,6%).

Em 2022, não foi diferente, conforme figuras 1 e 2, houve aumento da violência contra a mulher, sendo que foram registrados os maiores índices em relação a agressão e assédio, desde a primeira edição da pesquisa *Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil*, foi divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 2017.

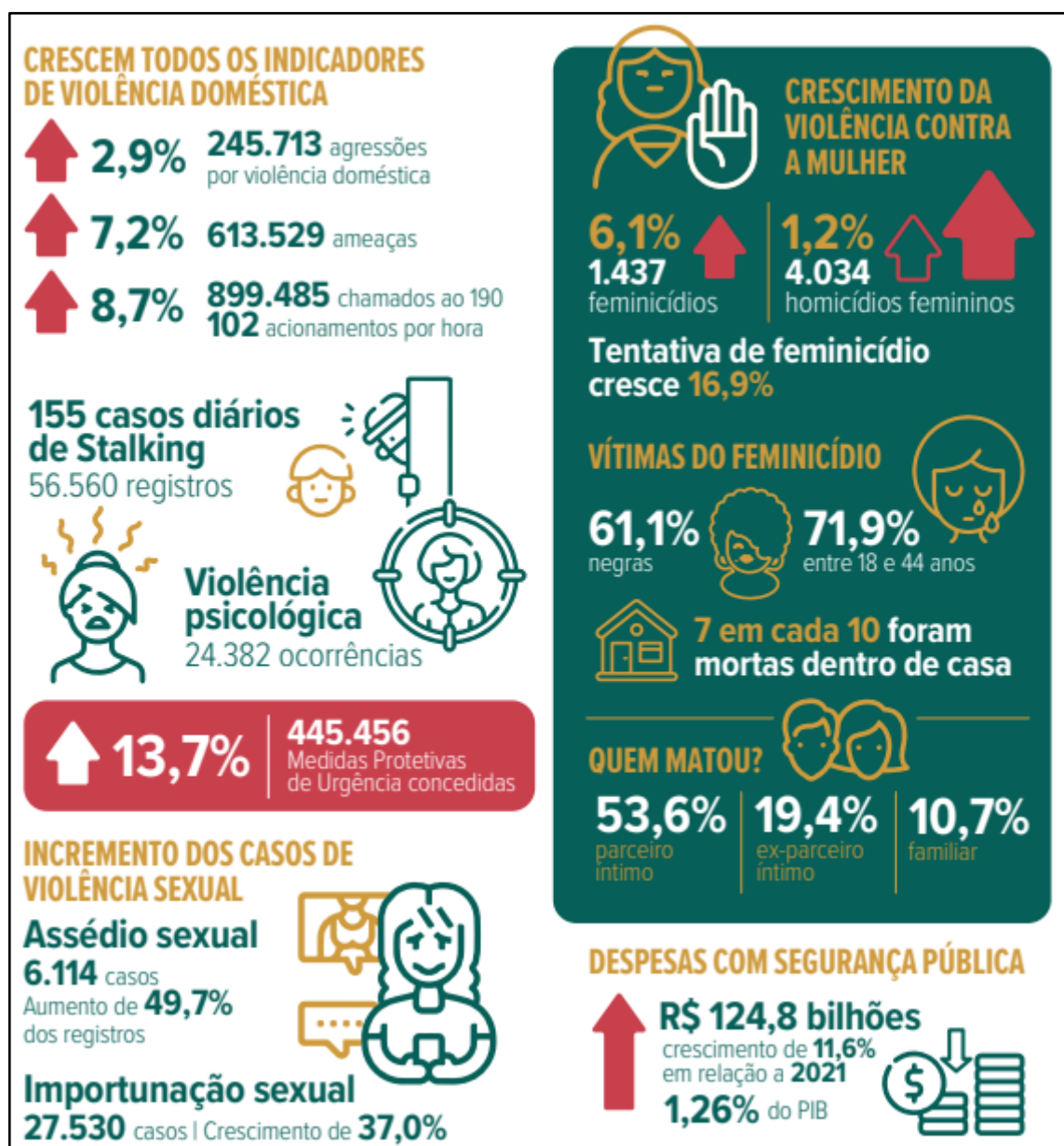
Infelizmente, o que os números revelam não é nada positivo: os feminicídios cresceram 6,1% em 2022, resultando em 1.437 mulheres mortas simplesmente por serem mulheres. Os homicídios dolosos de mulheres também cresceram (1,2% em relação ao ano anterior), o que impossibilita falar apenas em melhora da notificação como causa explicativa para o aumento da violência letal. Além dos crimes contra a vida, as agressões em contexto de violência doméstica tiveram aumento de 2,9%, totalizando 245.713 casos; as ameaças cresceram 7,2%, resultando em 613.529 casos; e os acionamentos ao 190, número de emergência da Polícia Militar, chegaram a 899.485 ligações, o que significa uma média de 102 acionamentos por hora. Além disso, registros de assédio sexual cresceram 49,7% e totalizaram 6.114 casos em 2022 e importunação sexual teve crescimento de 37%, chegando ao patamar de 27.530 casos no último ano. Ou seja, estamos falando de um crescimento muito significativo e que perpassa todas as modalidades criminais, desde o assédio, até o estupro e os feminicídios (Anuário Brasileiro, 2023, p. 136).

Figura 1 – Excerto do infográfico sobre a vitimização de mulheres no Brasil em 2022



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023, a partir de dados da pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, 4ª edição, 2023.

Figura 2 – Excerto do infográfico sobre os indicadores violência doméstica em 2022



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023, a partir de dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023.

Ao se pesquisar mulheres vítimas de violência, se faz necessário identificar quais mulheres são vítimas. As pesquisas se referem a quais mulheres? Qual raça/cor? Idade/faixa etária?

2.2. Violência de gênero contra as mulheres negras

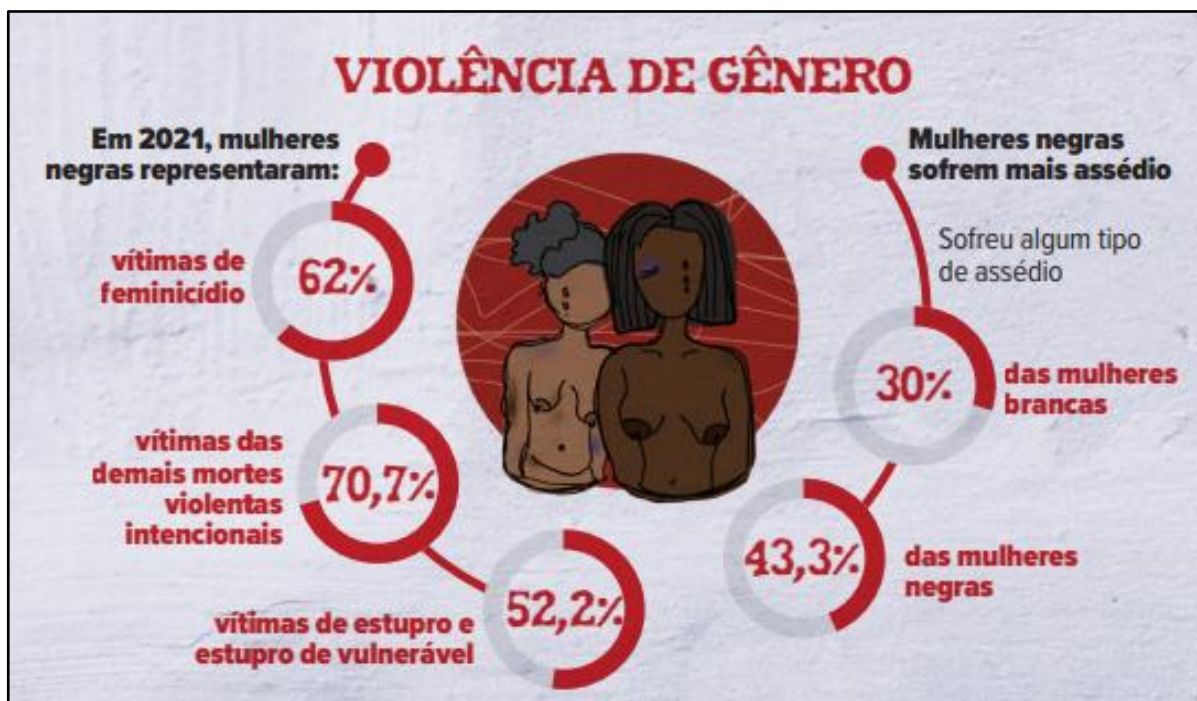
Em termos da letalidade como consequência dessa violência contra as mulheres, a taxa de homicídios é o indicador mais antigo e consistente, o qual permite uma análise evolutiva do fenômeno desde a assinatura da Plataforma de Beijing ou

Plataforma de Ação de Pequim (PAP), que é um marco internacional para a promoção da agenda da igualdade de gênero.

É possível observar, assim, como a violência letal (homicídio) contra mulheres envolveu entre os últimos anos. Entretanto, em relação aos dados de raça/cor, somente na última década começou-se a ter um preenchimento mais congruente – antes disso não se tinha dados contundentes e suficientes que fizessem essa diferença nesse marcador social da diferença.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgou um infográfico nomeado *A Violência Contra Pessoas Negras no Brasil, 2022* a partir de dados fornecidos pelo próprio Fórum em diálogo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 16, 2022; com o Atlas da Violência, 2021; o *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*, 3ª ed., 2021; o *Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil*, 2021 e com o UNICEF (figura 3).

Figura 3 – Violência de gênero contra pessoas negras no Brasil em 2021



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022, a partir de dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 16, 2022; Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, 3ª ed., 2021; Pesquisa Violência e democracia: panorama brasileiro pré-eleições 2022; Sistema de Informações sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/MS).

Esses dados são extremamente importantes, pois havia uma carência de pesquisas ainda mais categóricas sobre impacto que a temporada da pandemia pela Covid-19 refletiu na dinâmica de sociabilidade urbana no ano de 2020/2021, em particular, nos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

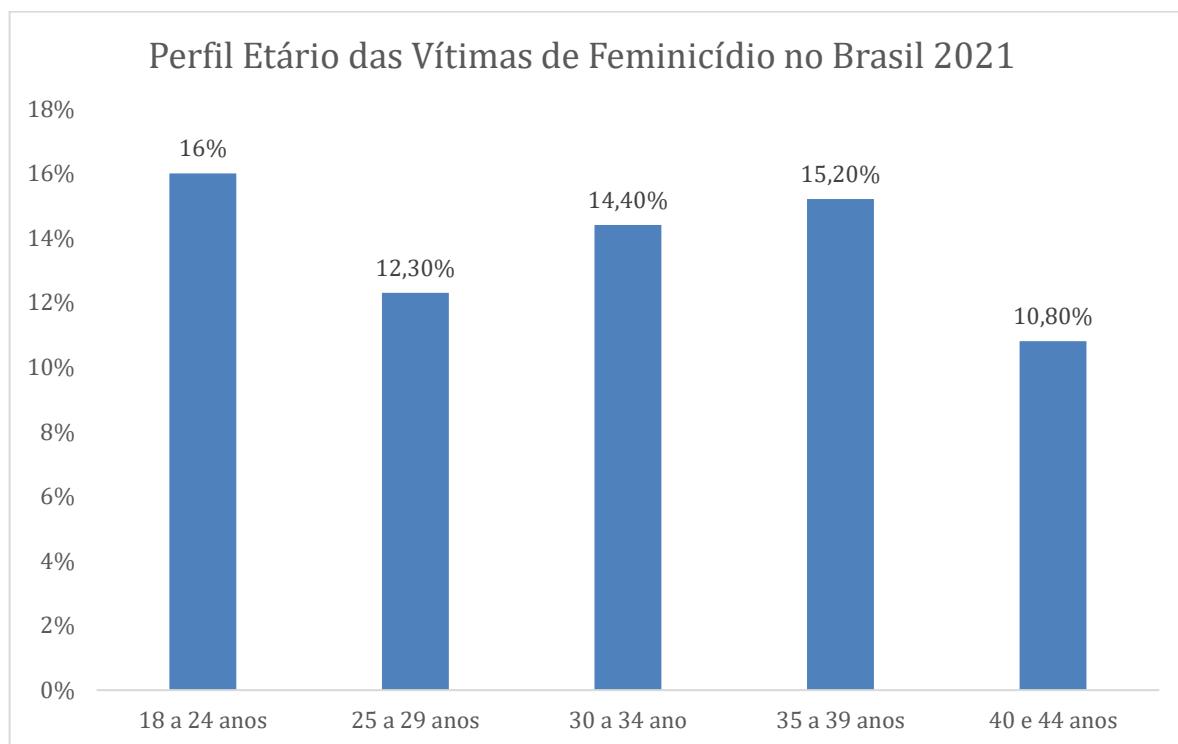
O panorama sobre violência de gênero na pandemia demonstrou que das mulheres brasileiras que sofreram algum tipo de violência, entre maio de 2020 a abril de 2021, 28,3% eram pretas e 24,6% eram pardas. 61,8% das vítimas de feminicídio em 2020 eram mulheres negras.

Outro dado alarmante é que durante a pandemia da Covid 19, a qualidade de vida das mulheres negras obteve os piores índices quando em comparação com as mulheres brancas (FBSP, 2021).

Além disso, percebe-se que há também uma outra categoria que se destaca em relação às vítimas de feminicídio: o perfil etário. 68,7% das vítimas de feminicídio possuíam entre 18 e 44 anos de idade, em 2021. As mais jovens (entre 18 e 24 anos) representaram a maior parcela dessas vítimas.

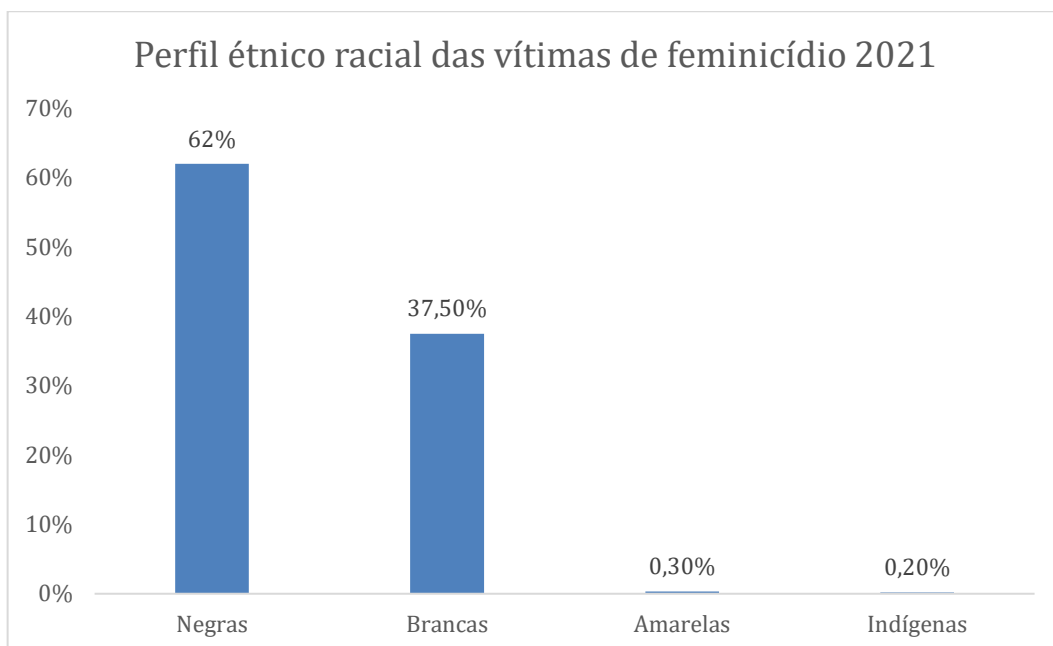
Os dados do infográfico revelam a necessidade pujante de trazer marcadores sociais da diferença para o debate sobre violências, porque nas estatísticas oficiais nacionais as mulheres negras são as mais violentadas. Em seguida, são demonstrados o perfil etário e racial das vítimas de feminicídio no Brasil no ano de 2021, a partir de dados disponibilizados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, conforme gráficos 4 e 5.

Gráfico 4 - Perfil etário das vítimas de feminicídio, no Brasil, no ano de 2021



Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados disponibilizados pelo FBSP (2022).

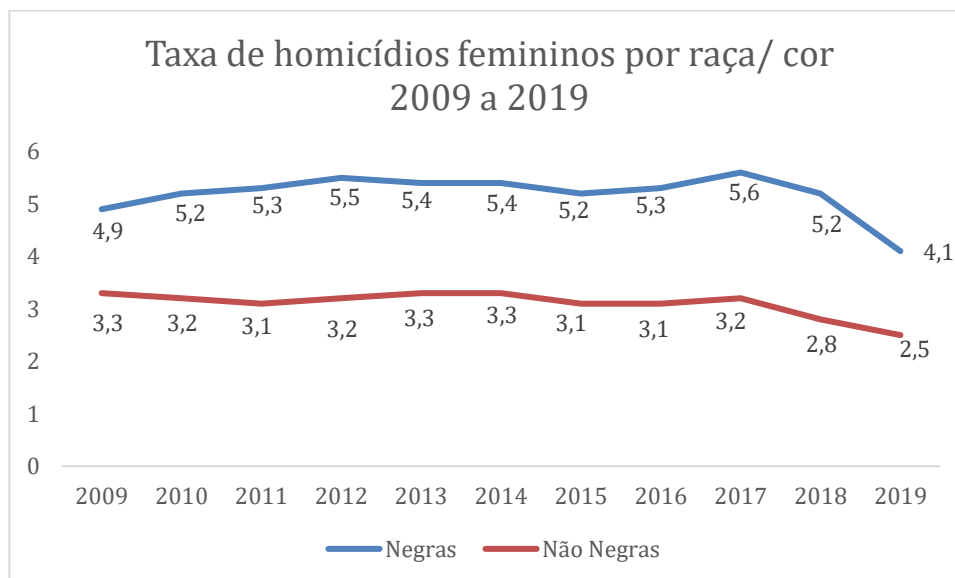
Gráfico 5 - Perfil étnico racial das vítimas de feminicídio, no Brasil, no ano de 2021



Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados disponibilizados pelo FBSP (2022).

As mulheres negras não somaram apenas a maioria das vítimas de feminicídio, mas também representam a maioria das vítimas das demais mortes violentas intencionais (70,7%); de estupro e estupro de vulnerável (52,2%). Além disso, 43,3% das mulheres negras já sofreram algum tipo de assédio no decorrer da vida (FBSP, 2022). A série histórica da taxa de homicídios femininos por raça/ cor está discriminada a seguir (gráfico 6).

Gráfico 6 – Taxa de homicídios femininos por raça/ cor entre 2009 a 2019, no Brasil

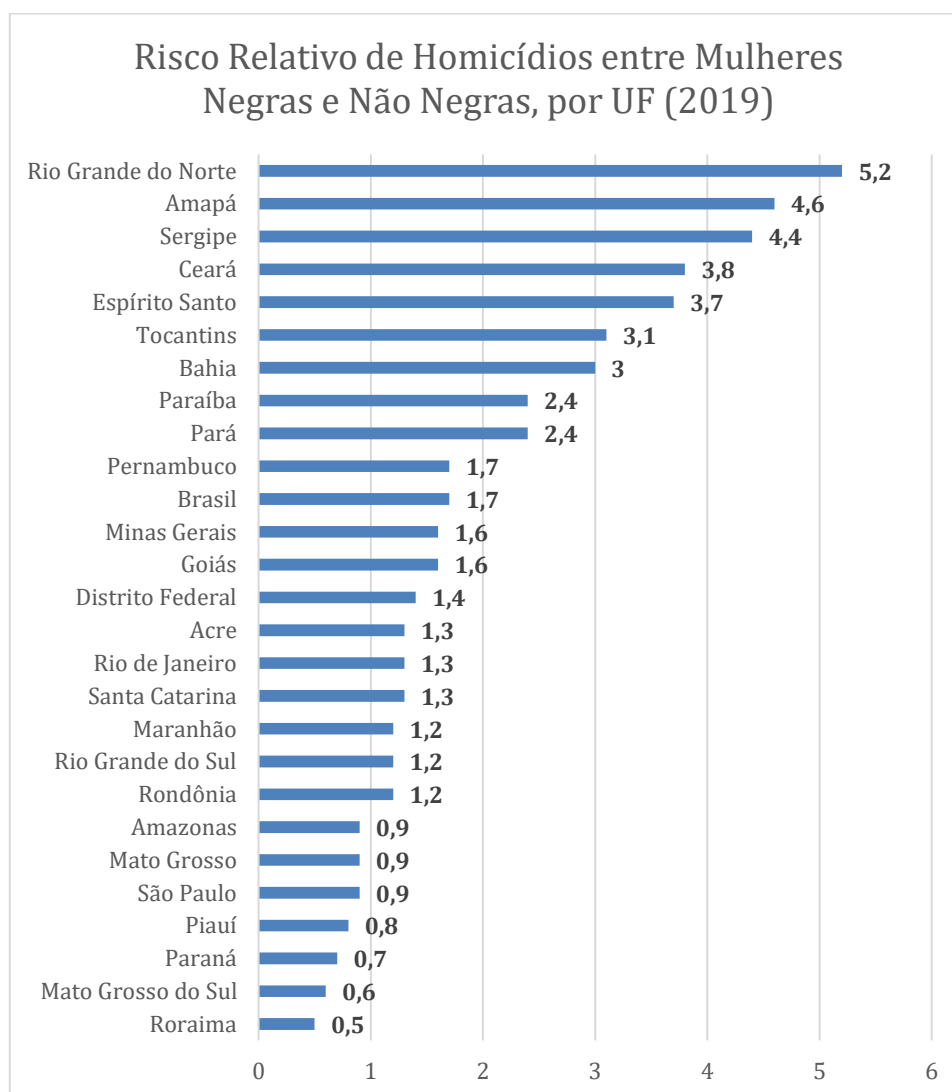


Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados disponibilizados pelo IPEA (2021).

Dado importante de se observar no gráfico acima: o risco de uma mulher negra ser vítima de homicídio no Brasil é maior do que para uma mulher não-negra. Embora a taxa de mortalidade de mulheres negras tenha caído, se considerarmos as duas taxas (mulheres negras x mulheres não-negras), é flagrante que no Brasil as maiores vítimas são as negras.

Alguns estados do país parecem registrar os índices de violência de forma precária, sem contar as subnotificações que infelizmente acontecem bastante. Em acréscimo, é importante levar em consideração que o desconhecimento do conteúdo da Lei de Feminicídio, por exemplo, leva diversos setores, principalmente os mais conservadores, a questionarem o nível letal da cultura misógina e racista do país.

Gráfico 7 – Taxa de risco relativo de homicídios femininos em 2019, por UF do Brasil



Fonte: Elaborado pelo autor, por meio de dados disponibilizados pelo IPEA (2021) a partir de dados do IBGE/Diretoria de Pesquisas - Coordenação de População e Indicadores Sociais; Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade.

O risco relativo de homicídios entre mulheres negras e não negras, em 2019 no Brasil, foi de 1,7 mulheres para cada 100 mil habitantes. O risco relativo é calculado pela razão entre a taxa de homicídios de mulheres negras e a taxa de mulheres não negras e os números foram demonstrados no gráfico 7.

Novamente, destaca-se a importância de incluir marcadores sociais da diferença — como raça, gênero e classe social — nas discussões sobre violência. Isso se baseia em dados que mostram que, nas estatísticas oficiais nacionais, as mulheres negras são as mais afetadas pela violência. Esses dados revelam uma desigualdade sistêmica que afeta desproporcionalmente certos grupos sociais, ou seja, as mulheres negras estão mais expostas à violência devido a interseções de discriminações raciais e de gênero, além de outras possíveis desigualdades, como a socioeconômica.

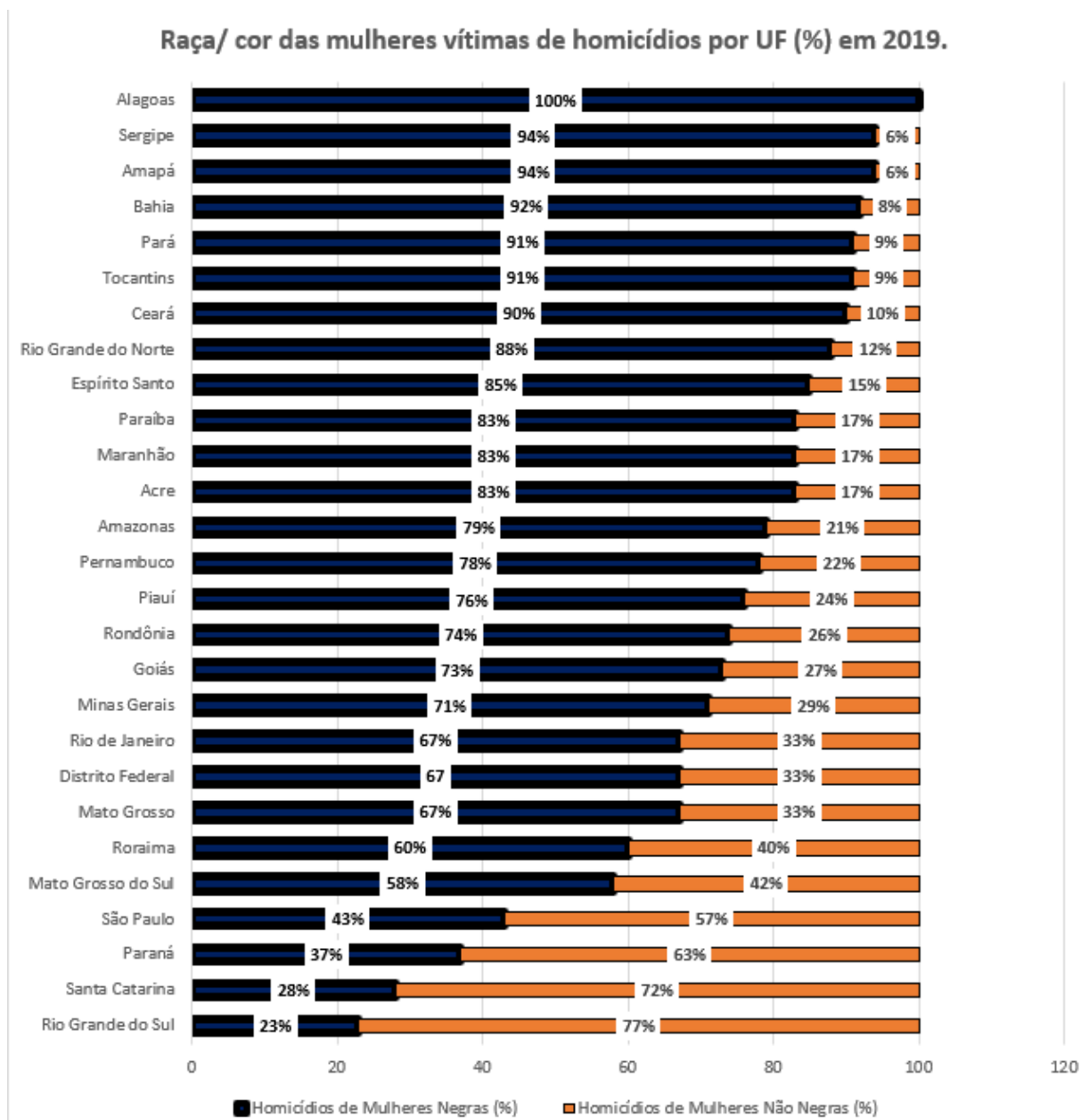
Pelo gráfico, é fundamental ter a categoria raça/cor na produção de análises sobre violências contra mulheres. Quando são interseccionadas as categorias gênero e raça, percebe-se a união de duas violências presentes nos espaços públicos e privados que tornam as mulheres negras mais vulneráveis a todos os tipos de abuso: misoginia e racismo. Além da raça/cor, o IPEA mostra que outros fatores parecem vulnerabilizar as mulheres brasileiras - a faixa etária é um deles. Evidencia-se que as mulheres jovens são mais vulneráveis a todos os tipos de violência, perpetrada por conhecidos ou desconhecidos.

A porcentagem de homicídios de vítimas mulheres, por raça/cor, em cada estado brasileiro, conforme demonstrado no gráfico a seguir, confirma a interseccionalidade tão bem descrita por Kimberlé Crenshaw (2002) e Patrícia Collins (2000), ou seja, as mulheres negras estão mais expostas a mais fatores geradores de violências do que mulheres não-negras como, por exemplo, desigualdades socioeconômicas, desigualdades socioculturais, conflitos familiares, racismo, intolerância religiosa com as religiões de origem afrodescendentes (em especial, Umbanda e Candomblé), dentre outros.

As mortes registradas se referem ao número de mulheres negras decorrente da soma de pretas e pardas, sendo que o de não negras é o resultado da somatória de brancas, indígenas e amarelas.

Ainda segundo os dados do IPEA, o estado de Alagoas negativamente destaca-se pelo fato de todas as vítimas mulheres de homicídio serem negras, sem considerar uma das vítimas que não tinha identificação de cor/raça, (IPEA, 2021, p. 40), conforme demonstra o gráfico 8.

Gráfico 8 – Raça/ cor das mulheres vítimas de homicídios por UF (%) em 2019



Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos dados disponibilizados pelo IPEA (2021) a partir de dados do IBGE/Diretoria de Pesquisas - Coordenação de População e Indicadores Sociais; Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM.

Paulo Arvate, Sandro Cabral, Anita McGahan e Paulo Ricardo Reis (2022) publicaram um artigo na *Public Administration Review – PAR* intitulado “*Structural advocacy organizations and intersectional outcomes: effects of women’s Police stations on female homicides*” que poderia ser traduzido como “Organizações de

combate e resultados interseccionais: efeitos das delegacias da mulher sobre homicídios” e a análise dos pesquisadores indica que

[...] that homicides are lower among the population of women in municipalities which have women's police stations. However, within this group, homicides committed against women who self-identify as “black” and “brown” are lower only in municipalities that are characterized by high levels of female education and in metropolitan areas with infrastructure development. The results suggest that improving intersectional outcomes for women who are disenfranchised on race requires complementary policies and institutional mandates to address racialized violence¹¹ (Arvate *et al.*, 2022, p. 503).

Os autores evidenciam a necessidade de práticas e arranjos inovadores para que haja o atendimento de necessidades de cidadãos desprivilegiados em relação à vulnerabilidade social, a raça e gênero. Sugerem, por exemplo que, nas delegacias das mulheres trabalhem mais policiais mulheres e negras, gerando maior empatia pelas vítimas de violência doméstica e familiar contra as mulheres, ou seja, a gestão pública conectada com o conceito de interseccionalidade.

Além disso, as mulheres identificadas como pretas e pardas, conforme os autores, só se beneficiam de delegacias da mulher em municípios com altos níveis de escolaridade e infraestrutura urbana e com políticas públicas como educação, transporte e comunicação. Os policiais civis têm que bem compreender as questões de gênero e raça, pois são essenciais para as destinatárias dessas políticas públicas.

O artigo ainda arrazoa que a maior representatividade nas DEAMs de policiais civis mulheres negras fomenta a confiança da vítima em denunciar crimes, melhorando a reciprocidade (gênero e raça) e empatia dessas mulheres violentadas.

Daniel Cerqueira e Rodrigo de Moura (2013) pesquisaram alguns indicadores que constam no suplemento de vitimização da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) de 2009, do IBGE e concluíram que

enquanto o percentual da população negra e não negra que sofreu agressões físicas em 2009 era de 1,8% e 1,3%, respectivamente, entre as vítimas que não procuraram a polícia 61,8% eram negros e 38,2% eram não negros. Da mesma forma, dentre aqueles que não procuraram a polícia porque não acreditavam ou porque tinham medo da polícia, cerca de 60% eram negros e 40% não negros (Cerqueira & Moura, 2013, p. 5 e 6).

¹¹ Tradução livre: [...] os homicídios são menores entre a população de mulheres em municípios que possuem delegacias da mulher. No entanto, dentro desse grupo, os homicídios cometidos contra mulheres que se auto identificam como “pretas” e “pardas” são menores apenas em municípios caracterizados por alta escolaridade feminina e em regiões metropolitanas com desenvolvimento de infraestrutura. Os resultados sugerem que melhorar a prestação de serviço público para mulheres que são desprivilegiadas em relação à raça requer políticas complementares e mandatos institucionais para lidar com a violência racial.

Paulo Arvate, Sandro Cabral, Anita McGahan e Paulo Ricardo Reis (2022) fazem parte de um grupo de pesquisadores da Fundação Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Universidade de Toronto, ou seja, um estudo conjunto entre universidades do Brasil e do Canadá. A pesquisa aponta que a presença de delegacias da mulher em um município contribui para a redução da violência contra as mulheres, porém, mais de mulheres brancas do que negras. Um dos fatores que influenciam também nessas estatísticas está a ausência de policiais negras nas delegacias.

O resultado da pesquisa foi com base no cruzamento de quase duas décadas a partir de 2004 de informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Sistema Único de Saúde (SUS) com dados de mortes violentas de mulheres, comparando municípios que possuem delegacia da mulher com municípios que não possuem. O estudo sugere a necessidade de lotar delegadas, escrivãs e agentes negras nas DEAMs, aumentando a representação feminina do público mais desfavorecido economicamente e socialmente que são as pessoas pretas e pardas. Assim, relacionando com a pesquisa dessa tese: a existência de delegacias de mulher são instrumentos de efetividade para mitigar a letalidade contra as mulheres.

De acordo com a Pesquisa de Informações Básicas Municipais – Munic (2010) apenas 7,1% dos municípios do país tinham delegacia da mulher em 2009, baseado em dados coletados em 5.565 prefeituras.

Em 2009, existiam no país 262 municípios com casas-abrigo, 559 com centros de referência de atendimento às mulheres, 397 com Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, 469 com núcleos especializados de atendimento às mulheres nas defensorias públicas e 274 com juizados especiais de violência doméstica e familiar. Os serviços municipais especializados estavam concentrados no Sudeste, onde 35% dos municípios tinham casas-abrigo e 32,0%, centros de referência. As regiões Norte e Centro-Oeste tinham os menores percentuais. Os municípios em São Paulo (50) e Rio Grande do Sul (33) eram os que mais contavam com casas-abrigo. Já os da Paraíba (0), Roraima, Amapá e Rio Grande do Norte (1) eram os que menos dispunham de tais serviços (IBGE, 2010, n.p).

O tema violência no Brasil, ainda que em contexto regional, Centro-Oeste, estado de Goiás, traz à tona marcas nos corpos e nas subjetividades que extravasam todos os “aspectos fisiológicos” e são signo da destruição: pobreza, desemprego, não-pertencimento/exclusão, adoecimento. Resgatando o prisma dos marcadores sociais da diferença, Luis Felipe Hirano (2019, p. 37) afirma que “o termo marcador funciona como um auxiliar para o paradigma interseccional e a ideia de matriz de dominação,

servindo para descrever vantagens ou desvantagens, seja do grupo oprimido, seja do grupo opressor”.

Outra modalidade de crime contra as mulheres que preocupa as autoridades em Segurança Pública do Estado de Goiás é a perseguição/ assédio constante, por qualquer meio, perturbando a privacidade ou liberdade da vítima. Pode ocorrer com presentes inconvenientes, menosprezo de qualidades da mulher, culpabilização da vítima, boatos e outras formas que lesionam a reputação perante a sociedade. Esse crime, assim como outros são retratados em jornais de circulação em Goiás.

2.3. Notícias jornalísticas em Goiás

Esse subcapítulo traz à tona reportagens de veículos de circulação impressa em Goiás. A intenção não é valorar o discurso midiático nem a consequente repercussão, mas enfatizar que os dados estatísticos sobre a violência contra as mulheres vêm sendo reproduzidos e chegam ao conhecimento da sociedade goiana.

Figura 4 – Reportagem sobre *stalking* em Goiás em 2023



Fonte: Jornal Daqui (2023) adaptado pelo autor.

No final de 2023, o jornal Daqui publicou uma matéria sobre o aumento de denúncias por mulheres vítimas de perseguição em Goiás: aproximadamente uma média de 300 registros por mês. Os dados foram fornecidos pelo Observatório de Segurança Pública vinculado à SSP – GO (figura 4).

Tabela 3 – Registros de perseguição a mulheres de janeiro a agosto de 2022 e 2023 em Goiás

Registros de perseguição a mulheres em Goiás									
Meses									
Ano	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Total
2022	251	255	252	246	277	281	278	283	2.123
2023	317	295	376	341	344	345	363	381	2.762

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados disponibilizados pelo Observatório de Segurança Pública – SSP-GO (2023).

A tabela 3 mostra que em todos os meses, houve um acréscimo nos registros de ocorrências em razão do crime de perseguição, sendo que, o acumulado desses oito meses, de 2022 a 2023, revela um aumento de 25% de um ano para outro.

Nessa modalidade delituosa, pode ocorrer que o agressor seja um desconhecido ficcionado pela vítima, ou pode ser um ex companheiro que não aceitou o fim de um relacionamento, perseguindo a mulher com mensagens em redes sociais ou outras tentativas de aproximação contínua e de forma insistente.

O anuário 2022 também divulgou esse novo crime contra as mulheres, o *stalking* sendo descrito como crime de perseguição, inserindo o art. 147-A no Código Penal por ocasião da promulgação da Lei 14.132 de 31 de março de 2021 que

inseriu o artigo 147-A no Código Penal, que descreve o crime de perseguição, também conhecido como “stalking”. O mencionado artigo considera como conduta ilícita o ato de seguir ou acompanhar uma pessoa, de maneira reiterada ou constante, com ameaças à sua integridade física ou psicológica, causando constrangimentos e intimidações que resultem em restrição ou perturbação de sua liberdade ou privacidade. Por exemplo, uma pessoa que não aceita o fim de um relacionamento e passa a ligar reiteradas vezes para o ex-companheiro, vai à sua casa ou trabalho sem ser chamada, usa de diversos artifícios para o intimidar a não iniciar nova relação amorosa. A pena prevista é de 6 meses a 2 anos de reclusão e multa. Há previsão de aumento de até a metade da pena, caso o crime seja praticado nas seguintes hipóteses: I) contra criança, adolescente ou idoso; II) contra mulher por razões da condição de sexo feminino; e, III) por 2 ou mais pessoas ou com uso de arma (TJDFT, 2022, n.p).

Conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), somente no ano de 2021, foram identificados 27,722 casos de perseguição (*stalking*) e 8.390 casos de violência psicológica contra a mulher. Esse tipo de crime está estritamente relacionado aos crimes de violência doméstica, podendo resultar em feminicídio.

A criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, dentro do organograma das polícias civis estaduais, derivou-se de implementação no combate à violência contra as mulheres mediante os índices alarmantes no Brasil.

Nesse viés, os dados de violência doméstica em Goiás nos primeiros três meses de 2022 foram preocupantes, mostrando que cem mulheres foram vítimas desse crime por dia. Nesse período, consta que a cada 32 horas, uma mulher foi vítima de estupro e que uma vem a óbito por feminicídio a cada 5 dias no estado.

Além disso, 67 estupros e 16 mortes de mulheres ainda amargam os índices no primeiro trimestre, momento em que houve a apresentação do I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres 2022-2024, bem como a distribuição para os gestores municipais do Guia Orientador sobre Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

O Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás publicou a Portaria n.º 476/2017 em que no § 1º do art. 1º versava que

[...] nas cidades que não haja Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher – DEAMs, a atribuição para a apuração dos crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher pertencerá às Delegacias de Polícia Municipais e Distritais, as quais deverão dar atenção e celeridade aos procedimentos afetos à Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 “Lei Maria da Penha”. [...] § 3º Tratando-se de tentativa de feminicídio (com violência de gênero) a investigação e apuração será realizada pelas DEAMs, uma vez que envolve violência doméstica ou menosprezo e discriminação à condição de mulher, fato que enseja a necessidade de um tratamento humanizado e especializado à mulher. [...] Art. 2º O cumprimento de eventuais determinações judiciais, tais como mandados de busca e apreensão, mandados de prisões e outros, em casos de investigações realizadas pelo Ministério Público, de infrações penais que envolvam violência doméstica e familiar, são de atribuição das DEAMs que poderão solicitar apoio das demais unidades em caso de complexidade das diligências (Polícia Civil, 2017).

Esses dados foram publicados no Jornal Daqui¹², com base nas estatísticas da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás – SSP/GO, sendo que de janeiro a março de 2022, houve 9.232 casos de violência doméstica, evidenciando que os crimes envolvem lesão corporal, contra a honra e ameaça (figura 5).

¹² Reportagem veiculada no dia 18 de maio de 2022.

Figura 5 – Reportagem sobre violência doméstica por dia em Goiás de jan. a mar. 2022

6 JORNAL DAQUI

QUARTA-FEIRA
GOIÂNIA, 18 DE MAIO DE 2022
ANO 16 - Nº 4571

GERAL

100 MULHERES SO VIOLÊNCIA A CADA

ESTATÍSTICA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA É DOS TRÊS PRIMEIROS MESES DESTE ANO

Dados da Secretaria de Segurança Pública de Goiás (SSP-GO) mostram que, nos primeiros três meses de 2022, cem mulheres foram vítimas de violência doméstica por dia. Os números ainda mostram que um estupro é registrado a cada 32 horas e que pelo menos uma mulher é morta por feminicídio a cada 5 dias no estado.

De janeiro a março, foram registrados 9.232 casos de violência doméstica, com 16 mortes e 67 estupro. Os principais crimes são contra a honra, lesão corporal e ameaça.

Apenas no mês de março, três casos de feminicídio foram confirmados pela SSP-GO. Em Edealina, no Sudoeste goiano, Diana Souza de Urzêda, de 25 anos, foi encontrada morta dentro de um quarto de hotel. Em Novo Gama, no entorno do Distrito Federal (DF), uma mulher de 32 anos foi encontrada com o corpo carbonizado já em decomposição. Em Goianápolis, a maquiadora Tayná Pinheiro Duquis, de 26, foi esfaqueada pelo companheiro com quem tinha uma filha de 10 meses.

Esses são apenas alguns dos casos que semanalmente ganham os noticiários. Além das mortes, diversas tentativas de feminicídio e mulheres que sobrevivem, com fe-

ridas eternas. No dia 19 de março deste ano, Iara Zacarias Siqueira, de 30 anos, teve o corpo queimado pelo marido. O caso aconteceu no Setor Cristina, em Goiânia, e foi presenciado pelo filho da mulher, de 6 anos, e também registrado por câmeras de segurança.

O homem, que foi preso, disse que estava embriagado e que queria sair de casa para beber mais, mas a vítima teria pedido para ele não ir. Irritado, pegou um frasco de álcool, jogou na vítima e ateou fogo. A mulher teve queimaduras nos braços, pernas e partes íntimas. Este, assim como outros casos não entram no detalhamento da SSP-GO. Os dados disponíveis não contabilizam separadamente tentativas de feminicídio.

Os dados de abril e maio de 2022 ainda não estão disponíveis no site da secretaria, mas semanalmente novos casos chegam ao conhecimento da Polícia Civil.

Na segunda-feira (16), o corpo da diarista Luiza Helens Pereira Lima, de 38 anos, que estava desaparecida desde o dia 6 de maio, foi encontrado em uma cisterna na zona rural de Cristianópolis. O suspeito, Joaquim Bispo Costa, namorado da vítima, confessou o crime e disse que a matou esganada por uma crise de ciúmes.

Segundo a polícia, o suspeito colocou Luiza, que morava em Aparecida de Goiânia, em um carro e a levou até a chácara dele, em Cristianópolis. Lá, ele jogou o corpo em um buraco cavado em 2019 para fa-

150 JORNAL
Daqui
QUARTA-FEIRA
GOIÂNIA, 18 DE MAIO DE 2022
ANO 16 - Nº 4571
www.meudaqui.com

FRIO INTER PRODUÇÃO

Queda de temperatura pode afetar desenvolvimento de frutos, além de acelerar secagem de pastos e reduzir

EM GOIÁS
A CADA DIA,
CEM MULHERES
SÃO VÍTIMAS
DE VIOLÊNCIA
Página 5

CASO
DOBRAR

AMEAÇA LIDERA

Em 2021, 102 mulheres foram vítimas de violência doméstica por dia em Goiás. Os dados da SSP-GO apontam ainda pelo menos uma vítima de feminicídio por semana e que a cada 36 horas uma mulher foi estuprada em Goiás. O crime de ameaça liderou as estatísticas com 43 casos diários registrados pelo governo estadual. No total, foram 37.583 casos de violência doméstica registrados pelo governo estadual ao longo do ano.

Os números, de forma geral, aumentaram 6,50% comparados a 2020 – 35.287 casos em 2020 contra 37.583 em 2021. O maior aumento percentual foi de feminicídios, com 22,72%.

Fonte: Jornal Daqui (2022), adaptado pelo autor.

A PCGO é um dos gestores da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, porém, em relação à reportagem do Jornal Daqui, está sublinhado de vermelho por este autor que “semanalmente novos casos chegam ao conhecimento da Polícia Civil”, ou seja, as delegacias possuem um papel importante.

Em 31 de março de 2024, o mesmo veículo de comunicação impressa traz à tona uma discussão relevante para a abordagem do tema violência de gênero, sendo ressaltada a dependência financeira e emocional das mulheres vítimas de seus companheiros agressores, independente da classe social (figura 6)¹³.

Figura 6 – Reportagem sobre violência doméstica em Goiás em 2024



Fonte: Jornal Daqui (2024).

Quando esta pesquisa no Doutorado foi iniciada em 2021, a Polícia Civil contava com 25 (vinte e cinco) DEAMs no Estado de Goiás e, agora, em 2024, conta com 27 (vinte e sete). Número esse que poderia ser de 28 (vinte e oito) se a DEAM de Inhumas¹⁴ que foi criada há quase 11 (onze) anos tivesse “saído do papel” e houvesse efetivado a política pública com o pleno funcionamento dessa delegacia.

O jornal O Popular divulgou que nesse município, o registro das ocorrências contra as mulheres tem aumentado a cada ano, principalmente nos crimes contra a honra (injúria, calúnia e difamação), ameaça e lesões corporais (crescimento de 252% de 2019 a 2023), conforme demonstrado na figura 7. Houve uma publicação da Portaria n.º 028 de 09 de janeiro de 2014, por parte do Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil – GDGPC, dispondo sobre a instalação da DEAM em Inhumas, porém, dez anos depois, não houve a operacionalização efetiva por parte da instituição, sendo

¹³ As consequências e a capacidade de resposta das vítimas podem ser influenciadas por sua posição socioeconômica. Assim, ao contrário do que diz a manchete do jornal, as dinâmicas variam significativamente dependendo do contexto socioeconômico.

¹⁴ Criada pela Lei n.º 18.052, de 24 de junho de 2013, porém, nunca foi estruturada.

que as ocorrências em razão do gênero são apuradas pelo distrito policial desse município.

Figura 7 – Reportagem sobre violência doméstica em Inhumas em 2024



Fonte: O Popular (2024).

Em abril de 2023, foi sancionada a Lei Federal n.º 14.541, de 03 de abril, dispondo sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de DEAMs.

Art. 2º - Além das funções de atendimento policial especializado para as mulheres e de polícia judiciária, o Poder Público prestará, por meio da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam), e mediante convênio com a Defensoria Pública, os órgãos do Sistema Único de Assistência Social e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou varas criminais competentes, a assistência psicológica e jurídica à mulher vítima de violência.

Art. 3º - As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) têm como finalidade o atendimento de todas as mulheres que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar, crimes contra a dignidade sexual e feminicídios, e funcionarão ininterruptamente, inclusive em feriados e finais de semana.

§ 1º O atendimento às mulheres nas delegacias será realizado em sala reservada e, preferencialmente, por policiais do sexo feminino.

§ 2º Os policiais encarregados do atendimento a que se refere o § 1º deste artigo deverão receber treinamento adequado para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária.

§ 3º As Delegacias Especializadas disponibilizarão número de telefone ou outro mensageiro eletrônico destinado ao acionamento imediato da polícia em casos de violência contra a mulher.

Art. 4º - Nos Municípios onde não houver Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam), a delegacia existente deverá priorizar o atendimento da mulher vítima de violência por agente feminina especializada (Brasil, 2023).

Apesar da Lei n.º 14.541/2023 que o funcionamento de DEAMs tem que ser ininterrupto, apenas em Goiânia (notícia publicada pelo O Popular em 11 de março de 2024), o atendimento é de 24 horas, hoje denominada DEAEM. A sede da DEAEM na região central está em reforma/ revitalização e, dessa forma, essa unidade está funcionando provisoriamente no Setor Urias Magalhães, porém, o atendimento 24 horas ocorre na Central de Flagrante que se localiza no setor Cidade Jardim.

Os casos de violência contra mulher envolvendo crimes de ameaça, injúria e dano, podem ser denunciados no site da delegacia virtual (figura 8). Todos os demais crimes que envolvem violência doméstica e familiar podem ser denunciados no 197 (figura 9), ou presencialmente em uma das 27 DEAMs de Goiás, sendo que, no município em que não há uma DEAM, o registro é realizado em uma delegacia distrital.

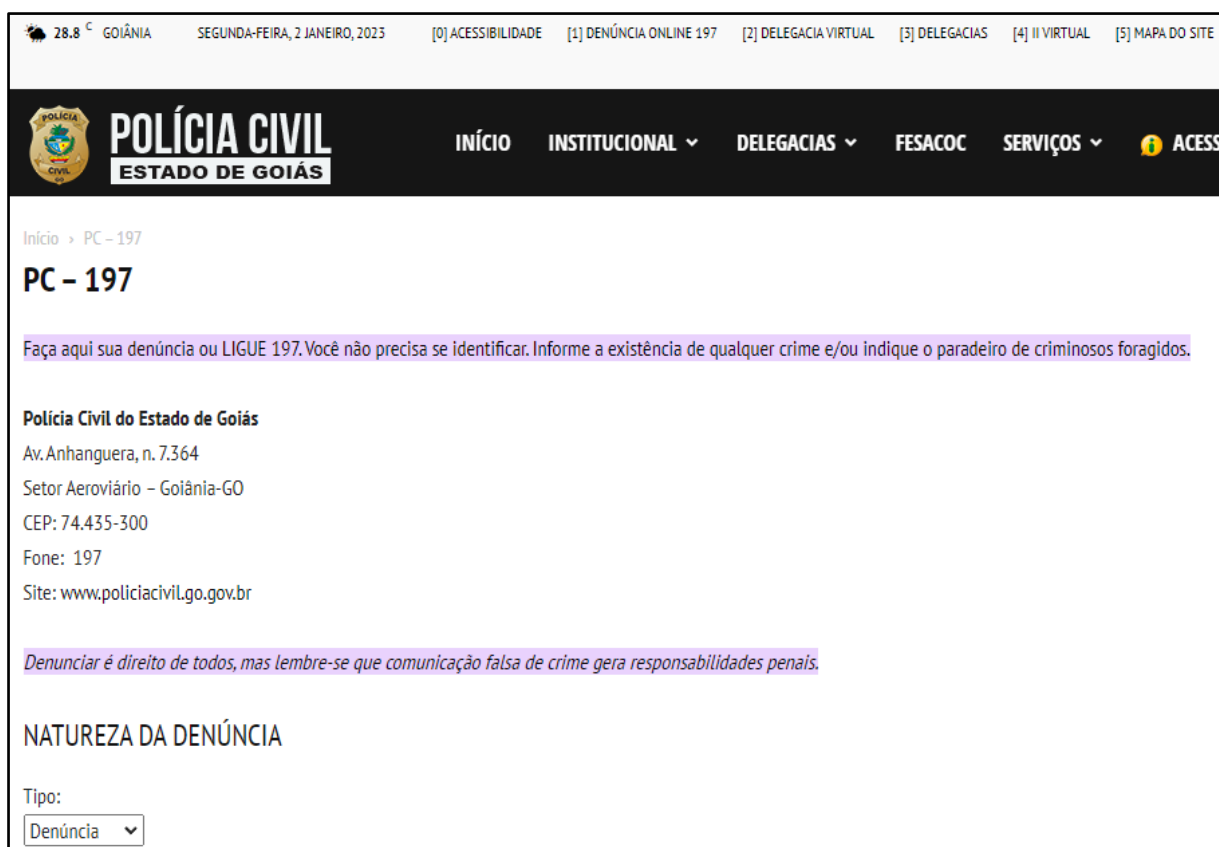
Figura 8 – Sistema de Registro de Atendimento Integrado Virtual do Estado de Goiás



Fonte: Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (2023).

Quando alguém não quer se identificar, porém deseja informar a existência de qualquer crime ou indicar a localização de autores de crimes, pode fazer a denúncia virtualmente no PC-197 ou ligar no número, contudo, há a ressalva que comunicar falsamente um crime gera responsabilidades penais. O serviço do Disque-Denúncia 197 da Polícia Civil tem auxiliado na elucidação de muitos crimes em todo o Estado. Em 2020, a central de denúncias recebeu, em média, 200 ligações por dia. Se o caso for de violência contra as mulheres em Goiânia, após a devida averiguação, a denúncia é encaminhada para uma das duas DEAMs.

Figura 9 – Polícia Civil -197



28.8 °C GOIÂNIA SEGUNDA-FEIRA, 2 JANEIRO, 2023 [0] ACESSIBILIDADE [1] DENÚNCIA ONLINE 197 [2] DELEGACIA VIRTUAL [3] DELEGACIAS [4] II VIRTUAL [5] MAPA DO SITE

POLÍCIA CIVIL
ESTADO DE GOIÁS

INÍCIO INSTITUCIONAL ▾ DELEGACIAS ▾ FESACOC SERVIÇOS ▾ ACESS

Início > PC – 197

PC – 197

Faça aqui sua denúncia ou LIGUE 197. Você não precisa se identificar. Informe a existência de qualquer crime e/ou indique o paradeiro de criminosos foragidos.

Polícia Civil do Estado de Goiás
Av. Anhanguera, n. 7.364
Setor Aeroviário – Goiânia-GO
CEP: 74.435-300
Fone: 197
Site: www.policiacivil.go.gov.br

Denunciar é direito de todos, mas lembre-se que comunicação falsa de crime gera responsabilidades penais.

NATUREZA DA DENÚNCIA

Tipo:
Denúncia ▾

Fonte: Polícia Civil do Estado de Goiás (2023).

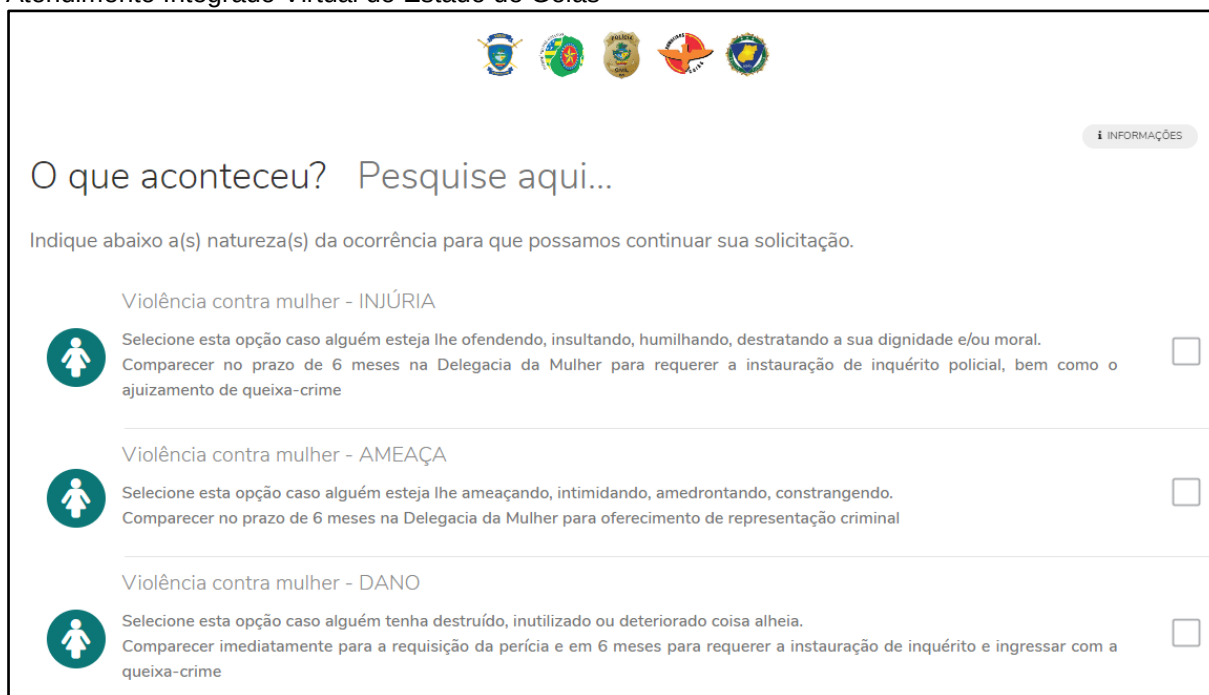
As mulheres vítimas dos crimes de injúria, ameaça ou dano não precisam ir presencialmente em uma delegacia, podendo registrar virtualmente a violência sofrida por intermédio do Sistema de Registro de Atendimento Integrado Virtual do Estado de Goiás (figura 10), conhecido no âmbito da segurança pública como RAI virtual. No sistema, aparece a seguinte informação:

[...] Violência contra mulher – INJÚRIA - Selecione esta opção caso alguém esteja lhe ofendendo, insultando, humilhando, destratando a sua dignidade e/ou moral. Comparecer no prazo de 6 meses na Delegacia da Mulher para requerer a instauração de inquérito policial, bem como o ajuizamento de queixa-crime;

[...] Violência contra mulher – AMEAÇA - Selecione esta opção caso alguém esteja lhe ameaçando, intimidando, amedrontando, constrangendo. Comparecer no prazo de 6 meses na Delegacia da Mulher para oferecimento de representação criminal;

[...] Violência contra mulher – DANO - Selecione esta opção caso alguém tenha destruído, inutilizado ou deteriorado coisa alheia. Comparecer imediatamente para a requisição da perícia e em 6 meses para requerer a instauração de inquérito e ingressar com a queixa-crime (Goiás, 2023, n.p).

Figura 10 – Registro de Ocorrência de Violência contra a Mulher no Sistema de Registro de Atendimento Integrado Virtual do Estado de Goiás



O que aconteceu? Pesquise aqui...

Indique abaixo a(s) natureza(s) da ocorrência para que possamos continuar sua solicitação.

Violência contra mulher - INJÚRIA

Selecione esta opção caso alguém esteja lhe ofendendo, insultando, humilhando, destratando a sua dignidade e/ou moral. Comparecer no prazo de 6 meses na Delegacia da Mulher para requerer a instauração de inquérito policial, bem como o ajuizamento de queixa-crime ☐

Violência contra mulher - AMEAÇA

Selecione esta opção caso alguém esteja lhe ameaçando, intimidando, amedrontando, constrangendo. Comparecer no prazo de 6 meses na Delegacia da Mulher para oferecimento de representação criminal ☐

Violência contra mulher - DANO

Selecione esta opção caso alguém tenha destruído, inutilizado ou deteriorado coisa alheia. Comparecer imediatamente para a requisição da perícia e em 6 meses para requerer a instauração de inquérito e ingressar com a queixa-crime ☐

Fonte: Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (2023).

Em 2021, o crime de ameaça foi o mais registrado no estado por mulheres vítimas de violência, com 43 casos diários, sendo que 102 mulheres foram vítimas de violência doméstica por dia em Goiás. Os dados foram apresentados pela SSP/GO, evidenciando que a cada 36 horas uma mulher foi estuprada no estado e ainda que uma foi vítima de feminicídio por semana.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás divulgou que foram 37.583 casos de violência doméstica registrados ao longo do ano de 2021. Em relação a 2020, houve um aumento de 6,5% (35.287 casos em 2020), sendo que o feminicídio teve o maior aumento percentual, com 22,72%.

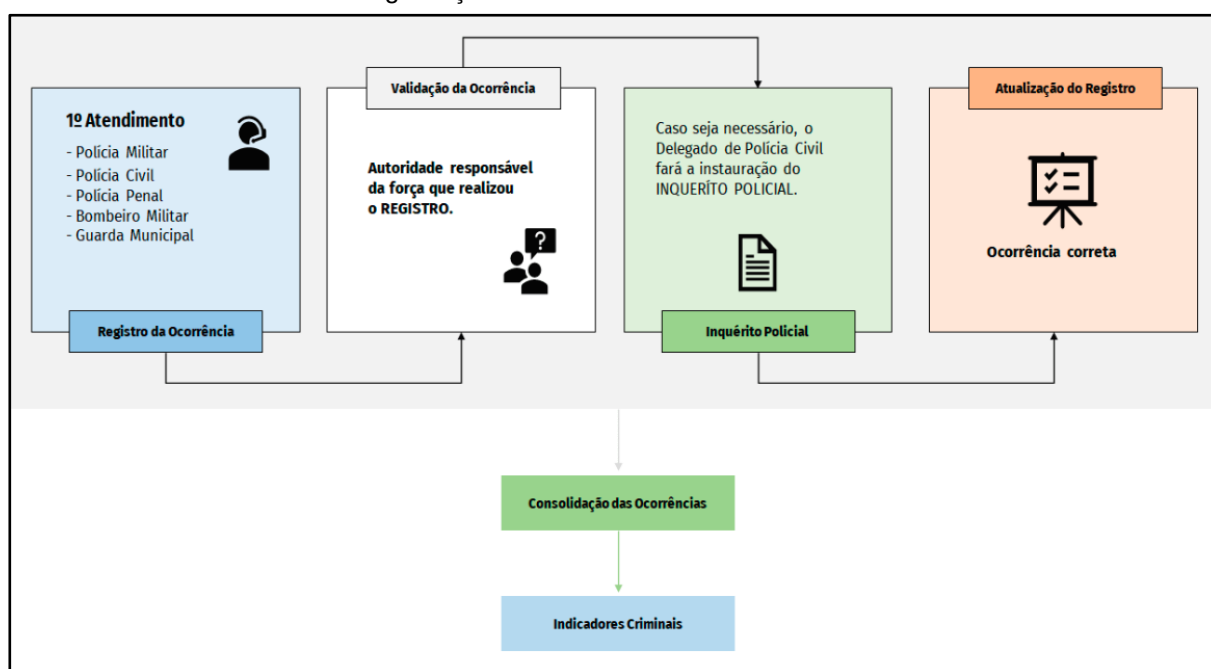
O departamento responsável pela difusão das estatísticas no Estado de Goiás é a Gerência do Observatório da Secretaria de Estado da Segurança Pública, composto por uma equipe técnica que utiliza dados oriundos do Sistema RAI (Registro de Atendimento Integrado) empregado pelas forças de segurança pública (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Polícia Científica).

Os índices de criminalidade são divulgados por meio do site institucional da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, obedecendo o que preconiza a Lei de Acesso da Informação – Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011.

2.4. Indicadores criminais da Gerência do Observatório da Secretaria de Estado da Segurança Pública - GO

A Gerência do Observatório é integrada à Secretaria Nacional de Segurança Pública – Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENASP/MJSP), porém, existe uma defasagem na publicação dos dados estatísticos de pelo menos 60 (sessenta) dias entre o período de análise e construção dos indicadores criminais, conforme demonstrado no fluxograma a seguir (figura 11).

Figura 11 – Fluxograma do atendimento da ocorrência até a divulgação dos dados pelo Observatório da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás



Fonte: Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (2024).

A construção dos indicadores criminais de violência contra a mulheres pelo observatório foi prejudicada em 2020, na pandemia, conforme demonstrado por Glauco Alves e Luciana Dias (2022) que publicaram o capítulo “DEAMs em Goiás em tempos de pandemia: dificuldades e procedimentos no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres” da Parte I “Direitos Humanos e Interseccionalidades” do *ebook* “Direitos humanos: vida, ciência e democracia durante a pandemia da Covid-19”, possibilitando a hipótese de que

[...] houve um aumento de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres no primeiro semestre de 2020, enquanto houve uma diminuição de notificação desses crimes nas DEAMs, não por falta de garantia de atendimento, pois verificamos que as delegacias continuaram a prestar o serviço de forma presencial, disponibilizando também outros canais como telefone, Instagram, aplicativos, *e-mail* e, recentemente, registro de ocorrências *on-line* na plataforma da Polícia Civil nos crimes de injúria, ameaça e dano (Alves & Dias, 2022, p. 46).

O capítulo do *ebook* elenca as respostas via memorando ou ofício das 24 DEAMs que estavam em funcionamento no estado à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMSVDF) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) sobre as dificuldades enfrentadas por essas delegacias face os procedimentos de polícia judiciária no período de contenção da pandemia.

Glauco Alves e Luciana Dias (2022, p. 45) esclarecem que o objetivo dos questionamentos do TJGO que constavam no ofício n.º 116/2020 de 15 de março era garantir “as providências necessárias para que a Polícia Civil implementasse soluções para que houvesse a garantia de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em tempos de pandemia, bem como para mitigar as subnotificações de violência”, na ocasião em que houve a publicação do Decreto n.º 9.633, de 13/03/2020, dispondo situação de emergência na saúde pública em Goiás.

As dificuldades enfrentadas não foram homogêneas em todas as DEAMs, pois cada unidade policial tinha peculiaridade, porém, foi possível enumerar algumas:

- a. outras instituições, as quais não foram nomeadas, suspenderam o atendimento presencial e, assim, a população procurava a DEAM para resolver situações estranhas às atribuições da delegacia;
- b. a suspensão das audiências de custódia provocou a permanência dos autuados em flagrante por período muito superior ao de outrora;
- c. o Poder Judiciário, em algumas localidades, não recebeu os procedimentos físicos da DEAM, somente por envio via Processo Judicial Digital (Projudi), sendo necessária a realização da digitalização;
- d. algumas unidades policiais não estavam preparadas para a implementação dessa nova dinâmica procedimental, não possuindo equipamentos suficientes para o atendimento da alta demanda e, tampouco, software para a redução dos arquivos a serem enviados;
- e. baixo efetivo de servidores estaduais nas unidades policiais civis;
- f. a plataforma da Polícia Civil para o registro virtual de crimes não permitia a confecção de ocorrência envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher (Alves & Dias, 2022, p. 42 e 43).

Nas tabelas 4 e 5, constam os números oficiais da Secretaria de Estado da Segurança Pública em relação às mulheres vítimas de violência doméstica em Goiás referente à 2018, 2019, 2020, 2021 e primeiro semestre de 2022.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, por intermédio da Gerência do Observatório de Segurança Pública, no dia 09 de novembro de 2022, atualizou as estatísticas criminais e de produtividade, apresentando os dados relativos somente ao primeiro semestre de 2022, sendo que em relação aos crimes contra a honra, tem-se a calúnia, a difamação e a injúria.

Tabela 4 – Número de mulheres vítimas de violência doméstica em Goiás entre 2018 e 2021

Natureza	2018	2019	2020	2021
Feminicídio	36	40	44	54
Estupro	713	364	292	278
Ameaça	6.454	15.722	14.772	15.734
Lesão Corporal	2.976	10.541	11.019	10.782
Crimes contra a honra	4.569	9.504	9.160	10.735

Fonte: Gerência do Observatório da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Goiás (2022).

Tabela 5 – Número de mulheres vítimas de violência doméstica em Goiás – 1º sem. 2022

Natureza	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	Total
Feminicídio	7	6	3	6	4	5	6	37
Estupro	24	19	26	25	24	29	27	174
Ameaça	1.207	1.224	1.469	1.355	1.206	1.194	1277	8.932
Lesão Corporal	861	868	910	1.014	842	829	898	6.222
Crimes contra a honra	836	832	1.011	936	887	820	842	6.164

Fonte: Gerência do Observatório da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Goiás (2022).

Nos primeiros seis meses de 2022, houve, em Goiás, 120 mulheres vítimas de violência doméstica por dia e uma mulher é morta em razão do gênero no ambiente do lar (feminicídio).

A Lei n.º 13.104 de 9 de março de 2015 elevou o feminicídio para o rol dos crimes hediondos e a previu como circunstância qualificadora do delito de homicídio, sendo assim, o art. 121, § 2º, VI elucida que o feminicídio é o homicídio praticado contra as mulheres por razões da condição de sexo feminino. O § 2º-A da lei versa que essas alegações da condição do sexo são levadas em conta quando o delito compreende: I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Ou seja, o crime de feminicídio é um possível desdobramento da violência doméstica e de circunstância hedionda (crime qualificado que por sua grave natureza

causa repulsa, sendo inafiançável, não sendo passível de anistia, indulto, graça, liberdade provisória e fiança).

Nesse sentido, Isabela Sobral (2022), pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, pondera que é imperioso que “os policiais civis estejam capacitados para identificar casos de feminicídio, fazendo a distinção entre este tipo específico de crime e um homicídio doloso simples, que não envolva alguma das situações descritas pela Lei 13.104/2015.”

As DEAMs fazem parte de uma rede de proteção pelo fim da violência contra as mulheres e o § 3º da LMP versa que a “autoridade policial poderá requisitar os serviços públicos necessários à defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar e de seus dependentes”, sendo que no art. 12-C consta que ao se verificar

[...] a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida: I - pela autoridade judicial; II - pelo delegado de polícia, quando o Município não for sede de comarca; III - pelo policial, quando o Município não for sede de comarca e não houver delegado disponível no momento da denúncia (Brasil, 2006, n.p).

Isabela Sobral (2022) reitera a importância do processo de aprendizagem das Polícias Civis, pois a qualidade da capacitação do agente de segurança pública faz com que este melhor compreenda a lei e que a violência de gênero causa mortes de mulheres. O policial civil deve se sentir efetivamente como parte integrante de uma rede de proteção às mulheres vítimas de violência no momento dos registros oficiais na delegacia de polícia, contribuindo também para a mitigação da subnotificação.

O Observatório da Superintendência Integrada de Tecnologias da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás disponibilizou, em 16 de setembro de 2021, dois comparativos de ocorrências reativas¹⁵ em relação à violência doméstica contra as mulheres em Goiânia. No primeiro comparativo (figura 12), pode-se verificar que no ano de 2020 (ano em que começou a pandemia de Covid-19) houve um aumento do número de vítimas em relação à ocorrência do crime de feminicídio (300%) e dos crimes contra a honra – calúnia, difamação e injúria (1%). Mas, houve uma redução da maioria dos crimes de 2019 para 2020: tentativa de feminicídio (- 31,58%), estupro consumado (- 9,09%), lesão corporal consumada (- 5,41%), ameaça consumada (- 14,17%), maus tratos (- 78,57%) e vias de fatos (- 40,12%).

¹⁵ Ocorrências reativas: eventos indesejados que aconteceram.

Figura 12 – Relatório do comparativo de ocorrências reativas entre 2019 e 2020 em relação à violência doméstica contra as mulheres em Goiânia

NATUREZAS	2019	2020	%
FEMINICÍDIO CONSUMADO (N° DE VÍTIMAS)	1	4	300,00%
TENTATIVA DE FEMINICÍDIO (N° DE VÍTIMAS)	19	13	-31,58%
ESTUPRO CONSUMADO (N° DE VÍTIMAS COM ENVOLVIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	66	60	-9,09%
LESÃO CORPORAL CONSUMADO (N° DE VÍTIMAS COM ENVOLVIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	1774	1678	-5,41%
AMEAÇA CONSUMADO (N° DE VÍTIMAS COM ENVOLVIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	3429	2943	-14,17%
CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA CONSUMADO (N° DE VÍTIMAS COM ENVOLVIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	2599	2625	1,00%
MAUS TRATOS - (N° DE VÍTIMAS COM ENVOLVIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	14	3	-78,57%
VIAS DE FATOS - (N° DE VÍTIMAS COM ENVOLVIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	835	500	-40,12%

Fonte: Gerência do Observatório da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Goiás (2021).

Havia uma suspeita dos vários institutos de pesquisa que poderia ter havido, estatisticamente nos órgãos oficiais, uma redução desses crimes contra as mulheres no período da pandemia, mas, que dentro do ambiente doméstico teria havido um crescimento de violência. O que parece um paradoxo, mas a verdade é que as pessoas tinham medo de contrair o vírus causador da Covid-19 ao frequentar certos locais, como a delegacia de polícia. A vítima ficava no lar, como se fosse um cativo, em um contato mais frequente com o agressor, pela questão do isolamento social, sendo o mês mais crítico o de abril de 2020, pois, na fase inicial da pandemia,

[...] segundo informações da delegada titular da 1ª DEAM de Goiânia, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar sentiram medo de contrair a Covid-19, o que obstaculizou o comparecimento presencial na delegacia, ou seja, era o medo da morte em razão da pandemia. Também havia a sensação por parte da comunidade de que a delegacia não estava funcionando normalmente. Foi o mês mais crítico e que mostra o receio das mulheres em sair de casa, assim, houve uma queda de quase 50% na procura por atendimento presencial, quando comparado com 2019. Notamos ainda que, de março a abril de 2020, houve uma redução de mais de 50% no atendimento presencial e um aumento de mais de 100% nas denúncias pelo Disque 180. Há de se ressaltar que, na 1ª DEAM de Goiânia, alguns servidores foram afastados por serem de grupos de risco, outros adoeceram, sem falar de familiares que faleceram (Alves & Dias, 2022, p. 32).

Dessa forma, é que, na época do isolamento em decorrência da Covid-19, foram divulgados outros canais na Polícia Civil para denunciar a violência contra as mulheres, já mencionados no decorrer desse texto. O observatório também realizou o

comparativo entre esses mesmos crimes ocorridos entre janeiro e agosto de 2020 com o mesmo período em 2021, apontando que houve um crescimento do número de mulheres vítimas, nesse período, de um ano para outro: tentativa de feminicídio (100%), lesão corporal consumada (9,17%), ameaça consumada (23,07%), crimes contra a honra – calúnia, difamação e injúria (27,58%) e maus tratos (433,33%). Houve uma redução do estupro consumado (- 16,67%) e das vias de fatos (- 21,28%) e o crime de feminicídio se manteve com os mesmos índices do ano anterior (3 mulheres vítimas entre janeiro e agosto), conforme figura 13.

Figura 13 – Relatório do comparativo de ocorrências reativas entre 2020 e 2021 (janeiro a agosto) em relação à violência doméstica contra as mulheres em Goiânia.

NATUREZAS	2020 (jan a ago)	2021 (jan a ago)	%
FEMINICÍDIO CONSUMADO (Nº DE VÍTIMAS)	3	3	0,00%
TENTATIVA DE FEMINICÍDIO (Nº DE VÍTIMAS)	6	12	100,00%
ESTUPRO CONSUMADO (Nº DE VÍTIMAS COM ENVOLVIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	42	35	-16,67%
LESÃO CORPORAL CONSUMADO (Nº DE VÍTIMAS COM ENVOLVIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	1047	1143	9,17%
AMEAÇA CONSUMADO (Nº DE VÍTIMAS COM ENVOLVIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	1829	2251	23,07%
CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA CONSUMADO (Nº DE VÍTIMAS COM ENVOLVIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	1606	2049	27,58%
MAUS TRATOS - (Nº DE VÍTIMAS COM ENVOLVIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	3	16	433,33%
VIAS DE FATOS - (Nº DE VÍTIMAS COM ENVOLVIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	343	270	-21,28%

Fonte: Gerência do Observatório da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Goiás (2021).

O volume de trabalho da 1ª DEAM em 2019 (um ano antes da pandemia) já tinha sido superior em relação à 2018. A DEAM da região central de Goiânia, em 2019: solicitou 86,23% Medidas Protetivas de Urgência a mais que o ano anterior; 61,54% a mais de cumprimento de mandados de prisão; 31,24% de autos de prisão em flagrante delito; 14,37% de inquéritos remetidos para outras delegacias; 32,95% de inquéritos remetidos ao Poder Judiciário; 32,78% de inquéritos policiais instaurados; 25,73% de registros de ocorrências – RAIs e 10,72% de atendimentos realizados a mais que em 2018.

Um dado relevante é que, em 2019, não houve feminicídio de mulheres vítimas das quais foram solicitadas medidas protetivas de urgência - MPUs. E a média foi de mais de 32 atendimentos realizados, de 14 registros de atendimentos integrados

(boletins de ocorrência), de 7 MPUs solicitadas, mais de 9 inquéritos instaurados por dia naquele ano, conforme demonstrado na tabela 6.

Tabela 6 – Produtividade da 1ª DEAM de Goiânia em 2019

Natureza do Trabalho Policial Civil	Números
Atendimentos	11.805
RAIs registrados	5.321
Inquéritos policiais instaurados	3.273
Inquéritos policiais remetidos ao judiciário	2.804
Inquéritos policiais remetidos para outras delegacias	406
Autos de prisão em flagrante	920
Mandados de prisão cumpridos	63
Medidas protetivas de urgência solicitadas	2.624

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados da 1ª DEAM (2020).

Na tabela 7, foram elencados os bairros de Goiânia em que mais ocorreram crimes de violência doméstica contra as mulheres, de 2019 a 2021. No acumulado desses 3 anos, tem-se, dentre os quarenta setores enumerados pelo Observatório da SSP/GO, o Bairro Jardim Novo Mundo com a maior incidência de crimes contra as mulheres, seguido do Jardim América, Bueno, Centro, Pedro Ludovico, Leste Universitário, Parque Amazônia, Jardim Goiás, Setor Leste Vila Nova, Jardim Guanabara, Cidade Jardim e outros.

Os quatorze primeiros bairros pertencem a região de abrangência da 1ª DEAM, porém, são números absolutos de ocorrências, assim, far-se-ia necessário, para uma análise mais aprofundada, o número de mulheres que residem por bairro. A densidade populacional é um fator importante para que se obtenha a relação: número de vítimas mulheres com número de mulheres que habitam em cada bairro.

Quando esta tese foi iniciada em 2020, a designação era 1ª DEAM de Goiânia, porém, com o advento da Lei n.º 21.860 de 13 de abril de 2023, a 1ª e a 2ª DEAM foram transformadas em Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher – DEAEM, porém, os gestores da Polícia Civil referenciam que a DEAM sede é a antiga 1ª DEAM de Goiânia (região central) e a DEAM estendida, a 2ª DEAM (região noroeste).

Tabela 7 – Incidência de ocorrências de violência doméstica contra as mulheres nos bairros de Goiânia – 2019-2021 e responsabilidade da DEAM sobre a área

N.º	Bairro	2019	2020	2021	2019-2021	DEAM
1	Jardim Novo Mundo	158	126	98	382	1 ^a
2	Jardim América	149	115	80	344	1 ^a
3	Setor Bueno	107	110	104	321	1 ^a
4	Setor Central	146	94	76	316	1 ^a
5	Setor Pedro Ludovico	116	95	70	281	1 ^a
6	Setor Leste Universitário	117	81	63	261	1 ^a
7	Parque Amazônia	94	71	54	219	1 ^a
8	Jardim Goiás	101	55	53	209	1 ^a
9	Setor Leste Vila Nova	73	70	40	183	1 ^a
10	Jardim Guanabara	67	69	46	182	1 ^a
11	Cidade Jardim	59	61	44	164	1 ^a
12	Setor Urias Magalhães	53	63	39	155	1 ^a
13	Setor Campinas	70	46	38	154	1 ^a
14	Setor Oeste	54	55	43	152	1 ^a
15	Jardim Nova Esperança	56	61	33	150	2 ^a
16	Jardim Balneário Meia Ponte	58	51	37	146	2 ^a
17	Setor São José	52	49	35	136	2 ^a
18	Vila Finsocial	54	48	33	135	2 ^a
19	Setor Morada do Sol	48	33	33	114	2 ^a
20	Setor Marista	44	35	32	111	1 ^a

Fonte: elaborado pelo autor a partir dos dados da Gerência do Observatório da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Goiás (2023).

Se verificarmos somente o ano de 2021, os bairros de Goiânia que mais tiveram ocorrências de violência doméstica contra as mulheres foram: Setor Bueno (1º lugar), Jardim Novo Mundo (2º lugar), Jardim América (3º Lugar), Setor Central (4º lugar) e Setor Pedro Ludovico (5º lugar), conforme figura 14.

Figura 14 – Ocorrências de violência doméstica contra as mulheres nos bairros de Goiânia em 2021

DEMONSTRATIVO BAIROS - ANO 2021	
BAIROS GOIÂNIA	QTD
SETOR BUENO	104
JARDIM NOVO MUNDO	98
JARDIM AMÉRICA	80
SETOR CENTRAL	76
SETOR PEDRO LUDOVICO	70
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO	63
PARQUE AMAZÔNIA	54
JARDIM GOIÁS	53
JARDIM GUANABARA	46
CIDADE JARDIM	44
SETOR OESTE	43
SETOR LESTE VILA NOVA	40
SETOR URIAS MAGALHÃES	39
SETOR CAMPINAS	38
JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	37
CAPUAVA	36
SETOR SÃO JOSÉ	35
RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE	34
JARDIM EUROPA	33
JARDIM NOVA ESPERANÇA	33
SETOR MORADA DO SOL	33
VILA FINSOCIAL	33
SETOR MARISTA	32
RESIDENCIAL ELDORADO	31
RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS	29
SETOR FAIÇALVILLE	29
SETOR SANTOS DUMONT	28
SETOR SUDOESTE	27
SETOR CENTRO OESTE	26
CONJUNTO VERA CRUZ	25
RECANTO DAS MINAS GERAIS	25
SETOR NEGRÃO DE LIMA	25
SETOR PARQUE TREMENDÃO	25
CONJUNTO VERA CRUZ II	24
GOIÁ	24
PARQUE OESTE INDUSTRIAL	24
RESIDENCIAL ITAIPÚ	24
RESIDENCIAL REAL CONQUISTA	24
SETOR SUL	24
SETOR NORTE FERROVIÁRIO	23

Fonte: Gerência do Observatório da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Goiás (2023).

A Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás desenvolveu um aplicativo para *smartphones*, permitindo que as mulheres vítimas, comuniquem os casos de violência, acionando a Polícia Militar em situações de emergência, obtendo, também, a localização mais próxima de uma delegacia de polícia.

Essa ferramenta começou a funcionar em maio de 2023, possibilitando a geração de boletins de ocorrências e alimentando as estatísticas que são construídas pela Gerência do Observatório da SSP/GO (figura 15).

Figura 15 – Aplicativo Mulher Segura para *smartphones*

Fonte: Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (2024).

Por fim, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024), Goiás ocupou o 7º lugar no ranking dos estados com mais feminicídio (números absolutos) em relação ao primeiro semestre de 2023. E de acordo com dados divulgados pela SSP/GO, a violência contra a mulher é o único indicador criminal em que não houve redução em 2023, sendo que a quantidade de feminicídios se igualou em relação a 2022: 56 registros do total de 1.463 mulheres vítimas contabilizadas em todo o país, ou seja, mais de quatro mulheres mortas por dia no Brasil, em 2023.

Nesse capítulo, foi apresentado um panorama da violência de gênero. Os indicadores criminais devem ser divulgados com transparência pelas Secretarias de Segurança Pública, possibilitando a integração de dados, como preconiza o Sistema Único de Segurança Pública. O acompanhamento da violência a partir de dados estatísticos permite a formulação e implementação de políticas de segurança.

No próximo capítulo, abordaremos, a institucionalização das DEAMs no Brasil, na tentativa de aplacar os índices tão alarmantes. Para isso, será discorrido sobre o surgimento da primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher do Brasil, a criação da 1ª DEAM de Goiânia, bem como dados relativos às DEAMs do Estado de Goiás, elencando os desafios que a Polícia Civil tem enfrentado para otimizar sua condição de órgão de transformação social a fim de mitigar a violência doméstica e familiar contra as mulheres.

É importante entendermos as circunstâncias que levaram à criação das DEAMs no Brasil, já que as delegacias comuns não conseguiam atender com eficiência todas as ocorrências em que as mulheres eram vítimas. Dessa forma, essas delegacias especializadas contribuíram para dar maior evidência à violência contra as mulheres ocorridas no ambiente doméstico, nas relações conjugais e familiares (Gadoni-Costa; Zucatti; Dell’Aglío, 2011).

CAPÍTULO 3 - DEAMS: HISTÓRIA E O TRABALHO POLICIAL CIVIL



“Já fui ameaçada e subjugada. Infelizmente teve de abrir até delegacia para que a mulher deixasse de ter medo e vergonha de ser vítima e tivesse um lugar adequado para não se sentir constrangida para relatar a violência que havia sofrido. Nunca deixei de atender a uma pessoa que me procurasse para denunciar violência. A gente precisa enxergar o outro como gostaria de ser enxergada também. Se a pessoa não denunciar, a polícia não toma conhecimento, nem o Ministério Público, nem a Justiça. A gente deve ter força e determinação e não temer a nenhuma ameaça. Acima de tudo está o nosso dever como cidadã.”¹⁶

Nadir Batista Cordeiro

Nascida em 24 de janeiro de 1946, Nadir é natural de Arraias (hoje estado do Tocantins), ingressando na Polícia Civil como escriturária, em 1973, durante os anos de chumbo da Ditadura Militar no Brasil. Ela se recorda que o teste físico parecia ser feito para que mulheres não fossem aprovadas, como correr com um saco de 60kg nas costas por 100m. Passou no concurso de escrivã, alcançou o cargo de comissária e, após se formar em Direito pela Universidade Federal de Goiás, tornou-se delegada, em 1979, sendo conhecida como criteriosa e bastante rígida nas investigações. Especializou-se em Direito Penal, Processual Penal, Constitucional e Administrativo. Após exercer a profissão por 43 anos, se aposentou aos 70 anos em 2017. Antes da aposentadoria, ela fez um agradecimento e um relato de sua carreira¹⁷:

Atuei em várias Delegacias Especializadas e Distritos Policiais, onde sempre dei o meu melhor, atendendo todos indistintamente – do morador de grandes condomínios fechados aos de periferias, estes, muitas vezes invisíveis aos olhos da sociedade – sempre com respeito e dignidade, como eu gostaria de ser atendida, pois fiz esse compromisso quando assumi a profissão. A Delegacia da Mulher me deu mais visibilidade, por ser uma Delegacia pioneira aqui em Goiás, sendo a segunda a se instalar no país, pois São Paulo saiu à frente. A DEAM (Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher) foi criada em nosso Estado por meio de Decreto Governamental, que foi elaborado por uma Assessoria Jurídica que especificou quais os crimes de competência desta, posteriormente, vindo a servir de modelo para outros Estados, através de resolução do Ministério da Justiça (Polícia Civil, 2017).

Nadir Cordeiro foi a primeira Delegada da Mulher do Estado de Goiás, quando a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher foi inaugurada em 1985, na gestão do

¹⁶ Reportagem veiculada no site de O Popular no dia 09 de janeiro de 2017.

¹⁷ Texto publicado no site da Polícia Civil em 04 de janeiro de 2017.

Governador Iris Rezende Machado com a competência de investigar e apurar as infrações penais ocorridas no município de Goiânia, praticadas contra pessoa do sexo feminino (Pimenta, 2014, p. 1).

A criação da Delegacia da Mulher, conforme Nadir, foi através de um decreto, após o movimento feminista exercer uma grande pressão e a delegada permaneceu nessa unidade policial por dez anos. Ela ressalta “que ficou conhecida por desengavetar inquéritos parados nos distritos policiais por onde passou. Ela também teve de superar formas de ameaças tenebrosas, que tentaram impedir a sua atuação a qualquer custo”. Nadir lembra que até coroa de flor recebeu como forma de intimidação, mas nada a fazia desistir de sua missão profissional e, na sua opinião “as mulheres devem se encorajar mais ainda para denunciarem os criminosos, já que, entende, muitos homens continuam violentos. Ela trava uma guerra contra o horror da cultura machista em Goiás e se sensibiliza com as vítimas” (O Popular, 2017).

Além de se sensibilizar com as mulheres, Nadir entende que idosos e lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis precisam ter a devida atenção do poder público na elucidação de crimes, assim como os jovens pobres e negros, que lideram entre as vítimas de violência e criminalidade (O Popular, 2017).

Nadir deixou seu legado na história das DEAMs em Goiás, e, nesse sentido, é importante resgatarmos o cenário sócio-histórico brasileiro no que tange a motivação para a implantação da 1ª Delegacia de Defesa da Mulher no país.

3.1. A Lei Maria da Penha e o fortalecimento das DEAMs

A Organização das Nações Unidas ter reconhecido¹⁸ a questão da mulher como problema social favoreceu, principalmente em São Paulo, a formação patente de grupos feministas que viviam na clandestinidade: Nós Mulheres, Brasil Mulher, e Movimento pela Anistia.

Passados os movimentos feministas do final da década de 70, houve diversos grupos de mulheres que aproveitaram o momento de abertura política e da transição para um regime democrático e começaram a abordar diferentes formas de violência: política, racial, sexual contra prisioneiras políticas, policial contra prostitutas, bem como, a violência doméstica (Santos, 2010).

¹⁸ O Dia Internacional da Mulher foi oficializado em 1975 e reconhecido pela Organização das Nações Unidas – ONU. Data que se celebra, dentre outras questões, o engajamento das mulheres na política.

Dessa forma, no início dos anos 80, a violência doméstica passou a ser o elemento central dos movimentos feministas, protestando contra os assassinatos de mulheres e consequente absolvição dos autores pelos magistrados, legitimando-se no argumento machista “em defesa da honra”. Não havia fronteira de classe, cor ou etnia, ideologia ou grau de escolaridade, pois os crimes praticados pelos homens eram consequência do fenômeno da naturalização da violência comum contra todas as mulheres e o sob o olhar dominante masculino dos órgãos estatais e da sociedade.

Os movimentos sociais de mulheres criticavam o descaso e/ou a tolerância com que o sistema de justiça criminal lidava com os crimes cometidos contra as mulheres, particularmente os homicídios ditos passionais e a violência doméstica e sexual (Ministério da Justiça, 2010, p. 07).

É fundamental rememorar a história de uma mulher vítima de agressões no ambiente do lar e que foi primordial para a criação de uma lei no país e de uma mudança de postura em relação ao atendimento policial nas DEAMs: 1983, em Fortaleza – CE, Maria da Penha Maia Fernandes, enquanto estava dormindo, foi vítima de tentativa de feminicídio com um disparo de arma de fogo em suas costas. O autor era seu marido que já a agredia desde o final da década de 70 e que também tinha comportamento violento com as três filhas do casal. Maria da Penha teve paraplegia decorrente de lesões graves nas vértebras torácicas, afetando sua medula.

O marido forjou uma história relatando para a polícia que teria acontecido um assalto na residência (figura 16) e, tempo depois, manteve sua vítima por uma quinzena em cárcere, tentando eletrocutá-la enquanto estava no banho. Maria lutou por justiça por quase vinte anos e sua violência sofrida consumava-se em razão do gênero: era uma mulher (Penha, 2012). Sua luta por direitos como de outras mulheres ensejaram mudanças na estrutura patriarcal das delegacias de polícia.

Figura 16 – Jornais que noticiaram a violência sofrida por Maria da Penha



Fonte: Instituto Maria da Penha, 2022.

À guisa do combate à violência contra as mulheres, o governador do Estado de São Paulo, Franco Montoro, com o Decreto n.º 23.769, em 6 de agosto de 1985, criou a primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher do Brasil e da América Latina, na cidade de São Paulo, com a motivação primária de responder à demanda por soluções em relação à violência. No estado de São Paulo, as DEAMs são nomeadas de Delegacias de Defesa da Mulher -DDM.

Nesse sentido, Wânia Pasinato e Cecília MacDowell Santos (2008) realizaram um projeto nomeado *Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil* pelo Núcleo de Estudos de Gênero Pagu da Universidade Estadual de Campinas PAGU/UNICAMP e identificaram que logo na primeira delegacia de atendimento à mulher, foram registrados inúmeros casos de violência, reforçando que o assunto carecia de atenção e especialização por parte dos agentes de segurança pública.

A criação dessa delegacia especializada no atendimento à mulher em São Paulo proporcionou uma visibilidade nacional sobre a violência doméstica, irradiando por todo o país adoção de políticas públicas semelhantes. Com isso, foram criadas novas delegacias de atendimento em São Paulo e nos demais estados, decorrente da luta de mulheres e grupos feministas (Pasinato & Santos, 2008, p. 12).

As autoras ressaltam que uma maior capacitação das policiais que trabalhavam nas Delegacias da Mulher a partir de uma perspectiva de gênero, que era uma demanda do movimento feminista, encontrou resistência por parte dos governos estaduais. Dessa forma, na década de 90, houve uma espécie de desencantamento das feministas com as Delegacias da Mulher pela falta de acesso a políticas de segurança pública. Mesmo assim, ocorreu um estabelecimento sólido das delegacias da mulher que representaram, conforme entendimento das autoras, a única política nacional que não ocorreu interrupção desde 1980 (Pasinato & Santos, 2008).

Não é possível dizer que as lutas que fizeram surgir as DEAMs são as mesmas de agora, apesar de serem protagonizadas pelo mesmo sujeito político, a saber, as mulheres. As DEAMs, em conformidade à legislação brasileira e aos parâmetros de políticas de segurança pública, são ferramentas que garantem reconhecimento com as injustiças proporcionadas pelas dinâmicas acachapantes do patriarcado e dos dogmas determinados pela biologia. Para Pasinato e Santos (2008, p. 34), as DEAMs “constituem ainda a principal política pública de enfrentamento à violência doméstica contra mulheres”.

A Lei n.º 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, é um reconhecimento, no Brasil, da luta das mulheres contra as violações dos direitos humanos para que haja justiça, respeito e dignidade. No artigo 12-A, há previsão de políticas públicas, no âmbito estadual e distrital, no tocante à polícia judiciária para que realize adequações e especialize o atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar:

Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de *Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams)*, de Núcleos Investigativos de Femicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher (Brasil, 2006, p. 2, *grifo nosso*).

Sem dúvida, houve a relevância da Lei Maria da Penha para a diminuição da taxa de homicídios em relação às mulheres, porém, há de se pesquisar mais o trabalho realizado nas DEAMs a fim de impactar decisivamente nesse processo, bem como avaliar de forma sistêmica as estatísticas oficiais e a relevância do serviço público para aplacar a violência doméstica e familiar.

As DEAMs fazem parte do organograma da Polícia Civil, um dos órgãos que integra o Sistema de Segurança Pública de cada unidade da federação, sendo que a missão precípua e constitucional dessa instituição é “o estudo, o planejamento, a execução e o controle privativo das funções de Polícia Judiciária, bem como a apuração das infrações penais, com exceção das militares e aquelas de competência da União” (Ministério da Justiça, 2010, p. 28).

As Delegacias da Mulher foram conquistando seu espaço, crescendo em quantidade e em sua missão, uma vez que a sua política de combate à violência de gênero, que se destacava basicamente a procedimentos investigativos e repressores, foi tomando a proporção de lugares diferenciados no acolhimento das denúncias. Assim, as delegacias especializadas de atendimento às mulheres representam espaço político de garantia de direitos e de acesso à justiça.

O acolhimento a essas vítimas deve ser baseado em uma escuta ativa, direcionando os procedimentos policiais na delegacia e, realizadas, de preferência, por delegadas, escrivãs e funcionárias mulheres, bem como agentes policiais, profissionalmente qualificadas e atentas ao fenômeno em tela. Nem sempre é possível ter um quadro 100% feminino nas DEAMs, porém, é necessário padronizar o atendimento, com capacitação dos policiais civis homens.

A escuta ativa é atenta, sendo uma prática desenvolvida com fins psicoterapêuticos que envolve escutar o outro com muita atenção, evitando responder imediatamente ao que é falado e interpretando as ideias apresentadas durante a conversa. No atendimento policial, que é diferente do atendimento psicológico, a escuta atenta segue o mesmo princípio, de forma a zelar pelo sigilo do que é dito em depoimento com o objetivo de propiciar o rompimento do silêncio sem o exercício do constrangimento e da coerção.

De acordo com as Normas Técnicas de Padronização das DEAMs - 2010, “compreender essa função simbólica é fundamental para lidar com a complexidade da violência contra as mulheres”, pois é justamente o emaranhado sociocultural complexo da violência contra as mulheres

[...] que deve orientar e dimensionar o papel das DEAMs e da investigação criminal, já que os crimes contra as mulheres, sobretudo no campo da violência doméstica e intra-familiar, por suas características de habitualidade, relação de conjugalidade e hierarquia de gênero, diferem estruturalmente dos crimes comuns. Por isso, os(as) profissionais que atuam nas DEAMs devem receber uma qualificação para o entendimento dessa violência, além da qualificação geral para a investigação criminal (Ministério da Justiça, 2010, p. 07).

A violência conjugal ocupa considerável espaço da discussão e do debate nas pesquisas sobre Delegacias Especializadas e Lei Maria da Penha, bem como violências contra as mulheres, porém, não se é muito pesquisado, a incidência dos ciúmes e da invidía em relação ao lugar que ocupam essas mulheres no mercado de trabalho como causa e/ou agravante para tal fenômeno ocorrer.

A criação da Lei Maria da Penha, Lei Nº 11.340, promulgada em 7 de agosto de 2006, veio reforçar e ampliar as searas de atuação das DEAMs, pois essas delegacias se tornaram símbolo do poder estatal no combate à violência contra as mulheres, exigindo uma atualização da norma técnica da padronização do trabalho policial civil, porque se “instituiu uma nova política criminal e procedimentos específicos para lidar com as ocorrências” (Ministério da Justiça, 2010).

Neste ponto, retoma-se a proposta introdutória da tese, em que se apontou a necessidade de entender a relação entre violência de gênero e o fenômeno do processo decisório por parte das mulheres em notificar ou não a violência doméstica ou familiar sofrida na Delegacia Especializada, uma vez que é primordial para atingir o impacto de aumento da credibilidade das pessoas no serviço prestado pelas

instituições de segurança pública e, quem sabe, um passo importante para mudanças efetivas nas estatísticas oficiais do Brasil.

Tal compreensão coaduna com a possibilidade de criação de treinamentos e políticas públicas que visam melhorar as percepções dos profissionais da Polícia Civil que trabalham nas DEAMs. Ademais, como já pontuado nessa escrita, corrobora com os princípios básicos da Declaração Universal de Direitos Humanos, levando em consideração que as violências de gênero manifestam as desiguais relações de poder que historicamente impedem ou anulam o reconhecimento de direitos para grupos minoritários ou vulneráveis, no caso em tela, as mulheres.

É sob essa circunstância que as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher devem buscar operacionalizar procedimentos especiais visando a prevenção, a punição dos autores e a consequente erradicação da violência contra mulheres e, assim, obstaculizar a discriminação, promovendo a igualdade a fim de que se alcance a prática dos direitos humanos em sua plenitude.

Ou seja, o gênero é um componente constitutivo de relações socioculturais fundamentadas nas distinções vislumbradas entre os sexos, bem como um aspecto primário de propiciar significado às relações assimétricas de poder.

3.2. Criação das DEAMs em Goiás e o baixo efetivo policial civil

Bruno Pimenta (2014) retrata que, pelo Decreto nº 2.505 de 18/09/85, foi criada a primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, em Goiânia, subordinada à Delegacia Geral de Polícia, sendo Nadir Cordeiro a primeira delegada (figura 17).

Figura 17 – Inauguração da Delegacia da Mulher em Goiânia - GO, em 07/11/85



Fonte: Relatório de atividades do Departamento de Administração da SSP/GO, 1986.

A Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Goiânia, com aproximadamente vinte anos antes da promulgação da Lei Maria da Penha, foi a segunda delegacia do gênero no Brasil, pois, o Estado de São Paulo inaugurou, três meses antes de Goiás, a primeira Delegacia, com a missão precípua de promover protocolos para que as mulheres vítimas de violência não fossem constrangidas ou inibidas a noticiar o crime contra o agressor.

Um ano depois da inauguração em Goiânia, foi criada, em Anápolis, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, pelo Decreto nº 2.607, de 05 de junho de 1986. Foram sendo implementadas, no decorrer da década de 90, outras delegacias visando atender as mulheres em situação de violência: Rio Verde, Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Catalão e Jataí. Há mudança da nomenclatura de Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher por Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, pois, o ideal era que cada DEAM tivesse uma equipe multidisciplinar, com profissionais da psicologia e assistência social, aliando atendimento com acolhimento.

Em 15 de setembro de 2005, por ocasião de 20 (vinte) anos de inauguração da 1ª DEAM, a então Delegada de Polícia Titular Mirian Aparecida Borges foi entrevistada na Rádio Universitária pelo programa Voz da Mulher. Na época, a entrevista foi cedida pela produção e apresentação do programa de rádio para que fosse publicado no site da Secretaria de Segurança Pública e Justiça - GO:

VM: Miriam nestes 20 anos quais foram as maiores conquistas?

MIRIAM: Uma das maiores conquistas foi sem dúvida o encorajamento da mulher em denunciar o seu agressor. No passado existia a violência e ela não era denunciada. Acredito que em razão da mulher - hoje - ter mais conhecimento de seus direitos, faz com que ela procure mais delatar o seu agressor, para que não continue na vida sofrida, na vida de maus-tratos, enfim de humilhação. A grande conquista é saber que esta mulher não está no silêncio, ela está realmente denunciando para que esse agressor seja punido, para que novos fatos não venham ocorrer.

VM: Nesses anos de trabalho a Delegacia conseguiu traçar o perfil dos agressores?

MIRIAM: A violência contra a mulher não tem idade, opção sexual, não tem classe, então eu digo, não existe um perfil do agressor. A violência doméstica está em todas as classes sociais e nós temos que desmistificar essa idéia de que a violência contra a mulher ocorre só entre pessoas de pouca escolaridade, pobres, porque nós sabemos que há várias mulheres sendo agredidas, e muitas vezes não denunciam porque têm medo de escândalo, têm vergonha. Nós sabemos que não existe um perfil, mas sabemos sim, que 80% das agressões contra as mulheres, especificamente a violência doméstica, o álcool é o responsável.

VM: Na sua opinião o que deve ser feito para que a mulher não ser agredida?

MIRIAM: A primeira coisa seria uma conscientização desses agressores. Porque não basta só a criação de leis, se nós não trabalharmos no sentido de mudar essa cultura. Nós sabemos que a nossa cultura é eminentemente machista. O homem pode tudo, a mulher não pode nada. Isso é coisa de homem, aquilo é coisa de mulher. Muitas vezes, nós mesmos educamos

nossos filhos levando-os para esse lado, o da cultura machista. Se nós não começarmos a nos educarmos e educar nossos filhos para que homens e mulheres tenham direitos iguais, talvez a nossa luta seja de anos e anos ainda. Precisamos de legislação, de mudança na legislação, mas precisamos sim, de mudança na nossa cultura e a conscientização principalmente do homem que a mulher tem direito a uma vida livre de violência, de qualquer tipo de agressão, porque os direitos da mulher, também são direitos humanos! (Pimenta, 2014, p. 7 – 9).

Por intermédio da Lei nº. 18.052, de 24 de junho de 2013 foi criada a 2ª DEAM em Goiânia com responsabilidade de atuação na região noroeste da capital, enquanto os crimes de violência contra as mulheres na região central ficaram a cargo da 1ª DEAM (Pimenta, 2014). Nessa mesma lei, foram criadas outras 18 DEAMs em outros municípios goianos: Senador Canedo, Trindade, Goiás, Águas Lindas de Goiás, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Caldas Novas, Uruaçu, Planaltina de Goiás, Formosa, Porangatu, Mineiros, Goianésia, Niquelândia, Jataí, Inhumas e Santa Helena.

A questão não é somente o governo criar novas DEAMs, mas, lotar policiais nessas delegacias, pois a quantidade do efetivo da instituição não acompanha o crescimento populacional. Em 2021, 96 policiais civis mulheres e 103 homens (totalizando quase 200 policiais, conforme tabela 8) estavam lotados nas DEAMs do Estado de Goiás, ou seja, 6% do efetivo da ativa da Polícia Civil (tabela 9). Portanto, quase 50% do efetivo das DEAMs eram policiais femininas, enquanto que as mulheres representavam nesse ano apenas um terço do quadro (33%) de servidores da instituição, ou seja, dos 3279 policiais civis da ativa, 1.083 eram mulheres.

A Polícia Civil do Estado de Goiás possui 4 (quatro) cargos que compõe o seu efetivo: delegados, agentes, escrivães e papiloscopistas. Os antigos cargos de agente auxiliar e agente policial (a vagar) desempenham a mesma função do agente de polícia, sendo responsáveis pela investigação criminal em campo, produzindo conhecimento através da elaboração de relatórios, além da execução de operações.

Os delegados têm a missão de direção, planejamento, organização e controle da instituição, instaurando inquéritos, presidindo flagrantes e requerendo outras diligências. Em conformidade com a Lei n.º 16.901/2010, são atribuições do cargo de escrivão “o exercício de atividades de formalização dos procedimentos relacionados com as investigações criminais e operações policiais, bem como a execução de serviços cartorários, além de outras definidas em regulamento”. Os papiloscopistas colhe impressões digitais de seres humanos para análise e identificação.

Tabela 8 – DEAMs no Estado de Goiás e o efetivo policial civil – 2021

N.º	DEAM	Ag. Aux.		Agente		Delegado		Escrivão		Agente P.		TOTAL	
		M ¹⁹	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
1	1ª de Goiânia	1	0	14	10	0	9	8	9	3	0	26	28
2	2ª de Goiânia	0	1	4	1	1	0	0	4	0	0	5	6
3	Águas Lindas	0	0	7	2	0	1	2	1	0	0	9	4
4	Anápolis	1	0	2	1	1	0	1	2	2	0	7	3
5	Aparecida de Goiânia	0	0	2	4	0	0	1	4	1	0	4	8
6	Caldas Novas	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
7	Catalão	0	0	1	2	0	1	0	2	0	0	1	5
8	Formosa	0	0	3	0	1	0	1	1	1	0	6	1
9	Goianésia	0	0	1	0	0	1	0	2	0	0	1	3
10	Goiás	0	0	0	1	0	1	0	1	1	0	1	3
11	Iporá	0	0	0	0	1	0	0	2	1	0	2	2
12	Itumbiara	0	0	0	1	1	0	1	1	1	0	3	2
13	Jataí	0	0	2	1	1	0	2	1	0	0	5	2
14	Luziânia	0	0	2	3	1	0	0	2	1	0	4	5
15	Mineiros	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	3	1
16	Novo Gama	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	1	3
17	Planaltina de Goiás	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	3	2
18	Porangatu	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1
19	Rio Verde	0	0	1	1	1	1	0	1	0	0	2	3
20	Santa Helena	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2	0
21	Senador Canedo	1	0	3	0	0	1	1	1	0	0	5	2
22	Stº Antônio do Desc.	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2
23	Trindade	1	0	0	2	0	1	1	1	1	0	3	4
24	Uruaçu	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	2	1
25	Valparaíso de Goiás	0	0	4	3	1	0	1	2	0	0	6	5
TOTAL												103	96

Fonte: elaborado pelo autor com base em dados da Polícia Civil do Estado de Goiás, 2021.

¹⁹ M = efetivo masculino; F= efetivo feminino.

Tabela 9 - Efetivo da ativa da Polícia Civil do Estado de Goiás em 2021

Cargo	Quantitativo Total	Quantitativo Masculino	Quantitativo Feminino
Agente Auxiliar Policial	141	135	6
Agente de Polícia	1453	1136	317
Agente Policial	90	89	1
Delegado de Polícia	423	316	107
Escrivão de Polícia	1034	454	580
Papiloscopista Policial	137	66	71
Escrevente Policial	1	0	1
Total	3279	2196	1083

Fonte: elaborado pelo autor com base em dados da Polícia Civil do Estado de Goiás, 2021.

Em 2024, a Polícia Civil conta, mesmo com dificuldade em relação ao baixo efetivo de policiais civis, com 28 (vinte e oito) DEAMs em todo território goiano. Além das 25 (vinte e cinco) que constam na tabela 8, foram também criadas DEAMs nos municípios de Inhumas (criada por lei, mas a unidade não se encontra em funcionamento), São Luís de Montes Belos (DEAM inaugurada em 8 de março de 2024) e Niquelândia (em funcionamento), conforme figura 18.

Victor Avelino (2020) analisou 2.226 boletins de ocorrência de violência doméstica registrados em 2019 (22,53% do total de casos do Estado), em 29 municípios goianos²⁰ que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF, constatando, em sua pesquisa, que a falta de pessoal e a estrutura física precária das delegacias representam um entrave para que as DEAMs funcionem plenamente.

Em fevereiro de 2024, tomaram posse mais de oitocentos egressos do último curso de formação ocorrido de agosto a novembro de 2023 na instituição, totalizando para quase 4.100 policiais civis. O ideal era que a Polícia Civil tivesse um efetivo de 6.500 policiais civis (agentes, delegados, escrivães e papiloscopistas) na ativa.

²⁰ Municípios goianos da RIDE/DF: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Flores de Goiás, Goianésia, Luziânia, Niquelândia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, São João D'Aliação, Santo Antônio do Descoberto, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício.

Figura 18 – Reportagem sobre as DEAMs em Goiás em 2024



Fonte: O Popular (2024).

Em relação a essa proporção de que as mulheres representavam um terço do efetivo policial civil em 2021, Luciana Dias, Glauco Alves e Ana Paula Vieira (2022, p. 40) publicaram um artigo intitulado *Gênero e equidade: polícia, lugar de mulheres?*, considerando a hipótese de que dentro da Polícia Civil do Estado de Goiás “há uma desigualdade estruturada pelo gênero, impossibilitando as mulheres de ocuparem o espaço policial com a mesma autonomia e oportunidade de carreira em relação aos homens”.

As autoras e o autor trabalharam algumas questões em um questionário que foi replicado nos grupos de *WhatsApp*, formados especificamente por policiais, sendo empregada a técnica *snowball* ou bola de neve, considerando as respostas entre 22 a 28 de agosto de 2021. Dentre essas questões, ressalta-se seis delas: percepção geral dos atributos para os cargos de chefia; presença de alguma forma de misoginia na PCGO; assédio moral; presença de equidade e autonomia na tomada de decisão quando homens e mulheres ocupam a mesma posição em cargos de chefia na instituição; oportunidade na carreira policial na instituição; lugar das mulheres na instituição policial.

A pesquisa teve adesão satisfatória, pois do efetivo total de 3.279 policiais civis, 321 responderam o questionário, representando 9,8% do efetivo da ativa. Dos respondentes, 47% foram do gênero feminino da PC (152 policiais mulheres) e corresponderam a 14% do efetivo feminino da ativa. Os homens que responderam corresponderam a 7,7% do quadro masculino da ativa (169 respondentes).

Luciana Dias, Glauco Alves e Ana Paula Vieira (2022, p. 53) despertaram nos respondentes o questionamento se ainda há prática de uma ideologia determinante e machista na instituição: para ser bom policial necessariamente tem que ser homem? A pesquisa está interligada ao pertencimento das policiais civis mulheres como sujeitas de direitos, pois, “com mais alocação das mulheres em níveis estratégicos das polícias, mitigando a violência simbólica e a subalternização dessas policiais, teremos equidade nas relações de gênero e pertencimento na segurança pública”.

Essa limitação de acesso a certos tipos de serviços e unidades dentro da polícia, ainda hoje ocorre, mas de maneira mais sutil. Afinal, a presença feminina não é totalmente aceita, havendo restrição de quais os cursos de policiamento e especialização, as mulheres são capazes de fazer e consequentemente, quais as unidades e tipos de serviço policial, podem desenvolver (Dias, Alves & Vieira, 2022, p. 52 e 53).

O resultado dessa pesquisa foi publicado em artigo científico pela Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública - RIBSP²¹ e uma das questões que merece destaque é a atitude misógina percebida pelos respondentes: 62,2% afirmam haver misoginia na Polícia Militar do Estado de Goiás e 50,2 % apontam existir comportamentos misóginos na Polícia Civil dessa mesma unidade da federação.

3.3. Papel das DEAMs - lugar de acolhimento ou de burocracia estatal?

Tatiana Sousa & Thaís Martins (2021) realizaram uma pesquisa sobre vivências no atendimento por policiais civis a mulheres vítimas de violência doméstica na DEAM de um município do sudoeste goiano e identificaram

[...] diversas dificuldades vivenciadas no cotidiano profissional, desde a falta de espaço físico, funcionários e tempo, até a ausência de capacitação para o atendimento às mulheres. Embora tivessem conhecimento sobre a Lei Maria da Penha, as/os participantes reproduziam concepções de gênero machistas e misóginas que, somadas à precariedade do serviço, culminavam na culpabilização das mulheres em situação de violência. Os/as entrevistados/as apontaram a necessidade de criação de um serviço de Psicologia para apoio às mulheres e aos/as próprios/as policiais (Sousa & Martins, 2021, p. 1).

As autoras, que são psicólogas, obtiveram dados por intermédio de entrevistas semiestruturadas realizadas em novembro e dezembro de 2015, dentre as quais continham as concepções dos policiais civis que trabalhavam na DEAM sobre prática profissional e crenças sobre a violência doméstica.

Essas dificuldades em relação às DEAMs já tinham sido debatidas dois anos antes por ocasião da realização do I Seminário de Enfrentamento à Violência Doméstica da Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás²² em 15 de março 2018, o qual tinha o objetivo efetivar mudanças procedimentais, bem como sobre a necessidade de adequar essas delegacias especializadas à Legislação (figura 19).

O debate nesse seminário foi conduzido pela Delegada Ana Elisa Gomes Martins, Titular da 1ª DEAM de Goiânia, sendo participantes a Delegada Laura de Castro Teixeira, Delegada Plantonista da 1ª DEAM e a Professora Michele Cunha Franco - Professora e Vice-Diretora da Faculdade de Ciências Sociais da UFG (Polícia Civil, 2018).

²¹ DIAS, Luciana de Oliveira; ALVES, Glauro Leão Ferreira & VIEIRA, Ana Paula de Toledo. **Gênero e Equidade: polícia lugar de mulheres?**. Revista Do Instituto Brasileiro De Segurança Pública (RIBSP) - ISSN 2595-2153, 5(11), 38–57, 2022. Disponível em <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/119> Acesso em: 6 abr. 2024.

²² Na ocasião da realização do seminário, havia um grupo de estudo e pesquisa sobre violência doméstica da Escola Superior da Polícia Civil.

Figura 19 - I Seminário de Enfrentamento à Violência Doméstica – 2018



Fonte: Escola Superior da Polícia Civil, 2018.

Abaixo, foram elencadas as principais demandas naquele ano para a adequação do serviço especializado de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica em conformidade com a Legislação vigente:

1- Em decorrência dos dados estatísticos da Secretaria de Segurança Pública relativos aos altos índices do número de feminicídio, percebia-se a necessidade de se criar um “Núcleo Investigativo de Feminicídios”²³ para a investigação dos feminicídios tentados e consumados;

2- As viaturas eram insuficientes e inadequadas para o atendimento, visto que não comportavam ao mesmo tempo o transporte das vítimas, seus pertences pessoais

²³Art. 12-A. da LMP - Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams), de **Núcleos Investigativos de Feminicídio** e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher.

(volume de objetos) sendo necessário muitas vezes fazer mais de uma viagem para a conclusão do atendimento;

3- A quantidade de combustível era insatisfatória para o uso diário de viaturas (a cota mensal para o abastecimento era insuficiente) em virtude da alta demanda de intimações em comparação a outras delegacias de polícias – DPs. Ademais, a maioria das provas nas DEAMS são testemunhais (muita intimação), havendo a necessidade de acompanhamento das vítimas aos hospitais, nas residências para buscar os pertences, etc. Na região do entorno do DF por exemplo, algumas intimações eram feitas em outras cidades, o que demandava muito combustível;

4- Destacou-se também a importância de adequação das oitivas ao ordenamento jurídico, pois, a fim de se evitar a revitimização, as mesmas deveriam ser gravadas em mídia e encaminhadas ao Poder Judiciário, entretanto as delegacias não possuíam câmeras para realização das filmagens;

5- Baixo efetivo de policiais civis nas DEAMs para atender o alto índice de investigações e demandas da especializada, fato que se agravava ainda mais quando surgia a necessidade de se substituir servidores de outras unidades policiais requisitando para esse fim os servidores das DEAMS para suprir a ausência daqueles. Ainda que haja a previsão de que os servidores das DEAMs devem ser preferencialmente do sexo feminino, é de suma importância a lotação de servidores do sexo masculino para auxiliar no atendimento e nas diligências;

6- Necessidade de se reservar um quantitativo de policiais do próximo concurso para lotação nas DEAMs, observando o perfil dos servidores para que tenham aptidão para o desenvolvimento do trabalho com vítimas de violência doméstica;

7- A importância da DEAM possuir uma equipe multidisciplinar para atendimento às vítimas, bem como contratação de servidores administrativos;

8- Valorização e cuidados com o servidor para que seja capacitado, além de programas para mitigar o adoecimento dos servidores devido ao reduzido número de policiais, o elevado índice de trabalho e o estresse que a atividade gera;

9- O Protocolo de Atendimento às vítimas também foi um ponto discutido no debate, bem como a necessidade urgente de sua normatização no âmbito das delegacias, onde se realizam oitivas às vítimas de violência doméstica, visando maior segurança e eficiência no desempenho das atividades;

10- Destacou-se também a importância de encontros regulares para as delegadas titulares das DEAMs goianas, para que houvesse mais união e voz junto a Administração e também visando identificar as demandas e propor soluções.

Nesse viés, Rosa Frugoli, Richard Miskolci, Marcos Claudio Signorelli e Pedro Paulo Pereira (2019) realizaram uma pesquisa intitulada “De conflitos e negociações: uma etnografia na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher”, durante dois anos – 2013 e 2014, em uma DEAM do Estado de São Paulo, na região do Vale do Paraíba.

O método etnográfico, segundo Ana Luiza da Rocha e Cornelia Eckert (2008), se encontra mais especificamente na seara da Antropologia, com técnicas de coletas de dados correlacionados a uma prática de campo de convivência, de certa forma prolongada, do pesquisador com o grupo social a ser pesquisado.

As técnicas de pesquisa envolvem observação direta, conversas informais e formais, bem como entrevistas não-diretivas. O pesquisador se desloca de sua cultura e se insere no fenômeno social por ele observado e explorado, participando de uma sociabilidade peculiar à realidade do universo investigado.

O trabalho do etnógrafo em campo se inspira nos clássicos modelos dos primeiros antropólogos que, nas suas viagens aventurecas, conheciam a cultura de povos exóticos, simples e que pareciam ser de outro universo. O registro das experiências observadas era feito em notas como um diário de campo e, nesse viés, Darcy Ribeiro (2006), que realizou um trabalho de campo intensivo, em duas expedições realizadas entre 1949 e 1951, com os índios da tribo Urubus-Kaapor no Maranhão, revela com simplicidade a técnica empregada: “meus diários são anotações que fiz dia a dia, lá nas aldeias, do que via, do que me acontecia e do que os índios me diziam.”

Retomando a pesquisa etnográfica na DEAM da região do Vale do Paraíba, Rosa Frugoli, Richard Miskolci, Marcos Claudio Signorelli e Pedro Paulo Pereira (2019) buscaram acompanhar as mulheres destinatárias da prestação de serviço público da Delegacia Especializada, desde o momento em que prestaram as primeiras informações sobre o crime até o encerramento do inquérito. Os pesquisadores observaram a realidade dentro de uma unidade policial, principalmente, a interação entre os policiais civis que trabalhavam na delegacia e as mulheres em situação de

violência. Com o registro no diário de campo, depreendeu-se a percepção da violência de maneira distinta:

Nas relações entre usuárias e policiais, o contato que mantinham entre si revelou que as mulheres se opunham à violência, ainda que, por vezes, suas relações fossem antagônicas e conflitivas. Nas diferentes linguagens entre as imprescindibilidades das vítimas e policiais, enquanto as agentes enquadravam os relatos nas normas do direito e da justiça, as usuárias queriam atendimento integral de segurança pública e saúde. De um lado, a violência era relacional, envolvia as linguagens do parentesco e se imiscuia no cotidiano; de outro, era um registro, um direito ou uma ação a ser tomada. A experiência etnográfica mostrou os limites de uma Deam, desenhou suas dificuldades em atender as demandas e revelou as angústias de cada voz, mas também surgiu como lócus de resolução de conflitos e negociações, não se limitando às interpretações criminais. Dessa forma, a Deam se mostrou como um lugar para as mulheres falarem de si e de suas expectativas. (Frugoli *et al.*, 2019, p. 201).

A autora e os autores da pesquisa apontaram os limites dessa Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, com suas dificuldades desenhadas em “abraçar” as demandas das vítimas repletas de angústias, mas também, revelando um esforço das policiais civis no intuito de dar resolução aos conflitos e negociações, não se limitando somente à perspectiva criminal. Porém, ainda reinava uma certa descrença por parte das policiais civis e das destinatárias do atendimento, havendo um conflito de distintas interpretações e expectativas: “as mulheres da delegacia, policiais e usuárias, colocavam-se incrédulas, pelos mais variados motivos, com as possíveis soluções dos problemas de violência” (Frugoli *et al.*, 2019, p. 201).

A narrativa das policiais civis, de uma maneira geral, convergia para uma percepção de que trabalhar naquela delegacia era como se fosse uma punição decorrente de uma determinação hierárquica superior e “o quanto trabalhar para as questões direcionadas aos direitos das mulheres era desgastante e desvalorizado” (Frugoli *et al.*, 2019, p. 207). Com certa frequência, havia uma responsabilização voltada para as próprias vítimas (não procedimental, mas em um julgamento íntimo por parte das policiais) de que elas permitiam que essa violência acontecesse.

Com relação à recepção das mulheres em situação de violência, as policiais também não tinham tempo e recursos para se qualificarem: não recebiam treinamento para tornar a Deam especializada e não estavam capacitadas para relacionar violência e gênero. Embora as normas específicas das unidades definissem como fundamental o atendimento com escuta ativa e acolhimento, a estrutura daquele ponto não tinha sala suficiente nem para ouvir relatos individuais dos casos (Frugoli *et al.*, 2019, p. 207).

A pesquisa evidenciou que as instituições participantes da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres não se comunicavam, ou seja, não

havia a efetivação da política pública idealizada nos encaminhamentos necessários da DEAM a um acompanhamento psicológico ou social a ser realizado pelo município.

Quanto a casos em que as policiais percebiam o envolvimento de problemas psicológicos ou sociais, na entrada da Deam, na sala de espera, havia cartazes indicando alguns serviços municipais na área; as policiais os mostravam e pediam para que as mulheres anotassem endereço e telefone. Contudo, não havia nenhum encaminhamento formal e nenhum controle da ida das mulheres aos serviços, nem dos resultados das indicações. As policiais, geralmente, falavam dos serviços emergenciais de pronto atendimento e Centros de Atenção Psicossocial (Caps), da Assistência Social Municipal e da Defensoria Pública (Frugoli *et al.*, 2019, p. 207).

Foi relatado que a Academia de Polícia Civil capacitava as policiais civis para o foco em tipificação de delitos, investigação, defesa pessoal, prática do tiro policial e não para o atendimento análogo a “um serviço de psicologia com mulheres que têm problemas de casamento e não sabem o que querem da vida” (Frugoli *et al.*, 2019, p. 208). O quadro mostrava que nem todas as policiais civis tinham conhecimento sobre conceitos fundamentais sobre a violência estrutural de gênero ou mesmo uma compreensão do que as causas feministas defendiam.

As policiais, no trabalho rotineiro examinado pelos pesquisadores, denominavam duas categorias de mulheres que procuravam atendimento na DEAM: as “vítimas” e as “vítimas de verdade”, estas consideradas aquelas que apresentavam lesões evidentes, que não necessitam de representação para continuidade do procedimento investigativo, vinculando mulher e policial ao andamento dos casos (Frugoli *et al.*, 2019).

Havia conflito de linguagens na DEAM e, dessa forma, um esforço por parte das policiais civis para que as mulheres compreendessem a dinâmica do rito procedimental dentro de uma delegacia (Poder Executivo) e dos desdobramentos que ecoavam na esfera processual (Poder Judiciário). E que esse rito advinha de leis (Poder Legislativo) que tinham que ser cumpridas, sob pena das policiais responderem por abuso de autoridade (quando fazem algo fora dos limites da lei) ou por prevaricação (não fazem algo que se encontra no escopo da legislação).

Assim, uma contradição de interesses por parte das mulheres vítimas e das mulheres policiais era que as policiais civis estavam ali, primordialmente, para dar andamento procedimental ao registro dos fatos relatados de forma objetiva e, de forma secundária, para a escuta da memória afetiva das vítimas. Para as mulheres vítimas, o acolhimento era primordial e a burocracia estatal uma consequência dessa escuta.

Com todos os limites e dissonâncias de linguagens e expectativas entre mulheres que sofrem violência e policiais, a delegacia especializada constituiu-se em espaço privilegiado na rede de enfrentamentos. A experiência etnográfica permite concluir que as DEAMs contribuem para tornar a violência visível e ampliam o acesso das mulheres à justiça, mostrando-se fundamentais na luta do enfrentamento à violência contra estas. Garantir atendimento intersetorial e digno, conforme proposto nas normas, ampliaria as possibilidades de as mulheres saírem da situação de violência (Frugoli *et al.*, 2019, p. 213).

Os discentes da turma especial do Doutorado da UFG - Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos realizam, cada um em seu tema, pesquisas que devem convergir no Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública da Portaria n.º 790, de 24 de outubro de 2019, do Ministério da Justiça e, dentro desse eixo, está previsto o impacto de aumento da credibilidade das pessoas no serviço prestado pelas instituições de segurança pública.

Esse texto de doutoramento tem a pretensão de desenhar caminhos para que se alcance uma maior credibilidade das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no serviço prestado nas delegacias, a partir de um trabalho de valorização desses policiais civis que trabalham nas DEAMs. Para isso, é necessário valorar as demandas desses profissionais, a exemplo de capacitação e estrutura de trabalho.

3.4. O atendimento dos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres nas DEAMs de Goiânia

A capital Goiânia tem quase um milhão e meio de habitantes, pois, segundo a prévia da população do Censo Demográfico 2022 a contagem estava em 1.414.483 pessoas. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua Anual) - Características dos Moradores 2020 - 2021, estimou em 2022 que o número de mulheres (51,1%) é um pouco maior que dos homens (48,9%) no Brasil, conforme demonstrado na tabela 10.

Ao se fazer uma relação com a prévia do censo em Goiânia, alcança-se o número de 722.801 mulheres na capital do estado, sendo que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE apontou que mais da metade dos domicílios na capital tem a mulher como responsável (53,3%). Em relação ao mercado de trabalho, as mulheres ainda ganham 30% a menos que os homens, demonstrando desigualdade salarial.

Tabela 10 – Prévia da população calculada baseada nos resultados do Censo Demográfico 2022

Recorte Espacial	População
Brasil	207.750.291
Região Centro Oeste	16.492.326
Goiás	6.950.976
Goiânia	1.414.483

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação Técnica do Censo Demográfico - CTD, 2022.

Conforme já demonstrado anteriormente (tabela 8), a 1ª DEAM de Goiânia possuía, em 2021, 18 agentes policiais civis masculinos, 10 agentes femininos, 9 delegadas, 9 escrivãs, e 8 escrivães, totalizando 28 policiais civis mulheres e 26 homens (54 no total). Já a 2ª DEAM (com 11 policiais no total), sendo 4 agentes policiais civis masculinos, 2 agentes femininos, 1 delegado e 4 escrivãs.

Em janeiro de 2023, a 2ª DEAM contabilizava em seu efetivo 16 policiais civis, contando com a colaboração de mais 4 servidores comissionados (20 servidores públicos no total) e, na 1ª DEAM, eram 51 policiais civis e mais 6 comissionadas (57 servidores no total).

Comparando os dados de 2021 com 2023, verifica-se que na 1ª DEAM de Goiânia, houve uma redução do quadro de policiais civis lotados na unidade, de 54 para 51, porém, nos dados de 2021 não havia a informação de colaboradores comissionados (não policiais) e, nos dados de janeiro de 2023, a DEAM da região central contava com o apoio de 6 servidores comissionados. Em relação a 2ª DEAM, em 2021, havia 11 policiais civis lotados na unidade policial da região noroeste (não sendo disponibilizados dados sobre comissionados), em 2023, houve um aumento do efetivo para 16 policiais civis mais 4 servidores comissionados.

De 2021 até janeiro de 2024, não houve novas posses decorrente de concurso público, além do mais, policiais se aposentaram e os da ativa tiram férias, licenças médicas ou podem ser afastados ou transferidos para outra delegacia. Dessa forma, as DEAMs de Goiânia possuem 67 policiais civis (33 mulheres e 34 homens) e 10 servidores comissionados (6 mulheres e 1 homem) – 77 servidores públicos para o

atendimento das vítimas de violência doméstica e familiar em uma população de aproximadamente 723 mil mulheres da capital goiana.

Tabela 11 – DEAMs em Goiânia e o efetivo policial civil e de comissionados – 2023

N.º	DEAM	Agente		Delegado		Escrivão		Comissionado		TOTAL	
		M ²⁴	F	M	F	M	F	M	F	M	F
1	1ª Expediente	6	3	0	4	5	6	0	6	11	19
	1ª Plantão	8	6	1	3	4	5	-	-	13	14
2	2ª Expediente	6	2	1	1	3	3	1	3	11	9

Fonte: elaborado pelo autor a partir de informações prestadas pelas DEAMs de Goiânia, 2023.

As colaboradoras comissionadas geralmente auxiliam os chefes de cartório ou das escrivãs em geral, também contribuindo no registro da ocorrência – RAI. Em relação ao efetivo de plantonistas da 1ª DEAM, tem-se uma ressalva importante: na tabela 11, há o demonstrativo de 27 policiais civis, entre delegadas, agentes e escrivães que trabalham em regime de revezamento de plantão, ou seja, trabalham um dia e folgam três – escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de folga.

Dessa forma, faz-se necessário 4 equipes de 6 policiais²⁵, pois, enquanto uma equipe trabalha 24 horas, as outras 3 equipes estão em folga, gozando o direito de repouso. Cada equipe é composta por 1 delegada(o), 2 escrivães e 3 agentes e, mediante essa escala, o atendimento é ininterrupto, ou seja, a 1ª DEAM funciona 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados.

Então, fora do regime de expediente, os flagrantes de crime de violência doméstica em Goiânia, já que não existem plantonistas na 2ª DEAM, ficam sob responsabilidade de 6 policiais civis. O trabalho da equipe de expediente é mergulhar no trabalho iniciado pela equipe de plantão: demais testemunhas, filmagem e outras diligências necessárias ao inquérito.

Como já demonstrados nas estatísticas, aproximadamente 80% dos crimes são de ameaça e injúria que dependem de representação. Para melhor entendimento, os crimes de violência contra as mulheres são divididos em ação penal pública incondicionada e condicionada.

²⁴ M = efetivo masculino; F= efetivo feminino.

²⁵ Total de 24 plantonistas, porém, na tabela 7, existem 27, sobrando uma reserva de 3 policiais para o caso de férias, licença médica ou qualquer outro afastamento temporário do servidor.

A incondicionada é aquela que dispensa a manifestação de vontade da vítima para ser titularizada pelo Ministério Público, dessa forma, é imperioso aos profissionais de segurança pública realizar todas as diligências necessárias que o ordenamento jurídico determina no caso de uma mulher ser vítima do crime de lesão corporal decorrente de violência doméstica e familiar, independente da extensão dos ferimentos, podendo ser simples escoriações. De uma forma resumida, mesmo se não for do desejo da vítima, há a obrigação do agente estatal agir.

Como dito acima, há crimes que depende da vontade da vítima em representar contra o agressor, ou seja, o poder estatal não pode agir se a vítima não desejar - se não autorizar, o Ministério Público não promove a ação penal. Há casos em que a vítima decide dar andamento em uma delegacia de um crime condicionado à representação e, se após houver o arrependimento da mesma, somente em juízo e não mais na delegacia poderá renunciar, como consta no art. 16 da LMP:

Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público (Brasil, 2006).

Foi demonstrada nesta tese, a problemática da falta de efetivo nas delegacias polícia e, especificamente, como um policial civil que trabalha na DEAM assume, além de suas funções investigativas (elucidação de autoria e materialidade do crime), uma missão de integrar a rede de proteção à mulher e, dessa forma, precisando diligenciar resoluções diante do caos da falta de estrutura estatal. Ou seja, o policial também se investe da atribuição de solucionar as dificuldades e os entraves burocráticos, apresentados por alguns órgãos da rede.

Todas as mulheres brasileiras teriam que ter acesso a uma rede de serviços públicos de atendimento em decorrência da violência sofrida, desde que a Lei Maria da Penha promulgada em 2006: saúde, segurança pública, justiça, assistência social, dentre outras. Em Goiás, o Decreto nº 9.490/ 2019 instituiu a Rede Estadual pelo Fim da Violência contra as Mulheres que depende da integração de ações efetivadas por órgãos distintos, governamentais, da sociedade civil ou organizações religiosas.

Nesse sentido, este pesquisador também teve acesso a um documento da 1ª DEAM, demonstrando que, durante a pandemia, houve dificuldade de acesso à proteção da rede por uma mulher que sofreu violência doméstica e, como

demonstrado a seguir, foi relatado o esforço do agente operador de segurança pública para que houvesse um encaminhamento dessa vítima para um abrigo:

Informo ²⁶ que no dia [...] /11/2021, por volta das 20h00min, compareceu nesta Especializada a senhora Maria, ora vítima dos crimes de injúria, ameaça e lesão corporal por parte de seu companheiro [...]. Após o registro de ocorrência policial [...], a senhora Maria foi encaminhada até o Instituto Médico Legal para realização do exame de corpo de delito e ao retornar manifestou interesse em ser encaminhada para um abrigo, entretanto sem sucesso até o término deste plantão policial (Grupo [...] - 1ª DEAM).

Inicialmente busquei contato com o Programa Acolhe [...], ocasião em que após contato com a senhora [...], ora [...], esta informou não ter vagas disponíveis nos hotéis parceiros do programa, o que inviabilizou seu auxílio.

Posteriormente entrei em contato com a Casa Abrigo [...] e falei com a senhora [...], a qual informou ter vaga no local, porém não havia motorista disponível para buscar a vítima. Informei que estávamos dispostos a levar a senhora Maria onde fosse preciso, entretanto a senhora [...] explicou que o local é sigiloso e que apenas seu pessoal poderia fazer o trajeto desta Delegacia até o abrigo propriamente dito, razão pela qual também não foi possível o acolhimento.

Por fim entrei em contato com a Casa da Acolhida II [...] onde fui atendido pela senhora [...]. Após informar o motivo de meu contato esta informou que estavam aceitando apenas pessoas com o teste PCR para covid. Em virtude desta exigência entrei em contato com o Cais Vila Nova [...] e fui atendido pela senhora [...], a qual informou que no local fazem apenas o teste rápido. Em seguida entrei em contato com o Cais Novo Mundo [...], sendo atendido pela pessoa de [...], o qual informou que no local não fazem teste de Covid no período noturno. Por fim tentei contato com o pessoal do Cais Campinas [...] porém não consegui contato com nenhum dos números. Em virtude dos fatos acima narrados a senhora Maria permaneceu durante toda a madrugada na recepção desta Especializada. Nada mais a constar.

Em outro documento, um relatório do policial civil da 1ª DEAM ilustra o impasse para que servidores do Conselho Tutelar fossem acionados em outra ocorrência, também em 2021 - período da pandemia:

Informo que no dia [...] estava de plantão nessa Especializada quando recebemos a menor [...], de 15 anos de idade, conduzida por viatura da polícia militar, afirmando ter sido vítima de abuso sexual praticado por seu padrasto. A equipe da polícia militar que acompanhou a situação esclareceu que a menor estava na casa do namorado e que decidiu não voltar para casa em função das investidas do padrasto. A sogra a teria recebido de prontidão.

A genitora da vítima não foi trazida para esta delegacia e o padrasto não ofereceu resistência e alegou ser inocente das acusações, dizendo que ela já havia proferido essas alegações anteriormente, tendo inclusive sido acionado o Conselho Tutelar. A menor afirmou que a mãe não acreditava no que dizia sobre o padrasto e que por esse motivo não tinha interesse em permanecer na casa.

²⁶ Certidão elaborada por um policial civil demonstrando a necessidade de efetivação de políticas públicas na rede de proteção à mulher. O nome da mulher vítima é fictício e os nomes pessoais e outros elementos citados foram substituídos por reticências para que não se permita a identificação dos envolvidos, segundo o que preceitua os direitos fundamentais da pessoa humana.

Diante do exposto e considerando que os fatos haviam se dado no dia anterior, as partes foram ouvidas e liberadas por deliberação da Autoridade Policial. Como a menor não estava acompanhada da genitora e a situação era peculiar, e até a investigação dos fatos, foi solicitada a presença de um Conselheiro Tutelar para fazer a entrega da menor.

Houve várias tentativas de contato com Conselheiros Tutelares, conforme registro de chamadas em anexo. Nenhum dos telefones disponibilizados atenderam, conseguindo contato com um após ligações para colegas de trabalho. Ressalto que aconteceram em outras situações igual dificuldade no atendimento dos colegas, com demora no comparecimento e dificuldade no acionamento.

Considerando que respondemos pela DPCA durante o plantão e que nossa estrutura para acolhimento de menor é prejudicada, se faz necessário um atendimento mais ágil e eficiente dos servidores do Conselho Tutelar. Essa menor em questão teve que aguardar por longo período até a chegada do Conselheiro, sendo que já estava vitimizada pela situação relatada.

Após esse episódio gostaríamos de sugerir, solicitar atualização de telefones de contato para um melhor atendimento das pessoas que por ventura precisem do nosso auxílio. Nos colocamos à disposição para maiores informações.

Nessa ocasião, durante o plantão de um domingo (fora do horário de expediente), esse policial enfatiza que a DEAM também era responsável pelo atendimento a menores de idade quando vítimas dos crimes contra a criança e ao adolescente. A Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA não possui plantão, ou seja, à noite, final de semana ou feriados, a equipe de plantonistas da DEAM também assume essa atribuição, enfatizando que não possui estrutura para acolher a menor e que dependia do apoio do Conselho Tutelar.

Diante desses cenários relatados em um plantão e para vivenciar a rotina de atendimento às mulheres vítimas na 1ª DEAM de Goiânia, este pesquisador participou de uma experiência etnográfica, das 18h de uma quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022, às 6h da quinta do dia seguinte. Assim, abaixo, tem-se a narrativa desse trabalho empírico.

Primeiramente, é importante ressaltar que a responsabilidade procedimental da equipe de plantão (6 policiais) da 1ª DEAM está restrita ao primeiro relato da mulher vítima do crime cometido pelo agressor já que à equipe de expediente compete complementações afetas a esse crime registrado durante o trabalho dos plantonistas.

Quando acontece o flagrante²⁷ de um crime, tem-se uma sequência nas oitivas na delegacia: condutor, testemunhas, vítima (se estiver em condições, pois, pode estar hospitalizada) e por último autor.

Após esse esclarecimento, à noite, aproximadamente às 20h, uma guarnição da polícia militar - PM foi acionada para comparecer em um local em que uma mulher foi vítima de violência doméstica e que sofreu uma lesão – a própria PM iniciou o registro da ocorrência (RAI). Os policiais militares tiveram que passar na DEAM para que algum servidor da delegacia providenciasse uma requisição de exame de corpo de delito ao Instituto Médico Legal.

Os policiais militares, vítima e autor retornam para a 1ª DEAM que possui na equipe de plantão 6 policiais civis como já mencionado. Enquanto a delegada e uma escrivã estavam reduzindo à termo a narrativa do policial militar condutor da ocorrência criminosa, uma agente policial civil estava na recepção da DEAM coletando informações de testemunhas ou de outros policiais militares que ainda estavam com a tutela do agressor da mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Outro agente intercalou o atendimento ao telefone fixo da delegacia com a organização da fila que foi se formando na recepção composta por diversos atores atinentes a outros crimes de violência doméstica que aconteceram na capital: a mulher vítima, possíveis filhos, testemunhas e agressores que foram conduzidos por policiais militares ou guardas municipais.

O terceiro agente ficou providenciando os documentos da vítima a ser ouvida para a outra escrivã que já estava adiantando a qualificação para a oitiva seguinte na presença da delegada. Nas duas celas da 1ª DEAM, se encontravam agressores presos aguardando a audiência de custódia que aconteceria, provavelmente, na manhã seguinte e que poderiam estar alcoolizados, drogados ou com algum problema de saúde e que geralmente também demandavam atenção de um dos agentes.

A requisição de medida protetiva de urgência – MPU ocorreu no momento da oitiva da vítima e, após esse momento que envolveu memórias afetivas da mulher violentada, foi a vez do autor, respeitando as garantias constitucionais, sendo emitidas as seguintes peças procedimentais: nota de culpa, despacho da delegada para juntada de documentos, laudo, qualificação, *prints* diversos, guia de recolhimento e

²⁷ O Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 é conjunto de normas técnicas que norteiam procedimentos a serem observados na seara criminal, sendo que o capítulo II versa sobre o rito a ser acatado em uma delegacia diante de uma prisão em flagrante.

ofício comunicando o auto de prisão em flagrante – APF para o juiz, promotor de justiça e defensoria pública (caso o autor não tenha advogado). Houve também a juntada do APF via o sistema Processo Judicial Digital – Projudi do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Por fim, houve o despacho final da delegada plantonista finalizando o APF para que a equipe do expediente desse continuidade às investigações necessárias, já que o APF na DEAM é também a peça inicial do inquérito policial em relação aos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Caso, nesse momento do primeiro flagrante, houvesse um segundo flagrante aguardando os procedimentos de lavratura, suspender-se-ia o registro de ocorrência de crimes diversos (já que o cidadão comunicante pode comparecer em qualquer delegacia para registrar²⁸ até mesmo fato atípico). Ressalta-se que qualquer mulher vítima pode procurar a DEAM, independente do horário, para a solicitação de MPU, porém, nesse caso, os flagrantes têm prioridade de atendimento, pois, tem que liberar os policiais militares que continuarão o serviço de policiamento preventivo na rua.

É fundamental elucidar que os ritos procedimentais de um flagrante duram cerca de 2 (duas) horas, enquanto o atendimento é de meia hora para cada MPU, sendo que há uma média de 10 MPUs por dia sendo solicitadas por mulheres que estão se sentindo ameaçadas. É uma burocracia advinda da legislação federal e que deve ser seguida numa delegacia, seja em um auto de prisão em flagrante, em uma solicitação de medida protetiva de urgência ou de um registro de uma ocorrência – RAI.

Nessa experiência etnográfica, havia uma criança que estava inquieta na 1ª DEAM, diante do quadro caótico decorrente da violência cometida contra a mãe: a recepção da delegacia já sem cadeiras para acomodar todos os atores da ocorrência, enquanto moradores de rua transtornados entravam pela porta da delegacia... Sem nenhuma atividade lúdica para a criança usufruir em um espaço de acolhimento, um familiar volta-se a criança e diz “fica quieta, senão eu falo pro policial prender você.”

Em 8 de novembro de 2022, de acordo com a Secretaria de Comunicação do Estado de Goiás (2022), por meio da Agência Cora Coralina de Notícias, a 2ª DEAM

²⁸ Nessa tese, tem o mesmo significado: registrar um B.O (boletim de ocorrência) na delegacia, um R.A.I. (registro de atendimento integrado) e notificar um crime, assim como algumas expressões populares como prestar queixa (já que juridicamente tem outro sentido) e ir a uma delegacia.

de Goiânia (região noroeste), no Setor Jardim Curitiba, foi agraciada com novas instalações (figura 20), não somente para o funcionamento do cartório ou área administrativa da delegacia, mas “com salas para atendimento individualizado a vítimas de violência, sala de videoconferência para oitiva de presos por descumprimento de medidas protetivas, brinquedoteca para as crianças enquanto as mães recebem os atendimentos...” No local, além da 2ª DEAM, ainda funciona o 22º Distrito Policial e uma unidade do Corpo de Bombeiros.

Figura 20 – Novas instalações da 2ª DEAM de Goiânia



Fonte: 2ª DEAM de Goiânia, 2023.

Conforme o relato de um policial civil, o acesso à 2ª DEAM sempre foi um pouco difícil, dessa forma, muitas mulheres vítimas da região noroeste de Goiânia, durante o horário de expediente, acabavam procurando a 1ª DEAM por se localizar em uma região mais central. Chegando lá, registravam o procedimento (RAI) e, se for o caso, requeriam a medida protetiva.

Depois, o procedimento (RAI ou inquérito policial) era encaminhado à 2ª DEAM para dar o devido prosseguimento relativo às atividades de polícia judiciária. Dificilmente uma vítima da região da 1ª DEAM se desloca ao Setor Jardim Curitiba II para procurar atendimento. Na 2ª DEAM não tem o plantão, ou seja, o atendimento é

no horário de expediente (das 8 às 18h), assim, à noite, as vítimas da região noroeste têm que se deslocar para a 1ª DEAM, pois tem o plantão e o atendimento é 24 horas por dia.

As instalações da delegacia da mulher da região central estão passando por uma reestruturação, dessa forma, desde novembro de 2022 a aproximadamente final de abril de 2023, os servidores do expediente da 1ª DEAM estavam trabalhando na parte debaixo do prédio da 2ª DEAM (figura 21). Entretanto, a equipe de plantão da 1ª DEAM estava atendendo na Central de Flagrantes e Pronto Atendimento ao Cidadão que se localiza no setor Cidade Jardim.

Figura 21 – Informações sobre o funcionamento das DEAMs de Goiânia



Delegacias Especializadas | Polícia Civil do Estado de Goiás

policiacivil.go.gov.br/delegacias-especializadas

POLÍCIA CIVIL
ESTADO DE GOIÁS

INÍCIO INSTITUCIONAL DELEGACIAS FESACOC

Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM (Região Central)
 Delegada: Ana Scarpelli de Andrade
 ENDEREÇO – PRÉDIO EM OBRA: Rua 24, nº 203, Qd. 49, Lt. 27, Centro – CEP: 74030-060 – Goiânia -GO
 ATENDENDO TEMPORARIAMENTE EM: Av. do Povo com Rua E, Qd. 10, Lt. 101, Jardim Curitiba-II – CEP: 74480-110 – Goiânia-GO
 Fones: 3201-2820 / 2807
 E-mail: deam-goiania@policiacivil.go.gov.br

Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM (Região Noroeste)
 Delegada: Azuen Magda Albarello
 Av. do Povo com Rua E, Qd. 10, Lt. 101, Jardim Curitiba-II – CEP: 74480-110 – Goiânia-GO
 Fones: 3201-6344 / 3201-6332 / 3201- 6331
 E-mail: 2deam-goiania@policiacivil.go.gov.br

Fonte: Polícia Civil do Estado de Goiás, 2023.

Ou seja, naquele momento, todas as mulheres vítimas de Goiânia, ao se decidirem por relatar alguma violência de forma presencial durante o horário de expediente, teriam que se deslocar ao Setor Jardim Curitiba II e, fora do horário de expediente, os atendimentos estavam e continuam sendo realizados na Central de Flagrantes.

A Divisão de Arquitetura, Engenharia e Manutenção da PCGO prevê que o término das obras do prédio da 1ª DEAM pode ocorrer até maio de 2024. A reestruturação, orçada em um pouco mais de milhão de reais, envolve melhorias e

uma ampliação, visando proporcionar um ambiente mais acolhedor para as vítimas e de maior qualidade de trabalho para os policiais civis: copa, sala de reunião, ambiente para as crianças das mulheres que procuram atendimento, elevador, subestação de energia específica para o prédio, dentre outras reformas necessárias (figuras 22 e 23).

Figura 22 – Execução de reforma e ampliação das instalações da 1ª DEAM de Goiânia em 2023



Fonte: autor, 2023.

Figura 23 – Execução de reforma e ampliação das instalações da 1ª DEAM de Goiânia em 2024



Fonte: autor, 2024.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal, mediante o convênio nº 907.142/2020 com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Goiás, destinou recursos de aproximadamente dois milhões e setecentos mil reais para a reestruturação da 1ª DEAM (figura 24), bem como a construção da DEAM de Aparecida de Goiânia e de Anápolis.

Figura 24 – Placa detalhando valores do convênio em frente à obra da 1ª DEAM de Goiânia em 2023



Fonte: autor, 2023.

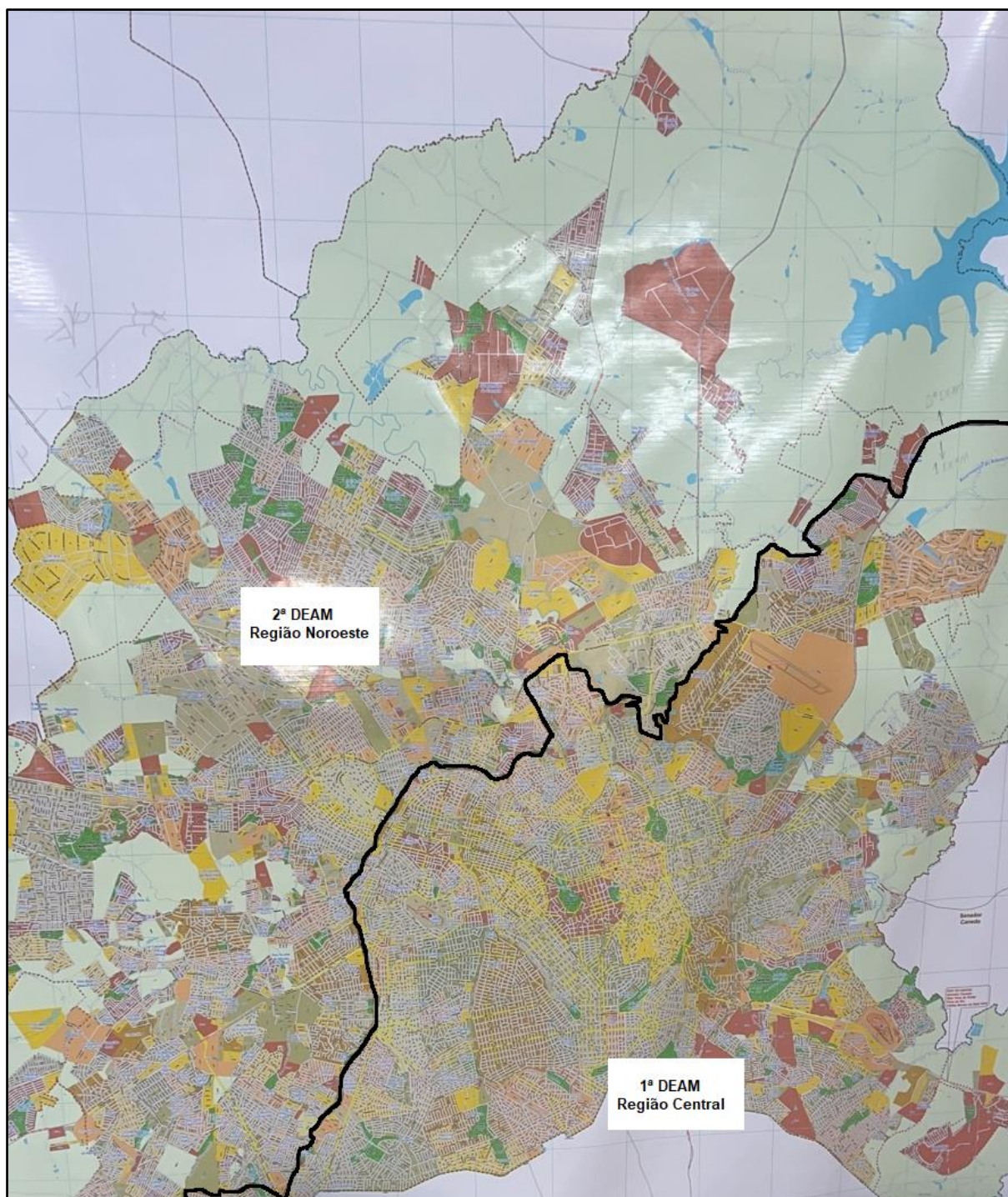
A área de abrangência circunscricional da 2ª DEAM de Goiânia foi estabelecida pela Portaria n.º 281/2011-SPJ/PC de 18 de março de 2011, conforme figura 25 e melhor compreendida na figura 26:

Figura 25 – Excerto da Portaria n.º 281/2011-SPJ/PC de 18 de março de 2011

I – ESTABELECE como área de abrangência circunscricional da 2ª DEAM/1ªDRP, instalada na Av. do Povo, Praça do Jardim Curitiba II, nesta Capital, os setores, bairros, vilas e demais complementos que integram as circunscrições da 11ª DDP, 12ª DDP, 15ª DDP, 16ª DDP, 18ª DDP, 21ª DDP, 22ª DDP e 25ª DDP, discriminados na PORTARIA Nº 266/2010-GDGPC; II – DETERMIAR que as ocorrências em que figure pessoa do sexo feminino como vítima de crimes previstos no Título I, Capítulos I, II e VI, Seção I, e no Título VI do Código Penal Brasileiro, com alterações trazidas pela Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, registradas por outras unidades policiais de acontecimento ocorrido nas circunscrições mencionadas no item I, desta Portaria, sejam doravante encaminhadas para a 2ª DEAM, Região Noroeste, para conhecimento e providências cabíveis; III – DETERMINAR também que, os Boletins de Ocorrência – BOs, os Termos Circunstanciados de Ocorrência – TCOs e os Autos Prisão em Flagrante – APFs, lavrados durante o plantão da 1ª DEAM, Região Central, relativos a infrações penais da circunscrição da 2ª DEAM, Região Noroeste, sejam encaminhados no primeiro dia útil seguinte para os atos complementares e outras providências comportáveis.
--

Fonte: Polícia Civil do Estado de Goiás, 2023.

Figura 26 – Fotografia do mapa de Goiânia e área de atuação das DEAMs



Fonte: adaptado pelo autor a partir da fotografia do mapa de Goiânia, 2023.

Para melhor visualização dos servidores que trabalham nas DEAMs, há um mapa fixado na parede da delegacia, separando as áreas de atuação e que facilita a atribuição das ocorrências a cada DEAM: crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres, incluído os crimes de estupro e excluído os feminicídios, ficando

estes sob responsabilidade da Delegacia Estadual de Investigações de Homicídios – DIH.

A tabela 12 elenca todos os distritos policiais - DP's da 1ª Delegacia Regional – Goiânia e qual DEAM é responsável por investigar os crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres na área de cada DP.

Tabela 12 – Responsabilidade de atuação das DEAMs em relação à área de cada distrito policial

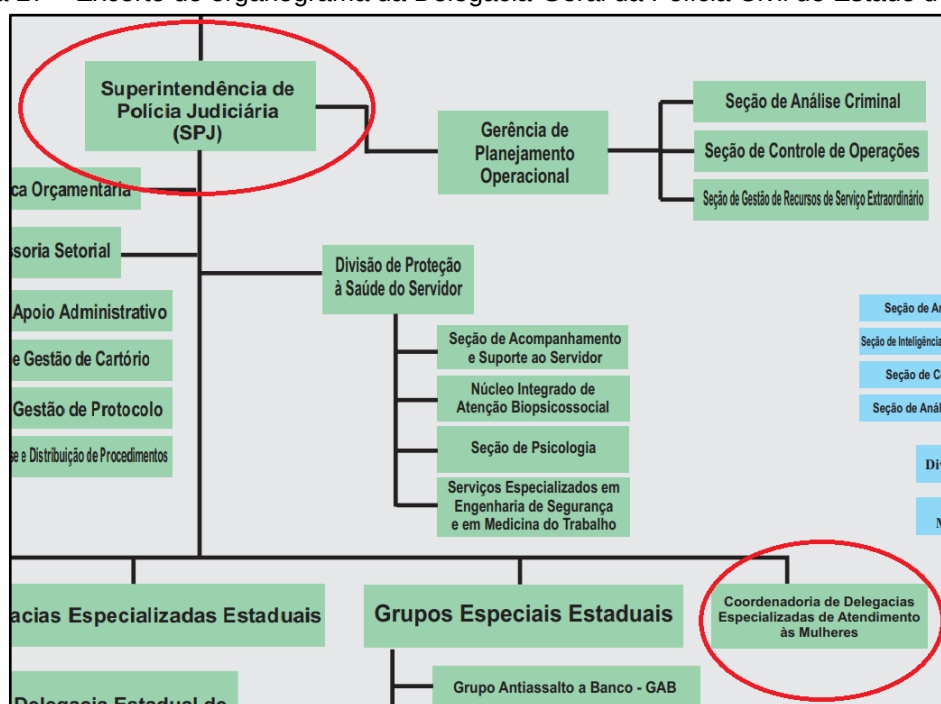
Distritos Policiais da 1ª DRP	Localização – Setor/ Bairro	1ª DEAM	2ª DEAM
1ª DP	Centro	X	
2ª DP	Urias Magalhães	X	
3ª DP	Marechal Rondon	X	
4ª DP	Bueno	X	
5ª DP	Campinas	X	
6ª DP	Praça C 10 - Sudoeste	X	
7ª DP	Jardim América	X	
8ª DP	Pedro Ludovico	X	
9ª DP	Leste Universitário	X	
10ª DP	Residencial Felicidade	X	
11ª DP	Ipiranga		X
12ª DP	Balneário Meia Ponte		X
13ª DP	Parque Amazônia	X	
14ª DP	Vila Pedroso	X	
15ª DP	Bairro Goiá		X
16ª DP	Jardim Nova Esperança		X
17ª DP	Parque das Laranjeiras	X	
18ª DP	Vera Cruz		X
19ª DP	Vila Pedroso	X	
20ª DP	Sudoeste	X	
21ª DP	Vila Finsocial		X
22ª DP	Jardim Curitiba-II		X
23ª DP	Conjunto Riviera	X	
24ª DP	Jardim Mariliza	X	
25ª DP	Conjunto Itatiaia		X
26ª DP	Setor Jaó	X	

Fonte: elaborado pelo autor a partir de informações documentais da PCGO, 2023.

Foi criada na Polícia Civil a Coordenadoria das Delegacias de Atendimento às Mulheres do Estado de Goiás²⁹, estabelecendo atribuições e plano de ação, sendo que a gestão da Coordenadoria ficou a cargo da Delegada Titular da 1ª DEAM de Goiânia, propondo os seguintes objetivos, dentre outros: orientar às delegacias quanto ao atendimento às mulheres e ao registro de ocorrências; proceder estudos a respeito de policiais com perfil para atuarem com mulheres vítima de violência; efetuar estudos para ampliação de número de DEAMs de acordo com o número de habitantes; realizar grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica; e também grupos reflexivos com mulheres vítimas de violência doméstica.

Porém, a 1ª DEAM de Goiânia estava hierarquicamente vinculada à 1ª Delegacia Regional de Polícia - DRP de Goiânia, havendo, dessa forma, um impasse administrativo, ou melhor, um conflito funcional, pois a 1ª DEAM não poderia articular diretrizes amplas para as outras DEAMs goianas, haja vista que cada DEAM estava subordinada à sua Delegacia Regional nos diversos recantos do Estado, conforme figuras 27 e 28.

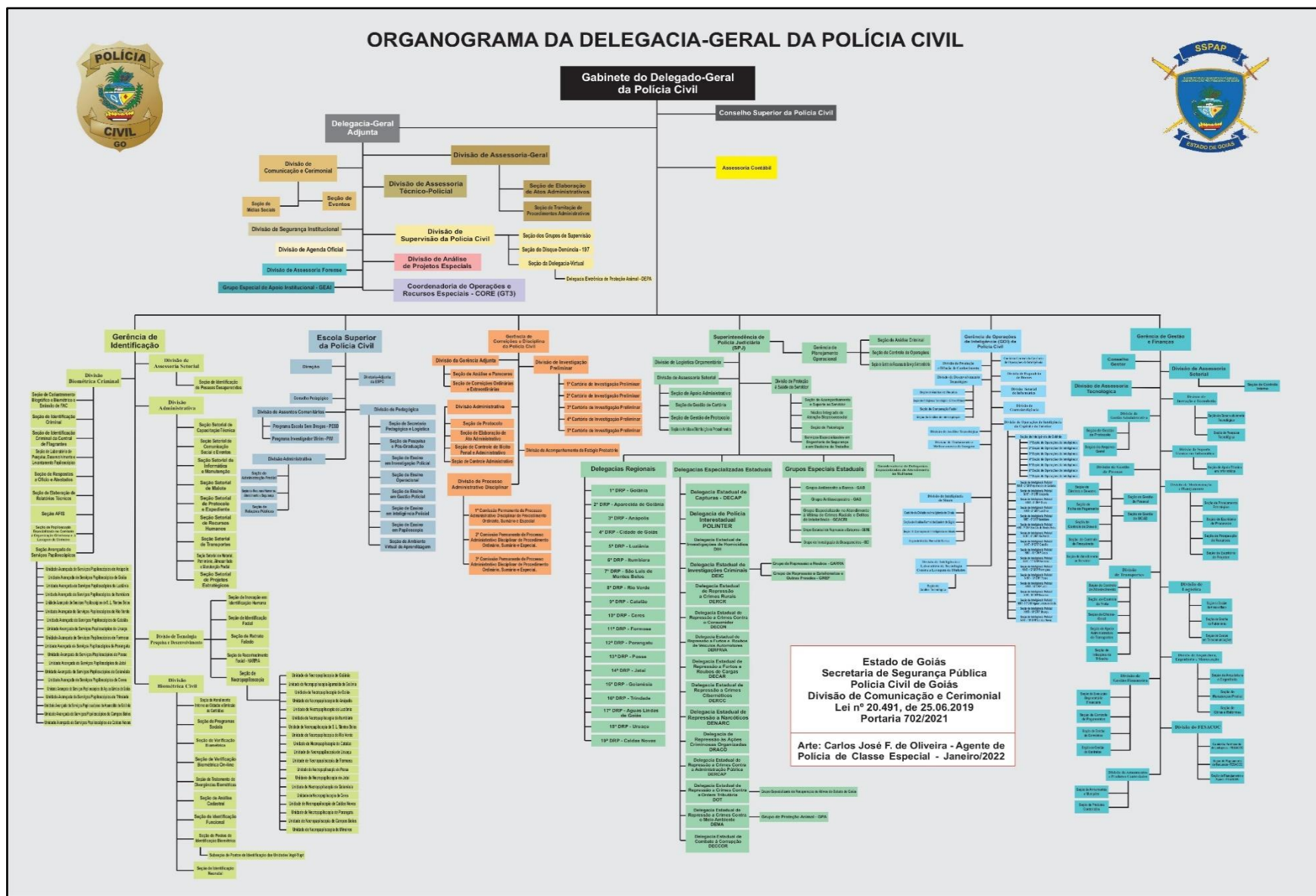
Figura 27 – Excerto do organograma da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás



Fonte: Polícia Civil do Estado de Goiás, 2022.

²⁹ A Coordenadoria se encontrava subordinada diretamente à Superintendência de Polícia Judiciária que estava sob a direção direta do Gabinete do Delegado-Geral, dentro da estrutura administrativa da Polícia Civil do Estado de Goiás, com fulcro na Portaria n.º 702, de 30 de dezembro de 2021 – DGPC, a qual delimita a estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

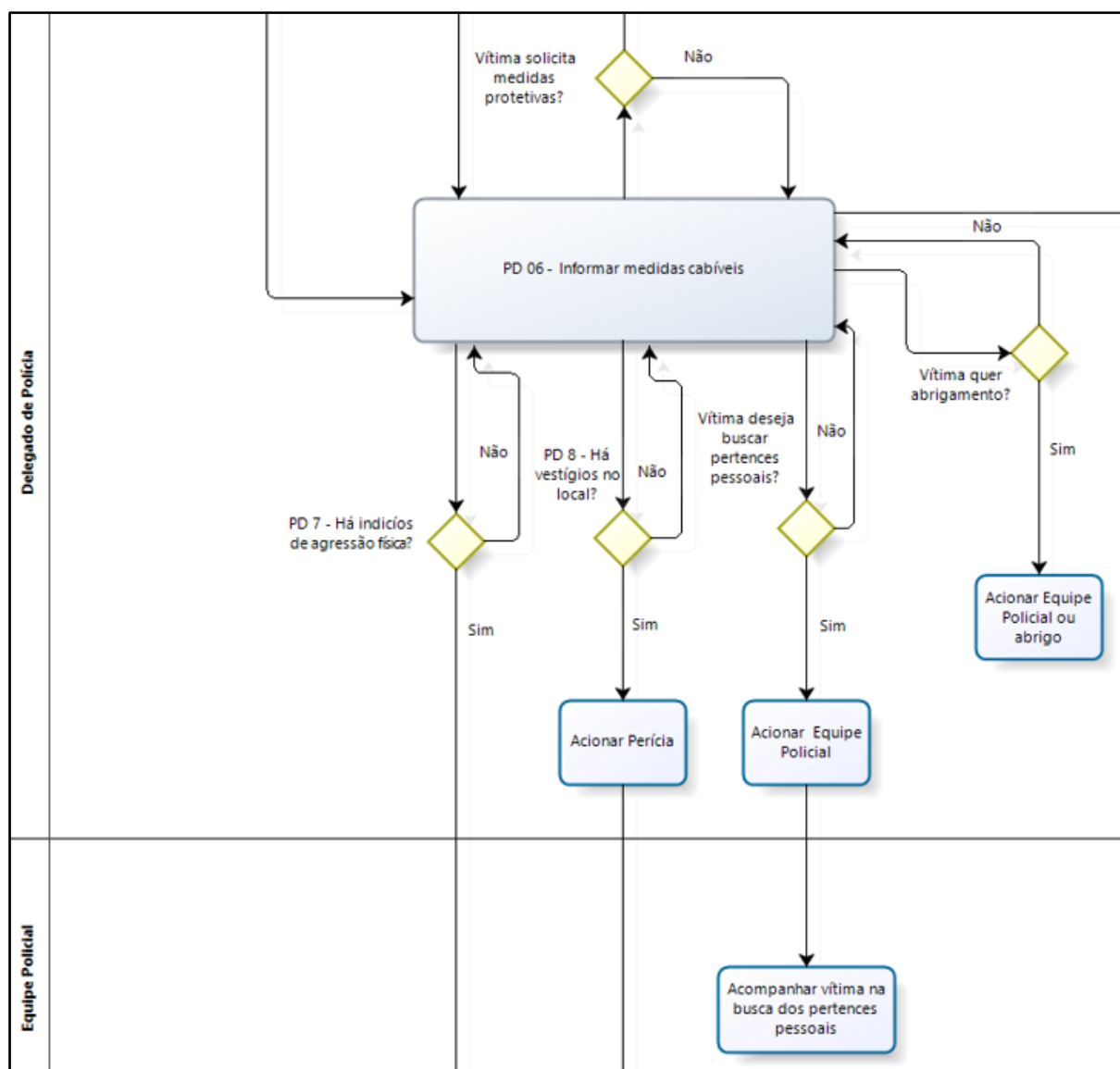
Fonte: Polícia Civil do Estado de Goiás, 2022.



São oito passos decisórios – PDs que constam no fluxograma:

- ✓ PD 01 - O condutor é policial militar?
- ✓ PD 02 - É fato típico?
- ✓ PD 03 - É violência de gênero?
- ✓ PD 04 - É situação flagrancial?
- ✓ PD 05 - Há condução coercitiva?
- ✓ PD 06 - Informar medidas cabíveis.
- ✓ PD 07 - Há indícios de agressão física?
- ✓ PD 08 - Há vestígios no local?

Figura 30 – Excerto do fluxograma do atendimento de ocorrência de violência contra as mulheres



Fonte: PCGO. Divisão de Modernização e Planejamento- Seção de Escritório de Processos, 2018.

Existem ações que são peculiares aos cargos de delegado de polícia, escrivão, agente e aquelas que podem ser exercidas por servidores comissionados. No excerto do fluxograma (figura 30), verifica-se a preocupação em atender o desejo da vítima em relação a: solicitação de medida protetiva de urgência, busca dos pertences pessoais acompanhado de uma equipe policial para a devida proteção e em relação ao abrigo.

No dia 11 de janeiro de 2023, estratégias de combate aos crimes contra as mulheres foram discutidas, em uma reunião, pelos delegados responsáveis pelas DEAMs goianas, no intuito de se buscar alternativas para a valorização das atividades dessas delegacias especializadas no atendimento à mulher (figura 31).

A questão é que deveriam participar também dessas discussões, os agentes e escrivães que são o capital humano que poderiam colaborar por meio de suas experiências e competências com as estratégias de combate aos crimes contra as mulheres. No modelo teórico sobre políticas públicas, foi verificado que esses profissionais estão na linha de frente do atendimento às vítimas, com seus dilemas e dificuldades de integração com outros órgãos da rede de proteção à mulher.

Figura 31 – Matéria no Instagram da Polícia Civil do Estado de Goiás



← Instagram

policiacivil_go

1/7

MATÉRIA

Delegados de DEAMs da PCGO se reúnem para discutir estratégias de combate aos crimes contra mulher

Divisão de Comunicação

Curtido por **scarpelliana** e outras pessoas

policiacivil_go Os delegados responsáveis pelas Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM) de todo o Estado de Goiás se reuniram, na tarde desta terça-feira (11), na sala do Conselho Superior da Polícia Civil de Goiás, em Goiânia, para discutirem e elaborarem estratégias que já estão em vigor ou que julgam válidas no combate aos crimes contra a mulher.

Alternativas para a valorização das atividades das DEAM foram amplamente conversadas entre as delegadas e os delegados presentes, entre eles Alexandre Lourenço e Reinaldo Koshiyama, delegado-geral e delegado-geral adjunto da PCGO, respectivamente, bem com a superintendente em Polícia Judiciária Ana Cláudia Stoffel e a titular da 1ª DEAM de Goiânia, Ana Scarpelli.

Campanhas de comunicação para informação ao público sobre os serviços prestados pelas unidades, mutirões como ferramenta de aceleração de inquéritos remetidos, estabelecimento de grupos reflexivos, esclarecimento sobre o funcionamento de Casas Abrigo e atendimento psicológico sistematizado, bem como a celeridade na repressão aos autores de crimes da Lei Maria da Penha foram alguns dos importantes pontos discutidos.

"O intuito é concatenar ideias, elaborar estratégias e entender demandas para que consigamos combater de maneira ainda mais forte os crimes contra as mulheres", explica Alexandre Lourenço. "Desejamos que as boas práticas sejam unificadas e replicadas para que nosso trabalho seja sempre muito efetivo", completou a delegada Ana Scarpelli.

Fonte: PCGO, 2023.

No dia 13 de abril de 2023, foi promulgada a Lei Estadual n.º 21.860 que criou a Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher – DEAEM em substituição às 1ª e 2ª DEAMs de Goiânia. Essa lei prevê que a DEAEM possui circunscrição estadual, contando com cartórios de investigação especializados na apuração de feminicídio e crimes contra a dignidade sexual e, além disso, assumindo a atribuição de Coordenadoria das DEAMs de todo o Estado de Goiás deve, dentre outras atribuições:

VI – indicar à Escola Superior da Polícia Civil a realização de ações educacionais direcionadas à qualificação dos policiais civis que atuam no atendimento das vítimas e na investigação das infrações penais;

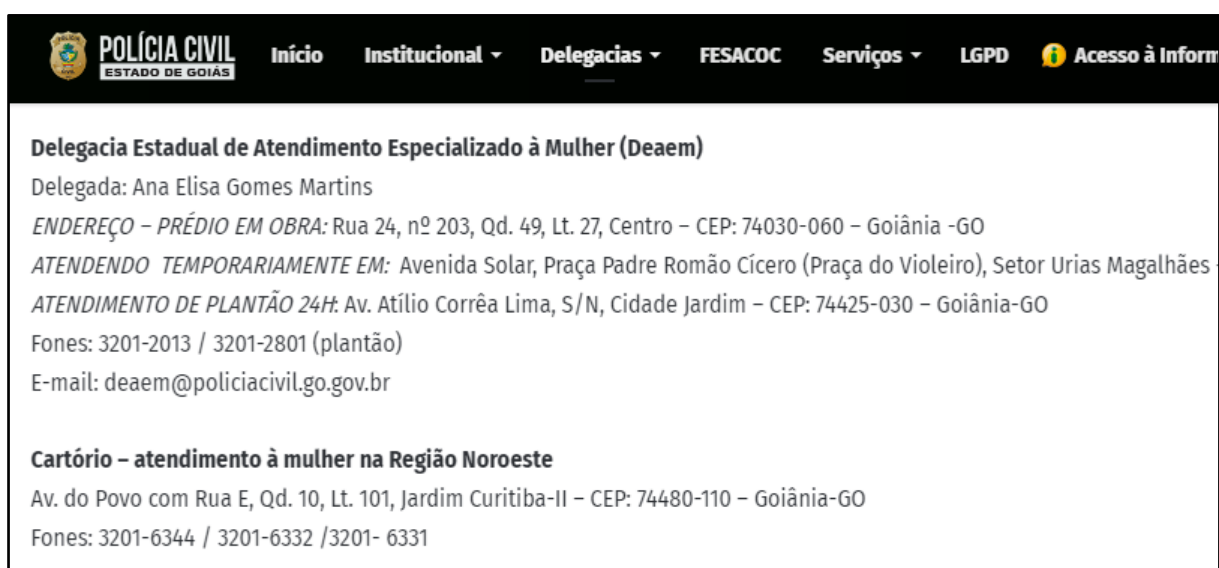
VII – traçar o perfil dos servidores públicos que devem atuar nas DEAMs, com a indicação de critérios para a seleção e a lotação, e indicar a necessidade de realização de cursos de qualificação;

VIII – sugerir a padronização do atendimento e do acolhimento das vítimas, da instauração, da instrução e da conclusão dos procedimentos policiais e das peças, também dos atos policiais, bem como o aperfeiçoamento dos sistemas informatizados utilizados pela Polícia Civil;

IX – identificar falhas no fluxo de atendimento das vítimas e no fluxo de investigação das infrações penais, com a proposição das respectivas correções, e propagar boas práticas (Goiás, 2023, n.p).

Em maio de 2023, decorrente da criação da DEAEM, os servidores do expediente da antiga designação 1ª DEAM começaram a trabalhar na sede provisória da DEAEM localizada na Avenida Solar, Praça Padre Romão Cícero (Praça do Violeiro), Setor Urias Magalhães – Goiânia-GO (figuras 32 e 33).

Figura 32 – Informações sobre o funcionamento da DEAEM

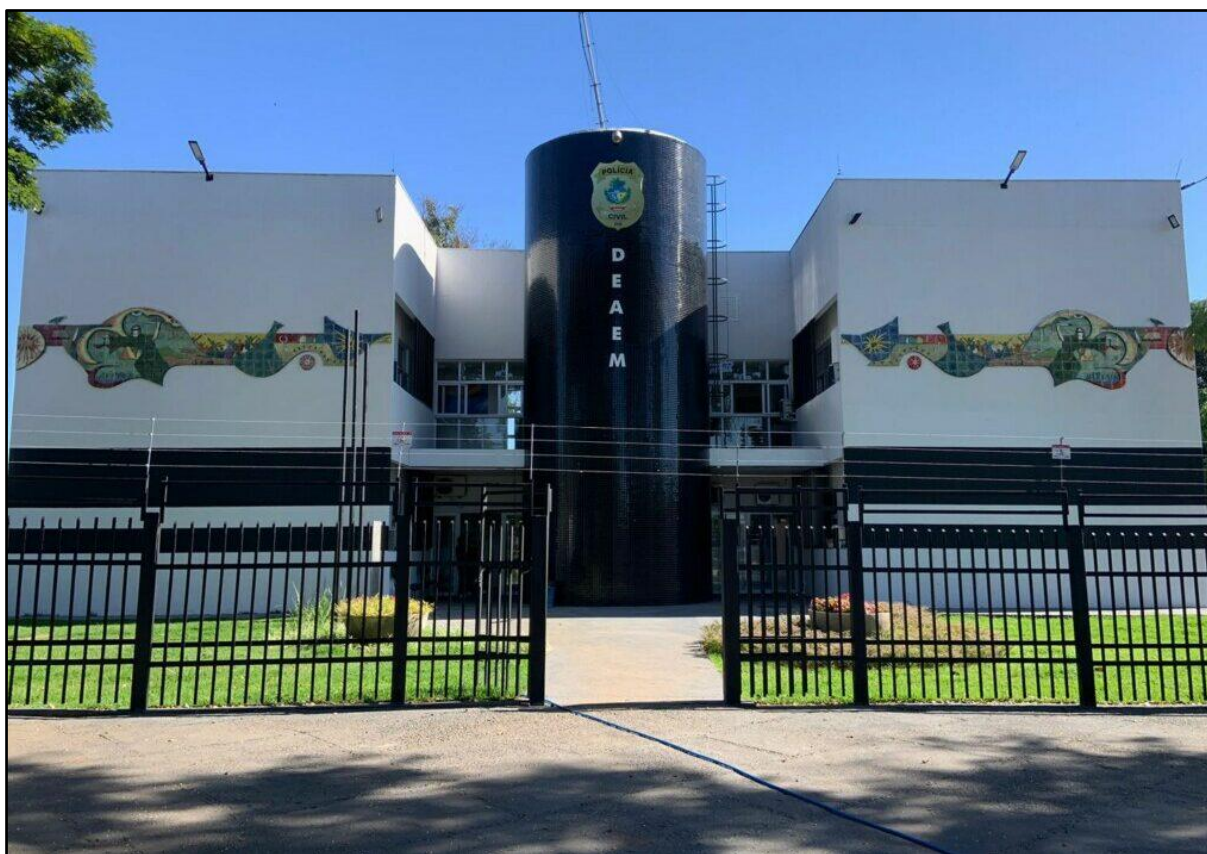


Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher (Deaem)
 Delegada: Ana Elisa Gomes Martins
ENDEREÇO – PRÉDIO EM OBRA: Rua 24, nº 203, Qd. 49, Lt. 27, Centro – CEP: 74030-060 – Goiânia -GO
ATENDENDO TEMPORARIAMENTE EM: Avenida Solar, Praça Padre Romão Cícero (Praça do Violeiro), Setor Urias Magalhães
ATENDIMENTO DE PLANTÃO 24h: Av. Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim – CEP: 74425-030 – Goiânia-GO
 Fones: 3201-2013 / 3201-2801 (plantão)
 E-mail: deaem@policiacivil.go.gov.br

Cartório – atendimento à mulher na Região Noroeste
 Av. do Povo com Rua E, Qd. 10, Lt. 101, Jardim Curitiba-II – CEP: 74480-110 – Goiânia-GO
 Fones: 3201-6344 / 3201-6332 / 3201- 6331

Fonte: Polícia Civil do Estado de Goiás, 2024.

Figura 33 – Sede provisória da DEAEM



Fonte: Polícia Civil do Estado de Goiás, 2024.

A Delegada Titular informou que em setembro de 2023 havia 4.600 inquéritos em andamento na DEAEM (antiga 1ª e 2ª DEAM) e, assim, as mulheres vítimas não puderam ainda ter suas demandas atendidas, devido aos poucos policiais civis lotados nessa especializada. Muda-se a sigla de DEAM para DEAEM, mas, permanece a falta de efetivo e a necessidade de fortalecimento da rede de apoio.

No próximo capítulo, serão analisados alguns resultados da pesquisa guarda-chuva intitulada *Agentes de Segurança Pública como Sujeitos de Direitos*, bem como da pesquisa aplicada aos policiais civis que trabalham ou trabalharam na 1ª DEAM de Goiânia, mostrando questões como qualidade de vida no trabalho, valores, percepções, angústias e dilemas.

Saber o que pensam e como se sentem: se como indivíduos - se adaptando ao sistema e convergindo para uma autofagia diante da estrutura burocrática do Estado, a exemplo do rito procedimental em uma delegacia de polícia; ou como sujeitos de direitos, ativos diante da busca da transformação social, do enfrentamento, do questionamento e esquadramento de soluções inovadoras e humanistas para as mulheres vítimas que necessitam de acolhimento e atendimento nas DEAMs.

CAPÍTULO 4 - PERCEPÇÕES DOS/DAS POLICIAIS CIVIS DA 1ª DEAM DE GOIÂNIA



“Meu nome é Vera Lúcia. Sou conhecida como Vera da bicicleta, Vera Sorriso... Quando fiz dezoito anos, abriu concurso, cheguei na Academia de Polícia e perguntei: mulher pode ser policial? As pessoas me aconselharam a ser escrivã, trabalhar com algo mais administrativo. Mas, minha vontade sempre foi estar na rua prendendo bandido. Eu quero prestar para agente de polícia e vou passar. Desde pequena assistia a filmes policiais e aquilo não saía da minha cabeça. Ser a primeira mulher na polícia foi interessante porque todo mundo ficava admirado e depois abriu portas para outras mulheres.”³⁰

Vera Lúcia Nascimento Virgílio

Vera Lúcia nasceu no dia 14 de agosto de 1954, prestou concurso e foi empossada em 13 de agosto de 1974, após dois anos do curso de formação, para o cargo de agente de polícia de 3ª classe, conquistando a segunda colocação na classificação geral, em uma época que poucas mulheres tinham coragem de ingressar na Polícia Civil do Estado de Goiás. Não havia mulheres atuando no cargo de agente, apesar que, na instituição, desde 16 de fevereiro de 1963, já trabalhava a primeira delegada de polícia do Brasil a Bacharel Natalina Maia Rodrigues.

Bruno Pimenta (2014) menciona que as primeiras mulheres tinham que mostrar firmeza e perseverança, em uma profissão considerada perigosa, para adquirir o merecido respeito.

Vera Lúcia esclarece que no concurso havia as etapas de prova escrita e física, sendo que nessa última não havia diferença entre as atividades para homens e mulheres: “como correr com um saco de areia de cinquenta quilos nas costas, debaixo de um sol escaldante” (O Popular, 2015). Ela não se lembra de ter visto alguma mulher realizando provas para o cargo de escrivão e nem mesmo encontrou alguma escrivã trabalhando nas delegacias de polícia.

O curso de formação durava dois anos e na Academia de Polícia, que funcionava a época na Rua 105, Setor Sul, Goiânia, local da atual Universidade Salgado de Oliveira, tinha apenas professores homens e a maioria, Delegados de Polícia, que de início sempre faziam piadas machistas e desrespeitosas. Vera, mulher negra, lembra-se das piadas racistas e sexistas que eram feitas sem pudor algum pelos professores Delegados (Pimenta, 2014, p. 10).

³⁰ Fotografia e reportagem veiculadas no site de O Popular no dia 12 de setembro de 2015.

Seu desempenho serviu como teste para as mulheres continuarem na área. Hoje elas avançam em ritmo acelerado nos quadros da instituição. Na primeira ocorrência, uma prisão por tráfico de drogas, o bandido menosprezou a força e a destreza da franzina policial. Com golpes de judô, ela imobilizou e prendeu o criminoso. Conquistou definitivamente o respeito dos colegas. Na Polícia Civil, onde trabalhou por mais de 35 anos, Vera Lúcia colecionou amigos e admiradores (O Popular, 2015).

Com o tempo, Vera Lúcia e duas colegas, que também alcançaram êxito nas provas do concurso se tornando as primeiras agentes policiais, foram adquirindo espaços, chefiando homens com competência, mesmo, às vezes, sendo desrespeitadas ou discriminadas por vítimas, presos ou testemunhas.

Usaram armas, revólver cal. 38 e dirigiam viaturas, Fuscas, Maverick e Veraneio, como qualquer outro policial e com profissionalismo e respeito, motivaram e inspiraram outras mulheres a prestarem concursos para Polícia Civil, tendo no ano de 1978 entrado muito mais mulheres no quadro de nossa Instituição (Pimenta, 2014, p. 11).

Vera Lúcia trabalhou na Inspetoria (hoje Corregedoria de Polícia), DETRAN (que na época fazia parte da Polícia Civil), Delegacia de Furtos e Vadiagem, Delegacia de Tóxico, no 1º DP de Goiânia e, por fim, na Delegacia Estadual do Meio Ambiente, onde se aposentou. Com seus 47 kg e 1,69 m de altura, fez curso de paraquedismo, rapel, mecânica, servente de pedreiro, graduou no curso de Educação Física e depois de Libras da Faculdade de Letras, e sua maior paixão o curso de inglês. Para complementar a renda, ministra aulas de literatura e português para crianças em uma escola particular. Essa mulher negra, com seus quase 70 anos, expõe seus sentimentos, suas lutas e vitórias, e nos convida a refletir sobre qualidade de vida:

Como tantos outros ciclistas de Goiânia, Vera parece ter se acostumado a lidar cotidianamente com uma realidade hostil: motoristas que enxergam o ciclista como um estorvo no trânsito. Apesar dos riscos, a mulher tímida tem orgulho de ter conseguido agregar qualidade de vida ao tomar a decisão de usar a bicicleta como meio de transporte. Direção defensiva e doses de bom humor são as armas de Vera Sorriso para seguir pedalando. Do vento no rosto e da sensação de liberdade, ela não abre mão (O Popular, 2015).

Esse capítulo é dedicado às Veras que romperam, nas décadas de 60 e 70, em Goiás, diversas barreiras discriminatórias que obstaculizavam o acesso de mulheres no espaço público masculino da Polícia Civil e que contribuíram para a criação da então Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, em Goiânia no ano de 1985.

Mulheres policiais civis que hoje combatem a violência de gênero, em suas diversas modalidades de crime, e em particular, nesta tese, na 1ª DEAM do Estado de Goiás, hoje, Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher - DEAEM.

4.1. O/A policial civil como sujeito de direitos

A pesquisa *Agentes de Segurança Pública como Sujeitos de Direitos* foi desenvolvida a partir de uma parceria entre o Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos da UFG e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e que culminou na realização de uma turma de doutorado formada por profissionais da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Técnico-Científica e Polícia Penal (figura 34).

Figura 34 – Extrato de convênio n.º 48/2020

Espécie: Convênio UFG 48/2020. Processo 23070.002081/2020-14. Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes para a realização de uma turma do curso de Doutorado em Direitos Humanos. Partícipes: UFG e Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Assinatura: 17/03/2020. Validade: 17/03/2020 a 16/03/2023.

Fonte: DOU, 2020.

Essa pesquisa científica visou diagnosticar a qualidade de vida desses profissionais de segurança pública e os dilemas sobre a atividade exercida nesses órgãos, contribuindo para um aprimoramento da Política Nacional de Segurança Pública, a partir da aplicação de dois questionários³¹.

Os dados foram previamente coletados e tabulados pela coordenação executiva do projeto e, em agosto de 2022, o Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos divulgou o relatório da pesquisa sobre as relações entre as condições de trabalho e a qualidade de vida dos profissionais de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Para o objeto do estudo desta tese, foram analisados os dados referentes aos respondentes policiais civis, sobre algumas questões do bloco III do Questionário I – qualidade de vida no trabalho. A amostra em relação ao efetivo da Polícia Civil não foi representativa (132 respondentes), porém, os dados obtidos contribuíram para a construção da pesquisa em relação à 1ª DEAM.

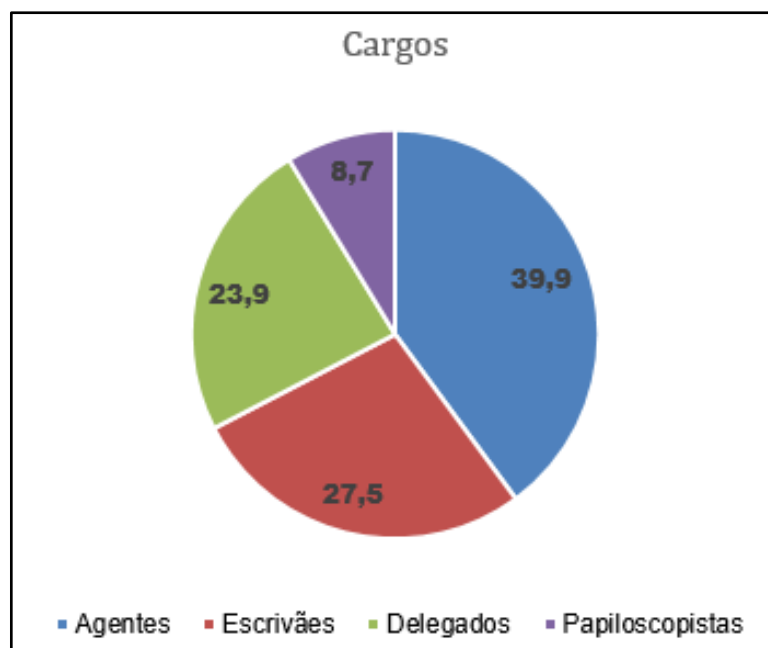
A respeito do perfil dos policiais civis respondentes, 66 tratam-se de homens cisgênero (50%), 63 mulheres cisgênero, 2 mulheres transgênero (totalizando 49,2%), sendo que 1 pessoa se apresentou como não binária (0,8%). E, em relação à cor/raça, os respondentes afirmaram no questionário serem 71 caucasoides/brancos (54%), 52

³¹ Pesquisa Guarda-Chuva: questionário 1 - Qualidade de vida e trabalho da (o) profissional de Segurança Pública do Estado de Goiás; questionário 2 - Valores, Políticas de Segurança Pública e Atuação em Grandes Desastres e Catástrofes.

pardos (39%), 8 pretos (6%) e 1 asiático (0,8%). Sobre a orientação sexual dos respondentes, 124 afirmaram serem heterossexuais, 3 bissexuais e 5 homossexuais.

O gráfico 9 demonstra a participação dos policiais civis no questionário quanto à distribuição em cargos/funções: 55 são agentes de polícia (39,9%), 38 escrivães de polícia (27,5%), 33 delegados de polícia (23,9%), e, 12 papiloscopistas (8,7%).

Gráfico 9 - Cargo ocupado pelo respondente



Fonte: Questionário da pesquisa. Elaborado pelo autor (2024).

Na pesquisa guarda-chuva, o cargo de agente de polícia foi a maioria dentre os respondentes, seguido pelos cargos de escrivão, delegado e papiloscopista policial, dado esse que corresponde com a distribuição dos cargos do efetivo da ativa da Polícia Civil do Estado de Goiás.

Do bloco III – Qualidade de vida no trabalho do questionário I, foram obtidos os seguintes dados: 45,5% dos respondentes afirmaram que a estabilidade é o que **motiva** a trabalhar na instituição; 36,4% estão **desmotivados** por não haver possibilidade de crescimento, reconhecimento e valorização e 28% pelo baixo salário.

Outra questão importante é em relação à **qualidade das capacitações e treinamentos ofertados**: a metade dos respondentes se posicionou satisfeitos ou muito satisfeitos, ou seja, a instituição precisa repensar as ações educacionais para que cada profissional desenvolva suas competências para melhor atender o usuário da prestação do serviço – segurança pública.

Quando se pergunta pelo **apoio emocional/psicológico** que a instituição oferece, 29,5% dos respondentes afirmaram ser mais ou menos, 25,8% péssimo e

19,7% ruim. É importante apresentar algumas informações sobre como é realizado essa assistência aos policiais civis para que esse tema (saúde do servidor) seja melhor compreendido: na Polícia Civil, esse apoio é ofertado pela Divisão de Proteção à Saúde do Servidor – DPSS, localizado no Setor Aeroviário em Goiânia (figura 35).

Figura 35 – Divisão de Proteção à Saúde do Servidor - DPSS



Fonte: Polícia Civil do Estado de Goiás, 2023.

Com uma equipe multidisciplinar (psicologia, fisioterapia e enfermagem), a Divisão atende o policial civil (ativo ou aposentado), bem como seus dependentes legais, porém, o grande entrave é que os servidores que não trabalham ou residem na grande Goiânia têm menos condições de serem assistidos³². Há um corpo de profissionais com quantitativo insuficiente para a demanda de atendimentos: saúde física (2 fisioterapeutas e 1 enfermeiro); saúde mental (2 psicólogas).

Além disso, há projetos itinerantes para prevenir obesidade, pressão alta e diabetes, além de programa de preparação para a aposentadoria, visando a qualidade de vida, com estímulo a pratica esportiva.

A DPSS conta com quatro seções: Núcleo Integrado de Atenção Biopsicossocial - NIAB, Seção de Acompanhamento e Suporte ao Servidor - SASS,

³² Anualmente, aproximadamente 75% dos atendidos são residentes em Goiânia, enquanto que 25% são do interior do Estado de Goiás.

Seção de Psicologia - SEPSI e Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT:

✓ Núcleo Integrado de Atenção Biopsicossocial – NIAB: responsável pelos atendimentos aos servidores da Polícia Civil, realizados por uma equipe de fisioterapia, enfermagem e de recepção e transporte de pacientes;

✓ Seção de Acompanhamento e Suporte ao Servidor – SASS: auxilia e orienta o servidor em relação aos processos junto à administração pública (perícia ou afastamento por licença médica);

✓ Seção de Psicologia – SEPS: oferece atendimento em psicoterapia individual, além da realização de eventos com foco em psicoeducação e saúde mental, prevenindo o adoecimento do servidor;

✓ Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT: estabelece conjuntos de medidas, em relação à capacidade laboral do servidor, que visam minimizar/eliminar os acidentes de trabalho, incluindo as doenças ocupacionais.

Segundo dados informados pela DPSS³³, somente no ano de 2022, através das suas seções subordinadas, foram realizados 12.522 (doze mil quinhentos e vinte e dois) atendimentos aos servidores da Polícia Civil, sendo que desses, somente a Seção de Psicologia realizou um total de 2.539 (dois mil quinhentos e trinta e nove) atendimentos (tabela 13).

Tabela 13 – Atividades desenvolvidas pela DPSS em 2022

Seção	Quantidade de Atendimentos
NIAB	7.735
SASS	2.027
SEPSI	2.539
SESMT	221
TOTAL	12.522

Fonte: DPSS (2022).

Os atendimentos individuais na Seção de Psicologia podem ocorrer por encaminhamento ou de forma espontânea. Além dos tratamentos com vistas ao restabelecimento da saúde mental, existem serviços com foco em prevenção ao

³³ Relatório Anual das atividades desenvolvidas pela DPSS no ano de 2022.

adoecimento psíquico, tais como: palestras educativas, posvenção ao suicídio (atendimento prestado aos enlutados por suicídio) e divulgação de conhecimento em saúde mental através das redes sociais.

Dos que demandaram a Seção de Psicologia, 45,4% são **agentes de polícia** e 34,8% são **escrivães** sendo que as duas principais queixas (ansiedade e depressão) estavam relacionadas a diversos fatores como estresse no trabalho, problemas financeiros, alcoolismo e uso de drogas. Ou seja, 80% dos que procuram a psicoterapia são os profissionais “chão de fábrica” da Polícia Civil que, como veremos nos subcapítulos seguintes, em relação à 1ª DEAM de Goiânia, se sentem menosprezados e preteridos na instituição.

Essa porcentagem coincide com o perfil dos respondentes do Questionário 1 da Pesquisa Guarda Chuva em que 73% são a base operacional policial civil. Dessa forma, esses dados da pesquisa guarda-chuva direcionaram este pesquisador para o desenvolvimento de uma investigação científica com um recorte mais específico sobre o **policial civil como sujeito de direito**³⁴: o estudo do atendimento dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher na 1ª DEAM de Goiânia. Dentre vários aspectos que foram abordados na pesquisa nesta delegacia, destaca a saúde do policial civil que realiza os atendimentos relacionados à violência de gênero.

4.2. Método de pesquisa

É importante ressaltar que durante os quatro anos de Doutorado, algumas dificuldades foram surgindo, postergando a efetivação da pesquisa de campo:

✓ Mudança das Delegadas Titulares da 1ª DEAM - foram 5 (cinco) desde o início da pesquisa: Paula Meotti, Josy Guimarães, Jocelaine Batista, Ana Scarpelli e Ana Elisa Martins. A cada nova titularidade, este pesquisador tinha que apresentar a pesquisa, contextualizando o convênio entre a SSP/GO e a UFG;

✓ Mudança de endereço da 1ª DEAM - foram 3 (três) localizações: do Setor Central passou para o Setor Jardim Curitiba (funcionando no mesmo prédio da

³⁴ A percepção que o policial civil possui sobre seus direitos e garantias fundamentais como profissional de segurança pública decorre do que é construído mediante a socialização com o público interno (interações entre pares e gestores na instituição) e com o público externo (interações com vítimas, autores, testemunhas, policiais militares, guardas civis, imprensa, sociedade...). Ou seja, é uma construção no coletivo, da mesma forma que todos esses outros sujeitos também possuem suas percepções a partir de suas interações - Direitos Humanos Coletivos. Há violação da condição humana do policial civil quando direitos, previstos em normas, não são efetivados, provocando desdobramentos negativos no ambiente de trabalho, na vida familiar, no seu universo cultural e nas suas relações sociais.

2ª DEAM de Goiânia) e depois, para o Setor Urias Magalhães (quando se transformou em DEAEM). Este pesquisador aguardava a transferência de localidade que exigia dos servidores dessa delegacia especializada uma logística e adaptação ao novo ambiente de trabalho;

✓ Alteração nominal e estrutural da 1ª DEAM para DEAEM (unificação da 1ª com a 2ª DEAM) – como a pesquisa incluía somente a 1ª DEAM, este pesquisador teve que ter o cuidado para que o questionário fosse aplicado somente aos servidores que trabalharam ou que trabalham na área circunscricional da 1ª DEAM inserida na atual DEAEM.

Após essas considerações, a investigação científica sobre o atendimento na 1ª DEAM foi metodologicamente operacionalizada na forma quantitativa e qualitativa, por meio de levantamento de dados – questionário formulado no *Google Forms*, destinado aos servidores que compõem ou compuseram o corpo institucional da Polícia Civil do Estado de Goiás no atendimento às mulheres vítimas de violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial na 1ª DEAM de Goiânia/GO (atualmente DEAEM).

O estudo citado está inserido na pesquisa guarda-chuva protocolo/ parecer n.º 4.969.984 (anexo a) aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UFG)³⁵ intitulada Agentes de Segurança Pública como Sujeitos de Direitos, desenvolvida pelo Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos, tendo a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás como instituição parceira.

A Delegada Titular, Ana Elisa Gomes Martins, da Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher - DEAEM da Polícia Civil do Estado de Goiás assinou um termo (anexo b) anuindo a execução da pesquisa intitulada *Violência de gênero e direitos humanos: um estudo do atendimento dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher na 1ª DEAM de Goiânia*, pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás.

A pesquisa de campo consistiu em duas etapas: 1) coleta de dados; 2) análise dos dados. A coleta de dados buscou obter dados primários, utilizando-se as técnicas de questionário com perguntas fechadas e abertas respaldadas nas questões

³⁵ A autorização do CEP/UFG da pesquisa guarda-chuva também se aplicou à pesquisa de cada doutorando da Turma Especial (SSP/GO) de Doutorado do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás.

referentes à qualidade de vida no trabalho e percepções dos servidores lotados ou que já trabalharam na 1ª DEAM de Goiânia sobre o atendimento às vítimas.

Nesse viés, foram investigadas condições de trabalho, saúde emocional, capacitação em direitos humanos com foco em violência de gênero, atendimento dos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres na 1ª DEAM de Goiânia, integração da delegacia com outros órgãos da rede de proteção às mulheres e adesão às atividades de prevenção ao adoecimento ou acompanhamento terapêutico disponibilizados pela Divisão de Proteção à Saúde do Servidor – DPSS da PCGO.

O questionário, com trinta e uma perguntas, foi dividido em quatro grupos, sendo um relacionado ao perfil dos participantes e os demais qualitativos: a percepção dos servidores em relação a violência contra a mulher em si; o terceiro grupo referente aos marcadores sociais da diferença e interseccionalidade sobre fatores de vulnerabilidade e, por fim, relacionado à percepção dos policiais civis (agentes, escrivães e delegadas) e das psicólogas em relação ao trabalho policial na 1ª DEAM de Goiânia, bem como seu ambiente de trabalho e qualidade de vida.

A análise qualitativa é uma abordagem de pesquisa que se concentra na compreensão profunda dos fenômenos sociais, culturais e humanos. Ela requer cuidado e atenção perante cada elemento que compõe o discurso, exigindo uma metodologia que possibilite compreender e descrever o fenômeno em estudo.

Dessa forma, a abordagem metodológica desta pesquisa poderia ser conduzida pela análise de discurso crítica - ADC ou pela análise textual discursiva - ATD que, em suas características, possuem semelhanças (ambas são abordagens utilizadas para estudar a linguagem) e discordâncias tênues (enquanto a ADC está mais preocupada com as implicações sociais e ideológicas do discurso, a ATD se concentra mais na estrutura interna dos textos e na forma como eles constroem significado).

Segundo a obra *Análise de Discurso Crítica: um método de pesquisa qualitativa* de Izabel Magalhães, André Ricardo Martins e Viviane Resende (2017), a análise de discurso crítica - ADC é apresentada como uma abordagem metodológica robusta para a investigação das relações entre linguagem, poder e sociedade. A ADC foca em como os discursos são utilizados para construir e perpetuar desigualdades sociais, revelando as formas sutis e explícitas pelas quais o poder é exercido e legitimado através da linguagem.

Os autores destacam a importância de contextualizar o discurso dentro de práticas sociais específicas, analisando não apenas o texto, mas também os processos e contextos que o circundam. Essa perspectiva permite uma compreensão aprofundada das ideologias subjacentes e dos interesses que moldam os discursos, proporcionando *insights* críticos sobre as dinâmicas de dominação e resistência na sociedade.

Em *Análise de Discurso: Princípios & Procedimentos*, Eni Orlandi (2012) oferece uma visão abrangente e estruturada da análise de discurso, destacando seus fundamentos teóricos e metodológicos. A autora enfatiza que a análise de discurso é uma abordagem que vai além da mera análise linguística, englobando as condições de produção dos discursos, os sujeitos que os produzem e as formações discursivas em que estão inseridos.

A análise de discurso crítica - ADC foca nas relações entre linguagem, poder e ideologia. Seu objetivo principal é entender como os discursos são usados para construir, manter e desafiar relações de poder em diferentes contextos sociais. A ADC vai além do texto em si, considerando o contexto social, político e histórico, e busca revelar as formas sutis de dominação e resistência presentes no discurso.

Já a análise textual discursiva - ATD é uma metodologia de análise qualitativa mais focada na organização e interpretação dos textos. A ATD visa a compreender a construção de significados dentro dos textos, destacando como diferentes elementos textuais se inter-relacionam para formar um discurso coerente. Embora também considere o contexto, a ATD tende a ser mais sistemática e estruturada na decomposição e categorização dos textos para identificar padrões e temas recorrentes.

Nesse sentido, a análise textual discursiva emergiu como mais adequada para a presente proposta, por combinar elementos das abordagens qualitativas tradicionais com uma atenção detalhada às nuances discursivas, permitindo uma compreensão mais integrada e profunda dos textos, além de também apresentar um equilíbrio entre a análise do conteúdo e a análise do discurso (Moraes e Galiazzi, 2006). Essa metodologia

A ATD facilita a identificação de temas e padrões recorrentes, ao mesmo tempo em que considera as implicações sociais e contextuais dos discursos. Com isso, proporciona uma visão mais holística, que não se limita à superfície dos dados textuais, mas também explora as relações de poder e os significados subjacentes,

alinhando-se de forma mais eficaz às necessidades complexas das pesquisas contemporâneas.

A análise textual discursiva é composta por três elementos, sendo eles: unitarização, categorização e elaboração do metatexto. A primeira etapa, composta pela unitarização, refere-se ao exame detalhado do *corpus* (material de análise) e sua fragmentação e codificação em unidades. Após, parte-se para a categorização, que se refere ao vínculo entre as unidades codificadas e, ao final, surge a elaboração do metatexto que é a interpretação e descrição dos significados construídos a partir do *corpus* (Moraes, 2003).

As respostas (*corpus*) dos participantes ao questionário, excluídas as respostas quantitativas, também foram divididas em três grupos: a percepção do policial em relação à violência doméstica, marcadores sociais da diferença e a percepção do policial em relação à sua atividade e qualidade de vida.

A categorização pode ocorrer de forma dedutiva (em que as teorias do pesquisador são assumidas antes da análise), indutiva (em que o pesquisador se baseia nas semelhanças textuais), intuitiva (relacionadas a *insights* do pesquisador) ou mista (escolhe de duas ou mais formas) (Sousa e Galiazzi, 2017). Para a presente pesquisa, optou-se pelo método indutivo que

[...] implica produzir as categorias a partir das unidades de análise construídas a partir do “corpus”. Por um processo de comparar e contrastar constantes entre as unidades de análise, o pesquisador vai organizando conjuntos de elementos semelhantes, geralmente com base em seu conhecimento tácito, conforme descrevem Lincoln e Guba (1985). Esse é um processo indutivo, de caminhar do particular ao geral, resultando no que se denomina as categorias emergentes (Moraes e Galiazzi, 2007, p. 23-24).

Dentro dos grupos mencionados, o método indutivo resultou no encontro de algumas categorias: desafios da atuação policial perante a instituição; desafios da atuação policial perante a sociedade; visão do policial perante casos de violência doméstica e marcadores sociais da diferença e interseccionalidade e motivação do policial no combate à violência doméstica. Também foi possível apreender histórias de delegacia, destacando alguns casos de violência que marcam a memória e a vida dos policiais civis.

Realizadas as etapas de fragmentação do *corpus* e a respectiva categorização, conforme preconiza a análise textual discursiva, foi elaborada a construção do metatexto, apresentado nos subcapítulos seguintes.

4.3. Produção de dados

No Estado de Goiás foram criadas, até janeiro de 2024, 27 (vinte e sete) DEAMs, porém o estudo de caso restringiu-se à 1ª DEAM de Goiânia devido à sua importância histórica, pois foi a segunda delegacia do gênero no Brasil e, atualmente, como DEAEM³⁶, exerce a gestão e coordenação das demais vinte e seis delegacias especializadas de atendimento às mulheres em Goiás.

Os crimes contra as mulheres ocorridos no recorte espacial dos 26 Distritos Policiais de Goiânia (bairros) são de responsabilidade da DEAEM, sendo que a 1ª DEAM (DEAEM) investiga os delitos nas áreas circunscricionais de 18 Distritos Policiais – DPs, denominada pela PCGO como Região Central e a 2ª DEAM (DEAEM estendida) abrange 8 DP's – Região Noroeste.

A Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher - DEAEM do Estado de Goiás apoiou o desenvolvimento da pesquisa, autorizando a coleta de dados durante os meses de outubro e novembro de 2023 com os servidores que nela trabalham ou que já trabalharam na antiga 1ª DEAM.

Após a realização do pré-teste para verificar como o respondente compreende e interpreta as perguntas, o questionário foi encaminhado aos policiais civis que atuam na 1ª DEAM de Goiânia pela rede de transmissão de mensagens *WhatsApp*, disponibilizando o *link* de acesso à ferramenta *Google Forms*. Houve pouca adesão, sendo assim, foram procurados policiais civis que não mais se encontravam lotados na 1ª DEAM, mas que trabalharam nessa unidade nos últimos dezessete anos (data de promulgação da Lei Maria da Penha).

O ponto de saturação da pesquisa ocorreu, após a adesão de 22 servidores que estavam lotados naquele momento na DEAEM ou que já trabalharam na antiga 1ª DEAM de Goiânia. Foi observado por este pesquisador que não havia mais nenhum elemento novo que pudesse agregar na pesquisa, mesmo o questionário sendo organizado, em sua maioria, por questões abertas que possibilitavam a liberdade de exteriorização dos pensamentos e a manifestação de experiências relacionadas à temática violência doméstica e familiar contra a mulher.

Foi formalizada a participação do policial civil no questionário por meio da assinatura de cada voluntário (aceite no próprio formulário eletrônico) em um “termo

³⁶ A DEAEM foi criada em 2023 com a junção da 1ª e 2ª DEAM de Goiânia.

de consentimento livre e esclarecido”, garantindo total sigilo das informações viabilizadas, resguardando a segurança e bem-estar dos participantes de pesquisa nela recrutados e, após, armazenando as informações prestadas em banco de dados para a análise.

O questionário objetivou compreender a visão dos policiais civis que lidam com os casos de violência doméstica, não apenas em relação à atividade em si, mas também com as fragilidades e forças de políticas públicas e a percepção em relação à vítima que procura a delegacia especializada.

As respostas dos participantes relativas aos 31 questionamentos da pesquisa foram separadas em quatro grupos.

- ✓ 1º grupo: perfil dos respondentes, tais como gênero, faixa etária, raça, cargo, tempo na instituição e escala de trabalho na 1ª DEAM (7 perguntas do questionário);
- ✓ 2º grupo: percepção do policial civil de forma mais ampla em relação à violência doméstica no país e sua atuação na 1ª DEAM (10 perguntas do questionário);
- ✓ 3º grupo: noções sobre marcadores sociais da diferença, interseccionalidade e fatores de vulnerabilidade (4 perguntas do questionário);
- ✓ 4º grupo: percepção em relação ao ambiente de trabalho, especificamente na 1ª DEAM de Goiânia, como infraestrutura, qualidade de vida do servidor e valorização profissional (10 perguntas do questionário).

4.4. Análise dos dados

A análise textual discursiva, como metodologia de análise dos dados, possibilitou a produção de novas compreensões que foram inseridas na construção do metatexto. Destarte, foi possível apreender as particularidades do policial civil que, em contextos específicos e das realidades subjetivas, dia, após dia, convive com a violência por intermédio do atendimento às mulheres vítimas na 1ª DEAM de Goiânia.

Cada seção terciária do presente subcapítulo representa um grupo, sendo apresentadas interpretações deste pesquisador decorrente do diálogo entre os dados primários produzidos com o estado da arte.

- 1º grupo: perfil dos respondentes;
- 2º grupo: violência doméstica e familiar contra a mulher;
- 3º grupo: marcadores sociais da diferença e interseccionalidade;
- 4º grupo: condições de trabalho, qualidade de vida e valorização profissional.

4.4.1. Perfil dos/das respondentes

Nesse grupo, vamos nos deter a analisar especificamente 07 questionamentos referentes a dados pessoais dos servidores que participaram da pesquisa, caracterizando o perfil dos respondentes:

- a. Qual seu gênero?
- b. Qual sua raça/cor?
- c. Qual sua faixa etária?
- d. Trabalha há quanto tempo na instituição Polícia Civil do Estado de Goiás?
- e. De seu tempo institucional, trabalha ou trabalhou na 1ª DEAM de Goiânia/GO há quanto tempo?
- f. Qual é ou era sua escala de trabalho na 1ª DEAM?
- g. Qual seu cargo na instituição?

Inicialmente, conforme a tabela 14, atualmente, a DEAEM é composta de 62 servidores, sendo 27 homens e 35 mulheres, ressaltando que o item “expediente” corresponde àqueles servidores que trabalham na DEAEM sede (antiga 1ª DEAM) – Região Central de Goiânia, localizado na Rua 24, nº 203, Qd. 49, Lt. 27, Centro, porém, devido à reforma do prédio, as vítimas estão sendo atendidas temporariamente na Avenida Solar, Praça Padre Romão Cícero (Praça do Violeiro), Setor Urias Magalhães.

Tabela 14 – DEAEM em Goiânia e o efetivo policial civil – 2023

DEAEM	Agente		Delegado		Escrivão		Comissionado		TOTAL	
	M ³⁷	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Exped. Sede	6	2	0	4	4	7	0	1	10	14
Exped. Estend.	4	1	0	1	1	3	0	0	5	5
Plantão	8	7	2	2	2	7	-	-	12	16

Fonte: elaborado pelo autor a partir de informações prestadas pela DEAEM - Goiânia, 2023.

O item “expediente estendido” refere-se DEAEM estendida – Região Noroeste de Goiânia, sendo o cartório (antiga 2ª DEAM) localizado na Av. do Povo com Rua E, Qd. 10, Lt. 101, Jardim Curitiba-II. Por fim, o item “plantão” refere-se a equipe de

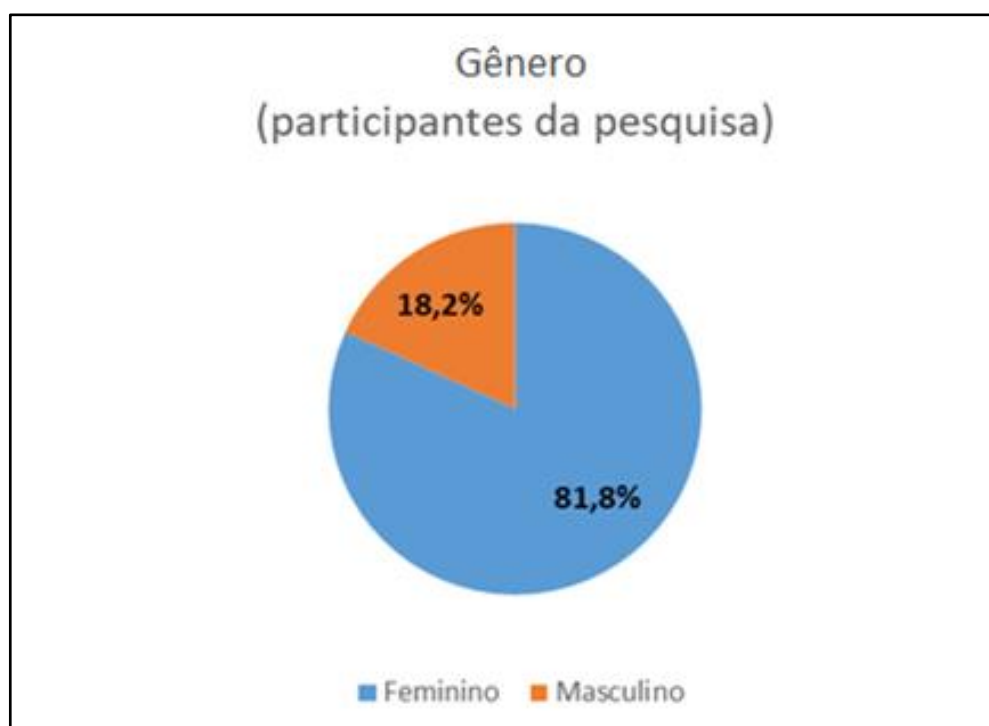
³⁷ M = efetivo masculino; F= efetivo feminino.

policiais que trabalha em escala de 24 horas de trabalho e 72 horas de folga na Central de Flagrantes e Pronto Atendimento ao Cidadão localizada na Av. Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim.

A antiga 1ª DEAM de Goiânia – objeto de pesquisa, no presente momento, engloba os 24 servidores da DEAM sede mais os 28 plantonistas da Central de Flagrantes, totalizando 52 policiais civis. Dessa forma, os dados dos 22 respondentes do questionário puderam refletir o comportamento do grupo maior que atua na DEAM, já que ao se descrever as percepções dos voluntários respondentes e daqueles policiais indicados por esses, se formaram referências daquele universo.

Dessa forma, a respeito do perfil dos policiais civis respondentes, em relação ao gênero, dos vinte e dois participantes, 81,8% são policiais civis mulheres e 18,2% são homens, conforme gráfico 10.

Gráfico 10 - Gênero dos policiais civis participantes da pesquisa

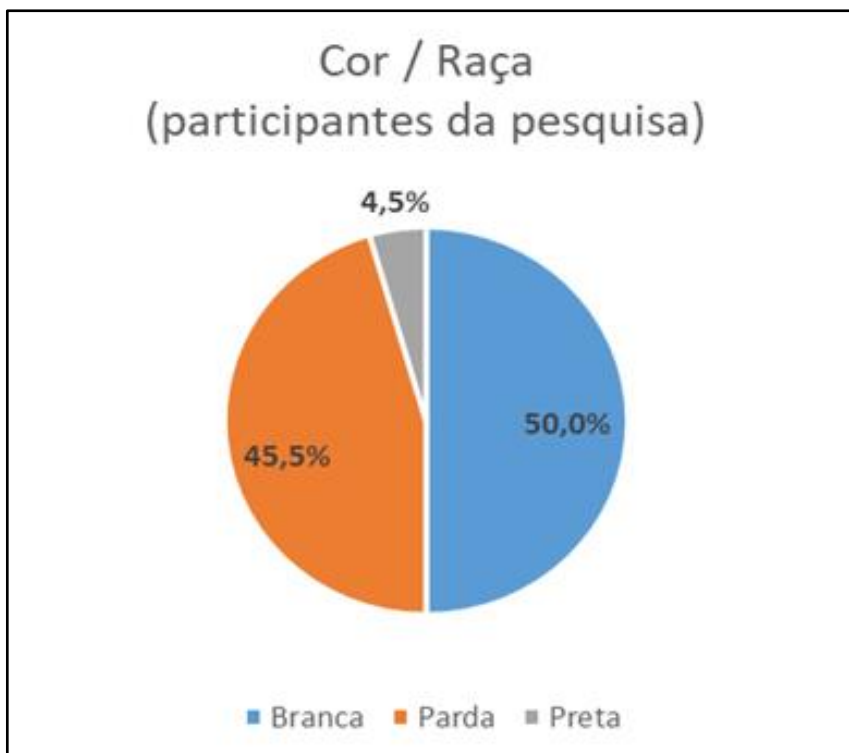


Fonte: Questionário da pesquisa. Elaborado pelo autor (2023).

Há uma tendência da feminização da atividade policial civil nos atendimentos das DEAMs pela necessidade de empatia pelas vítimas, justificando a maior representatividade desse gênero na pesquisa, bem como o que preconiza o parágrafo 1º do art.3º da Lei n.º 14.541 de 3 de abril de 2023: “O atendimento às mulheres nas delegacias será realizado em sala reservada e, preferencialmente, por policiais do sexo feminino”.

Já em relação à raça dos participantes 50% se declararam brancos; 45,5% pardos e 4,5% pretos (gráfico 11).

Gráfico 11 - Cor/raça dos policiais civis participantes da pesquisa



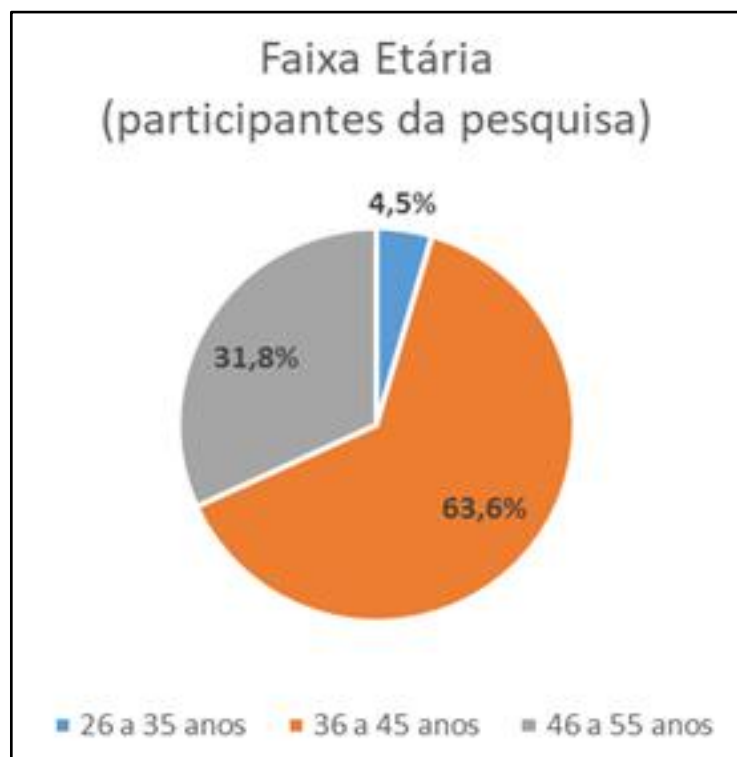
Fonte: Questionário da pesquisa. Elaborado pelo autor (2023).

Os que se declararam negros (pretos e pardos) corresponde à metade dos respondentes, já que, conforme Arvate *et al.* (2022), uma maior representatividade nas DEAMs de policiais civis mulheres negras fomenta a confiança da vítima em denunciar crimes, melhorando a reciprocidade (gênero e raça) e escuta ativa dessas mulheres violentadas: das mulheres brasileiras que sofreram algum tipo de violência, entre maio de 2020 a abril de 2021, 28,3% eram pretas e 24,6% eram pardas. 61,8% das vítimas de feminicídio em 2020 eram mulheres negras (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021; Atlas da Violência, 2021).

Em 2021, 2.601 mulheres negras foram vítimas de homicídio no Brasil, representando 67,4% do total de mulheres assassinadas. Ou seja, a mulher negra tem 1,8% maior de risco de sofrer uma violência letal quando comparada com uma mulher não negra. Nesse sentido que Kimberlé Crenshaw (2004) ensina que é importante enxergar a realidade social de maneira interseccionalizada, incluindo questões raciais nos debates sobre gênero e direitos humanos: a policial civil negra na 1ª DEAM que atua na ponta tem lugar de fala nessa pesquisa.

No quesito faixa etária, 63,6% possuem de 36 a 45 anos; 31,8% de 46 a 55 anos e 4,5% de 26 a 35 anos, conforme demonstrado no gráfico 12.

Gráfico 12 - Faixa Etária dos policiais civis participantes da pesquisa



Fonte: Questionário da pesquisa. Elaborado pelo autor (2023).

A maior parcela de respondentes se encontra na faixa adulta entre 36 e 45 anos, podendo demonstrar uma maior expansão de pensamentos e sentimentos do que os mais jovens, além de poder melhor avaliar o ambiente de trabalho em uma delegacia em decorrência da experiência vivida em outras unidades policiais.

Em relação à experiência profissional (tempo de efetivo trabalho na polícia civil), observamos que 54,6% dos servidores lotados ou que trabalharam na 1ª DEAM possuem entre onze e vinte anos de serviço policial, ou seja, a maioria que respondeu o questionário possuía uma bagagem de narrativas que oscilaram entre frustrações e sentimento de dever cumprido (gráfico 13).

A menor porcentagem de policiais lotados nessa DEAM são aqueles considerados recentes na instituição: possuem vínculo com a PC entre um e cinco anos. No âmbito da Instituição Policial, sabe-se que a lotação de um policial civil em determinada delegacia não é garantia de estabilidade na unidade em questão, sendo comum ocorrer transferências de servidores entre as unidades policiais, a depender da chefia, do período político ou a pedido.

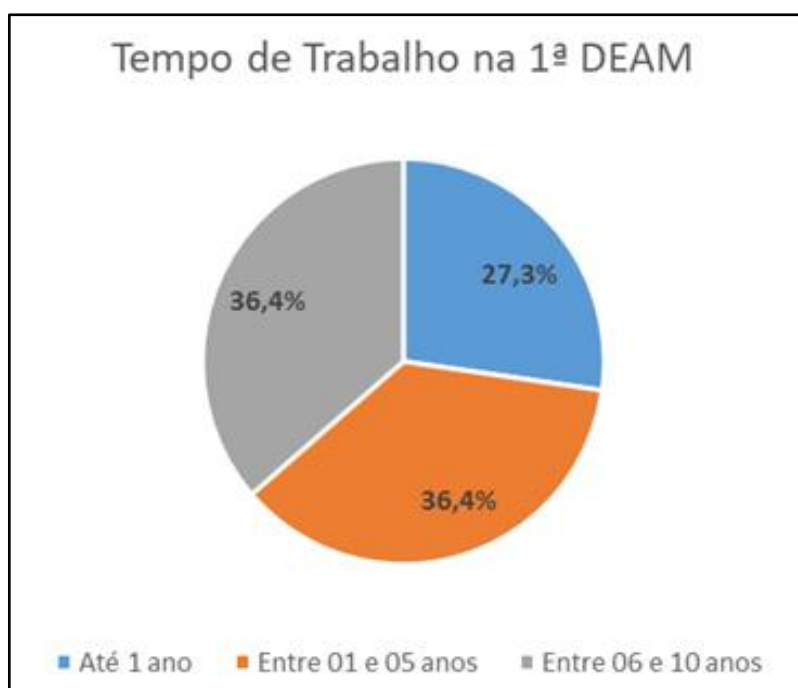
Gráfico 13 - Tempo de trabalho na instituição dos policiais civis participantes da pesquisa



Fonte: Questionário da pesquisa. Elaborado pelo autor (2023).

Apesar disso, nota-se uma certa estabilidade no que se refere à lotação na Delegacia de Atendimento à Mulher de Goiânia, em que 36,4% dos servidores participantes da pesquisa estão ou foram lotados nessa delegacia especializada entre seis e dez anos, demonstrado no gráfico 14.

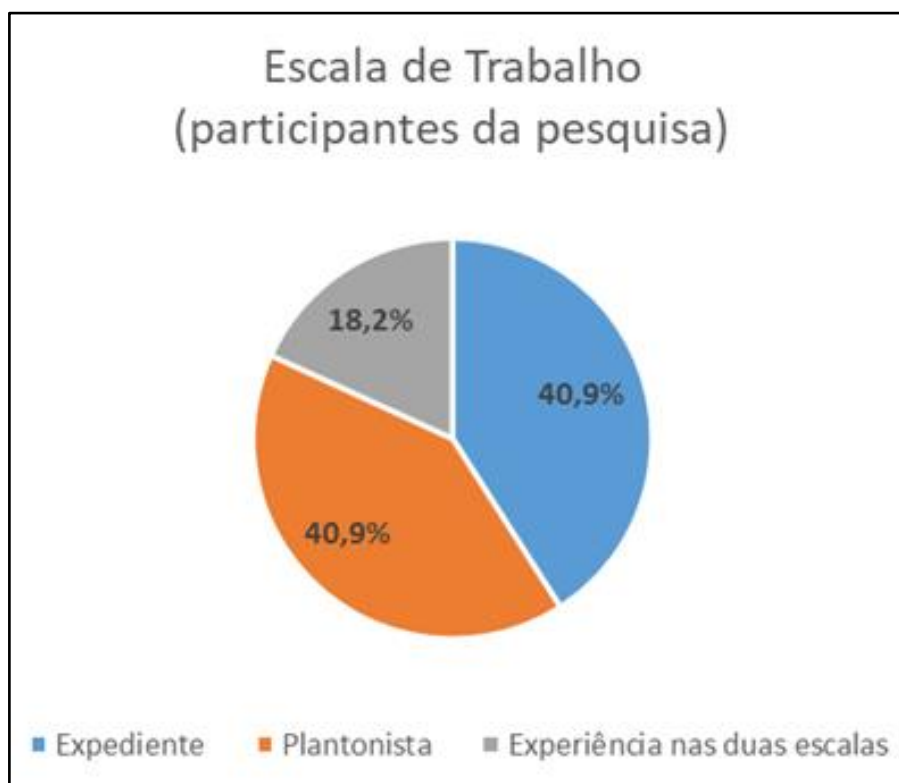
Gráfico 14 - Tempo de trabalho na 1ª DEAM dos policiais civis participantes da pesquisa



Fonte: Questionário da pesquisa. Elaborado pelo autor (2023).

No quesito escala de trabalho, foi observado equilíbrio entre os participantes da pesquisa, sendo 40,9% servidores da escala plantonista e 40,9% da ordinária, bem como 18,2% servidores que já trabalharam nas duas modalidades de atendimento (gráfico 15).

Gráfico 15 - Escala de trabalho dos policiais civis participantes da pesquisa



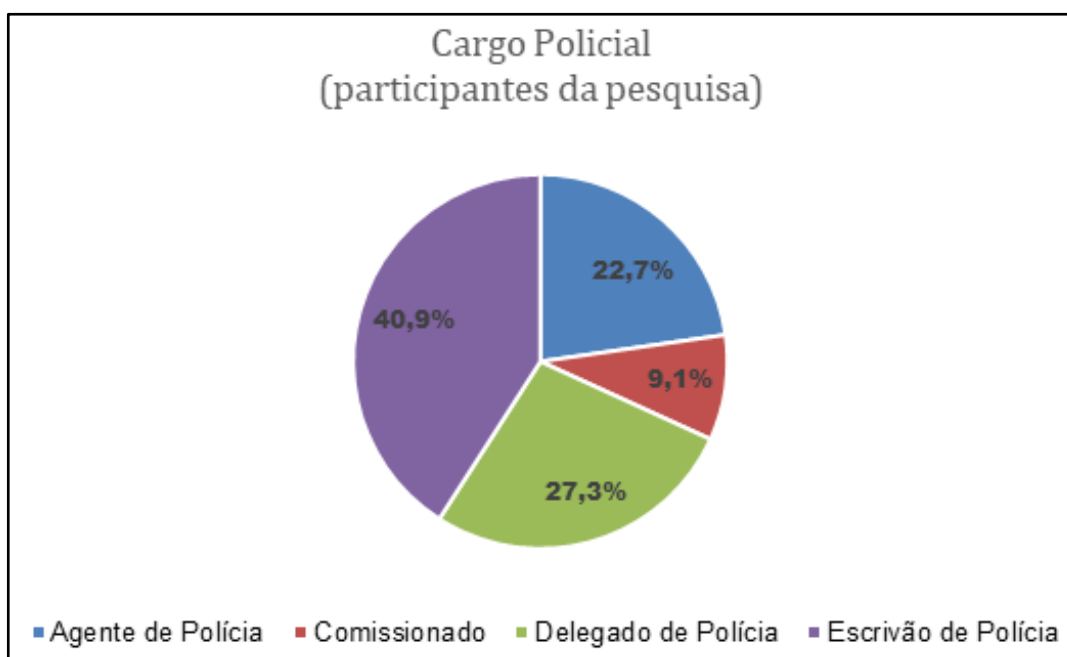
Fonte: Questionário da pesquisa. Elaborado pelo autor (2023).

A 1ª DEAM (DEAEM sede), por sua especificidade de atendimento, possui funcionamento ininterrupto, o que gera a necessidade de duas escalas de trabalho: ordinária e plantão. A equipe ordinária ou de expediente (de 8h até 18h) dá andamento às investigações que foram objeto de flagrante pela equipe plantonista (24h de trabalho e 72 h de folga).

O último quesito do perfil dos 22 participantes da pesquisa revela o cargo policial (gráfico 16): 40,9% são escrivães de polícia (7 mulheres e 2 homens); 27,3% são delegadas de polícia (6 mulheres e nenhum homem); 22,7% são agentes de polícia (4 mulheres e 1 homem) e 9,1% são comissionadas (2 psicólogas).

As escrivãs realizam a oitiva das mulheres vítimas, acompanhadas pelas delegadas de polícia, ou seja, escutam a narrativa da violência doméstica e familiar sofrida no momento do registro da ocorrência: o trabalho relativo ao escrivão de polícia é o mais desgastante dentre os cargos na Polícia Civil.

Gráfico 16 - Cargo dos policiais civis participantes da pesquisa



Fonte: Questionário da pesquisa. Elaborado pelo autor (2023).

Na tabela 15, tem-se o perfil resumido dos respondentes do questionário.

Tabela 15 – Perfil dos respondentes – 2023

Identificação	Perfil Resumido (Gênero, Faixa Etária, Raça/Cor, Cargo)
Respondente 1	Feminino, 36 a 45 anos, Branca, Delegado de Polícia
Respondente 2	Feminino, 36 a 45 anos, Branca, Delegado de Polícia
Respondente 3	Feminino, 36 a 45 anos, Parda, Agente de Polícia
Respondente 4	Masculino, 46 a 55 anos, Parda, Escrivão de Polícia
Respondente 5	Feminino, 36 a 45 anos, Branca, Delegado de Polícia
Respondente 6	Feminino, 36 a 45 anos, Parda, Escrivão de Polícia
Respondente 7	Feminino, 26 a 35 anos, Parda, Agente de Polícia
Respondente 8	Feminino, 36 a 45 anos, Preta, Escrivão de Polícia
Respondente 9	Feminino, 36 a 45 anos, Parda, Escrivão de Polícia
Respondente 10	Feminino, 36 a 45 anos, Branca, Agente de Polícia
Respondente 11	Feminino, 46 a 55 anos, Branca, Escrivão de Polícia
Respondente 12	Masculino, 36 a 45 anos, Parda, Escrivão de Polícia
Respondente 13	Masculino, 46 a 55 anos, Branca, Escrivão de Polícia
Respondente 14	Feminino, 36 a 45 anos, Branca, Escrivão de Polícia
Respondente 15	Feminino, 46 a 55 anos, Branca, Delegado de Polícia
Respondente 16	Feminino, 36 a 45 anos, Branca, Delegado de Polícia
Respondente 17	Feminino, 46 a 55 anos, Branca, Comissionado (Psicologia)
Respondente 18	Feminino, 36 a 45 anos, Parda, Delegado de Polícia
Respondente 19	Feminino, 36 a 45 anos, Parda, Agente de Polícia
Respondente 20	Feminino, 46 a 55 anos, Branca, Escrivão de Polícia
Respondente 21	Masculino, 36 a 45 anos, Parda, Agente de Polícia
Respondente 22	Feminino, 46 a 55 anos, Parda, Comissionado (Psicologia)

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

4.4.2. “Não podemos tratar as mulheres de forma objetiva”

No segundo grupo as perguntas do questionário se referem a percepção do policial civil de forma mais ampla no que se refere a violência doméstica no país e sua atuação na DEAM em relação a esses crimes.

Foram realizados os seguintes questionamentos:

- a. Em sua atuação profissional, percebe que é agente na transformação de nossa sociedade em uma comunidade mais justa, fraterna e igualitária? Comente sua resposta.
- b. Qual sua opinião pessoal sobre violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil?
- c. De uma forma geral, qual(is) sua(s) percepção(ões) em relação à expectativa da mulher vítima ao registrar a violência sofrida em âmbito doméstico e familiar na 1ª DEAM? As vítimas costumam ter conhecimento sobre o desdobramento das fases procedimentais e processuais?
- d. Como você avalia a rede de proteção disponível às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (ex: casa abrigo, casa de passagem, serviços de saúde, atendimento psicológico e etc)? Comente sua resposta.
- e. Já atendeu algum caso de violência contra mulher em âmbito doméstico e familiar em que te gerou desconfiância sobre a veracidade da ocorrência? Comente sua resposta.
- f. Fale sobre o que você sente em relação ao seu trabalho desenvolvido na DEAM.
- g. Que motivos levaram você a ser lotado na 1ª DEAM?
- h. O que acredita que precisa ser feito em acréscimo para o combate da violência contra a mulher em âmbito policial e jurídico?
- i. Em relação à sua rotina na 1ª DEAM, qual o seu sentimento em relação ao funcionamento do sistema como um todo (policial e/ou judiciário) no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher?
- j. De uma forma geral, qual sua percepção sobre a justiça promovida pelo sistema como um todo em relação à efetivação de direitos preconizados na Lei Maria da Penha a partir do registro da ocorrência de crimes de violência doméstica e familiar?

Foi possível verificar inicialmente que o trabalho do policial na 1ª DEAM foi apontado como uma atividade que ultrapassa as demandas criminais, tornando-se principalmente uma atividade social, necessitando de sensibilidade, humanidade e empatia para com as vítimas que já chegam fragilizadas na delegacia. Neste sentido, grande parcela dos policiais se enxerga como agentes de transformação social: “[...] o nosso trabalho promove a justiça social de maneira muito intensa. Somos os primeiros garantidores dos direitos humanos” (respondente 5).

Temos que ter um trabalho humanitário. Não podemos tratar as mulheres de forma objetiva. Existem muitos traumas [...] Por isso, tenho uma enorme satisfação em trabalhar na Deam. Pq eu sei que colaboro não apenas com o procedimento mas melhorou a autoestima das mulheres com palavras de consolo e tento deixá-las mais fortes (respondente 6).

[...] delegacia social, onde é preciso compreender o contexto em que ocorre a violência doméstica e promover o acolhimento das vítimas já tão fragilizadas (respondente 10).

Dessa forma, os respondentes compreendem o papel do policial civil como agente participante da execução da política pública de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Apesar da grande maioria dos respondentes da pesquisa não possuir competência conceitual sobre o modelo teórico de políticas públicas (suas características, ciclos e potencialidades), os policiais civis lotados na DEAM se percebem como burocratas de nível de rua, que são os agentes públicos responsáveis pela implementação e execução prática de uma política pública específica.

Nessa pesquisa, o burocrata de nível de rua é o que atua na ponta da DEAM, em contato direto com a mulher vítima no momento do atendimento, recebendo os pleitos e atendendo as demandas institucionais, muitas vezes, sendo confundido pela população como sendo a própria administração pública (Fenandez & Guimarães, 2020).

Questionados sobre a percepção do motivo da existência da violência doméstica no contexto brasileiro, onze respondentes (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 14 e 18) apontaram para a questão cultural, sendo este o maior desafio a ser enfrentado:

Uma mudança de cultura, de comportamento social são vitais para que possamos, de fato, viver numa sociedade menos violenta para as mulheres (respondente 1).

Sempre existiu. Faltava consciência sobre as consequências de relacionamentos com essa dinâmica desfavorável para a figura feminina (respondente 3).

Angela Davis (2016) ressalta que a principal mudança de cultura deve vir por parte das instituições que reproduzem a violência ou a instituem como resposta aos conflitos sociais. Quando a mídia reverbera ações policiais violentas para solucionar o problema da criminalidade, pode-se transmitir uma mensagem de que a violência também pode ser empregada pelo cônjuge ou parceiro como forma de se resolver outras questões: os relacionamentos em âmbito doméstico e familiar.

Essa “licença para matar”, implícita no discurso da necropolítica estatal, é abordada por Achille Mbembe (2016) quando o uso da força é adotado como estrutura principal das políticas de segurança pública. A força física, o domínio financeiro e a supremacia do poder machista presentes no macrossistema das instituições públicas são transferidos para o lar, como um exemplo a ser seguido e, assim, o agressor, válida, erroneamente, estereótipos, agressões e o feminicídio como discurso de se manter a ordem em casa. A respondente 1 compreende bem seu papel de agente transformador quando diz que é vital a mudança de cultura e de comportamento social.

Nesses quatro anos de doutorado, este pesquisador, ouvindo narrativas³⁸ de alguns policiais civis que atuam em DEAMs, percebeu uma certa frustração sobre o trabalho realizado no atendimento aos crimes de violência doméstica e familiar. Os policiais afirmaram que, algumas vezes, ocorre distorção dos fatos apresentados pelas mulheres vítimas, seja pela utilização do sistema de forma criminosa ou ausência de comunicação, fato este também registrado pelos respondentes 13 e 16:

Muita distorção dos fatos e políticas populistas sendo implementadas (respondente 13).

As mulheres que se encontram em situação de maior vulnerabilidade são as que o Sistema de Justiça muitas vezes não alcança, especialmente por falta de procura das próprias vítimas. Outro problema relevante é a utilização abusiva por parte de algumas mulheres que não estão de fato em situação de violência, mas utilizam a legislação e a máquina estatal para obterem ganhos financeiros (respondente 16).

O cuidado do policial perante a temática tão sensível da violência doméstica esbarra, muitas vezes, na utilização do serviço de proteção para realização de falsas denúncias, conforme apontado por 68% dos respondentes. Conforme destacado pelas respondentes 1 e 5, toda delegacia de polícia está fadada a receber, vez ou outra, uma falsa denúncia de crime, fato que é criminalizado conforme o Art. 339 do Código Penal.

³⁸ Entrevista informal que se distingue de uma conversa simples, pois tem o objetivo de coleta de dados a fim de se ter uma visão geral do objeto de pesquisa.

No que se refere à violência doméstica, a percepção do policial aponta a existência da falsa comunicação de crime principalmente como uma tentativa de resolver conflitos da área civil:

Há mulheres que buscam atendimento como forma de vingança ao agressor ou então orientadas por advogados com o fito de produzir provas que contribuam em eventual processo cível (respondente 7).

Infelizmente algumas mulheres se utilizam da lei para resolver conflitos da área cível (respondente 8).

[...] há interesses financeiros, de guarda de filhos e até mesmo, como já dito... pode ser um "troco" de traições e ofertas financeiras (respondente 11).

[...] muito comum que os elementos de informação indiquem situações inverídicas (respondente 16).

A existência de má-fé (vingança pessoal) por parte de algumas mulheres ao se demandar o Estado para uma situação em que não existiu violência doméstica e familiar não pode ser encarada pelo policial civil como total descredenciamento de um sistema de proteção (DEAM) instituído para auxiliar a efetivar a justiça social e os direitos humanos elementares das mulheres: vida, liberdade e igualdade.

No atendimento na delegacia, foi observado pelos respondentes que grande parcela das vítimas chega para registrar a ocorrência com pouco conhecimento sobre o desenrolar dos procedimentos, muitas vezes gerando uma frustração quando são informadas a respeito do rito procedimental. Os respondentes percebem uma errônea expectativa da mulher de que a violência da qual é vítima seria resolvida imediatamente no momento do registro do Boletim de Ocorrência:

A maioria [das vítimas] desconhece o desdobramento a partir do registro, muitas vezes acredita que apenas a ocorrência é suficiente para andamento e ao serem informadas sobre as possíveis consequências para os autores, algumas decidiam não representar (respondente 10).

As vítimas sempre são informadas sobre o desdobramento das fases procedimentais e processuais e também são informadas sobre as limitações existentes. Isso gera nas vítimas um sentimento de desesperança e impunidade ou punidade tardia (respondente 14).

Quando a vítima é informada pelos policiais civis da DEAM que a decisão de registrar é apenas o início de uma jornada, ou seja, que há mais procedimentos após a confecção da denúncia, algumas mulheres se sentem desestimuladas, tornando-se descrentes quanto ao sistema de justiça criminal. Apesar disso, o processo inicial

é de agilidade na ação da polícia e do judiciário. Isso conseguimos proporcionar uma vez que existe plantão na 1ª DEAM e têm Juizado Próprio para atendimento de violência doméstica em sistema de plantão igualmente.

As Medidas Protetivas são analisadas num prazo máximo de 48h. A partir desse atendimento percebo que existe uma expectativa na mudança de comportamento do autor para melhor. Esse fator não temos como interferir porque cada um reage de uma forma (respondente 3).

[...] são informadas do processo que elas irão passar. E das particularidades e restrições da lei. Mas elas muitas vezes querem respostas e condenações rápidas. Mas o processo ocorre seguindo um cronograma que muitas vezes elas desistem de continuar (respondente 21).

O Registro de Atendimento Integrado – RAI, ou comumente conhecido como registro do boletim de ocorrência – B.O, é a formalização de uma informação por parte de um cidadão que pode ou não ser um delito, a depender da avaliação da autoridade policial: o/a delegado(a) de polícia. Essa informação precisa ser averiguada, pois retrata apenas uma versão, não havendo garantia de veracidade dessa narrativa, por isso, a necessidade do depoimento de testemunhas, imagens de câmeras ou provas materiais.

No caso da violência doméstica e familiar, vale ressaltar que o primeiro atendimento às vítimas, ou seja, a primeira escuta é realizada pelo policial militar no caso dos crimes em flagrante delito ou pelo policial civil quando a mulher busca a delegacia para o Registro de Ocorrência e/ou solicitação de medidas protetivas.

Caso ocorra o crime e a polícia militar seja acionada, eles encaminham a vítima e o autor para a central de flagrantes, onde há uma equipe da DEAEM para pronto atendimento, no caso os plantonistas, que dão seguimento ao atendimento já iniciado pela polícia militar. A mulher vítima de violência doméstica também pode se dirigir diretamente à delegacia, tanto as que funcionam em horário de expediente como o plantão para o Registro da Ocorrência e/ou pedido de medida protetiva.

Com a sua chegada é realizada uma triagem pelos agentes de polícia que encaminham à vítima para o atendimento realizado pelo escrivão de polícia. Nesse momento já é possível perceber que ocorre a revitimização, no sentido que a mulher deve realizar o relato dos fatos sumariamente ao agente de polícia e posteriormente ao escrivão, quando é encaminhada pela polícia militar também ocorre a repetição do relato, primeiro aos policiais militares responsáveis pelo atendimento da ocorrência, depois pelo responsável pela triagem e por fim para o escrivão.

Após relatar os fatos ao escrivão de polícia e registrar a ocorrência a mulher pode realizar o pedido das medidas protetivas, esse pedido é encaminhado ao Judiciário, que decide em até 48 horas. O procedimento é encaminhado à equipe de

investigações, que intima o autor, a vítima, para novamente ser ouvida, e as testemunhas, caso haja.

A DEAEM é a porta de entrada da vítima ao sistema de Justiça, ela é o canal de comunicação entre a vítima e o Poder Judiciário. Assim, a tomada de decisão em “ir a uma delegacia” ou “prestar queixa” constitui, basicamente, o *start* para a investigação policial, onde, a partir da demanda da vítima, a Polícia Civil de Goiás - PCGO operacionaliza a prestação de serviço de segurança pública, demonstrando a importância de um bom atendimento realizado pelos policiais civis, de treinamento no atendimento e no recebimento de forma humanizada dessas vítimas e, mais do que isso, que o policial acredite no trabalho que realiza.

No que se refere ao sentimento em relação ao funcionamento do sistema de justiça criminal no combate à violência doméstica, 36% dos respondentes alegaram ter um pouco de descrença no sistema; 27% alegam possuir um pouco de crença; 18% apontam total crença, 5% total descrença e os demais (14% dos respondentes) não acreditam e nem desacreditam na forma o sistema de justiça trata os casos de violência doméstica.

Corroborando com a fala de Pasinato e Santos (2008) de que o atendimento especializado nas delegacias de proteção a mulher foi a única política pública que se manteve ininterrupta nacionalmente no combate à violência de gênero, desde a década de 80, os respondentes abordam que o obstáculo para o melhor atendimento à mulher decorre justamente do próprio sistema e a carência de políticas efetivas que vão além do atendimento policial:

O sistema funciona bem: as normas protetivas são mundialmente reconhecidas como exemplo e a rede de proteção funciona cada dia mais em sintonia e mútua ajuda. No entanto, o país carece de políticas públicas que oportunizem à vítima, um mínimo para recomeçar uma vida em contexto diferente do ciclo abusivo ao qual estava submetida (respondente 5).

Uma justiça morosa e pouco efetiva. A proposta legal é positiva, porém, falta efetivo humano e políticas públicas que garantam a efetividade dos direitos (respondente 7).

Ainda faltam políticas públicas que complementam o atendimento inicial nas delegacias. A lei é bem elaborada em termos de direitos, mas a assistência social no Brasil tem pouca atenção do poder público (respondente 10).

É um trabalho importante, mas de eficácia limitada, já que não há outras políticas públicas que ofereçam o suporte necessário à atuação policial. Essa limitação imposta ao trabalho gera um sentimento de frustração, o que popularmente chamamos de “enxugar gelo” (respondente 14).

Nesse viés, em relação às redes de proteção à mulher, os respondentes 3, 6, 8, 12, 14, 15, 19, 21 e 22 apontam para a precariedade do sistema pós atendimento na delegacia, ou seja, nas casas de acolhida, casas de passagem e também na disponibilização de assistência social e psicologia. Relatos como não atendimento de solicitação na demanda de abrigo foram citados, além da própria precariedade desses locais. A importância do trabalho multiprofissional e de acompanhamento das mulheres vítimas de violência se faz crucial, na visão de alguns respondentes, para a não recorrência da violência:

Essas mulheres precisam de um atendimento psicológico, mas o governo não oferece. O governo oferece uma ajuda de custo que acaba perdendo o verdadeiro sentido. As mulheres precisam mudar a forma que elas vêem um relacionamento (respondente 6).

As casas de abrigo são insuficientes, os serviços de saúde seguem os protocolos da lei apenas, mas não acredito que é uma rede acolhedora (respondente 14).

Foi destacado que no âmbito interno da 1ª DEAM havia o atendimento com profissionais da psicologia e assistência social, porém estes serviços foram descontinuados, o que foi relatado como um retrocesso no atendimento local:

É falho e falta a assistência social adequada e não existe o serviço de atendimento psicológico. Essas duas assistências já existiram na 1 DEAM de Goiânia e era de extrema importância tanto para as vítimas como para os próprios policiais que recebiam as vítimas mais equilibradas emocionalmente e mais seguras do processo, podendo tomar consciência para fazer o RAI e processar o autor de forma mais consciente (respondente 21).

Os policiais civis, atuantes na DEAM ou que atuaram na 1ª DEAM de Goiânia, percebem a estrutura de proteção à mulher como falha, além da ausência de uma rede de atendimento eficaz. Assim, devido às especificidades da atuação policial, a sensação de heroísmo não é incomum à atividade. Existe um sentimento de luta contra o mal³⁹ desses servidores, não somente em relação à violência praticada por parte dos agressores no lar, mas pela violência estatal quando os agentes públicos são submetidos a condições insalubres de trabalho.

O heroísmo do policial civil, perante os casos de violência doméstica, ocorre no âmbito da atuação social, sendo a atividade da DEAM considerada “trabalho essencial tanto em relação às atribuições típicas de polícia judiciária quanto ao de informar, conscientizar e aproximar a PCGO da população” (respondente 5).

³⁹ O mal banalizado, conceituado por Hannah Arendt, é constante, faz parte da rotina e se tornou comum de ser praticado.

Me sinto um herói. Tanto por ajudar aquelas mulheres sofredoras quanto por conseguir manter a sanidade num ambiente pesado e hostil (respondente 4).

Satisfação em proteger pessoas do sexo feminino que mesmo num mundo moderno e globalizado, ainda é preterido em relação aos homens (respondente 12).

Apesar da satisfação demonstrada no desempenho da atividade policial no combate à violência de gênero, sete respondentes alegaram que a motivação para a lotação na DEAM se deu pela possibilidade de trabalho na escala de plantão. Outros dois respondentes encaram sua lotação como uma punição advinda da administração da Polícia Civil, destacando que estão na delegacia por “obrigação mesmo” (respondente 9) e “punição” (respondente 4).

Há a ideia de que essa delegacia é percebida como um fardo para a administração:

Aumentaria o efetivo também, e promoveria a capacitação dos profissionais. A DEAM tem sido, inclusive, um depósito da PC de alguns “antigos” que não tem qualquer preparo para lidar com a matéria (respondente 7).

O perfil dos policiais que atuam na delegacia foi apontado como um fator que pode gerar desgaste com a população, sendo necessário lotar servidores que possuem conhecimento, treinamento e empatia com a temática, evitando a revitimização. Como soluções para a melhoria do atendimento na 1ª DEAM, foram citados:

[...] conscientização social sobre o papel igualitário da mulher em relação aos homens. Não tenho boa perspectiva nesse tema, contudo, eis que as próprias operadoras da LMP ostentam postura, em relação a vários temas, absolutamente machistas (respondente 2).

Lotação apenas de pessoas vocacionadas (respondente 5).

Maior número de policiais treinados especificamente para esse atendimento (respondente 11).

[...] lotando apenas policiais interessados na causa e não lotações aleatórias, implantação de serviços sociais e de plantão psicológico, melhorar diálogo com a rede de proteção, fazer parcerias com entidades interessadas na causa, melhorar ambiente estrutural e remuneração dos policiais (respondente 20).

Ultimando esse primeiro grupo de análise qualitativa, foi verificada que a insatisfação em relação à atuação dos outros entes da Rede de Atendimento e Proteção às Mulheres do Estado de Goiás é quase que unânime por parte dos respondentes, demonstrando falta de entrosamento/ articulação entre os diversos

órgãos que compõem a rede. Outros fatores foram apontados como essenciais na repressão aos crimes de violência doméstica contra a mulher no âmbito policial: o aumento do efetivo, qualificação de profissionais, melhora da estrutura física para recebimento mais humanizado das vítimas, implementação de sala de atendimento psicossocial, com retorno do atendimento multidisciplinar.

Foi possível verificar também, que os respondentes percebem a importância do seu trabalho, reforçando o papel fundamental das DEAMs como redutor de violações de direitos humanos. Ademais, a realização de um primeiro atendimento eficaz e humanizado possui um caráter pedagógico, uma vez que alguns respondentes relataram que as vítimas não possuem conhecimento acerca dos procedimentos policiais e judiciais, o que reforça a importância do policial, que realiza esse atendimento inicial, informar todos os “passos a serem seguidos e a forma que eles se desenvolvem”, uma vez que se retira a vítima da posição de objeto de direito, para sujeito de direito, permitindo sua atuação de forma mais ativa.

Essa realidade interpretada e evidenciada pelos policiais civis, no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, deve ser incluída na agenda pública para formulação de políticas a fim de se efetivar as medidas previstas na Lei n.º 11.340/2006, conhecida na sociedade, como Lei Maria da Penha.

A política pública constitutiva tem a missão de estabelecer parâmetros gerais a serem alcançados em determinada área, demarcando procedimentos em busca por determinado objetivo social (SOUZA, 2006; AGUM et al, 2015). A Polícia Civil do Estado de Goiás é considerada ente participante de execução dessa política de enfrentamento à violência de gênero, como bem enfatizou o respondente 6: “[...] não podemos tratar as mulheres de forma objetiva”.

4.4.3. “A presença maior de policiais civis negras no atendimento é crucial”

Optamos por subdividir um grupo específico de análise do questionário, em relação a fatores de vulnerabilidade, a partir de perguntas sobre marcadores sociais da diferença e interseccionalidade, uma vez que o tema contribui para explicitar quais categorias de análise operam em determinados contextos sociais, culturais, históricos e relacionais, sobretudo interseccionalizados.

Nesse sentido, foram formuladas as seguintes indagações:

- a. Você tem conhecimento dos usos e sentidos dos conceitos de gênero na aplicação da Lei Maria da Penha?
- b. Você tem conhecimento dos marcadores sociais da diferença e suas possíveis influências, tais como cor, classe e deficiência na violência sofrida pelas mulheres vítimas?
- c. Você acha que de fato o atendimento nas DEAMs promovido por policiais que sejam mulheres às vítimas de violência doméstica e familiar fazem a diferença?
- d. Há pesquisas em que as mulheres negras no Brasil representam maior porcentagem em relação às vítimas de feminicídio ou de outras violências de gênero. Você considera que seria importante ter uma presença maior de policiais civis negras no atendimento da 1ª DEAM?

Percebe-se que há conhecimento por parte dos policiais lotados na 1ª DEAM dos conceitos jurídicos aplicados na Lei Maria da Penha, inclusive no que se refere aos conceitos de gênero (81% dos respondentes alegam conhecer os conceitos).

Em relação à influência dos marcadores sociais da diferença (raça/cor, gênero, orientação sexual, classe) na violência sofrida pelas mulheres, 59% dos respondentes apontam enxergar essas diferenças. Entre o discurso dos que enxergam e dos que não enxergam encontram-se os seguintes:

Na nossa prática diária vemos que os casos de violência doméstica acontecem com pessoas de bairros nobres como em periféricos (respondente 13).

[...] a cor de pele e classe social são marcadores significativos no contexto da violência sofrida pelas mulheres (respondente 17).

As respostas, quase que na maioria, foram tímidas em relação a conceitos de gênero, marcadores sociais da diferença e a forma como as relações sociais se transversalizam, demonstrando a pouca compreensão dos policiais civis sobre a associação entre interseccionalidade e vulnerabilidades femininas.

O termo gênero, apresentado por Cássia Carloto (2001), se refere a representação de relações sociais e de poder e a violência de gênero decorre da desigualdade histórica entre homens e mulheres, independente da raça, etnia ou classe. Dessa forma, O policial civil, sendo representante do Estado Democrático de Direito na Delegacia de Defesa da Mulher, deve adquirir competências conceituais, procedimentais e atitudinais para atender as vítimas em suas diversas vulnerabilidades existentes: migrantes, refugiadas, oriundas de áreas rurais ou

comunidades quilombolas, com deficiências, ou que não tiveram acesso a uma educação, enfim, excluídas.

A DEAM é uma delegacia especializada não somente pelas destinatárias que demandam uma política pública específica: as mulheres vítimas das diversas formas de violência (emocional, psicológica, patrimonial, sexual, física, moral). Essa delegacia deve ser especializada no atendimento, na prática de um trabalho policial civil diferenciado.

A Lei n.º 14.541 de 3 de abril de 2023 enfatiza que: “[...] o atendimento às mulheres nas delegacias será realizado em sala reservada e, preferencialmente, por policiais do sexo feminino”. Dessa forma, no que se refere a necessidade do atendimento das vítimas de violência doméstica se dar por policiais do sexo feminino, os respondentes 1, 2, 7, 8, 9, 11, 16, 17, 18, 19 e 22, apontam para essa importância, narrando que a própria mulher vítima solicita ser atendida por uma policial civil, principalmente quando há envolvimento de crime sexual.

Ainda que a importância do atendimento feminino na 1ª DEAM tenha sido destacado, há o reforço de que também é importante a presença do policial do sexo masculino no local, principalmente, agentes de polícia que efetuam a prisão ou fazem outras diligências em que os agressores da vítima não se intimidam quando as policiais são mulheres, havendo necessidade do uso da força proporcional à resistência dos mesmos.

Já entre os respondentes que alegaram não concordar com o fato do atendimento feito por policial mulher ser importante para a vítima, a justificativa encontra-se na relevância da empatia e qualificação do policial, mais do que o sexo do mesmo. Porém, os mesmos ressaltaram que os desdobramentos são negativos quando o atendimento é realizado por policiais do sexo masculino sem o treinamento necessário, ocorrendo, nesse caso, a revitimização ou o descrédito da instituição.

Ademais, foi apontado que muitas vezes a própria vítima requer que o atendimento seja realizado por mulheres, justamente por se sentirem mais à vontade para esclarecer os fatos e as violências que foram vítimas:

Com certeza, durante o trabalho realizado na 1ª DEAM de Goiânia, muitas mulheres solicitavam ser atendidas por outras mulheres, inclusive algumas se negavam a serem atendidas por homens. Essas mulheres chegam constrangidas pela situação vivenciado e na hora de contar detalhes da violência (por ex sexual), em alguns casos, preferem omitir por ser homem o profissional que faz a escuta. Ainda vivemos em uma sociedade reflexo de uma construção condicionado pelo gênero (respondente 17).

O atendimento realizado por policiais civis mulheres nas DEAMs e a capacitação especializada são diretrizes essenciais que, além de serem novamente reforçadas na Lei n.º 14.541 de 3 de abril de 2023, já eram previstas 16 anos antes, na própria Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), em seu artigo 10-A:

“Art. 10-A. É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados”.

Em relação a presença de policiais negras nas delegacias especializadas, as respostas também mantiveram equilíbrio, com doze policiais alegando que não concordam sobre essa necessidade (respondentes 6,7,9,11,12,13,15,17,18,19,20 e 21), conforme destacado a seguir:

Acho que precisa de profissionais mais capacitados e empáticos, independentemente de raça (respondente 7).

De fato nossa estatística quanto à população feminina que se declara negra ou parda na 1ª deam era maior, mas não acredito que faça diferença. O que é importante para o atendimento é o treinamento quanto ao conhecimento dessas questões sociais em nossa sociedade (respondente 10).

Primeiramente tenho dúvidas destas fontes de pesquisa. Segundo que a cor jamais deveria ser critério para um bom atendimento. Acho que é mais uma política populista (respondente 13).

O atendimento humanizado na delegacia, especialmente em casos de violência doméstica, é profundamente influenciado pela atitude e crenças dos policiais em relação às fontes de pesquisa e à natureza dos relatos das vítimas. A descrença nas fontes de pesquisa pode minar a eficácia e a empatia no atendimento, o que é problemático em um contexto onde a confiança é essencial. Os limites da percepção dos policiais civis podem ter um impacto significativo no atendimento que eles prestam, principalmente na seara da violência de gênero.

Já entre os respondentes que vislumbram importância na lotação de policiais negras no atendimento da 1ª DEAM, as justificativas seguem-se conforme exemplificado a seguir:

A presença maior de policiais civis negras no atendimento à delegacia da mulher é crucial para promover a representatividade e sensibilidade cultural. Isso pode contribuir para um ambiente mais inclusivo, onde as vítimas se sintam compreendidas e confiantes ao relatar casos de violência, considerando os contextos sociais e experiências específicas enfrentadas por mulheres negras (respondente 22).

É necessário ter um maior número de policiais negros em qualquer tipo de atendimento policial (respondente 14).

Kimberlé Crenshaw (2004) aponta que é fundamental vislumbrar a realidade social de maneira interseccionalizada, incluindo questões raciais nos debates sobre gênero e direitos humanos: uma policial civil negra que atua na linha de frente da 1ª DEAM gera mais empatia ao atender uma mulher vítima também negra.

Essa questão também é mencionada por Arvate *et al.* (2022) em que uma maior representatividade nas DEAMs por policiais civis mulheres negras encoraja as vítimas a denunciarem a violência doméstica e familiar, ocorrendo dessa forma, um atendimento com escuta ativa e uma maior proatividade nos encaminhamentos aos demais órgãos da rede.

Como já foi falado, percebe-se que alguns dos respondentes não possuem conhecimento sobre interseccionalidade, imbricação de violências e de como elas produzem vulnerabilidades mais intensas nesses grupos, uma vez que mulheres negras são as maiores vítimas de violência doméstica no país.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgou um infográfico nomeado *A Violência Contra Pessoas Negras no Brasil 2021* que descreveu um panorama sobre violência de gênero na pandemia: em relação a mulheres brasileiras que sofreram algum tipo de violência, entre maio de 2020 a abril de 2021, 28,3% eram pretas e 24,6% eram pardas, sendo que 61,8% das vítimas de feminicídio, em 2020, eram mulheres negras.

Ademais, as mulheres negras não somaram apenas a maioria das vítimas de feminicídio, mas também representam a maioria das vítimas das demais mortes violentas intencionais (70,7%); de estupro e estupro de vulnerável (52,2%). O que demonstra a necessidade de um atendimento voltado para esse público que possui uma maior vulnerabilidade.

Os dados revelam a necessidade pujante de trazer marcadores sociais da diferença para o debate sobre violências e para a formação dos policiais civis, uma vez que questionam o nível letal da cultura misógina e racista do país. As principais agências nacionais de pesquisa (tais como IPEA, IBGE, FBSP) já demonstram que mulheres negras não podem ser vistas separadamente nas categorias da discriminação racial ou da discriminação de gênero.

É fundamental que os policiais civis responsáveis pelos atendimentos das vítimas de violência doméstica compreendam a temática interseccionalidade e seus vários fatores de vulnerabilidade, bem como as consequências que contribuem para a institucionalização da violência e sua naturalização em todas as estruturas sociais.

Não há assimetria nas relações de gênero e nas relações raciais, há um jogo de forças e violências que são neutralizadas, que a partir de então, se tornam estruturais. O debate sobre gênero não pode ocorrer sem o debate sobre raça e classe, são violências interligadas, que se imbricam. Assim, não basta identificar as diferenças de raça, gênero, sexualidade, classe, mas, busca-se compreender como o racismo-patriarcalismo-classismo-heterossexismo se interpenetram e produzem uma opressão reforçada.

Nesse segundo grupo de análise qualitativa, foi possível verificar que os policiais civis atuantes na DEAEM não possuem uma compreensão clara de fatores de vulnerabilidade e como se interrelacionam. Se faz urgente uma melhor capacitação dos policiais civis para a compreensão e um agir diligente contra a violência estrutural e suas várias formas de opressão. O trabalho desenvolvido pela Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher (antiga 1ª DEAM) deve ser, na prática, referência para outras 26 DEAMs goianas, otimizando o fluxo de atendimento, para se evitar que o próprio agente público reproduza as violências.

A Lei Estadual n.º 21.860/2023 atribuiu à DEAEM (junção da 1ª e 2ª DEAM de Goiânia) a missão de Coordenadoria das DEAMs de todo o Estado de Goiás e deve, dentre outras atribuições:

VI – indicar à Escola Superior da Polícia Civil a realização de ações educacionais direcionadas à qualificação dos policiais civis que atuam no atendimento das vítimas e na investigação das infrações penais;

VII – traçar o perfil dos servidores públicos que devem atuar nas DEAMs, com a indicação de critérios para a seleção e a lotação, e indicar a necessidade de realização de cursos de qualificação;

VIII – sugerir a padronização do atendimento e do acolhimento das vítimas, da instauração, da instrução e da conclusão dos procedimentos policiais e das peças, também dos atos policiais, bem como o aperfeiçoamento dos sistemas informatizados utilizados pela Polícia Civil;

IX – identificar falhas no fluxo de atendimento das vítimas e no fluxo de investigação das infrações penais, com a proposição das respectivas correções, e propagar boas práticas (Goiás, 2023, n.p).

Destarte, para que o policial civil realize um trabalho especializado e com função educadora, sem a ocorrência de revitimização, se faz imprescindível a capacitação do mesmo, difundindo noções de letramento de gênero e marcadores sociais da diferença. E quem sabe, possa haver uma melhor compreensão da narrativa dessas mulheres vítimas de violência doméstica ao se ter, nas DEAMs, uma “presença maior de policiais civis negras no atendimento” (respondente 22).

4.4.4. “Conviver com o sofrimento de mulheres me deixou descrente das relações sociais”

No quarto grupo (o terceiro e último da análise qualitativa), as perguntas do questionário foram destinadas aos policiais civis da 1ª DEAM de Goiânia, de forma que pudessem manifestar as angústias e dilemas sobre o ambiente de trabalho, especificamente sobre qualidade de vida e valorização profissional.

Foram realizadas as seguintes indagações neste grupo:

- a. Como você avalia ou avaliava a infraestrutura do seu trabalho na 1ª DEAM?
- b. O que mudaria em seu local de trabalho (1ª DEAM)?
- c. A Polícia Civil do Estado de Goiás reconhece o trabalho e valoriza os servidores que desenvolvem suas atividades na 1ª DEAM?
- d. O tempo em que você trabalha(ou) na 1ª DEAM alterou sua saúde mental de alguma forma? Comente sua resposta.
- e. A violência doméstica vivenciada em seu local de trabalho te angustia(va) ou de alguma forma impacta(va) em sua vida pessoal?
- f. Você considera que a Polícia Civil oferece políticas públicas de assistência aos(às) policiais civis para a melhoria de sua qualidade de vida? Comente sua resposta.
- g. Sobre o efetivo de policiais civis que trabalham ou trabalhavam na 1ª DEAM: suficiente ou insuficiente?
- h. A 1ª DEAM, além do papel de polícia judiciária (investigação dos crimes), exerce um trabalho social e/ou preventivo? Comente sua resposta.
- i. Algum crime de violência doméstica e familiar contra a mulher te marcou durante seu tempo de trabalho em que esteve ou está na 1ª DEAM? Por que esse crime permanece em sua memória?
- j. Sente falta de treinamentos e cursos de capacitação e aperfeiçoamento para melhor qualificar o atendimento na 1ª DEAM de Goiânia/GO? Comente sua resposta.

Primeiramente, é importante frisar que a DEAM, por sua especificidade de atendimento, possui funcionamento ininterrupto, o que gera a necessidade de duas escalas de trabalho: ordinária (expediente) e plantão (24h de trabalho por 72h de folga).

Dos respondentes, 59,1% trabalha ou trabalhou em algum momento como plantonista, porém, até novembro de 2022, o serviço de plantão era realizado no antigo prédio da 1ª DEAM na Rua 24, no Centro de Goiânia e, após essa data, devido à reforma, foi transferido para a Central Geral de Flagrantes - CGF, localizado no setor Cidade Jardim. Dessa forma, quando perguntado sobre a infraestrutura de trabalho, houve algumas insatisfações sobre essa mudança, como dito pela respondente 2: “[...] quanto ao plantão, que é regular, mas desde que foi transferido à CGF, tornou-se péssimo”.

Porém, a maioria dos respondentes plantonistas discordam do entendimento acima, pois, é menos desgastante para a mulher vítima da violência que tem que realizar o Exame de Corpo de Delito no Instituto Médico Legal – IML, sendo, dessa forma, oitiva e exame realizados em locais próximos um do outro (ambos na Cidade Jardim). De uma forma geral, a infraestrutura da 1ª DEAM foi considerada regular por 45,5% dos respondentes e ruim por 31,8% dos respondentes,

Para melhor entender a dinâmica do trabalho dessa delegacia especializada, na Central de Flagrantes – CF, existe uma equipe de policiais civis que são lotados na DEAM, mas que atendem em regime de plantão no prédio da CF, trabalhando um dia e folgando três (24h x 72h) composta por um(a) delegado(a), dois(uas) escrivães e três ou quatro agentes de polícia. Essa equipe recebe os casos, conduzidos por policiais militares - PMs ou agentes da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – GCMS, que podem configurar crime de flagrante praticado contra mulheres, em razão da condição de gênero.

A prisão efetuada pelos profissionais de segurança pública que trabalham de forma ostensiva (PMs ou GCMS) é conhecida como “prisão captura” em que o condutor (agente estatal) exerce o poder de polícia ao “dar voz de prisão” ao autor do crime, conduzindo a vítima, as testemunhas e o autor à presença da autoridade policial (delegado de polícia) que poderá ou não ratificar essa prisão (homologação).

Essa ratificação somente ocorre após a lavratura dos fatos narrados por intermédio do Registro de Atendimento Integrado – RAI, da requisição de exames de lesões corporais ao Instituto Médico Legal – IML (relatório médico), termo de oitiva do condutor e recibo de entrega do preso, oitiva de 2 (duas) testemunhas que presenciaram o fato, as declarações da vítima e, por último, o interrogatório do autor do crime. O autor é o último a ser ouvido, pois, no Direito, a defesa só pode ocorrer daquilo que foi falado (acusação) pela vítima e testemunhas.

Então, essa equipe de plantonistas realiza essas oitivas e diligências desses crimes para que o flagrante seja ratificado pela autoridade policial com a expedição da nota de culpa do autor e consequente guia de recolhimento do preso a uma unidade prisional ou guia de fiança, a qual proporciona ao acusado o direito de responder os atos do poder judiciário em liberdade.

A lavratura do auto de prisão em flagrante é convertida em inquérito policial e, assim, as demais oitivas, coleta de outros elementos informativos (para melhor esclarecimento dos fatos) como, por exemplo, imagens de câmeras, são de responsabilidade da equipe de expediente da delegacia. Se o fato ocorreu na chamada região central de Goiânia, a investigação será conduzida pela equipe de expediente da DEAEM (antiga 1ª DEAM), porém, se ocorreu na região noroeste, compete à equipe de expediente da DEAEM Estendida (antiga 2ª DEAM) investigar.

O trabalho investigativo é complexo, técnico e exaustivo, sendo que foi possível perceber que o principal ponto manifestado pelos respondentes foi em relação à ínfima valorização institucional em relação a quem trabalha nessa delegacia social. Para os respondentes, 3, 4, 6, 7, 13, 14 e 19, o trabalho realizado pela delegacia não possui reconhecimento por parte da administração da Polícia Civil, retornando percepções como a relatada pela respondente 3 de que “[...] existe uma conversa antiga nos bastidores de que profissionais da Deam não trabalham, não produzem e que ir para Deam é castigo”, corroborando com a fala do respondente 4 que, ao ser questionado sobre a motivação para trabalhar na DEAM, alegou apenas ter sido uma “punição da administração”.

A respondente 18 acredita que “cada delegacia tem um peso diferente para a administração”, já a respondente 7 reforça o exposto ao relatar que:

Há uma apatia das chefias em relação a uma rápida melhoria das estruturas, uma indiferença em relação às demandas que levamos (como uma simples solicitação de reposição de material de cartório) e assédio moral, principalmente quanto ao uso de atestados médicos quanto estamos doentes (respondente 7).

Há anos que nenhum servidor é promovido. Na pandemia foi a delegacia que mais trabalhou. Não houve nenhum reconhecimento (respondente 6).

A saúde do trabalhador da DEAM também foi colocada como um desafio para a atuação policial, tanto pelo conteúdo do trabalho em si, quanto à carga de trabalho. Para alguns respondentes, a atividade policial em si é desgastante, independentemente da lotação ou especificidade da delegacia de atuação:

Estresse, dificuldade para dormir, irritabilidade. São sintomas comuns da atividade policial pelos assuntos que recebemos e temos que dar resposta assertiva (respondente 3).

Não em específico a DEAM e sim o serviço policial. É um serviço estressante que envolve o contato com o ser humano em um momento ruim da vida dele. Não absorver ou não se impactar com a violência latente é um desafio (respondente 7).

Apesar do reconhecimento do desgaste físico e psicológico inerente à atividade de polícia, a temática violência doméstica contra a mulher foi apontada como uma fortalecedora do adoecimento policial:

O trabalho policial, por certo, afeta a saúde física e mental do servidor. Na DEAM talvez mais do que em outras unidades policiais. Momentos de cansaço extremo, noites de insônia, por exemplo, são bastante comuns (respondente 1).

Conviver com o sofrimento de mulheres me deixou profundamente triste e descrente das relações sociais (respondente 14).

É muito pesado lidar com as situações reais e necessita tratamento psicológico para os servidores (respondente 16).

Metade dos servidores respondentes afirmou que os crimes de violência doméstica registrados em seu local de trabalho geravam angústia ou impactava de alguma forma a vida pessoal. Outros aprenderam a lidar com a situação, criando uma blindagem para separar o pessoal do lado profissional.

Angustiava profundamente e impactava diretamente na vida pessoal, pois eu sentia medo de me relacionar com novas pessoas (respondente 14).

[...] já me acostumei com o caos (respondente 11).

Impossível não se influenciar através do contato diário com situações de violência contra mulheres (respondente 1).

Nesta temática, questionados sobre a atenção psicológica disponibilizada pela instituição aos policiais, os respondentes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 conhecem o trabalho desenvolvido pela Divisão de Proteção à Saúde do Servidor (DPSS) da Polícia Civil de Goiás, porém, ressaltam que a atuação ainda é precária e pouco divulgada diante da vulnerabilidade física e psicológica com que o policial é exposto:

Existe um órgão na instituição voltado ao atendimento do servidor policial. Considero a atuação ainda muito tímida, certamente influenciada pela postura da administração, que não se preocupa, de fato, com a saúde do servidor (respondente 1).

[...] oferece um atendimento próximo a um nível que poderia ser definido como mais do que insuficiente (respondente 2).

A qualidade de vida começaria na estrutura do ambiente de trabalho. E como está defasada, não considero que a Instituição ofereça tópicos de melhoria de qualidade de vida nem no ambiente de trabalho ou fora dele (respondente 3).

Como foi dito, a DPSS promove palestras constantemente, porém, há pouca adesão do policial civil, citando, como exemplo, o evento (figura 36) dedicado à saúde mental do servidor que ocorreu dia 23 de abril de 2024, terça à tarde, no auditório da Escola Superior da Polícia Civil - ESPC, para um público de aproximadamente 100 servidores da instituição (menos de 3% do efetivo que se encontra na ativa).

Palestrantes da área da saúde abordaram temas que visam conscientizar o policial civil sobre a importância de se pensar e agir com inteligência emocional e mediação de conflito nas delegacias, além da realização da oficina de *mindfulness*.

A Chefe da Divisão de Proteção à Saúde do Servidor, Eliane Beppu de Oliveira Fernandes, ressaltou⁴⁰ no evento que os serviços de psicologia foram ampliados e que, recentemente, foi dado início o atendimento em psiquiatria. Alguns policiais civis realmente ainda não despertaram interesse pelo tema (prevenção), mas há aqueles que precisam e gostariam de ter comparecido nesse dia devotado à saúde mental, persistindo a impossibilidade de se abandonar o trabalho investigativo (inquéritos, flagrantes, ordens de missão, operações) previsto para aquela data (tais demandas laborais se acumulariam).

Aline Carvalho Resende Pedro, Chefe da Seção de Psicologia da DPSS, enfatizou que, desde janeiro de 2024, está em execução um projeto pioneiro nas forças de segurança pública do país, através da contratação de uma empresa que viabiliza consultas psiquiátricas e psicoterápicas para os servidores. No Estado de Goiás, esse projeto é referente à ação de implantação de serviços de atenção biopsicossocial por meio de disponibilização de equipe multidisciplinar para atendimento aos policiais civis, sendo destinado o valor de R\$ 485.000,00.

O contrato tem vigência anual, porém, na PCGO, praticamente em cinco meses, quase que atingiu o limite ofertado para as consultas psicoterápicas, demonstrando que a demanda dos servidores para o atendimento de psicoterapia, ocorrida antes do fim do primeiro semestre, superou a expectativa da DPSS prevista para todo o ano de 2024.

Foram contratadas 1000 consultas de psicoterapia e 800 de psiquiatria. [...] já foram utilizadas 816 consultas de psicoterapia e 178 de psiquiatria. A crescente demanda faz alusão à presença de adoecimento psíquico a ser tratada e torna imprescindível que haja continuidade do serviço disponibilizado⁴¹.

⁴⁰ Discurso de abertura do evento realizado em 23 de abril de 2024.

⁴¹ Entrevista realizada em 15 de maio de 2024.

Figura 36 – Folheto informativo sobre a saúde do policial civil no ambiente de trabalho

Saúde do

POLICIAL CIVIL

no ambiente de trabalho



DESAFIOS E RELEVÂNCIA: A JORNADA DO POLICIAL CIVIL

Existem desafios únicos enfrentados por aqueles que servem à comunidade promovendo sua segurança. Esse fazer é exigente do ponto de vista físico, mental e social. Portanto, a busca pela qualidade de vida precisa ser um alvo de todos envolvidos. Alguns fatores precisam ser levados em conta nessa busca pelo bem estar do agente de segurança no ambiente de trabalho. Tais como:

- 1. SAÚDE FÍSICA:**
 - Estímulo às práticas saudáveis, como alimentação balanceada e atividade física regular.
 - Incentivo de pequenas pausas durante o expediente a fim de praticar exercícios focados em ergonomia e relaxamento adequados durante o trabalho.
- 2. SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL:**
 - Conscientizar sobre o estresse e os sinais de esgotamento emocional.
 - Destacar a importância da busca por apoio profissional e autocuidado.
- 3. EQUILÍBRIO ENTRE TRABALHO E VIDA PESSOAL:**
 - Promover reflexões a fim de que os policiais estabeleçam o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal.
 - Encorajar o uso de tempo livre para atividades de lazer e descanso.
- 4. Relacionamentos Interpessoais:**
 - Fomentar um ambiente de trabalho inclusivo e de apoio mútuo entre colegas.
 - Incentivar a comunicação aberta e construtiva para resolver conflitos.

ESTRATÉGIAS PARA PROMOVER RELAÇÕES INTERPESSOAIS SAUDÁVEIS:

- 1. Praticar a Escuta Ativa:**

Demonstre interesse genuíno nas preocupações e ideias dos colegas, ouvindo atentamente e demonstrando empatia.
- 2. Comunicação clara e respeitosa:**

Mantenha uma comunicação aberta e honesta, evitando críticas pessoais e comunicando-se de maneira construtiva.
- 3. Resolver conflitos de forma construtiva:**

Aborde os conflitos de maneira calma e objetiva, buscando soluções colaborativas que atendam às necessidades de todas as partes envolvidas.
- 4. Prática da empatia:**

Demonstrar empatia ao compreender e respeitar as perspectivas, sentimentos e necessidades dos colegas, promovendo um ambiente de compreensão e colaboração, independentemente de suas diferenças ou posições hierárquicas.
- 5. Colaboração eficaz:**

Estar aberto e disposto a colaborar com os colegas, compartilhando conhecimentos, ideias e recursos para alcançar objetivos comuns.
- 6. Autoconsciência e autogestão:**

Desenvolver autoconsciência emocional e habilidades de autogestão para lidar com o estresse, as pressões do trabalho e as emoções de maneira saudável e produtiva.

BENEFÍCIOS DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS SAUDÁVEIS:

- 1. Aumento da Satisfação no Trabalho:**

Um ambiente de trabalho onde as relações são valorizadas e respeitadas leva a uma maior satisfação no trabalho e ao aumento da motivação.
- 2. Melhor comunicação:**

Relações saudáveis promovem uma comunicação aberta e eficaz entre colegas e equipes, o que reduz mal-entendidos e aumenta a eficiência.
- 3. Redução do estresse:**

Ter apoio e compreensão dos colegas pode ajudar a reduzir o estresse no ambiente de trabalho, promovendo a saúde mental e o equilíbrio emocional.
- 4. Desenvolvimento profissional:**

Relacionamentos saudáveis no trabalho podem proporcionar oportunidades de aprendizado, mentoria e crescimento profissional, à medida que as pessoas compartilham conhecimentos e experiências.

Juntos, podemos construir um ambiente de trabalho saudável, agradável e sustentável para todos os policiais civis.

Para tanto, a Divisão de Saúde da Polícia Civil de Goiás (DPSS) disponibiliza diversos serviços em saúde e suporte para os policiais civis, dentre eles:

- FISIOTERAPIA
- AFERIÇÃO DE GLICEMIA E PRESSÃO ARTERIAL
- CONSULTAS COM PSICÓLOGOS E PSIQUIATRAS. (NAS MODALIDADES ONLINE E PRESENCIAL)
- SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO EM SAÚDE.

Para todos os serviços acima citados, o servidor pode fazer contato através do (62-32019585).
Para agendamento de consultas, especificamente, entrar em contato no número: (62-984061920).

policiacivil.go

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

PCGO

Fonte: Polícia Civil do Estado de Goiás, 2024.

A implantação de serviços de atenção biopsicossocial por meio de disponibilização de equipe multidisciplinar para atendimento aos policiais civis do Estado de Goiás é uma das ações com referência ao Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, em um montante, contido no Termo de Adesão⁴² nº 17/2022 pactuado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/GO (figura 37). Os recursos destinados à aplicação de ações na SSP/GO foram da ordem de R\$ 7.266.428,28: metade em ações de investimento e a outra metade em ações de custeio.

Figura 37 – Extrato de adesão n.º 17/2022

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO 2022 Espécie: Termo de Adesão nº 17/2022 Processo nº 08020.002243/2022-70 Eixo: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública Exercício: 2022 Ente Repassador: Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça e Segurança Pública Ente Recebedor: Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás CNPJ do Fundo: 02.658.753/0001-14 Objeto: Cooperação dos partícipes na realização das ações de financiamento referentes ao Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, conforme previsto na Portaria MJSP nº 483, de 09 de novembro de 2021, para a execução de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), transferidos na modalidade fundo a fundo. Data de assinatura: 21/12/2022 Assinaturas: Ana Cristina Melo Santiago, Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, Carlos Renato Machado Paim, Secretário Nacional de Segurança Pública e Renato Brum dos Santos, Secretário de Estado de Segurança Pública de Goiás Ação Orçamentária: 10.30911.06.181.5016.00R2 UG: 200277 Valor: R\$ 7.266.428,28 (sete milhões duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 3.633.214,14 (três milhões seiscentos e trinta e três mil duzentos e quatorze reais e quatorze centavos) investimento e R\$ 3.633.214,14 (três milhões seiscentos e trinta e três mil duzentos e quatorze reais e quatorze centavos) custeio.

Fonte: DOU, 2022.

Esses recursos provêm do Fundo Nacional de Segurança Pública, transferido na modalidade da Fundo a Fundo⁴³. A Portaria MJSP nº 483, de 9 de novembro que regulamentou esse Eixo, bem como o fortalecimento das instituições de Segurança Pública e Defesa Social se encontra revogada.

Há o incentivo da DPSS para que policiais civis também realizem atividade física, pois o sedentarismo agrava ainda mais o sofrimento mental. No complexo da Escola Superior há uma academia de ginástica que conta com o acompanhamento de um preparador físico. Além disso, Dayse Miranda (2016) ao estudar o comportamento

⁴² Termo de Adesão publicado do Diário Oficial da União nº 241 de 23 de dezembro de 2022.

⁴³ É a transferência de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das receitas decorrentes da exploração de loterias, para o Fundo Estadual e Distrital de Segurança Pública, nos termos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

suicida de policiais do Rio de Janeiro, aponta para a preocupante cultura institucional de preconceito e estigmatização das doenças psicológicas, fator que também foi apontado como um problema no âmbito da polícia civil, se constituindo um impedimento para o policial de buscar ajuda:

[...] a pressão interna de trabalho, por falta de efetivo, e o estigma das doenças psiquiátricas no ambiente de trabalho, afastam os policiais de buscarem essa melhoria (respondente 10).

Sobre o reconhecimento do trabalho, a valorização dos servidores lotados na 1ª DEAM e os cuidados da administração perante as demandas específicas dessa unidade policial, apenas um respondente apresentou uma fala⁴⁴ que destoou da realidade percebida pelos demais:

Os servidores da polícia civil são tratados de forma igualitária, independente de onde trabalham. Penso que os que trabalham na DEAM são valorizados da forma que os que laboram em outros locais (respondente 12).

Já a respondente 14 acredita que há uma diferenciação entre o cuidado dispensado aos delegados e o dispensado aos agentes e escrivães de polícia:

A Polícia Civil é excelente para Delegados de Polícia, mas para os demais cargos restam as cobranças, exigências legais, favorecimentos especiais e sobrecarga de trabalho. O trabalho mais cansativo fica a cargo de escrivães e agentes que devem se desdobrar no trabalho para conseguirem ganhar um pouco a mais do salário (fazendo hora extra) (respondente 14).

O baixo efetivo policial foi apontado como um desafio para o adequado atendimento à população, gerando frustração e angústias.

Tento fazer o meu melhor nas condições que temos para trabalhar, sem estrutura, o que gera insatisfação, portanto o sentimento que sinto além da insatisfação é o sentimento de impotência (respondente 19).

⁴⁴ A afirmativa de que os servidores da polícia civil são tratados de forma igualitária pode refletir um discurso ideológico hegemônico, frequentemente sustentado para preservar o *status quo* da classe dominante, nessa pesquisa, os delegados de polícia. A polícia civil se divide em duas classes distintas em relação a questões de poder político e cultural: a dos delegados e a dos remanescentes (agentes, escrivães e papiloscopistas). Essas classes se encontram em posições antagônicas na luta por direitos trabalhistas e reconhecimento dentro da instituição. Para Karl Marx, essa dinâmica reflete a subjugação de uma classe dominada pela classe dominante, que busca impor seus interesses e manter seu controle sobre as estruturas e recursos institucionais. Quando um oprimido utiliza o discurso do opressor, isso pode ser visto como um fenômeno de internalização da opressão ou de reprodução de valores e normas dominantes que sustentam a própria estrutura de poder que oprime. Essa internalização se refere também a estereótipos ou a ideologias dominantes reproduzidas como verdadeiras, tendo implicações psicológicas e sociais mais amplas sobre identidade, poder e resistência. Essa internalização pode reforçar e perpetuar estruturas de opressão ao invés de desafiá-las de maneira significativa.

Trabalho muito desgastante e com pouca estrutura para desempenhar as funções, e poucos servidores para a grande demanda de trabalho (respondente 20).

Apesar dos gargalos da burocracia estatal, há atitudes altruístas e empáticas que vão além da investigação policial:

[...] sabemos que a maioria das vítimas precisa de atendimento psicossocial também e nós, policiais, acabamos prestando esse serviço, direta ou indiretamente (respondente 8).

Auxiliamos as mulheres não só no aspecto criminal (IP e Medidas Protetivas enviadas ao PJ) mas também com acolhimento psicológico (respondente 15).

Demanda da delegacia também é social, lidamos a diário com pessoas em situação de vulnerabilidade social, a violência acomete ao indivíduo, a família como um todo, impactando de forma significativa na sociedade. E nesse panorama, cabe destacar a importância da polícia que ao acolher e ser um suporte indispensável nesse processo, fortalece aos indivíduos exercendo um trabalho também de cunho preventivo (respondente 17).

Os policiais que atuam nas delegacias especializadas de atendimento à mulher se deparam com situações no dia a dia que são inimagináveis para a maior parcela da população. As ações que envolvem violência de todos os tipos, e em especial contra a mulher, rompem as barreiras da imaginação cinematográfica e se apresentam, por vezes, ainda mais cruéis.

[...] vítima foi hospitalizada com queimaduras por todo o corpo. Chegamos a ouvi-la no hospital, onde ela contou que foi o autor. Na mesma semana ela faleceu, deixando filhos pequenos (respondente 10).

[...] uma mulher que por tanto sofrer com o esposo, chegou a convidar as filhas para em conjunto se suicidarem (respondente 11).

[...] ele pulou na casa da ex-mulher, atirou em várias pessoas, matou a filha, atirou na ex-mulher e se matou (respondente 18).

Tivemos um caso em que uma mãe teve as duas filhas assassinadas pelo marido, permanece na memória (respondente 19).

Casos como os relatos acima se repetem. Conviver com a dor do outro, conviver com histórias tão cruéis não pode ser encarada como um simples “ofício da profissão”. Os casos narrados reforçam a importância do cuidado que os servidores lotados nessas especializadas devem receber por parte dos gestores públicos. Um policial que cuida bem da população é um policial também bem cuidado.

Percebe-se a necessidade de um suporte psicológico mais efetivo aos policiais que atuam diretamente no atendimento de vítimas de violência doméstica, e, para além disso, treinamentos para auxiliar os policiais tanto para realizar um atendimento mais humanizado, sem revitimização, como para permitir uma

compreensão mais ampla do tema, e de que forma a violência estrutural opera contra as mulheres e quais os fatores de vulnerabilidade, como eles se imbricam e geram mais vulnerabilidades.

José Edir Sousa & Évna Paixão (2022, p. 66) desenvolveram um trabalho no Estado do Ceará sobre o fenômeno da violência e a ação e reação psicológica em profissionais na segurança pública, em especial, sobre o transtorno do estresse agudo – TEA e salutogênese, visando a promoção de saúde e qualidade de vida. Os autores, após dialogarem a teoria da saúde mental com a prática policial, ressaltaram que deve haver “o respeito à diversidade sexual e de gênero, porque empiricamente podemos perceber que o ambiente da segurança pública ainda é impregnado de machismo e de misoginia, embora isso venha diminuindo com o tempo”.

Além disso, a falta de capacitação do servidor que, por vezes, leva a um julgamento da vítima, foi levantada como uma crítica à própria atuação policial:

Alguns policiais e atendentes que dão o primeiro atendimento são impacientes e despreparados, fazendo com que a vítima desista de denunciar. Isso precisa ser revisto (respondente 12).

Falta aos servidores capacitação adequada para oferecer suporte social e/ou preventivo. No dia a dia o atendimento frequentemente apresenta características de uma comunicação que julga a vítima, fragilizando mais ainda a situação de cada uma delas (respondente 14).

Os próprios respondentes em várias oportunidades no questionário relataram a importância de cursos de capacitação e a necessidade da presença deles na instituição. A violência doméstica no país é estrutural e está relacionada a vários outros fatores sociais. O letramento de gênero é essencial para se compreender como a violência contra as mulheres se opera no país, em especial, contra vítimas negras e periféricas.

Percebe-se que a instituição ainda tem um caminho a percorrer na busca de conscientização e capacitação. No último curso de formação para agentes, delegados, escrivães e papiloscopistas da Polícia Civil do Estado de Goiás, que ocorreu em 2023 e que representam agora um terço dos servidores da instituição, ocorreram apenas duas aulas sobre investigação de crimes contra as mulheres, o que representou oito horas aula, em um curso com 532 horas aula.

Para os cursos de atualização e aperfeiçoamento (60 horas aula) aos servidores que já se encontram na ativa, não há previsão desse tema, demonstrando assim, uma necessidade de mudança da matriz curricular dos policiais civis,

fomentando discussões sobre direitos humanos, gênero, diversidade e interseccionalidade.

É de extrema importância que o policial civil consiga compreender as dinâmicas sociais para que não seja um reprodutor das injustiças do sistema, uma vez que, em nossa sociedade patriarcal, há estimulação para diferenciar gêneros de maneira assimétrica. A divisão assimétrica advinda pela lógica do patriarcado dificulta a busca por igualdade e justiça social, daí a necessidade dos policiais civis atuarem como agentes educadores, sem estereótipos de gênero em seu atendimento.

Além disso, há a necessidade de adequar a DEAM ao que preconiza a Lei Maria da Penha, conscientizando o policial que essa delegacia especializada não pode permanecer em um processo estático e burocrático. O processo precisa ser mais avançado, integrando as atividades de investigação policial com o atendimento psicossocial para mulheres vítimas, da realização de grupo reflexivo para homens autores de violência doméstica, dentre outros com previsão legal.

A Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres – SPM definiu, em 2007, que o papel das DEAMs inclui a prevenção, registro, investigação e repressão de atos ou condutas em relação ao gênero que caracterizem infrações penais cometidos contra mulheres em situação de violência, evitando a revitimização dessas mulheres. Assim, vislumbra-se um “bem-estar psicológico e na qualidade de vida, com elevação da autoestima, na sensação de segurança e de maior controle sobre suas vidas ou sobre os destinos do relacionamento afetivo em curso [...]” (Pires, 2011, p. 141).

Clodoaldo Bastos (2022) enfatiza a importância do olhar do gestor público para essas delegacias carentes de visibilidade e de políticas públicas, que precisam de um efetivo policial maior e melhor capacitado. As vítimas demandam atenção e escuta ativa – uma mudança de paradigma no meio policial. As delegacias sociais

são aquelas que não atendem à demanda patrimonial, financeira e política, e sim as que protegem a honra, integridade moral, física, psicológica, a dignidade humana e a vida de grupos vulneráveis, específicos, marginalizados ou perseguidos em nossa sociedade: mulheres, crianças, negros, LGBTQIA+, idosos, deficientes. [...] As delegacias sociais são frutos das lutas daqueles movimentos sociais, das pessoas que sofrem na pele a discriminação, a desonra, a violência e a morte, porém não tem o devido reconhecimento, seja institucionalmente, seja pelo Estado e pela própria sociedade, que tem uma mentalidade patrimonialista, que valoriza mais ações que restituam bens materiais do que a dignidade das pessoas de carne e osso. Isso não quer dizer que as ações em relação a roubos, furtos, estelionatos não sejam importantes, pelo contrário, entretanto, as das delegacias sociais estão relacionadas a dignidade, bem-estar, a vida, aos direitos humanos imprescindíveis (Bastos, 2022, n.p).

As DEAMs são consideradas delegacias sociais e que fazem parte da rede de proteção à mulher, um exemplo de rede de políticas públicas – *policy networks*, com a missão de efetivar direitos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Como já foi mencionado, os gestores públicos também devem ouvir as demandas dos policiais em relação às condições de trabalho.

Para ilustrar o quanto é importante se investir em efetivo policial civil no atendimento às vítimas, em um feriado de 2023, este pesquisador acompanhou um denunciante⁴⁵ na Central de Flagrantes – CF a fim de que registrasse um crime sexual ocorrido contra uma menor em um município do Estado de Goiás. A menor não estava presente no momento do registro, porém, se encontravam a mãe e o pai dela. O caso seria apurado pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, mas, em finais de semana ou feriados, quem realiza o primeiro atendimento aos crimes dessa natureza é a equipe plantonista da DEAM na Central de Flagrantes.

O denunciante, que lida com diversos casos de violência familiar em seu ofício, se deslocou do Distrito Federal até Goiânia para empoderar os pais a registrarem a ocorrência delituosa, já que o autor era avô da menor e havia uma indecisão sobre registrar ou não. Os parentes também insistiam para que a menor e os pais perdoassem os atos praticados do agressor e também para não causar um problema familiar. Era como se de vítima, a menor passasse a ser culpada.

Foram 5 (cinco) horas para que se procedesse o Registro de Atendimento Integrado (boletim de ocorrência) pela equipe plantonista da DEAM, porque, como era feriado, o efetivo era insuficiente para atender a fila de demandas relativas ao trabalho da DEAM e da DPCA. O caminho percorrido pelo denunciante e genitores da vítima na tentativa de se encontrar uma resposta do Estado frente a uma situação de violência foi exaustivo e desanimador. O magistrado confidenciou a este pesquisador um profundo desânimo diante da precariedade do serviço prestado:

[...] foi difícil convencer os pais a registrarem a ocorrência e quando chegamos aqui, parece que a mensagem que se passa é que não existe estrutura de atendimento e acolhimento às vítimas. Os pais devem estar desconfiados se realmente vão obter apoio diante de uma situação complexa que envolve familiar.

A demora no atendimento da Polícia Civil a esses grupos vulneráveis incentiva a desistência da vítima em romper as barreiras que o próprio aparelho estatal

⁴⁵ Magistrado que atua numa vara especializada de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher no Distrito Federal.

estabelece para se denunciar um crime de violência doméstica e familiar. A vítima passa a não acreditar na Polícia e nos desdobramentos que viriam a ocorrer no Poder Judiciário. O ciclo de violência é fortalecido pelo próprio Estado que investe em propaganda, mas não consegue efetivar os direitos humanos elementares.

Nesse capítulo, alguns policiais civis manifestaram a percepção de que uma parcela de mulheres instrumentaliza⁴⁶ a DEAM. Essa concepção, no entanto, precisa ser analisada com cautela, considerando que pode derivar de estereótipos de gênero arraigados ou experiências individuais mal interpretadas por parte do agente público. Mulheres recorrem à DEAM não apenas para denunciar violências graves, mas também para buscar proteção e acesso à justiça em situações de vulnerabilidade.

Educar os policiais sobre as nuances da violência de gênero, suas formas de manifestação e as barreiras enfrentadas pelas vítimas pode ajudar a combater essas percepções negativas e promover um atendimento mais empático e efetivo. É importante que os policiais e a sociedade em geral estejam cientes das reais dificuldades enfrentadas pelas vítimas de violência de gênero e evitem julgamentos precipitados que possam descredibilizar a busca legítima por justiça e segurança.

Ademais, percebe-se, com os dados coletados, que os policiais civis lotados na DEAM reconhecem que o trabalho desempenhado é também de cunho social, reforçando a necessidade do cuidado psicológico com as vítimas, papel que, muitas vezes, é desempenhado pelo próprio policial. Esses profissionais da segurança pública, que não se sentem valorizados pela instituição, relatam baixo efetivo e infraestrutura deficiente.

Todos esses aspectos interferem na qualidade do atendimento às mulheres vítimas e, além disso, há o adoecimento devido à natureza da atividade. Esses policiais civis são frequentemente expostos a situações de extrema violência e trauma, lidando diretamente com casos que revelam o pior das relações humanas, como compartilhado pela respondente 14: “Conviver com o sofrimento de mulheres me deixou descrente das relações sociais”.

⁴⁶ Instrumentalizar uma delegacia significa utilizar os recursos, serviços e autoridade dessa instituição para fins que podem ser considerados inadequados ou diferentes de sua função principal. No contexto das DEAMs, essa instrumentalização pode ser interpretada como o uso da delegacia para resolver disputas conjugais, exercer a vingança por término de relacionamento ou obter vantagens que não estão diretamente relacionadas à proteção contra a violência doméstica e familiar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De que maneira os policiais civis da 1ª DEAM de Goiânia, sobretudo os que trabalham com a violência de gênero, percebem os crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres registrados na delegacia durante o atendimento à vítima? Quais os sentimentos, angústias, limitações e dilemas desses sujeitos? No intuito de encontrar respostas às questões dessa pesquisa, aproximadamente 30 indagações foram respondidas em 2023, por 22 servidores que trabalham ou já atuaram na 1ª DEAM de Goiânia.

A percepção do policial civil sobre o atendimento dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher na 1ª DEAM de Goiânia é um tema priorizado pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social/PNSPDS e institui o Sistema Único de Segurança Pública/Susp). Assim, esse problema, inserido na linha de pesquisa do PPGIDH - Práticas e Representações Sociais de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, foi abordado no eixo temático Interseccionalidades, reconhecendo que as pessoas estão sujeitas a diversas formas de opressão.

A pesquisa de campo respaldou-se em questões referentes à qualidade de vida no trabalho e percepções dos servidores lotados nessa delegacia especializada em Goiânia. Foram investigadas condições de trabalho, saúde emocional, capacitação em direitos humanos com foco em violência de gênero, atendimento dos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres, integração da delegacia com outros órgãos da rede de proteção às mulheres e adesão às atividades de prevenção ao adoecimento ou acompanhamento terapêutico disponibilizados pela Divisão de Proteção à Saúde do Servidor – DPSS da PCGO.

As inferências sobre o problema de pesquisa tiveram por fundamento as menções, em uma interlocução entre diversas áreas de estudo em Direitos Humanos. Dessa forma, foram analisadas as respostas ao questionário, verificando-se a frequência com que aparecem as palavras escolhidas e estabelecendo vínculos categóricos. As ilações metatextuais, resultantes da codificação de unidades coincidentes, são indicativas de achados importantes, inovando na produção de conhecimento científico, característica da pesquisa científica original.

Os resultados demonstrados nesta tese (a partir de leituras, investigações *in loco*, pesquisa documental, experiência etnográfica, questionário) não tem a

pretensão de saciar as possibilidades científicas relativas a este estudo. Isso seria limitar a problemática ou restringi-la em um recorte espacial e temporal. Os desafios em relação ao tema violência de gênero são inúmeros e outros elementos surgirão a cada novo engajamento de trabalho de campo, e, nesse viés, as interações sociais nas DEAMs suscitarão outros conflitos, outras significações sociais.

A 1ª DEAM de Goiânia tem uma importância histórica e crucial na construção de protocolos pautados no comprometimento de entrega de um serviço público de qualidade à população. Foi a segunda delegacia do gênero a ser criada no Brasil em 1985 e, hoje, como DEAM, a delegada titular e sua equipe de policiais civis possuem diversas atribuições legais: no nível institucional (manter interlocução em todos os municípios goianos para o efetivo funcionamento da rede de atendimento, proteção e serviços à mulher); no exercício das funções de Coordenadoria das outras 26 DEAMs (propor discussão permanente dessas unidades policiais com a rede de atendimento); no nível operacional, na circunscrição estadual e, especificamente no município de Goiânia/GO (investigar os casos em que a mulher é vítima de violência doméstica e familiar sob a perspectiva de gênero e os crimes contra a dignidade sexual).

A DEAM é mais que uma unidade de investigação, é um espaço de denúncia, acolhimento, escuta e direcionamento aos outros componentes da rede de proteção à mulher, sendo que seu funcionamento deve ser ininterrupto, inclusive em feriados e finais de semana, de acordo com o que prevê a Lei Federal n.º 14.541 de 3 de abril de 2023. As DEAMs são especializadas porque têm que se diferenciar de uma delegacia de polícia convencional que cumpre seu papel investigativo.

Como a histórica 1ª DEAM pode prestar apoio, técnico e operacional, às demais DEAMs do Estado de Goiás, se não tem efetivo policial para as demandas na capital? Além disso, falta equipe multidisciplinar com psicólogos e assistentes sociais às mulheres vítimas. Assim, os achados obtidos confirmaram a hipótese inicial de que o policial civil que trabalha na investigação dessa delegacia se sente frustrado em sua atuação profissional em relação à justiça promovida (ou não) pela Lei Maria da Penha, refletindo na qualidade da sua atuação e no atendimento rotineiro realizado na DEAM.

A pesquisa apontou que, para alguns policiais civis, “trabalhar na DEAM é punição”: um espaço sem estrutura onde a dor das mulheres causa dor nos policiais, se sentido desvalorizados pela instituição, invisíveis, imersos em um ambiente de estresse contínuo. A falta de suporte e reconhecimento, aliada às condições precárias de trabalho, contribui para um cenário de frustração e desgaste emocional.

As informações coletadas também indicaram que os profissionais lotados na DEAM se sentem estagnados na carreira, vítimas de violência institucional, com sentimento de impotência. Vivendo nesse contexto, frente a essas dificuldades, esses servidores acabam por desacreditar da efetividade da Lei Maria da Penha.

Verificou-se nas respostas aos questionários, a necessidade de capacitação profissional para atuar com a demanda violência doméstica – seja em relação a temas como gênero e seus marcadores sociais da diferença. Também ficou evidente a necessidade por maior investimento da instituição na saúde mental dos servidores. Ademais, foi possível verificar que alguns policiais civis realizam o atendimento às mulheres vítimas com certa desconfiança e revitimizam as mesmas, pois entendem que a vítima é corresponsável pelo ciclo de violência no qual está inserida.

Nesse sentido, acredita-se que a capacitação dos policiais atuantes nas DEAMs, pode ser um caminho para promover o letramento de gênero e informar sobre marcadores sociais da diferença e a interseccionalidade das violências sofridas por essa parcela da sociedade e a intersecção de vulnerabilidades.

O conhecimento mais profundo sobre o problema da violência familiar e doméstica contra a mulher, permite ao policial o entendimento abrangente de como opera a construção social do gênero e todas as suas consequências (cultura do estupro, patriarcalismo). Além disso, compreendendo a temática de forma social e não individual, será possível consolidar a noção de que a mulher vitimada pela violência doméstica, ao mesmo tempo que está inserida numa cultura de violência, também é reflexo dela e, por esse motivo, não deve ser vista como facilitadora do ciclo de violência no qual está inserido.

Angela Davis alerta sobre a necessidade de não hierarquizar as opressões, ou seja, o quanto é preciso considerar a intersecção de raça, classe e gênero para possibilitar um novo modelo de sociedade e de conhecimento epistemológico, sobretudo como forma de viabilizar soluções para violências em que as mulheres negras sofrem nas sociedades ocidentais desde os tempos da escravidão.

Ademais, o letramento de gênero aos policiais irá possibilitar uma atuação mais humanizada e individual de cada vítima, a partir do conhecimento das várias modalidades de violência e suas intersecções, possibilitando uma visão geral do problema pelo policial e o auxiliando em um atendimento mais efetivo.

Esse policial civil tem um sentimento de impotência porque se empenha (diante de um baixo efetivo) na investigação e apoia a mulher vítima para que ela

requeira a Medida Protetiva. Algumas vítimas, entretanto, se arrependem e pedem revogação da medida, mantendo-se inseridas no ciclo de violência.

Romper os laços com o agressor, além das dificuldades impostas por uma eventual dependência econômica, também provoca o desagravo de parte da família, da sociedade patriarcal e da igreja que pede que haja perdão. Por esse motivo, é necessário que seja estimulado o desenvolvimento de inteligência emocional nesse profissional de segurança pública, permitindo que ele identifique e lide com os sentimentos da vítima de forma isenta, garantindo um atendimento livre de julgamentos.

A capacitação proporcionará ao policial civil que atua na DEAM uma dimensão de que essa não é apenas mais uma delegacia, mas um espaço de polícia judiciária que faz parte de uma rede de proteção a mulher. Além do profissionalismo que é imposto decorrente da investidura do cargo de agente, delegado e escrivão, faz-se necessário o aprimoramento do atendimento, compreendendo que, no momento inicial em que a vítima decide denunciar, deve haver o acolhimento, a prestação de informações, bem como o direcionamento e acesso a outros órgãos da rede de proteção. Cada mulher vítima tem suas vulnerabilidades e demandas específicas, precisando ser empoderada a romper com o ciclo da violência doméstica e familiar.

Qual a condição de trabalho do policial civil da DEAM que é sujeito de direitos? Infere-se a partir das afirmações dos respondentes que a sobrecarga de trabalho imposta a esse agente estatal reflete no atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que também são sujeitas de direitos. O policial civil é um garantidor dos direitos humanos, mas como ele pode garantir à destinatária essa proteção se seus próprios direitos são violados? Ele é sujeito de direito quando?

O policial civil (agente e escrivão) da 1ª DEAM percebe uma cultura institucional voltada apenas para os delegados e, dessa forma, apesar de se sentir quase um agente transformador (sujeito com muitos deveres), se vê excluído em uma Polícia Civil, podendo, em um estado de letargia, se tornar um burocrata obediente que cumpre ordens, metas e gera estatística, em uma tênue analogia às reflexões de Hannah Arendt, onde o servidor já não mais reflete sobre seus atos.

Desmotivado e com o sentimento de perda de identidade, se vê em uma dimensão teórica, midiática e abstrata de política pública de enfrentamento à violência contra as mulheres, ao mesmo tempo em que se vê em um processo de adoecimento a nível mental. Se o policial compreende a temática gênero de forma individual e não

social, pode estar acatando determinações legais, porém, repetindo atitudes impensadas do passado, reproduzindo preconceitos e refletindo negativamente no atendimento realizado às vítimas.

Ser policial civil como sujeito ativo de direito é se constituir um cidadão soberano na instituição e para exercer de fato essa cidadania é necessário buscar compreender os fenômenos sociais e, sobretudo, opinar. A hierarquia e a disciplina na instituição policial civil devem permitir espaços de diálogos entre os diferentes cargos a fim de que a sociedade receba um atendimento com qualidade.

O sentimento de pertencimento à instituição poderá motivar esse burocrata de nível de rua a sugerir e empreender transformações que são demandadas por uma parte da sociedade que é ainda preterida em seus direitos fundamentais e que, às vezes, não tem como denunciar uma violência sofrida: mulheres do meio rural que ainda não tem acesso à *internet* ou que residem em áreas periféricas longe do centro e que não dispõem de dinheiro para pegar um ônibus e se deslocar a uma delegacia.

Que tenhamos uma Polícia Civil cada vez mais inclusiva, defendendo os direitos humanos elementares, construindo novos saberes e práticas no atendimento de grupos vulneráveis, enfim, uma polícia cidadã. A motivação de se trabalhar nas DEAMs deve se justificar pelo dever de se apurar as violações de direitos humanos em relação à violência de gênero e efetivar ações que inspirem essas mulheres vítimas a romperem com o ciclo de violência. Essa é a razão de existir dessas delegacias especializadas no atendimento à mulher.

Por fim, esta tese revelou as complexidades enfrentadas pelos policiais civis da 1ª DEAM de Goiânia ao lidarem com casos de violência doméstica e familiar contra mulheres. Os resultados destacaram sentimentos de frustração e impotência diante das limitações estruturais e do contexto institucional que muitas vezes desvaloriza seu trabalho. A falta de efetivo policial e de suporte emocional adequado impacta diretamente na qualidade do atendimento às vítimas, refletindo-se em uma cultura organizacional centrada nos delegados de polícia e deixando os demais servidores em segundo plano. Além disso, a pesquisa apontou para a necessidade urgente de capacitação continuada em direitos humanos e gênero, a fim de promover um atendimento mais sensível e eficaz, reforçando o papel das DEAMs como organismos de transformação na proteção das mulheres e na promoção de uma polícia mais humanizada e inclusiva. Para uma política pública eficiente é necessário investir no/na burocrata de nível de rua, pois é ele/ela que vai modelar essa política na prática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGUM, Ricardo; RISCADO, Priscila; MENEZES, Monique. Políticas públicas: conceitos e análise em revisão. **Agenda política**, v. 3, n. 2, p. 12-42, 2015. Disponível em: <https://www.agendapolitica.ufscar.br>. Acesso em 05/12/23.
- ALMEIDA, Heloísa; SIMÕES, Julio; MOUTINHO, Laura; SCHWARCZ, Lília. Numas, 10 anos: um exercício de memória coletiva. In: SAGGESE, Gustavo *et al.* (Org.). **Marcadores Sociais da Diferença: Gênero, sexualidade, raça e classe em perspectiva antropológica**. São Paulo: Terceiro Nome; Gamma, 2018. p. 9-30.
- ALMEIDA, N. K. D.; COELHO, M. T. Á. D. **A violência estrutural**. SEPA. Seminário Estudantil de Produção Acadêmica, v. 11, p. 1-11, 2007.
- ALVES, Glauco L.F.; DIAS, Luciana de Oliveira. DEAMs em Goiás em tempos de pandemia: dificuldades e procedimentos no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres. In: **Direitos humanos: vida, ciência e democracia durante a pandemia da Covid-19**. [Ebook] / organizadores, Maurides B. Macêdo Filha... [et al.]. ISBN: 978-85-495-0585-9 | 978-85-7879-745-4 1. CDU: 342.7:616-036.21. Goiânia: Cegraf UFG; Campina Grande, PB : Eduepb: 2022, 346 p.
- ANTUNES E SILVA, Leandro. Direitos Humanos e Violência Doméstica. In: **Feminicídio, violência doméstica e familiar contra a mulher: sob a perspectiva policial**. Coordenação Luciano Loiola da Silva. 483 p. Brasília/DF: Editora Ratio, 2020.
- ARENDT, Hannah. **Da Violência**. Título Original: On Violence. Tradução: Maria Claudia Drummond. Data Publicação Original: 1969/1970. Data da Digitalização: 2004.
- ARVATE, P.; CABRAL, S.; MC GAHAN, A.; REIS, P. R. **Structural Advocacy Organizations and Intersectional Outcomes: Effects of Women's Police Stations on Female Homicides**. Public Administration Review, Vol. 82, Iss. 3, pp. 503–521. 2022 by The American Society for Public Administration. DOI: 10.1111/puar.13478. Available in: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/puar.13478>. Access at: January 10th, 2023.
- AVELINO, Victor Pereira. **As Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra Mulheres no Brasil: a atuação dos órgãos estaduais de segurança pública e os entraves à implementação do programa estatal**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC. Goiânia - GO, 144 p. 2020.
- BALESTRERI, R. B. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo-RS: CAPEC, Paster Ed., 1998.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação**. Sociedade e Estado, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, ago. 2014. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000200008&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 19set. 2022.

BASTOS, Clodoaldo do Nascimento. **A invisibilidade das delegacias sociais**. Diário da Manhã: opinião pública. Publicado em 07 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://www.dm.com.br/opiniao-publica/a-invisibilidade-das-delegacias-sociais-117278>. Acesso em 09 jan. 2023.

BILELLA, Pablo Rodríguez; VALENCIA, Sergio Martini; ALVAREZ, Luis Soberón Alvarez; KLIER, Sarah D; HERNÁNDEZ, Ana L. Guzmán; TAPELLA, Esteban. **Diretrizes para Avaliação para a América Latina e o Caribe**. 1ª ed. – Ciudad Autónoma de Buenos Aires, 2016.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro/RJ: Editora Campus, 1992.

_____. Presente y porvenir de los derechos humanos. **Anuario de Derechos Humanos**. Universidad Complutense. Facultad de Derecho. Instituto de Derechos Humanos, Madrid, pp. 9-28, 1982.

_____. **Dicionário de Política**. 7ª ed. Brasília, DF, Editora Universidade de Brasília, 1995, págs. 353-355.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicolai; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política I**. Trad. Carmen C, Varriale *et al.*; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacaís. – Brasília/DF: Editora Universidade de Brasília, 1ª ed., 1998. Vol. 1: 674 p. (total: 1.330 p.) Vários Colaboradores. Obra em 2v.

BORGES, Guilherme *et al.* **Relatório de Pesquisa - Agentes de segurança pública como sujeitos de direitos**. Sistematização e produção de dados para subsidiar a criação de um Observatório Interdisciplinar de Gestão do Sistema de Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública no Estado de Goiás. Agosto de 2022. 192 p.

BOURDIEU, P. **A Dominação Masculina**. Tradução: Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2002.

_____. **O Poder Simbólico**. 6 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BRAH, A. **Diferença, diversidade, diferenciação**. Cadernos Pagu. Campinas, n. 26, p. 329-376, jan./jun. 2006. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332006000100014>. Acesso em: 20 out.2022.

BRANDI, Ana Carolina Dias; CAMARGO, Nilton Marcelo de. Minorias e Grupos Vulneráveis, multiculturalismo e Justiça Social: Compromisso da CF/1988. *In*: **Minorias e Grupos Vulneráveis: Reflexões para uma tutela inclusiva**. Dirceu Pereira Siqueira e Nilson Tadeu Reis Campos Silva (Orgs). 1. Ed. Birigui-SP: Boreal, 2013. p. 49.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Decreto n.º 1.973, de 1º de agosto de 1996. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.** Presidência da República – Casa Civil – Subchefia p/ Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973. Acesso em: 29 mar. 2020.

_____. Decreto Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal.** Presidência da República – Casa Civil – Subchefia p/ Assuntos Jurídicos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 06jan. 2023

_____. **Diário Oficial da União n.º 55 de 20 de março de 2020.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/leiturajornal?data=20-03-2020&secao=do1>. Acesso em: 10 jan. 2021.

_____. Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha.** Presidência da República – Secretaria Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei. Acesso em: 20 mar. 2020.

_____. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Regula o acesso a informações.** Presidência da República – Casa Civil – Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 14 abr. 2024.

_____. Lei n.º 13.104, de 9 de março de 2015. **Lei do Feminicídio.** Presidência da República – Secretaria Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 27set. 2022.

_____. Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018. **Sistema Único de Segurança Pública.** Presidência da República – Secretaria Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13675.htm. Acesso em: 30 mar. 2020.

_____. Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. **Fundo Nacional de Segurança Pública.** Presidência da República – Secretaria Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm Acesso em: 30 mar. 2020.

_____. Lei n.º 14.132, de 31 de março de 2021. **Crime de Perseguição.** Presidência da República – Secretaria Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14132.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.132%2C%20DE%2031,\(Lei%20das%20Contraven%C3%A7%C3%B5es%20Penais\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14132.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.132%2C%20DE%2031,(Lei%20das%20Contraven%C3%A7%C3%B5es%20Penais)). Acesso em: 04 jan. 2023.

_____. Lei n.º 14.541, de 03 de abril de 2023. **Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.** Presidência da República – Casa Civil – Secretaria Especial para Assuntos

Jurídicos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14541.htm. Acesso em: 14 abr. 2024.

_____. **Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <https://paineis.cnj.jus.br/>. Acesso em: 02 abr.2020.

_____. Portaria Interministerial SEDH/MJ n.º 2, de 15 de dezembro de 2010. **Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública**. Ministério da Justiça – Secretaria de Direitos Humanos da PR. Disponível em: <http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca>. Acesso em: 16 abr. 2020.

_____. Portaria nº 790, de 24 de outubro de 2019. **Incentivo financeiro das ações do Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta**. Ministério da Justiça e Segurança Pública – Gabinete do Ministro. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-793-de-24-de-outubro-de-2019-223853575>. Acesso em: 01 abr. 2020.

BUENO, Samira *et al.* **Feminicídios em 2023**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024.

_____. **Violência contra mulheres em 2021**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2021, 14 p. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>. Acesso em: 28dez. 2022.

_____. **Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 3ª Edição, 2021. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil-2-edicao/. Acesso em: 12 jul. 2021.

CALIMAN, Geraldo. **Desvio social e delinquência juvenil. Teorias e fundamentos de exclusão social**. Brasília: Editora Universa, UNESCO, 2008. 368 p.

CAMPELO, Graham Stephan Bentzen. Administração pública no Brasil: ciclos entre patrimonialismo, burocracia e gerencialismo, uma simbiose de modelos. **Ciência & Trópico**, [S. l.], v. 34, n. 2, 2013. Disponível em: <https://fundaj.emnuvens.com.br/CIC/article/view/871>. Acesso em 05/12/23.

CARLOTO, Cássia Maria. **O Conceito de gênero e sua importância para a análise das relações sociais**. Serviço Social em Revista, Londrina-PR, v. 3, p. 201-214, 2001. Disponível em: https://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v3n2_genero.htm. Acesso em: 14 nov. 2022.

CAVALCANTI, Sérgio; LOTTA, Gabriela Spanghero; PIRES, Roberto Rocha Coelho. Contribuições dos estudos sobre burocracia de nível de rua. In: PIRES, Roberto, LOTTA, Gabriela; OLIVEIRA, Vanessa Elias de (org.). **Burocracia e políticas públicas no Brasil: interseções analíticas**. Brasília: Ipea, Enap, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8606>. Acesso em 05/12/23.

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. **A violência doméstica como violação dos direitos humanos**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 10, n. 901, 21 dez. 2005. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/7753>. Acesso em: 27 jun. 2022.

CEPAL. **Panorama Social da América Latina e do Caribe - 2004**. Nações Unidas: 391 p, 2005. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/1221/S0480609_es.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 30 ago. 2022.

CERQUEIRA, Daniel; MOURA, Rodrigo Leandro de. **Vidas Perdidas e Racismo no Brasil**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Brasília: nota técnica n.º 10, novembro de 2013, 25 p. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5977/1/NT_n10_vidas.pdf. Acesso em: 04 jan. 2023.

CERQUEIRA, Daniel *et al.* **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021. 108 p. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5141-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em 27 ago. 2022.

COLLINS, Patrícia Hill. **Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment**. 2. ed. New York: Routledge, 2000.

_____. **Entrevista com Patricia Hill Collins**. Revisão: Nadya Araújo Guimarães (USP, Brasil), pp. 287-322, 2021.

COSTA, Ana Alice Alcântara e SARDENBERG, Cecília Maria Bacellar. O feminismo no Brasil: uma (breve) retrospectiva. COSTA, Ana Alice Alcântara e SARDENBERG, Cecília Maria Bacellar (orgs.). **O feminismo no Brasil: reflexões teóricas e perspectivas**. Salvador: UFBA, 2008, p. 39.

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

_____. **A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero**. VV. AA. Cruzamento: raça e gênero. Brasília: Unifem, v. 1, n. 1, p. 7-16, 2004.

CRESS PR. **14 de março: Dia Marielle Franco de luta contra o genocídio da mulher negra**. Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Paraná. Disponível em: <https://cresspr.org.br/2021/03/12/14-de-marco-dia-marielle-franco-de-luta-contra-o-genocidio-da-mulher-negra/>. Acesso em: 27 dez. 2022.

DAVIS, Angela. **As mulheres negras na construção de uma nova utopia**. Portal Geledés – Instituto da Mulher Negra. Publicação: 12/07/2011. Disponível em: <http://www.geledes.org.br/as-mulheres-negras-na-construcao-de-uma-nova-utopia-angela-davis/>. Acesso em: 02 set. 2021.

_____. **Mulheres, raça e classe** [recurso eletrônico] / Angela Davis; tradução Heci Regina Candiani. - 1. ed. São Paulo/SP: Editora Boitempo, 2016.

DIAS ALMEIDA, N. K.; COELHO, M. T. A. D. **A violência estrutural**. SEPA. Seminário Estudantil de Produção Acadêmica, v. 11, p. 1-11, 2007.

DIAS, Luciana de Oliveira; ALVES, Glauco Leão Ferreira; VIEIRA, Ana Paula de Toledo. Gênero e equidade: polícia, lugar de mulheres? *In: Dossiê Direitos Humanos*. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública – RIBSP. Vol 5, nº 11 – jan. /abr. 2022 – periodicidade quadrimestral, p. 38-57. ISSN 2595-2153. DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v5i11.165>. Disponível em: <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/issue/view/11/3>. Acesso em: 03 jan. 2023.

DYE, T. **Understanding Public Policy**. Englewood Cliffs: N.J.: Prentice Hall, 1984.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **A Violência contra Pessoas Negras no Brasil – 2021**. Infográfico. Fórum Brasileiro da Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/11/infografico-violencia-desigualdade-racial-2021-v3.pdf>. Acesso em 14 abr. 2024.

_____. **A Violência contra Pessoas Negras no Brasil – 2022**. Infográfico. Fórum Brasileiro da Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/11/infografico-violencia-desigualdade-racial-2022.pdf>. Acesso em 29 dez. 2022.

_____. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Coordenação: Samira Bueno & Renato Sérgio de Lima. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 04 jan. 2022.

_____. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023. ISSN 1983-7364.

FERNANDEZ, Michelle Vieira; GUIMARÃES, Natália Cordeiro. Caminhos teórico-metodológicos para a análise da burocracia de nível de rua. **Revista Brasileira de Ciência Política**, p. 283-322, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0103-335220203208>>. Acesso em 05/12/23.

FIGUEIREDO, Pedro de Oliveira. A violência urbana e suas vítimas. In: LEAL, C. B.; JÚNIOR, H. P. (Orgs.) **Violência e vitimização: a face sombria do cotidiano**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. p. 225 – 238.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**. Curso no Collège de France, 1975-1976. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.

_____. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FRANCO, Marielle. **UPP – A redução da favela a três letras: uma análise política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro**. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, Universidade Federal Fluminense. Niterói - RJ, 136 p. 2014.

FRUGOLI, Rosa *et al.* **De conflitos e negociações: uma etnografia na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher**. Saúde e Sociedade, v. 28, p. 201-214, 2019.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. **Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado**. Publicado em ago. 2010. Disponível em https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2017/05/pesquisaintegra_0.pdf. Acesso em: 27 nov. 2022.

FUNDO BRASIL. **Lei Maria da Penha: história e fatos principais**. Disponível em: <https://www.fundobrasil.org.br/blog/lei-maria-da-penha-historia-e-fatos-principais/#:~:text=Farmac%C3%AAutica%20e%20natural%20do%20Cear%C3%A1,uma%20nova%20tentativa%20de%20assassinato>. Acesso em: 11 nov. 2022.

GADONI-COSTA, L.M.; ZUCATTI, A. P. N.; DELL'AGLIO, D. D. **Violência contra a mulher: levantamento dos casos atendidos no setor de psicologia de uma delegacia para a mulher**. Estudos de Psicologia, Campinas, v. 28, p. 219-227, 2011.

GOIÂNIA. **Relatório da violência no município de Goiânia em 2019**. Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Prevenção a Violência e Promoção da Saúde. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/mulheres-entre-20-a-59-anos-sao-as-maiores-vitimas-de-violencia-em-goiania/>. Acesso em: 20 mar. 2020.

GOIÁS. **Constituição (1989)**. Constituição do Estado de Goiás. Goiânia, 1989. Disponível em <https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/103152/constituicao-estadual>. Acesso em 05/12/23.

_____. **Delegacia da Mulher da Região Noroeste de Goiânia tem novas instalações**. Agência Cora Coralina de Notícias – Secretaria de Comunicação do Estado de Goiás. Disponível em: <https://agenciadoradenoticias.go.gov.br/63573-delegacia-da-mulher-da-regiao-noroeste-de-goiania-tem-novas-instalacoes>. Acesso em: 05 jan. 2023.

_____. **Estatísticas 2018-2022**. Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás – Gerência do Observatório de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/relatorio-de-2022.pdf>. Acesso em: 04 jan. 2023.

_____. **I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres 2022-2024**. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Goiânia, 2022. 58 p. Disponível em: https://www.social.go.gov.br/files/I_Plano_Estadual_de_Enfrentamento_A_Violencia_contra_Mulheres__REVISADO.pdf. Acesso em: 01 out. 2022.

_____. **Coordenadoria das DEAMs do Estado de Goiás: Atribuições e Plano de Ação.** Polícia Civil do Estado de Goiás. Goiânia, 2019. 10 p.

_____. Decreto nº 2.505, de 18 de setembro de 1985. **Cria a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e dá outras providências.** Gabinete Civil da Governadoria. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/65868/pdf>. Acesso em: 14 abr. 2024.

_____. Decreto nº 2.607, de 05 de junho de 1986. **Altera a estrutura da Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências.** Gabinete Civil da Governadoria. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/65737/pdf#:~:text=Alter a%20a%20estrutura%20da%20Secretaria,Art>. Acesso em: 14 abr. 2024.

_____. Decreto nº 9.490, de 08 agosto de 2019. **Pacto Goiano pelo Fim da Violência contra a Mulher e a Rede Estadual pelo Fim da Violência contra a Mulher.** Secretaria de Estado da Casa Civil. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/72403/decreto-9490. Acesso em: 02 jun. 2021.

_____. Decreto n.º 9.633, de 13 de março 2020. **Situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV).** Agência Brasil Central. Disponível em: http://www.Downloads/diario_oficial_2020-03-13_completo.pdf. Acesso em: 18 mar. 2020.

_____. **Delegacia Virtual.** Polícia Civil do Estado de Goiás. Disponível em: <https://www.go.gov.br/tela-orgao/servico/delegacia-virtual>. Acesso em: 02 jan. 2023.

_____. Lei n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010. **Dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás e dá outras providências.** Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/88625/lei-16901. Acesso em: 06 set. 2021.

_____. Lei n.º 18.052, de 24 de junho de 2013. **Dispõe sobre a criação de DEAMs no Estado de Goiás e dá outras providências.** Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/90174/pdf#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20cria%C3%A7%C3%A3o%20de,menciona%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias>. Acesso em 14 abr. 2024.

_____. Lei n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023. **Estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.** Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106749/lei-21792. Acesso em 05 dez. 2023.

_____. Lei n.º 21.860, de 13 de abril de 2023. **Cria a Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher – DEAEM.** Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/106977/pdf#:~:text=ESTADO%20DE%20GOI%C3%81S-,LEI%20N%C2%BA%2021.860%2C%20DE%202013%20DE%20ABRIL%20DE%2020>

23,%C3%A0%20Mulher%20%E2%80%93%20DEAMs%20de%20Goi%C3%A2nia. Acesso em 14 abr. 2024.

_____. **PC-197**. Polícia Civil do Estado de Goiás. Disponível em: <https://www.policiacivil.go.gov.br/pc-197>. Acesso em: 02 jan. 2022.

_____. **RAI – Retrato em tempo real de crimes cometidos no Estado**. Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/destaques>. Acesso em: 15 abr. 2020.

_____. **Sistema de Registro de Atendimento Integrado Virtual do Estado de Goiás**. Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. Disponível em: <https://raivirtual.ssp.go.gov.br/#/>. Acesso em: 02 jan. 2023.

GRUPO JAIME CÂMARA. **Jornal Daqui**. Ano 16 – n.º 4.571, edição de quarta-feira dia 18 mai. 2022. Disponível em: <https://daqui.opopular.com.br/?ref=logo>. Acesso em: 20 de set. 2022.

_____. **Jornal Daqui**. Ano 17 – n.º 5.069, edição de quarta-feira dia 20 dez. 2023. Disponível em: <https://daqui.opopular.com.br/editorias/geral/goi%C3%A1s-registra-mais-de-300-den%C3%Bancias-de-stalking-por-m%C3%AAs-1.2748851>. Acesso em: 18 de jan. 2023.

_____. **Jornal Daqui**. Ano 17 – n.º 5.156, edição de fim de semana dias 30 e 31 mar. 2024.

_____. **O Popular**. Edição do dia 12 set. 2015. Disponível em: <https://opopular.com.br/noticias/cidades/vera-foi-pedalar-para-ficar-mais-perto-do-pai-1.944099>. Acesso em 03 jan. 2023.

_____. **O Popular**. Edição do dia 09 jan. 2017. Disponível em: <https://opopular.com.br/noticias/2.234055/primeira-delegada-da-mulher-em-goi%C3%A1s-se-prepara-para-aposentar-ap%C3%B3s-mais-de-40-anos-na-pol%C3%ADcia-civil-1.1207098>. Acesso em 05 jan. 2023.

_____. **O Popular**. Edição do dia 11 mar. 2024. Ano 85 – N.º 25.417

HALL, Stuart. **Identidade Cultural na Pós-modernidade**. Tradução: Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro-11. ed. -Rio de Janeiro: DP&A, 2006. 104p.

_____. The Question of Cultural Identity. In: S. Hall, D. Held e T. McGrew. **Modernity and its fatures**. Politic Press/Open University Press, 1992.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. Giachini, Enio Paulo. 2. 2017. Vozes, Petrópolis: 128 p.

HIRANO, Luis Felipe Kojima. **Marcadores sociais das diferenças: fluxos, trânsitos e intersecções**. Luis Felipe Kojima Hirano, Maurício Acuña; Bernardo Fonseca Machado (Org.). – Goiânia/GO: Editora Imprensa Universitária, 2019. 258 p. – (Coleção Diferenças).

HOFLING, Eloisa de. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedes**, v. 21, p. 30-41, 2001. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0101-32622001000300003>>. Acesso em 05/12/23.

HOWLETT, M. RAMESH, M. PERL, A. **Política Pública: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integradora**. Tradução técnica Francisco G.Heidemann. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

HUMAN RIGHTS WATCH. **À espera de justiça para Marielle Franco**. Publicado em 13 mar. 2019. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/news/2019/03/13/328087>. Acesso em: 26 dez. 2022.

IBGE. **Munic 2009**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/ Pesquisa de Informações Básicas Municipais. Publicado em 13 mai. 2010. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/13827-asi-munic-2009-apanas-71-dos-municipios-tem-delegacia-da-mulher>. Acesso em: 04 jan. 2023.

_____. **PNAD Contínua Anual - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Características dos Moradores 2020-2021.**, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html?=&t=destaques>. Acesso em: 04 jan. 2022.

_____. **Prévia do Censo 2022**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação Técnica do Censo Demográfico - CTD, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/ciencia-tecnologia-e-inovacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=35938&t=destaques>. Acesso em: 28 dez. 2022.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Quem é Maria da Penha?** Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em: 02 fev. 2022.

IPEC. **Redes de Apoio e Saídas Institucionais para Mulheres em Situação de Violência Doméstica no Brasil**. Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica e Instituto Patrícia Galvão. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/redes-de-apoio-e-saidas-institucionais-para-mulheres-em-situacao-de-violencia-domestica-no-brasil-instituto-patricia-galvao-ipecc-2022/>. Acesso em: 02dez. 2022.

IZQUIERDO, María Jesús. **El malestar en la desigualdade**. Catedra Ediciones, 2007.

IZUMINO, Wânia Pasinato. **Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero**. 2ª edição. FAPESP, São Paulo: 278 p., 2004.

KELLY, J. **What Can Interdisciplinarity Offer to Policy Problems? Understanding the Public Policy of Obesity**. European Political Science, [S.l.], v.8, n.1, p.47-56, Feb. 2009.

LAURETIS, T. A tecnologia do gênero. In: HOLLANDA, B.H. **Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

LERNER, Gerda. **A Criação do Patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. São Paulo: Cultrix, 2019.

LIMA, Luana; PAZ, Francisco Phelipe Cunha. **A morte como horizonte? Notas sobre suicídio, racismo e necropolítica**. Teoria e Cultura, v. 16, n. 1, p. 95-109, 2021.

LINDBLOM, Charles E. **A ciência da confusão**. Revisão da Administração Pública, 1959. 19 p.

_____. **Política e mercados: os sistemas político-econômicos do mundo**. Nova York: Basic Books, 1977.

LIPSKY, Michael. **Burocracia de nível de rua: dilemas do indivíduo nos serviços públicos**. Trad. Arthur Eduardo Moura da Cunha. Brasília: Enap, 2019.

LOTTA, Gabriela Spanghero; NUNES, Ana Carolina; CAVALCANTI, Sergio; FERREIRA, Daniela Damiaty; BONAT, Juliana. Por uma agenda brasileira de estudos sobre implementação de políticas públicas. **Revista do Serviço Público**, [S. l.], v. 69, n. 4, p. 779 - 810, 2018. Disponível em: <<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/2917>>. Acesso em 05/12/23.

LOURO, G. L.. **Gênero, sexualidade e educação. Uma perspectiva pós-estruturalista**. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. v. 1. 184p.

MAGALHÃES, I.; MARTINS, A. R.; RESENDE, V. de M.. **Análise de Discurso Crítica: um método de pesquisa qualitativa**. Brasília: Ed. da UnB, 2017. 259 p.

MARQUES, E.; FARIA A. P. (orgs.) **A política pública como campo multidisciplinar**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. In: Arte & Ensaios | revista do ppgav/eba/ufrj | vol. 32, 2016, p.123-151.

MINAYO, M. C. de S. **A violência social sob a perspectiva da saúde pública**. Rio de Janeiro: Cad. Saúde Pública, 1994.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMS**. Secretaria de Políticas para as Mulheres/ Presidência da República/ Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2010. 80 p.

MINISTÉRIO PÚBLICO. **Lei Maria da Penha: uma superação coletiva**. José Carlos Miranda Nery Júnior (ex-coordenador). Edição revista e atualizada. 53p. Goiânia/GO: Ministério Público, 2011.

MIRANDA, D. **Porque policiais se matam? Diagnóstico e prevenção do comportamento suicida na polícia militar do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2016.

MORAES, R. **Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva**. Ciência & Educação: Bauru, SP, v. 9, n. 2, p. 191-210, 2003.

MORAES, Roque e GALIAZZI, Maria do Carmo. **Análise textual discursiva: processo reconstrutivo de múltiplas faces**. Ciência educ. [online]. 2006, vol.12, n.01, pp.117-128. ISSN 1516-7313.

MORAES, R.; GALIAZZI, M. C. **Análise textual: discursiva**. 1. ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2007.

ONU. **Declaração do Milênio**. Nova Iorque, 6-8 de Set. 2000, 20 p. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/2000%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20do%20Milenio.pdf>. Acesso em: 02 set. 2022.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de discurso: princípios & procedimentos**. 10. ed. Campinas, SP: Pontes, 2012.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil**. Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, Universidade Estadual de Campinas PAGU/UNICAMP. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/mapeamento-das-delegacias-da-mulher-no-brasil>. Acesso em: 04 jan. 2023.

PENHA, Maria da. **Sobrevivi... posso contar**. 2. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012.

PIMENTA, Bruno Garajau. **Construção da História da Polícia Civil de Goiás**. Material de Pesquisa, 2014.

PINHEIRO, Ana Laura Lobato. Direitos humanos das mulheres. In: **Beijing +20: avanços e desafios no Brasil contemporâneo**. Organizadoras: Natália Fontoura, Marcela Rezende, Ana Carolina Querino. – Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2020. 546 p.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 7.ed. São Paulo/SP: Editora Saraiva, 2014.

PIOVESAN, Flávia; PIMENTEL, Silvia. A Lei Maria da Penha na perspectiva da responsabilidade internacional do Brasil. In: **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

PIRES, Amom Albernaz. **A opção legislativa pela política criminal extrapenal e a natureza jurídica das medidas protetivas da Lei Maria da Penha**. Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Brasília, v.1, n. 5, p. 121-168, 2011.

PISCITELLI, A. G. **Re-criando a categoria mulher?**. In: Algranti, Leila Mezan. (Org.). A prática feminista e o conceito de gênero. 1ed.Campinas: IFCH/UNICAMP, 2002, v. 48, p. 7-42.

POLÍCIA CIVIL. **I Seminário de Enfrentamento à Violência Doméstica da Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás em 15 de março 2018.** Debate realizado na Escola Superior da Polícia Civil: 2018.

_____. **Delegados de DEAMs da PCGO se reúnem para discutir estratégias de combate aos crimes contra mulher.** Publicado em 12 jan. 2023. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CnR90SoudiS/?igshid=NDk5N2NIZjQ=>. Acesso em: 12 jan. 2023.

_____. **DM fala de mulheres valentes que choram no exercício da profissão de Delegadas de Polícia.** Notícias. Publicado em 10 dez. 2012. Disponível em: <https://www.policiacivil.go.gov.br/noticias/diario-da-manha-fala-de-mulheres-valentes-mas-que-choram-no-exercicio-da-profissao-de-delegadas-de-policia.html>. Acesso em: 05 jan. 2023.

_____. **Nadir Cordeiro, a 1ª Delegada da Mulher de Goiânia, é retratada no livro Mulheres de Delegacia.** Notícias. Publicado em 11 jun. 2012. Disponível em: <https://www.policiacivil.go.gov.br/noticias/conheca-a-historia-da-primeira-delegada-da-deam-de-goiania-nadir-batista-cordeiro.html>. Acesso em: 05 jan. 2023.

_____. **Organograma da Delegacia-Geral da Polícia Civil.** Divisão de Comunicação e Cerimonial. Elaboração da Arte: Carlos José F. de Oliveira em jan. 2022. Disponível em: <https://www.policiacivil.go.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/organograma-pc-janeiro-de-2022.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2023.

_____. **Portaria n.º 28 de 07 de agosto de 2014.** Gabinete do Delegado Geral: 2024. Disponível em: <https://datp.policiacivil.go.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/PN-0028-14-Instala-a-DEAM-em-Inhumas.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2024.

_____. **Portaria n.º 476 de 07 de agosto de 2017.** Gabinete do Delegado Geral: 2017, 5 p.

_____. **Portaria n.º 702, de 30 de dezembro de 2021.** Delegacia Geral da Polícia Civil: 2021, 34 p. Disponível em: <https://www.policiacivil.go.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/portaria-n.o-702.2021-organograma-da-pcgo.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2022.

_____. **Prestes a se aposentar, delegada Nadir Cordeiro agradece aos colegas e à PC.** Último segundo. Publicado em 04 jan. 2017. Disponível em: <https://www.policiacivil.go.gov.br/ultimo-segundo/prestes-a-se-aposentar-delegada-nadir-cordeiro-agradece-aos-colegas-e-a-pc.html>. Acesso em: 05 jan. 2023.

_____. **Relatório Anual das atividades desenvolvidas pela DPSS no ano de 2022.** Divisão de Proteção à Saúde do Servidor – DPSS. Data do documento: 22 dez. 2022.

PORFÍRIO, Francisco. **Feminicídio**. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/feminicidio.htm>. Acesso em 28 de dezembro de 2022.

PORTO, M. S. G. **Sociologia da Violência: do conceito às representações**. Brasília: Verban Ed. 2010.

RAMOS, Marília Patta; SCHABBACH, Letícia Maria. O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil. **Rev. Adm. Pública** 46 (5), Out 2012. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0034-76122012000500005>>. Acesso em 05/12/23.

RIBEIRO, Darcy. **Diários índios: os urubus-kaapor**. Global Editora, 2020.

ROCHA, Ana Luiza Carvalho da; ECKERT, Cornelia. **Etnografia: saberes e práticas**. Iluminuras: série de publicações eletrônicas do Banco de Imagens e Efeitos Visuais, LAS, PPGAS, IFCH e ILEA, UFRGS. Porto Alegre, RS. N. 21 (2008), 23 p., 2008. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/iluminuras/article/view/9301>. Acesso em: 06 jan. 2023.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres: notas sobre a economia política do sexo**. Tradução: Christine Rufino Dabat; Edileusa Oliveira da Rocha; Sonia Corrêa. Edição: S.O.S Corpo. Recife, 1993. 32 p. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/1919>. Acesso em: 14 set. 2022.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Caderno Pagu, Campinas, n.16, 2001, p. 115-136.

SANTOS, Cecília MacDowell. **Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado**. Revista Crítica de Ciências Sociais, v. 89, p. 153-170, 2010. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/3759>. Acesso em: 07 abr. 2024.

SANTOS, José Vicente Tavares dos Santos. **Violências e dilemas do controle social nas sociedades da modernidade tardia**. São Paulo em Perspectiva, 18 (1): 3-12, 2004.

SÃO PAULO. Decreto n.º 23.769, de 06 de agosto de 1985. **Cria a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher**. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1985/decreto-23769-06.08.1985.html>. Acesso em: 14 abr. 2024.

SCHWARCZ, Lilia. **Núcleo de Estudos Sobre Marcadores Sociais da Diferença (NUMAS)**. Cadernos de campo, São Paulo, n. 21, p. 349-350, 2012.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99.

SECCHI, L.; COELHO, F.S.; PIRES, V. **Políticas públicas: Conceitos, casos práticos, questões de concursos**. 3.ed. São Paulo: Cengage Learning, 2019.

SILVA, T. G. da. **Feminismo e liberdade: seu sujeito total e tardio na América Latina**. 166 p. Tese (Doutorado em Sociologia) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia, UFPB, João Pessoa, 2004.

SILVA JUNIOR, Edison Miguel da. **Sujeitos do crime de gênero na Lei 11.340/06 - Lei Maria da Penha**. Publicado em 06 nov. 2006. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/9144/direito-penal-de-genero>. Acesso em: 12 nov. 2022.

SOBRAL, Isabela Moutinho. **O que está por trás do aumento dos feminicídios no Brasil?** Fórum Brasileiro de Segurança Pública – Fonte Segura: Edição n.º 123 – 02 a 08 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/o-que-esta-por-tras-do-aumento-dos-feminicidios-no-brasil/>. Acesso em: 03 jan. 2023.

SOBRAL, Isabela M. et al. **Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2022**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2022, 16 p. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/12/violencia-contra-meninas-mulheres-2022-1sem.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2022.

SOUSA, José Edir Paixão de; PAIXÃO, Évina América de Aquino Leitão. **Saúde e trabalho na segurança pública: reflexões científicas e experiências práticas**. Fortaleza: INESP, 2022. 89 p. Disponível em: <file:///C:/Users/Pichau/Downloads/SA%C3%9ADE%20E%20TRABALHO%20NA%20SEGURAN%C3%87A%20P%C3%9ABLICA%20-%20REFLEX%C3%95ES%20CIENT%C3%8DFICAS%20E%20EXPERI%C3%8ANCIAS%20PR%C3%81TICAS.pdf>. Acesso em 14 abr. 2024.

SOUSA, R. S. de, & GALIAZZI, M. do C. **A categoria na análise textual discursiva: sobre método e sistema em direção à abertura interpretativa**. Revista Pesquisa Qualitativa, 5(9), 2017. 514–538. Recuperado de <https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/130>

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. **Dossiê Sociedade e Políticas Públicas**, Sociologias (16), Dez 2006, p. 20-45. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003>>. Acesso em 05 dez. 2023.

SOUZA, T. M. C.; MARTINS, T. F. Vivências de policiais de uma DEAM no Sudoeste Goiano. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 33, n. 1, p. 21-30, 1 mar. 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. **Quem é Maria da Penha**. Publicado em 17 fev. 2022. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/o-nucleo-judiciario-da-mulher/quem-e-maria-da-penha>. Acesso em: 14 out. 2022.

_____. **Stalking**. Publicado em 2022. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/stalking-1>. Acesso em: 04 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. **Edital de Seleção Discente nº. 02/2020.** PPGIDH. Disponível em <https://drive.google.com/file/d/1fzTvGjWxE8eJaRGGJrsHHQKCH6QZV77p/view>. Acesso em: 5 jun. 2021.

WIEVIORKA, M. Para compreender a violência: a hipótese do sujeito *In*: WIEVIORKA, M. **Em que mundo vivemos?** São Paulo, Perspectiva, 2006. p.201-225.

WOODWARD, Katryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. *In*: SILVA, Tadeu Tomaz da (Org). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

WU, Xun; FRITZEN, Scott; HOWLETT, Michael; RAMESH, M. **Guia de Políticas Públicas: Gerenciando processos.** Brasília: ENAP, 2014.

APÊNDICE

**PESQUISA SOBRE TRABALHO E PERCEPÇÃO DE POLICIAIS CIVIS DO
ATENDIMENTO NA 1ª DEAM DE GOIÂNIA/GO**

Autor: Glauco Leão Ferreira Alves

INSTRUÇÕES IMPORTANTES:

A sua participação nesta pesquisa é voluntária.

Título da Pesquisa: VIOLÊNCIA DE GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: um estudo do atendimento dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher na 1ª DEAM de Goiânia.

Prezado(a) participante, antes de responder às questões entenda esta Pesquisa:

1) Justificativa: alto índice de violência doméstica no Brasil e a importância da Polícia Civil como canal para a mulher vítima de violência doméstica e familiar notificar sobre o que suporta. A partir de tais premissas, é fundamental compreender o papel das DEAMs no enfrentamento e na investigação dos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres, bem como averiguar as condições de trabalho, percepções e saúde emocional dos policiais civis das delegacias especializadas em tal atendimento.

2) Questão primordial da tese: como os(as) policiais civis que trabalham ou trabalharam na 1ª DEAM de Goiânia percebem os crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres registrados na delegacia durante o atendimento à vítima, ou seja, qual a percepção que esses profissionais têm sobre a justiça promovida ou não pela Lei Maria da Penha?

3) Objetivo da Pesquisa: objetiva-se com tal estudo verificar a percepção dos(as) policiais civis da 1ª DEAM de Goiânia/GO em relação ao trabalho realizado e aos crimes registrados pelas mulheres que sofrem agressão física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial no ambiente doméstico, familiar ou em qualquer relação íntima de afeto.

4) Hipótese: a hipótese desta pesquisa é que o(a) policial civil se sente frustrado(a) em sua atuação profissional em relação à justiça promovida (ou não) pela efetivação dos direitos previstos na Lei Maria da Penha.

5) Os sujeitos participantes que colaboram com esta pesquisa são os que compõem ou compuseram o corpo institucional da Polícia Civil do Estado de Goiás no atendimento à mulheres violentadas (física, psicológica, sexual, moral e patrimonial) na 1ª DEAM de Goiânia/GO.

6) Produto: os dados coletados e obtidos por meio desta pesquisa serão utilizados para a escrita da tese de Doutorado pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como eventualmente poderão ser utilizados pelo autor da tese em congressos nacionais e internacionais, artigos científicos, políticas públicas para melhoria das condições do trabalho institucional e combate à violência doméstica no Estado de Goiás e no Brasil. **Em virtude disto, nesta pesquisa não será coletado seu nome. Tal procedimento metodológico justifica-se para manter o anonimato e evitar constrangimento frente a alguma eventual questão que julgue mais delicada.**

7) Não há pagamento de nenhuma espécie pela participação nesta pesquisa. Se aceitar participar dela, é de maneira **consciente, consentida, voluntária e sem remuneração.**

8) Somente o autor da pesquisa Glauco Leão Ferreira Alves terá acesso às respostas dadas a esse questionário.

9) A duração prevista neste questionário é de **trinta minutos a uma hora**. Porém, o tempo será de acordo com sua disponibilidade para responder às questões abaixo.

10) Garantias: questionário preza pelo anonimato de sua identidade. No entanto, nesta coleta de dados é importante saber idade e gênero do(a) participante de pesquisa, pois as percepções sobre violência e atendimento implicam em subjetividades distintas para homens e mulheres.

11) Riscos: considera-se que o único risco apresentado por esta pesquisa é o possível desconforto e/ou constrangimento do/a respondente/a frente a alguma pergunta que não queira responder. **Você é livre para responder somente o que quiser.** Portanto, caso ocorra constrangimento diante de qualquer pergunta, o/a participante tem o direito de não responder.

12) Benefícios do estudo: entende-se que esta pesquisa contribui para que os(as) operadores(as) da segurança pública possam se perceber enquanto sujeitos de direitos, bem como agentes diretos na transformação social para realidade mais justa e igualitária.

13) Agradeço previamente por sua voluntária participação.

14) Pesquisa orientada pela Profa. Dra. Luciana de Oliveira Dias (UFG).

15) Para quaisquer dúvidas adicionais, entre em contato:
pesquisadocdeam@gmail.com

Atenciosamente,

Glauco Leão Ferreira Alves

Agente da Polícia Civil do Estado de Goiás

Doutorando em Direitos Humanos pelo Programa de
Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da
Universidade Federal de Goiás

QUESTÕES:

1- Ao responder a este questionário, tem ciência de que sua participação é voluntária e sem remuneração?*

- a) Sim b) Não

2- Qual seu gênero? *

- a) Feminino b) Masculino
- c) Prefiro não dizer

3- Qual sua faixa etária? *

- a) 18 a 25 anos c) 36 a 45 anos e) 56 anos em
b) 26 a 35 anos d) 46 a 55 anos diante

4- Qual sua raça/cor?*

- a) Preta c) Branca e) Indígena
b) Parda d) Amarela

5- Qual seu cargo na instituição?*

- a) Agente de Polícia e) Comissionado
- b) Delegado de Polícia f) Estagiário Voluntário
- c) Escrivão de Polícia g) Servidor Cedido de Outro Órgão
- d) Papiloscopista Policial

6- Trabalha há quanto tempo na instituição Polícia Civil do Estado de Goiás?*

7- De seu tempo institucional, trabalha ou trabalhou na 1ª DEAM de Goiânia/GO há quanto tempo?*

8- Qual é ou era sua escala de trabalho na 1ª DEAM?*

- a) Expediente b) Plantonista
- c) Tive experiência nas duas escalas

9- Fale sobre o que você sente em relação ao seu trabalho desenvolvido na DEAM.*

10- Que motivos levaram você a ser lotado na 1ª DEAM?*

11- Como você avalia ou avaliava a infraestrutura do seu trabalho na 1ª DEAM? *

- | | | |
|------------|------------|--------------|
| a) Péssimo | c) Regular | e) Excelente |
| b) Ruim | d) Bom | |

12- Sobre o efetivo de policiais civis que trabalham ou trabalhavam na 1ª DEAM é ou era:*

- | | |
|---------------|-----------------|
| a) Suficiente | b) Insuficiente |
|---------------|-----------------|

13- A 1ª DEAM, além do papel de polícia judiciária (investigação dos crimes), exerce um trabalho social e/ou preventivo? Comente sua resposta.*

14- Qual sua opinião pessoal sobre violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil?*

15- Em relação à sua rotina na 1ª DEAM, qual o seu sentimento em relação ao funcionamento do sistema como um todo (policial e/ou judiciário) no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher:*

- | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| a) Tenho total
descrença | c) Nem desacredito
e nem acredito | e) Tenho total
crença |
| b) Tenho um pouco
de descrença | d) Tenho um pouco
de crença | |

16- De uma forma geral, qual sua percepção sobre a justiça promovida pelo sistema como um todo em relação à efetivação de direitos preconizados na Lei Maria da Penha a partir do registro da ocorrência de crimes de violência doméstica e familiar?*

17- De uma forma geral, qual(is) sua(s) percepção(ões) em relação à expectativa da mulher vítima ao registrar a violência sofrida em âmbito doméstico e familiar na 1ª DEAM? As vítimas costumam ter conhecimento sobre o desdobramento das fases procedimentais e processuais?*

18- Como você avalia a rede de proteção disponível às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (ex: casa abrigo, casa de passagem, serviços de saúde, atendimento psicológico e etc)? Comente sua resposta.*

19- O que acredita que precisa ser feito em acréscimo para o combate da violência contra a mulher em âmbito policial e jurídico? *

20- Você acha que de fato o atendimento nas DEAMs promovido por policiais que sejam mulheres às vítimas de violência doméstica e familiar fazem a diferença?*

21- Há pesquisas em que as mulheres negras no Brasil representam maior porcentagem em relação às vítimas de feminicídio ou de outras violências de gênero. Você considera que seria importante ter uma presença maior de policiais civis negras no atendimento da 1ª DEAM?*

22- Você tem conhecimento dos usos e sentidos dos conceitos de gênero na aplicação da Lei Maria da Penha?*

23- Você tem conhecimento dos marcadores sociais da diferença e suas possíveis influências, tais como cor, classe e deficiência na violência sofrida pelas mulheres vítimas?*

24- Sente falta de treinamentos e cursos de capacitação e aperfeiçoamento para melhor qualificar o atendimento na 1ª DEAM de Goiânia/GO? Comente sua resposta.*

25- Já atendeu algum caso de violência contra mulher em âmbito doméstico e familiar em que te gerou desconfiança sobre a veracidade da ocorrência? Comente sua resposta.*

26- Em sua atuação profissional, percebe que é agente na transformação de nossa sociedade em uma comunidade mais justa, fraterna e igualitária? Comente sua resposta.*

27- A violência doméstica vivenciada em seu local de trabalho te angustia(va) ou de alguma forma impacta(va) em sua vida pessoal?*

28- O tempo em que você trabalha(ou) na 1ª DEAM alterou sua saúde mental de alguma forma? Comente sua resposta.*

29- Algum crime de violência doméstica e familiar contra a mulher te marcou durante seu tempo de trabalho em que esteve ou está na 1ª DEAM? Por que esse crime permanece em sua memória?*

30- Você considera que a Polícia Civil oferece políticas públicas de assistência aos(às) policiais civis para a melhoria de sua qualidade de vida? Comente sua resposta.*

31- O que mudaria em seu local de trabalho (1ª DEAM)?*

32- A Polícia Civil do Estado de Goiás reconhece o trabalho e valoriza os servidores que desenvolvem suas atividades na 1ª DEAM?*

33- Agradeço por sua participação! Há algo que deseja falar e que não foi perguntado acima?

ANEXO A



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA COMO SUJEITOS DE DIREITOS: sistematização e produção de dados para subsidiar a criação de um Observatório Interdisciplinar de Gestão do Sistema de Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública no Estado de Goiás

Pesquisador: Ricardo Barbosa de Lima

Área Temática:

Versão: 3

CAAE: 49016421.6.0000.5083

Instituição Proponente: Universidade Federal de Goiás - UFG

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio
Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.969.984

Apresentação do Projeto:

O protocolo se refere a uma pesquisa desenvolvida no Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos, tendo a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás como instituição parceira. Além do pesquisador responsável, a equipe de pesquisa é formada por mais trinta e seis pessoas.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Desenvolver, por meio de parceria interinstitucional, uma pesquisa científica acerca da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública do Estado de Goiás e seus impactos na estruturação e execução de uma Política Nacional de Segurança Pública (considerando os avanços já produzidos a partir da criação do SUSP), de modo a subsidiar a criação de um observatório de gestão interdisciplinar do Sistema Estadual de Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Objetivos Secundários:

- Reunir informações e dados já disponíveis sobre práticas exitosas no governo do Estado de Goiás que digam respeito aos eixos estruturantes da pesquisa, descritos adequadamente no tópico

Endereço: Alameda Flamboyant, Qd. K, Edifício K2, sala 110

Bairro: Campus Samambaia, UFG

CEP: 74.690-970

UF: GO

Município: GOIANIA

Telefone: (62)3521-1215

E-mail: cep.prpi@ufg.br



UFG - UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS



Continuação do Parecer: 4.969.984

referente à metodologia, quais sejam: Eixo I – Profissionais da segurança pública como sujeitos de direitos e suas formações; Eixo II – Estrutura institucional e organização das instituições de segurança pública; Eixo III – Condições de trabalho, tecnologias e o papel político-institucional frente a letalidade e vitimização policial;

- Diagnosticar o nível de acessibilidade, integração e qualidade das informações e dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás referentes aos seus profissionais no período de 2010-2020;

- Produzir dados que permitam avaliar as dificuldades de implementação de políticas públicas referentes aos 3 eixos de pesquisa acima referidos;

- Realizar um amplo survey junto a profissionais das instituições de segurança pública do Estado de Goiás, definindo, de acordo com critérios metodológicos adequados, uma amostragem que nos permita reduzir o máximo possível a margem de erro e cobrir com a máxima amplitude os órgãos ou instituições vinculados ao tema da pesquisa;

- Realizar grupos focais e entrevistas em profundidade com profissionais de todas instituições de segurança pública do Estado de Goiás a partir de questões relacionadas com os eixos da pesquisa;

- Realizar grupos focais e entrevistas em profundidade com os familiares de profissionais de todas instituições de segurança pública do Estado de Goiás a partir de questões relacionadas com os eixos da pesquisa;

- Construir análises subsidiadas por esses dados produzidos, com o fito de compreender e buscar soluções para os problemas e desafios vinculados diretamente à promoção e garantia da qualidade de vida dos servidores da segurança pública e indiretamente na estruturação de uma Política de Segurança Pública que reconheça e opere a partir das Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública e dos princípios democráticos de promoção da cidadania que estruturam o nosso Estado de Direito;

- Construir, a partir das análises realizadas, uma proposta de montagem de um Observatório de Gestão Interdisciplinar do Sistema Estadual de Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

As entrevistas serão realizadas no formato online, de modo que não haverá riscos sanitários relativos à pandemia. O proponente reconhece a possibilidade de risco de desconforto para os participantes, e em vista disso lhes garante o direito de não responder às questões que lhes causem algum constrangimento, bem como o direito ao sigilo e ao anonimato de seus dados que forem coletados.

Endereço: Alameda Flamboyant, Qd. K, Edifício K2, sala 110

Bairro: Campus Samambaia, UFG

CEP: 74.690-970

UF: GO

Município: GOIANIA

Telefone: (62)3521-1215

E-mail: cep.prpi@ufg.br



UFG - UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS



Continuação do Parecer: 4.969.984

Entre os benefícios previstos, o proponente afirma que a pesquisa poderá contribuir para a construção de diagnósticos mais rigorosos, análises fundamentadas em dados primários que permitam a construção de políticas públicas e instrumentos de gestão que atendam e promovam não só uma política eficiente de combate à criminalidade e à violência, mas que também solidifique os princípios democráticos, respeite, promova e experimente relações orientadas e assentadas na prática dos direitos humanos para os profissionais de segurança pública tomados como sujeitos de direitos. A pesquisa poderá trazer sentimentos bons, contribuir para trazer novas formas de ver determinados fatos e trazer satisfação por estar passando pela experiência de vida de outras pessoas.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa será desenvolvida com a reunião e a sistematização de dados secundários já produzidos sobretudo no âmbito das instituições e órgãos vinculados à esfera dos cuidados com a Segurança Pública, em seus diferentes níveis administrativos e operacionais. Além disso, haverá produção de dados primários mediante a realização de oitenta entrevistas em profundidade com representantes e/ou referências dos segmentos e/ou grupos das instituições de Segurança Pública. Em uma segunda etapa serão realizados, aproximadamente, quarenta grupos focais/grupos de discussão – distribuídos em diferentes regiões do Estado de Goiás. Os grupos serão homogêneos, com o perfil definido por pelo menos duas variáveis: tempo de serviço na instituição, hierarquia, classe, raça, gênero e sexualidade, para pactuar e precisar a construção de coleta de dados (definição dos temas, variáveis e questões de cada bloco temático da pesquisa). Finalmente, será selecionada uma amostra aleatória com duas mil entrevistas do tipo survey, estratificada por composição dos órgãos vinculados à Secretaria de Segurança Pública no Estado de Goiás. As entrevistas e os grupos focais ocorrerão no formato online, mediante equipamentos e softwares da UFG. Assim, há a previsão de 2.960 participantes. A coleta de dados estava originalmente planejada para acontecer de 20/09/2021 a 30/04/2022, mas na terceira versão do protocolo o início foi postergado para 01/11/2021.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Na primeira versão do protocolo, foram apresentados os seguintes documentos:

- Folha de Rosto
- Termo de compromisso dos pesquisadores
- Projeto Detalhado
- Instrumento de coleta de dados
- Informações Básicas do Projeto

Endereço: Alameda Flamboyant, Qd. K, Edifício K2, sala 110

Bairro: Campus Samambaia, UFG

CEP: 74.690-970

UF: GO

Município: GOIANIA

Telefone: (62)3521-1215

E-mail: cep.prpi@ufg.br



UFG - UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS



Continuação do Parecer: 4.969.984

- Termo de anuência da Secretaria de Segurança Pública
- TCLE

Na segunda versão do protocolo, foram acrescentados os seguintes documentos:

- Termo de compromisso dos pesquisadores revisado
- Informações Básicas do Projeto revisadas
- TCLE para participantes de entrevista
- TCLE para participantes de survey

Na terceira versão do protocolo, foram acrescentados os seguintes documentos:

- Informações Básicas do Projeto revisadas
- Carta de encaminhamento sobre o atendimento das pendências
- TCLE para participantes de entrevista
- TCLE para participantes de grupo focal

Em geral, os documentos atendem às exigências do CEP, tendo sido solucionadas as pendências listadas no parecer anterior.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Conclui-se pela aprovação do Protocolo de Pesquisa.

Considerações Finais a critério do CEP:

Informamos que o Comitê de Ética em Pesquisa / CEP-UFG considera o presente protocolo APROVADO e lembramos que o pesquisador responsável deverá encaminhar ao CEP-UFG o Relatório Final baseado na conclusão do estudo e na incidência de publicações decorrentes deste, de acordo com o disposto na Resolução CNS n. 466/12. O prazo para entrega do Relatório é de 30 dias após o encerramento da pesquisa.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1723125.pdf	01/09/2021 16:35:36		Aceito
Outros	Carta_de_encaminhamento.pdf	01/09/2021 16:35:09	Ricardo Barbosa de Lima	Aceito
TCLE / Termos de	TCLE_ENTREVISTA_EM_PROFUNDID	01/09/2021	Ricardo Barbosa de	Aceito

Endereço: Alameda Flamboyant, Qd. K, Edifício K2, sala 110

Bairro: Campus Samambaia, UFG

CEP: 74.690-970

UF: GO

Município: GOIANIA

Telefone: (62)3521-1215

E-mail: cep.prpi@ufg.br



UFG - UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS



Continuação do Parecer: 4.969.984

Assentimento / Justificativa de Ausência	DE.pdf	16:34:04	Lima	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_GRUPO_FOCAL.pdf	01/09/2021 16:33:43	Ricardo Barbosa de Lima	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Termo_de_compromisso_pesquisadores.pdf	25/08/2021 22:01:58	Ricardo Barbosa de Lima	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_SURVEY.pdf	25/08/2021 22:00:12	Ricardo Barbosa de Lima	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_de_Pesquisa.pdf	23/06/2021 10:42:32	Ricardo Barbosa de Lima	Aceito
Outros	Instrumentos_de_coleta_de_dados.pdf	23/06/2021 10:41:09	Ricardo Barbosa de Lima	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Termo_Anuencia_SSP.pdf	23/06/2021 10:38:18	Ricardo Barbosa de Lima	Aceito
Folha de Rosto	Folha_de_rosto.pdf	23/06/2021 10:21:11	Ricardo Barbosa de Lima	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita apreciação da CONEP:

Não

GOIANIA, 13 de Setembro de 2021

Assinado por:

Rosana de Moraes Borges Marques
(Coordenador(a))

Endereço: Alameda Flamboyant, Qd. K, Edifício K2, sala 110

Bairro: Campus Samambaia, UFG

CEP: 74.690-970

UF: GO

Município: GOIANIA

Telefone: (62)3521-1215

E-mail: cep.prpi@ufg.br

ANEXO B



TERMO DE ANUÊNCIA

A Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher (DEAEM) da Polícia Civil do Estado de Goiás está de acordo com a execução do projeto de pesquisa intitulado *VIOÊNCIA DE GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: um estudo do atendimento dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher na 1ª DEAM de Goiânia*, coordenado pelo pesquisador Glauco Leão Ferreira Alves, desenvolvido em conjunto com a orientadora de doutorado e de pesquisa Luciana de Oliveira Dias pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da **Universidade Federal de Goiás (UFG)**.

O estudo citado acima está inserido na pesquisa guarda-chuva protocolo/ parecer n.º 4.969.984 aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UFG) intitulada *Agentes de Segurança Pública como Sujeitos de Direitos*, desenvolvida pelo Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos, tendo a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás como instituição parceira.

A Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher (DEAEM) do Estado de Goiás assume o compromisso de apoiar o desenvolvimento da referida pesquisa pela autorização da coleta de dados durante os meses de outubro e novembro de 2023 com os servidores que nela trabalham ou que já trabalharam na 1ª DEAM.

Declaramos ciência de que nossa instituição é coparticipante do presente projeto de pesquisa, e requeremos o compromisso do pesquisador responsável com o resguardo da segurança e bem-estar dos participantes de pesquisa nela recrutados.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.

Assinatura/Carimbo do responsável pela instituição pesquisada